

PLUTO BRASILIENSIS
PRIMEIRO VOLUME

Série 5.ª * BRASILIANA * Vol. 257
BIBLIOTECA PEDAGÓGICA BRASILEIRA

W. L. VON ESCHWEGE

*

PLUTO BRASILIENSIS

PRIMEIRO VOLUME

°
*

Tradução do original alemão por
DOMÍCIO DE FIGUEIREDO MURTA

*

ANOTADO E ATUALIZADO



COMPANHIA EDITORA NACIONAL
SÃO PAULO

10.450
10.450
10.450

10.450

2-1019

1019

1019

A MEUS PAIS,

A MINHA ESPÔSA,

companheira de todos os momentos.

O Tradutor.

PREFÁCIO

O TRADUTOR desta obra notavel sob todos os pontos de vista, posibilitou-me o prazer de prefacei-la.

De ha muito conhecia o trabalho daquele que Derby com muita propriedade denominou "pai da geologia do Brasil". Referta de informações preciosas, que ainda hoje constituem excelente manancial para os que se dedicam ao assunto, a obra de Eschwege não perdeu ainda a oportunidade.

Poucos são aqueles que, no Brasil, puderam consultar o *Pluto Brasiliensis* no original, por se tratar, não só de tradução difficil, senão também de obra raríssima, pouco acessível aos interessados. Com effeito, versando assuntos dos mais variados, desde o problema do trabalho escravo até o da interpretação de phenomenos geológicos da mais alta relevância para a ciencia, foi escrita em alemão que muito difere do atual. Além disso, foram usados vocábulos que não se encontram mais nos dicionários modernos.

Daí poder inferir-se da importância do trabalho realizado pelo Dr. Domicio de Figueiredo Murta, que na qualidade de bacharel em direito, por certo lutou com difficuldades das mais sérias na tradução de assuntos técnicos, fora de sua especialidade e para os quais se exigem provas e seguros conhecimentos.

Saiu-se, no entanto, magnificamente. Do que me foi dado observar na leitura de vários capítulos traduzidos, pude concluir que a tradução nada deixa a desejar.

De grande valor são as notas explicativas, numerosas e eruditas, que vieram completar a obra, atualizando-a. Eis por que sua consulta será proveitosa tanto ao geólogo, como ao historiador.

Eschwege possuía invejável cultura e robusta inteligência. Admirável o espírito prático de que era dotado, aliado a uma notável capacidade de previsão, que raramente se observa nos homens. Assim pôde desincumbir-se magnificamente da missão para que fôra contratado pelo Governo português.

Suas obras sobre o Brasil, e as deixou numerosas, atestam o seu valor como observador e geólogo consumados. Entre todas, avulta o *Pluto Brasiliensis*, "tratado histórico, estatístico e técnico da indústria de mineração no Brasil".

De seu valor como geólogo, constituem atestado honroso as seguintes palavras de Derby:

"Em parte alguma do mundo tem o investigador de hoje menos a criticar e corrigir na obra do *pioneer*, e o nome de Eschwege merece ser colocado bem alto na lista dos notáveis geólogos que receberam inspiração do grande mestre Werner".

Eis o homem; em bosquejo rápido, eis a obra.

Belo Horizonte, maio de 1944.

DJALMA GUIMARÃES.

NOTA DO TRADUTOR

CONSTITUE trabalho dos mais difíceis para quem não está familiarizado com a literatura geológica do Brasil, especialmente a que se refere ao Estado de Minas Gerais, interpretar os conceitos de Eschwege sobre geologia e estratigrafia.

No que respeita ás entidades estratigráficas, Eschwege demonstrou notavel espirito de observação, pois dele são as primeiras tentativas de distribuição racional das rochas.

Assim, por exemplo, já separava do arqueano as rochas metamórficas do centro de Minas Gerais. Na estrutura principal, que segue a direcção aproximada sul-norte, da linha litorânea do ante-paiz, notara inclinarem-se as camadas sempre para leste, fenómeno este que Derby julga indicar o sentido do empuxo de oeste para leste.

As camadas da bacia do alto S. Francisco, arenosas e conglomeráticas, assinaladas por Derby, que com elas compoz o seu quinto grupo, foram também separadas pelo geólogo alemão, que as colocou sobre o calcáreo. Foi nessa formação que Arrojado Lisbôa encontrou os seixos facetados, cuja origem tem sido objeto de estudos por parte de Branner, Rimann, Otávio Barbosa e Freyberg.

No objetivo de esclarecer os conceitos geológicos e as entidades estratigráficas de Eschwege, anexamos

aquí alguns quadros de von Freyberg ("Ergebnisse geologischer Forschungen in Minas Gerais", 1932), mediante os quais o leitor poderá situar-se dentro da evolução da ciência geológica do Brasil.

Belo Horizonte, maio de 1944.

DOMICIO DE FIGUEIREDO MURTA.

ENTIDADE ESTRATIGRAFICA "SÉRIE DE MINAS"

ESCHWEGE, 1817	NEUB, 1812	ZEISS, 1872	OSBER, 1874	PERRY, 1881-1887	DERBY, 1900	MÄRNER E CHAMBERLIN, 1915	JOMANS, 1918 e 1920	D. GUIMARÃES, 1927	D. GUIMARÃES, E L. J. MORAN, 1920 e 1930
Arenito vermellha (<i>Rothliegendes</i>)		Terranos Terciários			Arenito		Arenito Areado (Triássico?)		
Formação de Transição (<i>Übergangsgebirge</i>)	Período Filadélfico = Terrano de Transição	Terranos Secundários	Formações de Transição	Xisto argiloso, calcáreo e Arenito (Siluriano ou Devoniano)			Série Dourados (Siluriano)	Série do Dourados	Série do Dourados com as LAVRAS (Cambriano) Formação Sopa e Macaúbas
Formação secundária (<i>Sekundärgebirge</i>)	TERRENO PRIMITIVO Talcito filadélfico Gneiss e quartzito Gneiss e Lepidolita Granito porfiróide	Rochas metamórficas Gneisses metálicos Gneisses inferiores não metamórficos	Formações	Arenito com conchas da coxa	Arenito quartzítico	SÉRIE DE MINAS	SÉRIE DE MINAS Camadas Itacolumi (Cambriano) Camadas Diamantina (Algonquiano) Camadas Itabira (Arqueano)	Série do Lavras (Cambriano)	Série do Itacolumi Andar superior do Algonquiano
Formação Primária (<i>Primärgebirge</i>)			Azóico	Gneiss e micaxisto (Archeano)				Gneiss e micaxisto	Gneiss e micaxisto

DIVISÃO DA "SÉRIE DE MINAS"

SÉRIE DE MINAS

OURO PRETO	BELO HORIZONTE	ITABIRA DO MATO DENTRO	CAMAPUAN	SERNA DA PIEDADE	CAETÉ	MAHIANA	SERRA DO CARAÇA Rio Piracicaba Harler e Chamberlain 1915
<i>Freyberg</i> 1831	<i>Freyberg</i> 1831	<i>Freyberg</i> 1831	<i>Freyberg</i> 1827	<i>Eschwege</i> 1832	<i>Andrade Junior</i> 1926	<i>Morais Neto</i> 1925	
Horizonte de xisto superior					Hidromicaxistos	Xistos e xistos superiores	Formação Piracicaba
Horizonte de Quartzito-Itabirito	Itabirito com quartzito subordinado	Itabirito		Magnetit. e espinelari. Itabirito e Itacolumito	Quartzito e Itabirito o Itabirito	Quartzitos, itabiritos, calcários e xistos.	Formação ferrifera Itabira
Horizonte de xisto inferior	Horizonte de xisto possante	Horizonte de xisto possante com bancos de quartzito subordinado	? Quartzito o Itabirito	Xisto primitivo da formação do ouro	Filito	Quartzitos e xistos inferiores	Xisto Batatal ? Quartzito Caraça
Gneiss e Micaxisto	Gneiss	Complexo cristalino	Gneiss	Gneiss	Gneiss		Granito, gneiss Micaxisto

DIVISÃO DA SÉRIE DE MINAS EM OURO PRETO

ESCHWEDE 1832	CLAUSSEN 1841	PISSIS 1842.	FREYBERG 1931
Segunda camada de quartzo Itacolomi		Quartzitos pseudo-fragmentários	Série Itacolomi
Xisto argiloso			Discordância
Calcareo primitivo	Calcareos	Talco Superior	SUPERIOR Depósitos calcários
Xisto argiloso acinzentado e formações talcosas	Anagenitos	Calcareo	Horizonte do xisto Depósitos calcários
Itabirito	Siderossistos		Itabirito
	Filades	Itabirito	Itabirito Quartzito XISTO HORIZONTE QUARIZITO ITABIRITO
Quartzo-Itacolomi	Itacolomito	Quartzito médio	Itabirito Quartzito
Xisto argiloso primitivo	Xistos micáceos	Talco inferior	Horizonte do xisto inferior

JACUTINGA E ITABIRITO

NÚMERO DA SÉRIE DISJUNTA	MONTELOU 1823	PEREIRA	HEURICH- CLAAR 1850	CONRICK 1881	D. HESBAG 1901	SCOTT 1902	LEITH, HANSEN 1911, 1914, 1918	M. JOSÉ DON SANTOS 1911	YUKENRO
Minério compacto não silíceo	Itabirito	Itabirito	Itabirito	Minério de ferro	Itabirito	Temática compacta 60-70% Fe	Fortemente compacto 69-70% Fe	Minério	Itabirito puro
Minério compacto silíceo	Itabirito Itabirito		Itabirito Itabirito			Itabirito	Itabirito	Jacutinga 60-88% Fe Itabirito	Itabirito
Minério friável não silíceo		Jacutinga	Jacutinga	Jacutinga		Itabirito	Minério fraco 60-69,0% Fe	Jacutinga	Jacutinga pura
Minério friável silíceo	Jacutinga								Jacutinga
Minério friável com linhas sulfúreas					Em parte Jacutinga	? Jacutinga			Jacutinga regional sulfúrea

Guilherme, Barão de Eschwege.

Wilhelm Ludwig von Eschwege nasceu em Eschwege, Hesse, a 15 de novembro de 1777. De seu pai, homem prudente e avisado, herdou êle o senso prático da vida e o pendor para os estudos.

Tendo concluido o seu curso na célebre escola de Freyberg, especializada em engenharia de minas, iniciou sua carreira profissional nas minas de Riechelsdorf, que deixou, para percorrer a Europa, em viagens de estudo.

Em 1803, foi contratado pelo governo português, para dirigir as fábricas de ferro nacionais, entre as quais se destacava a de Figueira de Vinhos.

Com a invasão dos francêses, depois de ter prestado relevantes serviços a Junot, no estudo dos recursos minerais de Portugal, veio para o Brasil, onde, além da direção do Real Gabinete de Mineralogia, do Rio de Janeiro, foi encarregado de estudar e incrementar a já decadente indústria de mineração. De sua obra, vasta e esplêndida, é testemunho cabal a consideravel bagagem científica que legou ao mundo.

Exausto, desgostoso talvez dos obstáculos que sempre lhe eram opostos pelo próprio governo, abandonou o Brasil em 1821, retornando a Portugal. De 1829 a 1834 viveu na Alemanha, onde, nos retiros de Cassel e Nentershausen, escreveu suas melhores obras.

Em Wolfsanger, perto de Cassel, a 1 de janeiro de 1855, extinguiu-se essa vida bemfazeja e nobre, a quem a ciencia tanto deve. O pai da geologia do

Brasil, na feliz expressão de Derby, morreu aos 78 anos de idade, tendo deixado as seguintes obras sobre o Brasil:

- 1 — Extracto de uma Memória sobre a decadência das minas de ouro da Capitania de Minas Gerais, e sobre vários objetos montanísticos. — Acad. Real de Sci. de Lisboa, "Memórias", t. pt. IV, 1811, 2.^a pt., pp. 65-67.
- 2 — Brief über Brasilien. — Éphem. géog. de M. Bertuch, vol. XLVII, 1815.
- 3 — Mineralogisches Nachrichten aus Brasilien. — N. Jahrb. d. Berg. u. Hütt. (v. K. E. v. Moll), 3.^o, pp. 321-340, Nürnberg, 1815.
- 4 — Idées générales sur la constitution géologique du Brésil. — An. des Mines, 2^{mé} ser., pp. 238-240, Paris, II, 1817.
- 5 — Physikalische und bergmännischen aus Brasilien. — An. d. Phys. von L. W. Gilbert, Bd. LIX, pp. 117-138, Leipzig, 1818.
- 6 — Vorkommen des elastischen Sandsteines. — Bras. An. d. Phys. von L. W. Gilbert (N. F., 28) pp. 99-101. Leipzig, 1818. Ext. in Taschen f. Min. von Leonard, 15 Jahrg., pp. 885-886, Frankfurt am Main, 1821.
- 7 — *Journal von Brasilien oder vermischte Nachrichten aus Brasilien.* — Auf wissenschaftlichen von Dr. F. J. Bertuch, Bd. 14 und 15, Weimar, 1818. Mit einem Planche u. Kupfern. In 12^o, vol. I, XV + 242. Karte, usw. Vol. II: XII + 304 u. Karte.
- 8 — Observations sur la manière de voyager dans l'intérieur du Brésil et tableau de cette partie du pays. — Trad. in 8.^o. Nouv. An. des Voyages, vol. III, pp. 99-120, Paris, 1819.
- 9 — Nachrichten aus Portugal und dessen Kolonien. Mineralogischen und bergmännischen Inhalts. — Herausgeg. v. J. C. L. Zincken. III, Braunschweig, 1820.
- 10 — Über einige merkwürdige brasilianische Gebirgsformation. — Gilberts An., Bd. LXV, 1820, pp. 431-444.
- 11 — Auszug aus einem Schreiben... aus Vila Rica. — Vor Molls. N. Jahrb. d. Berg. u. Hütt., Bd. IV, pp. 270-273, Nürnberg, 1821.

- 12 — Geognostisches Gemälde von Brasilien und wahrscheinliches Muttergestein der Diamanten. — Weimar, 1822, in 8.º, 64 pp. Ext. de A. Saint-Hilaire, publ. in *Bul. gén. et univ. des Annales e in Nouv. Annales*, n. 10, pag. 39, Paris, 1823. Ext. in *Leonhards Min. Taschen. f. d. Jahr 1824*, 3. Abt., pp. 670-672, Frankfurt am Main, 1824.
- 13 — Geognostische Beobachtungen über einen Theil der Capitania São Paulo. — Heft. *Zeitschr. Taschen. f. Min. von Leonhard*. 16. Jahrg., pp. 193-206, Frankfurt am Main, 1822.
- 14 — Voyage de Rio de Janeiro au Comarca de Ilha Grande faite en 1810. — Ext. in *Jour. v. Bras., Nouv. An. des Voyages de Geog. et de l'histoire*, vol. XX, pp. 289-328, in 8.º, Paris, 1823.
- 15 — Note on the geognosy of Brazil. — *Edinburgh Phil. Jour.*, vol. IX, pp. 200-202, July, 1823. Ext. in *Bul. Sci. Nat. Géol.*, janvier, 1824, 1 pt., pp. 14-15, Paris, 1824. Este ext. foi publi. por N. Borbée em sua "Geologia do Brasil", pp. 39-40 do aditamento. Rio, 1846.
- 16 — Esquisse géognostique du Brésil, suivi d'une dissertation sur la gangue originaire du diamante. — Ext. e trad. por Combes. *An. des Mines*, vol. VIII, pp. 401-403, Paris, 1823. Exa. in *Bul. Sci. Nat. Géol.*, pp. 132-136, in 8.º, Paris, 1824.
- 17 — Noticias e reflexões estatísticas a respeito da provincia de Minas Gerais. — *Mem. da Acad. Real de Sci. de Lisbõa*, vol. IX, 1825, pp. 1-27. Reed. pela *Rev. do Arq. Publ. Min.*, vol. IV, pp. 773-762, Ouro Preto-Belo Horizonte, fasc. III e IV, 1899.
- 18 — Brasilien, die Neue Welt. — Braunschweig, 1830, in 8.º, ils.
- 19 — Höhenpunkte in paar. — München, 1831.
- 20 — Beiträge zur Gebirgskunde Brasiliens. — In 8.º, XV-488 pp., Berlin, 1832.
- 21 — Pluto Brasiliensis. — G. Reimer, Berlin, 1833, XVIII-622 pp., ils.
- 22 — Bosquejo geognóstico do Brasil, com uma dissertação sobre a matriz dos diamantes. — 2.ª ed. à "Geologia

Elementar de Nerco Boubée, 2.^a pt., pp. 35-39, Rio, 1846. Reimp. in "Esquisse Geognostique", dos An. des Mines, q. v.

- 23 — Cartas do Barão von Eschwege aos Governadores Conde de Palma e D. Manoel de Portugal e Castro, 1813-1827. — Rev. do Arq. Pub. Min., 1897, Ouro Preto, fasc. IV., pp. 749-752.

Belo Horizonte, maio de 1944.

DOMICIO DE FIGUEIREDO MURTA.

PLUTO BRASILIENSIS

Memória sobre as riquezas do Brasil em ouro diamantes e outros minerais. História da descoberta e descrição das ocorrências desses minerais. Exploração das jazidas e sua técnica. Produção e legislação de minas.

W. L. VON ESCHWEGE

Coronel dos Reais Engenheiros de Portugal e
Intendente Geral das Minas, etc.

Com plantas e desenhos litografados

Berlin

G. REIMER

1833

A SUA MAJESTADE RAINHA DA INGLATERRA

Sereníssima e mui Graciosa Senhora:

A mui alta intervenção de Vossa Real Majestade proporcionou-me a grande felicidade de poder regressar, há anos, à minha querida Pátria. À Vossa Real Majestade devo, pois, esse acontecimento feliz da minha vida, origem de toda a minha ventura actual.

Seria para mim inestimavel honra se dignasse Vossa Real Majestade de acolher benignamente esta Obra, em que entrego à ciência o fruto de minhas observações sob o céu dos trópicos, e de considerá-la pequena prova da minha infinita gratidão e do profundo respeito com que me subscrevo.

De Vossa Real Majestade,
o mais humilde servo,

O AUTOR.

Cassel, 1 de Junho de 1833.

PREFÁCIO

E' difficil de ajuizar se exgotei o assunto objeto desta obra. Se considerarmos a extensão territorial do Brasil, quasi igual à da Europa, e compararmos o pouco que escreví com o muito que se tem escrito sobre riquezas minerais da Europa, ou só da Alemanha, poderemos duvidar razoavelmente da afirmativa. Contudo, posso assegurar que collí todas as informações sobre o assunto, no que diz respeito ao Brasil, servindo-me tanto da tradição oral como da escrita.

Do que escreví pode ser tirada a conclusão seguinte: os recursos minerais do Brasil, principalmente os que mais lhe poderiam interessar, ou não estão ainda bem conhecidos, ou são muito escassos, exceção feita do ouro, do ferro e das pedras preciosas.

A primeira ilação tem muitas probabilidades a seu favor. Com effeito, quando nos lembramos que na Alemanha de hoje, apesar disto parecer impossivel, ainda se descobre tanta cousa, com razão podemos presumir que numerosos tezouros jazem desconhecidos no seio da terra brasileira, país enorme, com apenas 4 milhões de habitantes, e cuja provincia de população mais densa, a de Minas Gerais, não conta senão 28 almas (entre estas 2/3 de escravos) por milha quadrada. A isto tudo se deve acrescentar ainda a existência de imensos desertos, não palmilhados ainda pelos homens civilizados.

Há a considerar, entretanto, que é de causar espécie não terem sido encontrados vestígios mais

frequentes de outros minerais, embora grande parte do Brasil venha sendo, há 130 anos, pesquisada e explorada por 80.000 homens, que se ocuparam em excavar todos os mórros e a revolver o leito mais profundo dos rios, à cata do ouro e das pedras preciosas. Poder-se-ia talvez objetar que, provavelmente, a causa disso pode ser encontrada no pequeno valor que se attribuia então aos outros metais e no pouco conhecimento que se tinha dos mesmos. A objeção, porém, estaria em desacordo com o espírito observador e especulativo do minerador brasileiro, ao qual não escapa nenhuma substância mineral, sobretudo quando possui brilho metálico, côr, ou aspecto que lhe faça pensar na possibilidade de tratar-se de um tesouro oculto. Assim, guarda-a cuidadosamente, até que consegue chegar ao conhecimento exato da sua natureza.

Com esse objetivo, tritura o material achado e apura-o em seguida, a ver se é aurífero. Caso negativo, leva-o a uma forja, onde, depois de fundido, verifica se não contém prata. Não chegando, ainda neste caso, a um resultado prático, leva consigo uma porção da mesma até à cidade, onde a submete ao exame dos ourives, ou a exhibe aos farmacêuticos, aos médicos ou às pessoas que tenham fama de entendidas (1).

Em todo caso, essas pessoas classificam bem ou mal o espécime e recorrem aos velhos livros para alinhar todas as vantagens que se podem tirar do novo mineral.

A notícia é espalhada aos quatro ventos e o descobridor passa a especular com centenas de cousas, que espera alcançar com a sua descoberta. Ele importuna o Governador da Província ou o próprio Ministro de Estado, no Rio de Janeiro, e procura obter a

(1) Essas pessoas são chamadas *curiosas*.

proteção das pessoas influentes, fazendo as mais exageradas descrições da riqueza encontrada, em que simples veios se transformam em viciros possantes, e pequenos *buchos* e delgadas veias em massas consideráveis ou grandes montanhas.

Raramente, deixa de ser acreditado piamente. Assim, recebe a desejada recompensa, isto é, condecorações, empregos civis, posto de major ou de ajudante na Milícia, isenção de imposto, etc. Tudo isso é solicitado sucessivamente, à medida que um ou outro seja recusado, e até que, com persistência e descaro, consegue realizar os seus desejos.

Mesmo quando enxotado, não deixa de voltar, nunca faltando às audiências do Ministro, depois de ter frequentado as do Rei. Tanto se empenha, que, afinal, para se livrarem d'êle, lhe dão o que deseja. Anos depois, tendo falecido já às vezes o descobridor, lembra-se algum ministro de mandar pesquisar suficientemente o local do achado, e, então, verifica que tudo não passa de uma fraude, como sempre.

Na quinta parte deste livro foram citadas todas as riquezas minerais que têm sido encontradas além do ouro e do ferro. A insignificância das mesmas em relação ao imenso trabalho de revolver montanhas e vales, a que o espírito de investigação levou os mineiros, prova claramente que o Brasil é um dos países pobres em metais.

Na composição desta obra, achei útil seguir uma ordem natural e adequada. Em primeiro lugar, juntei, a cada assunto, uma parte histórica, seguida das observações geológicas feitas até hoje, bem como plantas melhoradas ou projetadas por mim. Em segundo lugar, expus o resultado completo de minhas investigações.

Muitos poderão criticar o desenvolvimento que dei ao estudo da legislação de minas e à parte histórica. A razão desta análise minuciosa, que não deixou es-

capar mesmo assuntos aparentemente insignificantes, está no seguinte: a legislação de minas, sobretudo, provocou a atual decadência da mineração; a história nos indicou as origens e as causas das descobertas e nos mostrou quais as grandes dificuldades com que se teve de lutar, e, principalmente, nos deu uma imagem fiel do caráter dos descobridores.

Concluindo, devo observar que este livro já estava pronto há vários anos, à espera de um editor. Por este motivo, pude acrescentar-lhe mais alguma coisa, como, por exemplo, a parte referente à companhia inglesa de mineração.

O A. terá grande contentamento, se o leitor benévolo encontrar, nesta obra, a mais completa possível, elementos que o esclareçam e satisfaçam plenamente a respeito das notícias, parte inéditas, parte inexatas, que correm sobre os recursos minerais do Brasil.

Cassel, 1 de julho de 1832.

O AUTOR.

Ouro na Província de São Paulo.

A história da descoberta de ouro na Província de São Paulo, como a de outras províncias brasileiras, está em tão íntima relação com a das primeiras entradas dos habitantes do litoral no interior do país, que se não podem separar perfeitamente uma da outra.

Mesmo que eu puzesse de lado tudo que não fôsse absolutamente necessário e tivesse em mente tão só escrever a história daquela província, não me seria possível fazer uma distinção completa.

Só uma pena hábil, melhor portanto que a minha, poderia tornar interessante a dissecação histórica de matéria tão curiosa quanto instrutiva. Na falta de outros recursos, limitar-me-ei à descrição dos fatos. Os meus leitores só encontrarão, pois, neste livro, uma apreciação singela das notas que reuni sobre a matéria, parte das quais sobre cousas que tive oportunidade de observar.

Cerca de um século se escoou após a descoberta do Brasil por Pedro Álvares Cabral, sem que se presentisse a existência da riqueza metalífera encerrada no sub-sólo brasileiro. A população primitiva se encontrava no mais baixo gráu de cultura e era de mau aspéto, semelhante aos primitivos habitantes do México, de que já se apiedavam os espanhóis sedentos de ouro, no tempo das primeiras descobertas. Faltavam, também, elementos que apressassem os descobrimentos. Por isso mesmo, só tiveram lugar no tempo das frequentes correrias no interior do país, à caça do índio, á proporção que o povoamento progredia.

As principais expedições partiram da Capitania de São Vicente, que mais tarde recebeu o nome de São Paulo. Ali, os novos colonos europeus uniram-se aos selvagens vizinhos e misturaram-se com êles, dando origem a uma raça nova, dos chamados paulistas, nome aplicado a todos os habitantes de São Paulo.

Os habitantes de Minas foram chamados mineiros, denominação, porém, a que se não deve atribuir sentido próprio (1).

Os paulistas foram os primeiros que, devassando o sertão, descobriram ouro. Um documento na Câmara de São Paulo, menciona expressamente um certo Afonso Sardinha, autor da primeira descoberta de ouro, na serra de Jaraguá, em 1590, (2) e da do ferro e prata do Morro de Araçoyaba, embora se deva por em dúvida a existência desta última, pois, até hoje, a notícia não foi confirmada.

O rumor da descoberta do ouro espalhou-se como fogo nas secas campinas inflamáveis. Ouro! Ouro! Ouro! (3) foi a senha.

Pessoas de todas as condições, fidalgos e plebeus, ricos e pobres abandonaram seus lares tranquilos, seus negócios, família e bens; mulheres e crianças, todos estavam possuídos de visões sedutoras que os impeliam a pesquisar môrros auríferos, lagôas e rios, revolucionados por centenas de boatos fabulosos.

(1) Ainda hoje moram na Província de São Paulo muitas famílias importantes, que se orgulham de descenderem das primeiras paulistas e de chefes populares, pois com isso julgam enobrecer-se. Sua estatura baixa, cabelos lisos, o rosto pálido, os penetrantes olhos negros, indicam suavemente sua origem americana. Seu brio, o desprezo pelos negros, sua presteza, o espirito empreendedor, sua aversão aos trabalhos cansativos, sua sede de vingança, etc., mostram sua origem selvagem pelo lado materno, assim como sua sagacidade e vivacidade, provam a descendência portuguesa, pelo lado paterno.

(2) É bom lembrar que já em 1552 (12 de julho) escrevia o bispo Sardinha a D. João III, comunicando-lhe a descoberta do ouro na Capitania de São Vicente. — *Nota do tradutor.*

(3) O ouro nessa época valia Cr. \$ 0,60 a oitava. — *Nota do tradutor.*

O desejo de tornar realidade esperanças de grande riqueza, fê-los arrostar extraordinários perigos.

De ano para ano crescia a affluência de homens de vida licenciosa, todos buscando o mesmo fim, em meio a inquietantes divergências partidárias, motivadas pela inveja e a ambição:

Pode afirmar-se que, a não ser no Brasil, as descobertas mineiras nunca deram causa a tão grandes e impetuosos movimentos entre homens de todas as classes sociais. A agitação geral tornou-se tão grande em Portugal, que, muitas vezes, os navios eram insufficientes para o transporte da multidão aurisudente em demanda das possessões de além mar.

Em parte alguma foram as pesquisas realizadas com mais ardor e em meio aos maiores perigos e dificuldades. Os rudes e insaciáveis sertanistas penetraram até os sertões brutos das atuais províncias de Minas, Goiás e Mato Grôso, e mesmo a região do Perú, uns à caça dos índios, outras à procura do ouro. Aliás, frequentemente visavam as duas coisas, apesar de que no tempo das descobertas fôsse proibida a escravização dos selvagens, considerados homens livres em todas as legislações (4).

As únicas despesas feitas com essas expedições, denominadas bandeiras, diziam respeito à aquisição de pólvora e chumbo, pois, desprovidos de bagagens e provisões, êsses homens, descalços, avançavam pela selva.

O vestuário resumia-se nas calças de algodão, uma curta camisa esvoaçante, um cinturão de couro,

(4) O comércio de escravos foi mais vigorosamente proibido pelas leis de 20 de julho de 1650 e de 10 de setembro de 1611. Intellectualmente, Portugal, assim como o Brasil, parecia desde tempos immemoriais da docuça da insubordinação, e aqueles a quem incumbia a execução das leis, não raro são desprovidos de energia e boa vontade, de modo que uma lei apenas decretada cal em desuso, ou sobre tantas restrições, que perde completamente a razão de ser.

e, algumas vezes, gibão de couro e perneiras (5). A cabeça, traziam alto e amplo chapéu de palha, e, aos ombros, o embornal de mantimentos; ao lado, a *guampa* (6) para tomar água, e uma *cúia* (7) para as refeições. Como armas, uns traziam o trabuco, outros o machado. Todos, porém, possuíam o facão.

Assim aparelhados, dirigiam-se sempre para frente, vivendo somente da caça e da pesca, de frutos e mel silvestres. Se a viagem devia ser longa levavam muitas sementes, principalmente milho e feijão, assim como ferramentas com que preparar a terra, afim de, na ocasião necessária, iniciar o plantio. Se este se tornasse necessário, faziam-no diligentemente e alegremente e retornavam ao lugar ao tempo da colheita, não pela necessidade, mas dominados pela saudade que sentiam dos alimentos habituais.

Nessa terra abençoada não é preciso semear para colher. Aqui a natureza não deixa o homem morrer de fome, oferecendo-lhe em abundância o necessário à vida. Munidos de espingarda, pólvora e chumbo, laços, armadilhas, anzóis, arco e flexa, machado e enxadas, conseguiam todo alimento que desejavam: carne, peixes, palmitos, frutas, mel, e, mesmo, bebidas espirituosas (8). Os campos e a mata davam-lhes

(5) Perneiras são um couro escuro sem costura, que cobre as pernas até os pés. São habitualmente feitas de pele de veado ou de porco selvagem. Ainda hoje são usadas nos sertões, principalmente entre os vacueiros, que se vestem completamente de couro e usam, quando montam o cavalo, um corrimão aguilhão, e, nos pés nus, esporas excessivamente grandes (*chilenas*).

(6) Chifre de boi. — Nota do tradutor.

(7) As *cúias* são uma espécie de gamela pequena, feita, ou do fruto da *Crescentia Cuicé*, ou do chifre. No primeiro caso, são muitas vezes pintadas de variegadas cores; no segundo, cortadas de baixos relevos.

(8) A própria experiência adquirida nos campos e matas virgens dos sertões dos rios Indora e Abacé — nos limites de Minas e Goiás — ensinou-me, frequentes vezes, como, não obstante a falta de provisões habituais, se deve agir para nunca cair em dificuldades. Distantes vinte léguas das regiões cultivadas, isolados, de um lado, por grandes matas e, de outro, por elcos rios, grandes e pequenos esta-

alimentos variados, sobretudo esta última. Si se compara a população das matas virgens com a dos campos, chega-se à conclusão de que aquela é muito menos susceptível de adaptar-se á indústria e á civilização, do que esta.

A tais invasores deve agradecer-se a descoberta do ouro no Brasil, descoberta que provocou muito mais estrépito em outras provincias, do que na de São Paulo.

Os primeiros dados que o Governo recebeu sobre a extração do ouro em São Paulo, podem ser encontrados na lei de 15 de agosto de 1603. Essa lei permaneceu sem execução cerca de cincoenta anos, pois foi publicada em São Paulo somente no ano de 1652, e mandada executar por uma lei datada de 4 de outubro de 1659. Enquanto isso, o Capitão-Mór de São Vicente, Antonio Ribeiro Moraes, por ordem do Governador do Rio de Janeiro, Salvador Correia de Sá Benevides, foi encarregado da inspecção aos trabalhos de mineração e da execução da mencionada lei.

Mais tarde, em 1660, o próprio Governador visitou os trabalhos, o mesmo fazendo, em 1682, o Mestre de Campo Duarte Teixeira Chaves, Governador do Rio, que tomara posse da administração das minas. Por esse motivo, mas tarde, em 1697, foi Artur de Sá e Menezes enviado pelo rei D. Pedro II áquele lugar.

mercidos pela enchente, nós vivemos. As vezes, durante semanas inteiras, a custa daquilo que conseguimos com o emprego dos machados, das arandelhas, dos anzóis, além do que nos forneciam as plantas. Nunca nos faltou carne de animais e de saborosas aves. O caldo de carne de macaco foi-nos particularmente agradável. Excelente petisco era carne de papagaio com palmito, que muitas palmeiras forneciam. Tinhamos peixe em abundância. Partíamo-nos de raízes assadas na cinza. Como sobremesa, que variedades de frutas silvestres! Quantos vivas não derros nós ao suco da palmeira fibelliformet Que açucarado alimento não tiramos nós da planta semelhante á *Digitalis* e das cactéias!

As únicas coisas que primelro fizeram falta a essas iguarias foram o sal e a gordura; mesmo essa falta foi tambem suprida. Nesta, vencida a recongêneta, usar a pólvera em lugar do sal, e a larva *Queijo de Hercules* (?), da grossura de uma polegada, em lugar da gordura. Essa larva se encontra frequentemente nas matas virgens, e os negros a comem completamente crúa. O homem acostuma-se logo com o aspecto repelente desses vermes, desde que, possuua boa vontade

• não seja absolutamente idólatra da cozinhez européa.

Os principais lugares onde, então, se realizavam trabalhos de extração e lavagem eram:

- 1) — Serra de Jaraguá, distante quatro léguas da cidade de São Paulo, onde, parece, se trabalhou mais tempo ⁽⁹⁾;
- 2) — Serra do Jaguamimbaba, hoje Mantiqueira, no lugar denominado Lavras Velhas do Geraldo ⁽¹⁰⁾;
- 3) — Freguezia dos Guarulhos, pertencente de São Paulo;
- 4) — Serra de Uvaturuna, no distrito de Vila de Parnaíba;
- 5) — Morro ⁽¹¹⁾ próximo á Villa de Apiaí, que possibilitou um amplo lucro.
- 6) — Distritos de Curitiba, Iguapé, Cananéa e Vila da Serra Acima.

Para fundição do ouro produzido na Província de São Paulo foi estabelecida uma Casa de Fundição na Vila de Iguapé. Mais tarde, foi estabelecida outra na Vila de Taubaté, destinada á fundição do ouro proveniente da Província de Minas, e, posteriormente, ainda uma outra na cidade de São Paulo.

Que a riqueza em geral dessa província parece nunca ter sido muito grande, prova-nos, não só a pouca repercussão que teve, mas ainda o fato de não ter havido ali cruéis lutas pela posse dela, como aconteceu

(9) Segundo Mawe, a terra deve constituir-se de uma espécie de granito primário, que se aproxima do gneiss, e contém anfibolito e muita mica. O ouro deve ocorrer no cascalho dessa rocha, que está coberta por uma camada de terra vermelha, contendo ferro (x).

(x) Dessas lavras provem a grande fortuna de Braz Esteves Leme. Foram descobertas por Alonso Sardinha, em 1598 (?). — Nota do tradutor.

(10) Lavras Velhas e não Lavra Velhas. Nota do tradutor.

(11) Morro chama-se um cabeço isolado, ou uma elevação esculpado.

em outras províncias. Mesmo os vestígios de um trabalho contínuo mais duradouro são insignificantes, e, atualmente, todos os serviços se limitam somente á falcagem. A razão é que os habitantes dessa província, em virtude da proximidade dos portos de mar, obtêm lucro maior com a agricultura, principalmente com o plantio da cana de açúcar. Todas as Casas de Fundação, pois, já deviam ter sido suprimidas há muito.

Não há negar que podem existir numerosos sitios ricos em ouro, que mereçam atenção. A lavagem do material do leito do rio Tieté daria lucro consideravel si se quizesse realizar êsse trabalho nas proximidades da Vila de Itú, onde o rio forma uma curva e se fecha quasi que em circumferência. A estreita lingua de terra composta de granito compacto, seria aberta facilmente em toda a sua largura, ficando a sêco o amplo delta.

Um particula: já há muitos anos, deu início á empreza e abriu a fogo as rochas. Faltaram-lhe, porém, perseverança e dinheiro, com que levar a termo o empreendimento.

Passo a descrever, agora, a muito interessante história da descoberta do ouro nas províncias restantes.

Descoberta do ouro na Província de Minas Gerais. Notícia sôbre a sua extração e apuração.

A Província de Minas Gerais está situada a oeste da longa cordilheira denominada Serra do Mar, que como poderosa muralha, impede o acesso pelo lado do mar.

Matas impenetráveis, escarpas abruptas, corrente impetuosa, e, mesmo, índios antropófagos, constituem forte obstáculo ao invasor que tentar penetrar na Província, escalando a Serra do Mar. Quanto mais numerosos forem os invasores, tanto maiores serão os obstáculos a vencer.

A cordilheira alonga-se de norte a sul, por 9 graus de latitude, da Província da Bahia á de São Paulo, e tem de largura 10, 20, 30 até 50 léguas.

Nessa extensão, ela é cortada por duas estradas principais — única e exclusivamente percorridas por tropeiros e animais de carga — as quais conservam ainda o aspéto primitivo.

A província, nesse lado, permaneceu inexplorada por longo tempo, ao contrário do lado que se volta para São Paulo. De fato, a Serra do Mar é ali menos alta e mais estreita, o que permitiu a penetração estender-se até o planalto setentrional.

As primeiras entradas tiveram por objetivo a caça aos índios, e, somente mais tarde, com a descoberta casual das pedras preciosas e do ouro, alcançaram alguma importância. Esse período, de acôrdo com a

tradição conservada na Capitania de Porto Seguro, teve por marco inicial o ano de 1573 (Veja-se sobre o assunto o capítulo "Descoberta dos Diamantes").

Atribue-se a primeira descoberta do ouro a um certo Manuel Borba Gato, nas margens do rio das Velhas, em 1680, conforme se deduz da narração de suas entradas no sertão e das perseguições de que foi vítima mais tarde (12). Ainda nessa mesma época foram realizadas outras entradas, que visavam a descoberta do ouro na Província de Minas Gerais. Assim é que os paulistas mencionam os nomes de Bartolomeu Bueno de Cerqueira (13) e Carlos Pedroso da Silveira, de Taubaté, que descobriram ouro nesse tempo. Este último obteve como recompensa o título de Provedor do Quinto do Ouro (14) e a incumbência de erigir, em Taubaté, uma Casa de Fundição.

Somente mais tarde, graças a pesquisas e confrontação de vários documentos, é que se chegou á conclusão de que a expedição á Casa de Casca (denominação de uma aldeia indígena, no sertão do rio Dôce (15), foi a primeira que trouxera ouro. Antônio Soares, com 40 homens (16), voltou do sertão em 1693 e trouxe novas informações sobre a região do Serro do Frio (17).

(12) Eschwege se engana. A descoberta realizada por Borba Gato data de muitos anos antes. Deve presumir-se que o primeiro descobridor foi Martim Carvalho, por volta de 1550-1551. O ouro achado perdeu-se, conforme afirmou Tomé de Souza, em carta a D. João III, datada da Bahia aos 18 de julho de 1551. Vê-se "Descobrimto e Devassamento do Território", Rev. do Arg. Publ. Min., Ano III, julho a dezembro de 1892. — *Nota do tradutor.*

(13) Siqueira, ao invés de Cerqueira. — *Nota do tradutor.*

(14) De todo ouro apurado devia ser entregue ao Rei a quinta parte (O Quinto).

(15) Essa região é a do atual Cuieté. Djalma Guimarães estudou algumas jazidas de ouro dessa zona. — *Nota do tradutor.*

(16) 50 homens, e não 40. — *Nota do tradutor.*

(17) Arzão chegou até a baía do rio Casca, na região das atuais Ponte Nova e Carataga. Assim, não poderia ter dado informes sobre o Serro do Frio, onde não estivera, a não ser que os tenha obtido dos índios com que topou no caminho. — *Nota do tradutor.*

Tendo descido o rio Dôce, chegaram ao Espírito Santo, onde, por ordem do Rei, foram bem acolhidos pela Administração, que lhes forneceu viveres e roupas, auxílio este que a munificência real prestava a todos aqueles que demandavam o interior do país.

O próprio Arzão entregou ao Capitão-Mór 3 oitavas de ouro ⁽¹⁸⁾, de que foram feitas duas memórias, uma das quais ficou com o Capitão-Mór e outra com o citado Arzão.

Este voltou para Taubaté, onde veio a morrer em consequência das agruras da viagem. Entregou, porém, o roteiro da viagem ao seu cunhado Bartolomeu Bueno, homem que, no ano de 1670 ⁽¹⁹⁾, se dirigira ao interior de Goiás, na caça aos índios, e a quem Arzão animara no sentido do prosseguimento da empreza.

Bartolomeu Bueno acedeu prontamente, pois, vivendo na miséria, em consequência das prodigalidades de uma vida luxuosa, julgou ter encontrado o meio mais apto para aliviar a sua situação precária.

Em companhia, pois, do Capitão Miguel d'Almeida e outros, dirigiu-se para aqueles sertões, balisando-se pelas montanhas indicadas no citado roteiro. A sorte não lhe foi muito favorável, porém, voltando, em 1695 ⁽²⁰⁾, somente com pequena porção de ouro ⁽²¹⁾, que remeteu ao Governador do Rio de Janeiro.

(18) O ouro é sempre avaliado, no Brasil, segundo seu peso. Uma libra, de acordo com o cálculo usual, contém 128 oitavas e cada oitava 32 vintens; cada vintem, 37,5 réis; em consequência, a oitava vale 1200 réis. No ano de 1526 o valor da oitava foi fixado em 1500 réis.

(19) Em 1682 já se encontrava Bartolomeu em São Paulo, com a notícia da descoberta. — *Nota do tradutor.*

(20) Eschwege fala em duas viagens: uma em 1694 e outra em 1697, quando, na realidade, se trata de uma e mesma viagem. O que se deu foi o seguinte: Bueno, em virtude da escassez de mantimentos, resolveu plantar roça e ir ao rio das Velhas, muito piscoso, a esperar que viesse o tempo da colheita. Foi desse ponto, que voltava em 1695, quando se deu o encontro com o Coronel. — *Nota do tradutor.*

(21) 12 oitavas, entregues a um dos organizadores da bandeira, Carlos Pedrosa, que espertamente se apressou a manifestar o descobrimento ao Governador do Rio de Janeiro, Sebastião de Castro Caldas. — *Nota do tradutor.*

Novamente, já em 1697, partiram de São Paulo, e, após inúmeros sacrifícios, alcançaram o lugar em que se encontra a atual Itaverava, 8 léguas ao sul de Vila Rica. Eles resolveram ficar ali por mais tempo, afim de, prudentemente, plantarem meio alqueire de milho. Isto feito, dirigiram-se para o sertão do rio das Velhas, onde esperavam encontrar víveres e caça suficientes até a época da colheita.

Nessa ocasião, certo Manuel Garcia, acompanhado do Coronel Salvador Fernandes e outros aventureiros, empreendeu a mesma viagem, e como, no ano seguinte, Bueno voltase para fazer a colheita, ali os encontrou.

Miguel de Almeida, companheiro de Bueno, comprou logo do Coronel Furtado um trabuco, pagando por êle todo o ouro que a empresa tinha consigo e que não excedia de 12 oitavas. Manuel Garcia, mais esperto, ardilosamente obteve o ouro do Coronel, dando-lhe em troca duas índias, mãe e filha.

Com êsse ouro, voltou logo Garcia para Taubaté, onde causou grande sensação; mas, por sua vez, foi tão pouco feliz, que deixou Carlos Pedroso da Silveira arrebatá-lo o metal, que foi levado ao Governador Sande. Em recompensa, obteve não só a patente de Capitão-Mór de Taubaté, mas ainda, como já foi dito, a de Provedor do Quinto e a incumbência de erigir uma Casa de Fundição em Taubaté, vila localizada á margem da estrada por onde regressavam os sertanistas.

Deste modo, pois, coube a um terceiro, bastante esperto, o prêmio devido aos descobridores.

O ocorrido despertou os paulistas, que, desprezando sacrifícios, despesas e perigos, se atiraram em busca dos sertões, em número cada vez maior. Assim, iam devassando as principais florestas da Serra do Lobo (Lopo, Loco), que separa as capitánias de São Paulo e Minas, impelidos, não mais pelo objetivo da

caça aos índios, então pouco rendosa, mas pela ambição de enriquecerem-se rapidamente com a descoberta do ouro.

A ambição, a inveja e a avidês dominaram-nos e as rixas se tornaram frequentes, particularmente entre os de Taubaté e os de Piratininga (22), entre os quais se encontravam os mais importantes organizadores dessas entradas. Tais desordens foram úteis, porém, ao objetivo das expedições, pois, divididos em partidos, os homens atiraram-se em várias direções, descobrindo um número crescente de córregos e rios auríferos. Que o ouro pudesse ocultar-se nas montanhas ninguém ainda conjecturava.

As descobertas de locais auríferos foram se generalizando. Os primeiros sertanistas (habitantes das regiões ermas) haviam adquirido já alguma habilidade na apuração do ouro, na qual eram auxiliados por numerosos índios, aprisionados nos sertões de Caeté e rio Dôce. Fazia-se sentir somente a falta de ferramentas necessárias, o que os obrigava a revolver a terra com páus apontados e a lavar a massa aurífera em pequenos pratos de estanho ou de madeira. Trabalhavam, portanto, em escala reduzida.

A abundância do ouro, que foi sendo descoberto, provocou um verdadeiro deslocamento da população litorânea para o interior.

Já não eram só os paulistas; também os habitantes do Rio de Janeiro — que, com inenarráveis sacrifícios, haviam aberto uma estrada através de matas cerradas — e os da Bahia, que haviam encontrado passagem ao longo dos sertões incultos, demandavam as regiões do ouro.

A população cresceu rapidamente. As inimizades e dissensões, principalmente entre paulistas e europeus oriundos do Rio e da Bahia, deram causa á dispersão

(22) Duas importantes vilas de São Paulo.

dessa massa humana em todas as direções. Isto veio possibilitar novas e importantes descobertas.

As regiões e serras auríferas de Vila Rica, os córregos auríferos de Passa Dez, Bom Sucesso, Ouro Fino, etc., foram explorados nos anos de 1699, 1700 e 1701 por Antônio Dias, de Taubaté; Padre João Faria Fialho, da ilha de São Sebastião, e que viera como capelão da expedição de Taubaté; e Tomaz Lopes Camargo, que, posteriormente, se estabeleceu nas lavras do arraial mais tarde denominado Camargo.

Deu-se a essa região e ao sítio habitado o nome de Ouro Preto, por causa do aspecto escuro do ouro. A fama da riqueza aurífera dêsse lugar espalhou-se logo e a população alcançou tal aumento, que, em pouco tempo, foram construídas igrejas e erigidas duas freguezias: a de Antônio Dias e a de Ouro Preto.

No ano de 1711, o lugar já era tão importante, que, a 8 de julho, foi elevado á categoria de vila, com o nome de Vila Rica de Ouro Preto. Em 1823, foi-lhe conferido por lei o título de cidade, com a denominação de Cidade Imperial do Ouro Preto.

Ao tempo da descoberta da região aurífera de Vila Rica, mais ou menos no ano de 1700, o já citado Manoel Rodrigues (23) Velho, de Taubaté, deu notícia de um córrego, que corre no distrito de Mariana e deságua no Ribeirão do Campo (24). Foi o mesmo repartido pelo Guarda-Mór, assistido pelo Escrivão das Datas, Salvador Fernandes Furtado.

Nas proximidades, João Lopes de Lima, de São Paulo, descobriu o Ribeirão do Carmo, de margens profundas e pedregosas, por ele manifestado e igualmente repartido.

Esse ribeirão é continuação do de Ouro Preto, que se une a numerosos córregos auríferos. Suas

(23) Manoel Garcia Velho. — Nota do tradutor.

(24) Evidentemente trata-se de um pequeno engano de Eschwege, que deve referir-se ao Ribeirão do Carmo. — Nota do tradutor.

nascentes, entre altas serras, distam duas léguas ao sul de Vila Rica, e éfe forma um amplo vale limitado por mórros pouco elevados, no qual se assenta o arraial do Carmo.

Ao tempo dos descobertos, a extracção do ouro era quasi impossivel por causa da extrabrdinária frialdade das águas no leito profundo, a correrem continuamente por entre muralhas a pique e matas virgens, através das quais não penetram os raios do sol. Assim, não se podia trabalhar por mais de quatro horas consecutivas nas águas frias do ribeirão. Além disso, os viveres tornaram-se tão escassos e caros, que apenas davam para pouca cousa. O alqueire de milho, por exemplo, era vendido de 30 a 40 oitavas e o feijão a 80. Os mineiros resolveram, portanto, abandonar as lavras até a próxima colheita, com excepção do Coronel Fernandes Furtado, que resolveu permanecer com os seus companheiros. Nos anos seguintes, encaminharam-se para o local colonos em número sempre crescente. Onze anos mais tarde, a população do arraial crescera tanto, que, a 8 de abril de 1711, o Governador Antonio de Albuquerque Coelho de Carvalho elevou-o á categoria de vila, mais tarde cidade e sede do bispado de Mariana.

Embora distasse somente duas léguas de Vila Rica, a região permaneceu durante longo tempo desconhecida, pois mesmo os habitantes próximos não sabiam da sua existência.

Na verdade, ninguem procurava abrir caminho através de sitios tão agrestes. Os mineiros do arraial do Carmo, entretanto, tiveram conhecimento da existência de trabalhos de mineração em Ouro Preto pelas águas turvas do ribeirão. Assim, foram eles os primeiros a estabelecer comunicação entre o Carmo e Ouro Preto, abrindo uma picada através de quasi inacessíveis rochedos e impenetráveis florestas, guiando-se sempre pelas águas turvas do ribeirão de Ouro Preto.

Por muito tempo foi êsse o único caminho, o qual margeava o ribeirão de Ouro Preto e, em sua maior extensão, era constituído do próprio leito do aludido ribeirão. O percurso de Vila Rica, hoje Ouro Preto, á actual Mariana, era realizado em três dias, o que hoje se faz em duas horas, por estrada sofrível, aberta quasi toda em rochas e aproximadamente á meia encosta da serra.

Numa terra inculta, não palmilhada ainda pelos civilizados (os primeiros descobridores não possuíam cultura alguma), não é de admirar que êles circulassem por muitos dias, sem se afastarem muito do ponto de partida. E isto, por que êles tomavam a direcção do sol, seguindo, ora o curso das correntes, ora a crista das montanhas (Espigão Mestre), que lhes servia de balisa, e onde as matas eram menos cerradas e mais fáceis de serem varadas.

Durante minhas viagens pelos sertões, principalmente por ocasião do início dos trabalhos nas minas de chumbo do Abaeté, de que tratarei mais tarde, verifiquei, mais de uma vez, erros de traçado. Como exemplo, pode ser citado o sinuoso caminho que é a estrada que liga o Rio a Vila Rica, e que, ainda hoje, conserva a característica primitiva.

Assim como o homem, êle estende-se ao acaso, ora por montanhas escarpadas, ora, o que é peor, pelos vales, de modo que, alongando-se por 86 léguas, poderia ser encurtado, desde que se adoptasse um traço conveniente.

A inexistência de boas estradas constituiu grande impecillito ao povoamento rápido, e, ainda hoje, é uma das razões do quasi nenhum progresso das províncias centrais.

O vasto sertão de Sabará-bussú, que foi explorado antes de outras regiões auríferas, e onde os primeiros exploradores mais tempo permaneceram, sobretudo ás margens do rio das Velhas, nem assim, conforme se

observa na história de Manuel Borba Gato, se povoou mais cedo. Tão pouco ganhou mais fama que as regiões auríferas posteriormente descobertas. A causa disto está, não só nos maus caminhos, mas ainda no fato de que as imigrações mais importantes, de São Paulo e do litoral, tiveram lugar no fim do século XVII e começo de XVIII. Somente nessa época, pois, é que o povoamento do rio das Velhas cresceu, tendo Sabará sido elevada a vila a 17 de julho de 1711.

A poucas milhas ao sul de Sabará, foram descobertas as ricas terras de Caeté (25). Os autores da descoberta foram o paulista Leonardo Nardes e os irmãos Guerra Santos. Aqui, a população cresceu tão depressa, que o Governo a elevou à categoria de vila, com a denominação de *Vila Nova da Rainha*, a 29 de janeiro de 1714.

A mais antiga tradição afirma ter sido um certo Sebastião Fernandes Tourinho o primeiro que, em 1573, desbravou o distrito de Serro do Frio, percorrido, cem anos depois, por Fernão Dias Paes. Esse sertanista teve, porém, o mesmo destino de Colombo e outros descobridores: caiu no esquecimento, atribuindo-se as honras da descoberta a um paulista, Antônio Soares, que avançou um pouco mais que seus predecessores e atingiu um dos mais elevados montes, mais tarde chamado de Antônio Soares (26).

Antônio Soares Arzão, seu descendente, muito contribuiu para a descoberta das riquezas auríferas do Serro do Frio (27), e, a seu chamado, para ali seguiram numerosos colonos.

Por esta razão, a 29 de janeiro de 1714, o Governo elevou o lugar a vila, com o nome de *Vila do Príncipe*.

(25) Caeté significa, na língua dos índios, lugar coberto de raras virgens, completamente desconhecido.

(26) A descoberta se deu em 1703. — *Nota do tradutor.*

(27) Descobridor do Morro do Gaspar Soares. — *Nota do tradutor.*

E' de estranhar que as riquezas da região do rio das Mortes, a primeira a ser palmilhada pelos paulistas, permanecessem por longo tempo desconhecidas. De fato, só muito mais tarde ⁽²⁸⁾ é que foram descobertas por Tomé Fontes d'El Rei, e, posteriormente ⁽²⁹⁾, por João Siqueira Afonso, ambos naturais de Taubaté. Em Porto Seguro, numa serra solitária, foram erigidas as povoações de São João del Rei e São José del Rei, ambas elevadas á vila no ano de 1718, por ato do Governador D. Pedro de Almeida.

Além das citadas povoações, as mais importantes de Minas, outras foram fundadas na mesma época, e tornaram-se afamadas pela quantidade de ouro nelas existente. Citarei as seguintes:

INFICIONADO: — Este lugar tirou o nome da má qualidade do ouro, que ali era minerado. A palavra significa termo ou estado daquilo que se acha contaminado por alguma coisa. Grande quantidade de ouro foi extraída ali, mas as dificuldades da exploração, e, sobretudo, a ignorância dos mineiros, impediram fossem obtidos bons resultados no meneio dos ricos depósitos. A lavra do Inficionado foi quasi totalmente abandonada, e, recentemente, adquirida por uma companhia inglesa.

CATAS ALTAS DO MATO DENTRO: — As profundas excavações, feitas no alto do môro, deram nome ao local. A povoação, outróra florescente, está atualmente em completa decadência. De considerável valor são ainda hoje as lavras do Capitão-Mór Inocência ⁽³⁰⁾.

(28) 1703. Trata-se de Tomé Fontes d'El Rei, que deu origem á cidade de São João del Rei. — *Nota do tradutor.*

(29) Em 1704 manifestou as lavras de S. José e, em 1706, as de Acuruna. Em 1702 manifestara as do Sumidouro de Mariana. — *Nota do tradutor.*

(30) Trata-se evidentemente do Capitão-Mór Inocência Vieira da Silva. — *Nota do tradutor.*

ARRAIAL DE SANTA BÁRBARA: — Os depósitos auríferos mais notáveis da região encontram-se no rio Santa Bárbara, cujas cabeceiras principais se acham na serra aurífera de Catas Altas. O aluvião antigo do rio, muito rico, está recoberto por uma camada mais recente, com cinquenta pés de espessura. Por esta razão, o local está atualmente em decadência.

COCAIS: — Nas vizinhanças deste lugar encontram-se riquíssimos mórros auríferos, sobretudo na freguezia de São João do Mórro Grande. Como eu próprio pude verificar ainda há pouco tempo, foi extraída enorme quantidade de ouro no mórro denominado Serra Velha. O método de exploração, inadequado e ruinoso, deitou tudo a perder.

SERRA DE SÃO JOÃO DEL REI E SÃO JOSÉ DEL REI: — Essa serra solitária, era, também, excepcionalmente rica, e, ainda hoje, seria digno de exploração um grande sóco montanhoso de São João del Rei, desde que se adotasse, porém, um processo adequado.

São José del Rei empobreceu-se completamente em virtude da paralização dos serviços de mineração. São João del Rei, ao contrário, desenvolve-se atualmente graças ao seu comércio:

VILA DE BARBACENA: — Se bem que sua origem date do tempo da lavagem de ouro nas vizinhanças, esta vila deve principalmente sua prosperidade ao fato de localizar-se em situação vantajosa. De fato, foi estabelecida no ponto de interseção das estradas que, da Província, se dirigem para o Rio de Janeiro.

CONGONHAS DO CAMPO: — Quantas riquezas extraordinárias não produziram já os mórros locais, o córrego que ali passa e o ribeirão Santo Antônio! Hoje, as montanhas acham-se revolvidas, seus proprie-

tários na miséria, e, em ruínas, as casas do formoso arraial. *Acima destas, na encosta do môro, eleva-se o suntuoso e belo templo de Matozinhos.* Essa igreja, origem de superstições e beatices, tem influência absorvente em toda a região, onde a pobreza geral está em contradição com a riqueza e o fausto sem cabimento da casa de Deus.

As lavras do coronel Romualdo, no môro de Santo Antônio, são as únicas que produzem, além da de Goiabeira, onde ocorre crocoisa, e da qual se pode esperar bons lucros.

VILA DE TAMANDUÁ: — Entrou igualmente em decadência depois que seus córregos auríferos foram explorados. A própria igreja deixaram que ruisse, passando a maioria dos homens para o campo, onde se dedicaram à indústria pastoril.

VILA DE CAMPANHA: — Em virtude de sua riqueza foi objeto de muita inveja. Caiu, igualmente, no abandono, e seus moradores passaram a cuidar da engorda de porcos e do plantio do fumo.

VILA DE PARACATÚ: — O córrego Rico, que percorre a região, deu origem á vila. Com efeito, o ouro daquele córrego possuía um bom aspêto, embora fôsse de baixo título. Os serviços de extração esbarra-ram, nas visinhanças, com dificuldades excepcionais, oriundas da pouca água existente. A afluência dos aventureiros foi, porém, tão grande, que o Governo de Gomes Freire de Andrade se viu obrigado a dividir e distribuir o distrito em 1744. A imigração provocou a expulsão de todas as tribus da zona.

Com a descoberta dos diamantes, que se encontraram nos córregos visinhos, circunscreveu-se a exploração do ouro somente ao citado distrito, em pontos poucas léguas distantes. O acontecimento apres- sou não só a decadência dos serviços auríferos, mas ainda a da própria vila.

VILA RICA (OURO PRETO) EM 1821



VILA DE PITANGUI: — Outrora foi imagem da própria riqueza. Do leito do rio São João, que corre nas proximidades, foram extraídos milhões, que provocavam, frequentemente, lutas sangrentas. Atualmente, porém, a indústria de fiação e tecelagem, bem como a pastoril, substituíram os antigos trabalhos de mineração.

VILA DE BOM SUCESSO DE MINAS NOVAS: — Também esta zona foi trabalhada pelos mineiros. A indústria de fiação, porém, suplantou aquêle ramo de atividade.

Eu poderia mencionar ainda dezenas de lugares que, outrora, viviam da mineração e dela retiravam todo proceito, embora hoje vivam misetavelmente, com as casas a ameaçarem a vida dos passantes.

Esta narativa sumária das principais localidades tem por fim único demonstrar o papel que a busca do ouro exerceu sobre o povoamento, transformando, no curto espaço de 10 a 12 anos, os lugares mais inóspitos em animadas cidades. Muitos anos, contudo, foram precisos para que tamanha aglomeração humana se sujeitasse a certa disciplina.

Ao Governador Artur de Sá Menezes, que veio para Minas em 1701, devem-se as primeiras medidas de policiamento entre os novos colonos. Ordenando, por portaria de 18 de abril, a arrecadação do imposto do quinto, criou os superintendentes, escrivães e tesoureiros, estabeleceu registos nas estradas do Rio, São Paulo, Bahia e Pernambuco, e proibiu a circulação do ouro sem a respetiva guia.

De volta a São Paulo, passou o governo ao Superintendente e Administrador Geral José Vaz Pinto, que permaneceu até o ano de 1705. Ao Guarda-Mór Domingos da Silva Bueno encarregou da distribuição dos distritos auríferos, e, mais, de uma espécie de administração civil e penal.

Acompanhado de Borba, o Governador viajou para o rio das Velhas, e, depois de mandar provar o cascalho de um córrego, que encontrou no caminho, voltou para a sua sêde.

Com a sua presença e acertadas providências, conseguira dominar êsses homens, na maioria desenfreados. Somente depois que se ausentou é que tiveram lugar novos distúrbios e contendas entre os mineiros.

Difícil era disciplinar aventureiros de todas as classes sociais, oriundos de diversas provincias, espalhados num vasto território de quatro comarcas, quasi tão grande quanto a França. Além disso, êste encargo era atribuído a um único homem, cuja jurisdição nem sempre era reconhecida e acatada pelos sertanistas inquietos.

O ódio, que predominava particularmente entre paulistas e portuguezes, explodiu violentamente nessa ocasião, motivado pela alcunha injuriosa de *emboabas* (31), que os naturais de São Paulo davam áqueles.

A avarêza, a sêde de ouro, o orgulho, a luxúria, a mesquinha e a arrogância haviam atingido o mais alto gráu. A lei ninguem recorria mais, pois prevalecia a vontade dos mais fortes.

Dois sacerdotes (32), sobretudo, açulavam, por êsse tempo, com suas prêdicas, os ânimos de uns contra os outros. E, como todos aquelles que os cercavam, viviam êles na mais licenciosa liberdade.

Eram dominados pela sêde de ouro e lançavam mão de todos os meios para enriquecer-se, não mediante um trabalho produtivo, mas por meio de pro-

(31) Eschwege diz *buabas*. — Nota do tradutor.

(32) Os célebres Irmãos Francisco de Menezes e Irmão Conrado, diz Bento Fernandes *Estado de Mendonça* (Rev. Arq. Publ. Min., janeiro a junho de 1867, pag. 95). Irmão Francisco de Menezes e Irmão Francisco de Amaral Gurgel, escreve Aristóteles de Araújo Maia (op. cit., Rev. Arq. Publ. Min., pag. 41). — Nota do tradutor.

cessos mais cômodos. Compraram, por exemplo, todo o fumo e cachaça existentes, por três arrobas de ouro (96 libras). Isso feito, fizeram dos artigos citados um monopólio em todo território da Capitania, de modo que todo aquele que dêles precisasse tinha que pagar preços fabulosos. Ainda não satisfeitos, quizeram estender o monopólio á carne, mas tal ampliação, encontrando a mais forte opposição dos paulistas, planejaram vingar-se, expulsando-os de uma terra que os mesmos haviam descoberto e, por assim dizer, conquistado, povoando-a com suas famílias. Para executarem rapidamente e sem perigo o plano, forjaram, como era de esperar de tão miseráveis padres, um edito real, que divulgaram, sob pretexto do interesse geral e socêgo público, e de acôrdo com o qual todas as armas dos paulistas deviam ser guardadas em um depósito público.

Os que desobedecessem ás determinações do edito seriam considerados rebeldes. Vários dentre os paulistas pacíficos caíram no laço e entregaram suas armas. Os europeus, que por isso se tornaram ousados, lançaram-se, com os sacerdotes á frente, sobre os fracos e desarmados adversários e prenderam aquêles que eles mais temiam. Entre êsses achavam-se Domingos da Silva Rodrigues e Bartolomeu Bueno Feio. Com a prisão deles os outros todos perderam a coragem, fato que se acentuou com a espantosa notícia de que os paulistas, sem exceção, seriam trucidados em determinado dia.

Que essa notícia seja verídica ninguém pode afirmar. O objetivo dos portuguezes foi, porém, de modo geral atingido, pois a maior parte dos paulistas abandonou suas propriedades em Minas e regressou á terra natal.

Mesmo fugitivos foram êles acoçados. Em demanda dos antigos lares, os paulistas acamparam em

um sítio ás margens do rio das Mortes, que ainda hoje tem o nome de Capão da Traição. Eram guiados por Bento Gabriel de Gois. Surpreendidos por Bento Amaral Coutinho, confiaram na palavra d'êste traidor, que não lhes exigiu senão as armas, jurando garantir suas pessoas e bens. Desarmados, foram então os paulistas barbaramente assassinados.

A turbanulta quebrara os laços de obediência aos decretos reais e ás autoridades, que somente com muito trabalho poderiam conseguir alguma coisa de bandos tão asselvajados, cujo chefe era um certo Manuel Nunes Viana, nascido em Viana, Portugal. Tratava-se de um homem extraordinariamente ambicioso, que a natureza escolhera, talvez, para cousas maiores e que desde muito namorava tal posição.

A justiça manda que se lhe reconheça um espírito bondoso, pois durante todo o curso dessas desordens, não se pode dizer que ele tenha cometido uma ação indigna ou injusta. Ao contrário, impediu muitos males, apesar de ser isto tarefa muito difícil, em se tratando de turba tão desordenada. Procurou fazer justiça a todos. Recebia com bons modos as partes litigantes e procurava resolver a divergencia suscitada, apaziguando uns com raro fino e auxiliando outros com dinheiro, quando se tornava necessário.

Os verdadeiros intentos dos rebeldes manifestaram-se em um conselho, que reuniram, estabelecendo que desfrutariam das riquezas de Minas por oito ou nove anos, não reconhecendo nenhum rei ou governador, e constituiriam um estado completamente livre.

Como êles não pudessem, na verdade, manter-se nessa situação em virtude da fraca força de que dispunham e da falta de um porto de mar, solicitariam, após aquêlê praso, o perdão real, emigrando para as colônias espanholas com todos seus haveres, caso o

mesmo lhes fôsse negado. Este foi, de modo geral, o parecer dos desertores do Rio, muito numerosos em Minas, e cujo chefe principal era um tal Antonio Francisco (33), que Viana nomeara Mestre de Campo.

Viana pouco podia esperar de homens cujo caráter, pusilânime e baixo, podja comprometê-lo. De fato, as desordens sucediam-se umas às outras, e, como a discórdia chegasse ao auge, estalou uma virtual guerra civil entre portugueses e paulistas, pois os mais valentes dentre estes últimos, apesar de todas ameaças do partido inimigo, haviam se armado e permanecido em Minas.

Travaram-se verdadeiras batalhas. Os paulistas, chefiados por Amador Bueno, provocados por Ambrósio Caldeira Brant, que comandava os rebeldes em São João del Rei, assaltaram-lhes as fortificações.

Quatro dias e quatro noites lutou-se com resultados indecisos, e, a despeito de terem perdido 80 mortos e numerosos feridos, contra somente oito mortos e raros feridos do lado contrário, coube aos sitiados a vitória, batendo em retirada os paulistas. Parece que se deu o contrário, tendo sido trocados os números de mortos e feridos, ou que, como é comum na guerra, as notícias variassem, de acôrdo com o partido que as divulgavam.

Os portugueses só conseguiram a expulsão dos paulistas nos anos de 1709 e 1710.

Em São Paulo tomaram-se todas as providências para o restabelecimento da ordem em Minas, e, a principio, conseguiram-se resultados felizes.

A 22 de agosto de 1709, porém, na Câmara de São Paulo, obrigaram-se os paulistas a marchar com suas tropas, visando, não só assegurar a arrecadação do imposto do quinto da provincia, mas ainda resta-

(33) Antonio Francisco da Silva, desertor da Praça de Colônia, de quem disse mais tarde o Conde de Assumar: "é daqueles que se não prendem para se soltarem". — Nota do tradutor.

belecer a paz e a obediência devida ao rei. Não pensavam mais em vingança, pois deram passagem livre a todos os portugueses que voltavam ao Rio e castigaram aqueles que os queriam roubar ou insultar.

As notícias dos tumultos e desordens sempre crescentes em Minas muito desagradaram ao terceiro Governador de Minas, D. Fernando Martins Mascarenhas (34), e, como este desejasse apaziguá-los, seguiu para o local no ano de 1710 (35).

Chegando ao rio das Mortes, foi seu pensamento tomar a direção de Ouro Preto, onde se encontravam os principais cabeças da rebelião. Nessa intenção, ele dispensou a companhia de alguns paulistas e portugueses bem intencionados, que lhe ofereciam seus serviços, afim de não provocar maior desasocção entre os rebeldes. Tudo isso não impediu que se propagasse o rumor de que D. Fernando trazia consigo uma grande quantidade de correntes e outros instrumentos com que castigar os principais da revolta.

Como essa notícia chegasse aos seus ouvidos, decidiu Manoel Nunes Viana antecipar-se e, com delicadeza e habilidade, armou grande número de cavaleiranos, expedindo ordens a todos os distritos próximos de Ouro Preto, afim de que os moradores, sob pena de morte, se aprontassem para o empreendimento que tinha em mente. Chegava, entretanto, D. Fernando ao arraial de Cachoeira do Campo, e logo que os seguidores de Viana o avistaram, gritaram: *Viva nosso Governador Manoel e morra D. Fernando, caso não volte para o Rio!*

Alguns afirmam que Viana fôra forçado a concordar com isso. O que se veio a saber, porém, é que ele quiz impedir o grito de alguns rebeldes e, á noite,

(34) D. Fernando Martins Mascarenhas de Lencastre. — Nota do tradutor.

(35) 1909. Em junho deste ano já se encontrava no rio das Mortes, onde se demorou 4 semanas. — Nota do tradutor.

falou secretamente com D. Fernando, assegurando-lhe que desejava entregar-lhe o Governo. Foi, porém, tão esperto, que pediu um atestado dessa sua atitude.

Por aí se vê que êle planejava manejar os dois grupos. O Governador, porém, asustado com o cumprimento inesperado dos rebeldes, recusou-se a tal, solicitando aos rebeldes o prazo de oito dias para retirar-se, que lhe foi também concedido. E sem utilizar-se de todo êsse tempo, virou os calcanhares a toda pressa e voltou para São Paulo.

Aí trabalhou vigorosamente no sentido de conseguir reforço dos paulistas e marchar contra os rebeldes. Na intenção de vingar-se do ultraje sofrido, êle pensou mesmo em mandar vir tropas do Rio e da Bahia, investindo contra Minas por todos os lados, simultaneamente.

Isto, porém, não se realizou, pois, nessa ocasião, chegou a frota de Portugal, e, com ela, o novo Governador e Capitão-General, Antonio de Albuquerque, que o vinha substituir (36).

Imediatamente, o novo Governador viajou secretamente para Minas, chegando primeiramente a Caeté, para encontrar-se com um bahiano, chamado Sebastião Pereira de Aguiar, homem rico e estimado, tão corajoso quanto prudente, que havia se comprometido a atacar Viana e seus asséctas. Ao oferecer-se para isto, fôra impellido sobretudo pelas injustiças e violências que aquêles praticavam principalmente contra os brasileiros de todas as províncias, aos quais se extendia também o ódio dos europeus.

Aguiar havia mesmo escrito nêste sentido ao Governador Mascarenhas, empenhando-se a garantir-lhe o governo com a força de pessoas armadas, que êle alistara. Foi êste, ao que parece, o motivo que im-

(36) Nomeado por carta Régia de 9 de novembro de 1709 e por patente de 23 de mesmo mês e ano. — Nota do tradutor.

pelu Albuquerque a dirigir-se em primeiro lugar a Caeté.

Quando Albuquerque foi ao encontro dos rebeldes (37), o capitão José de Sousa, um de seus companheiros, foi reconhecido por Antonio Francisco, que servia na mesma companhia a que pertencera aquêlle (38).

Os dois conhecidos cumprimentaram-se desembaraçadamente, tendo o capitão avisado ao Mestre de Campo que o Governador já se encontrava em Minas, procurando persuadi-lo de que os chefes rebeldes deviam procurar aquêlla autoridade e lançar-se-lhe aos pés, afim de obterem melhor destino.

A difficil situação em que se viu o dirigente dos rebeldes, já dominado por Sebastião Pereira, a sua parcialidade, assim como o receio dos pesados castigos de que o capitão José de Sousa fizera menção, levaram-no, e com elle Antonio Pereira (39) e muitos outros chefes importantes, a dirigir-se a Caeté, onde se lançou aos pés do Governador, procurando excusar-se tanto quanto fôsse possível.

Recebeu-o o Governador benévolaemente, e, como não quizesse utilizar-se de sua autoridade, prometeu perdão a todos, desde que se tornassem melhores daí por diante. Ao mesmo tempo, demonstrou a Viana e Antonio Pereira que a presença dêles em Minas não era própria á extinção da rebelião.

Eles seguiram o conselho e tornaram para suas fazendas no sertão, dando motivo a que o povo socesse. Em virtude dessa prudente attitude, termina-

(37) Eschwege é um pouco nebuloso neste ponto. Albuquerque se hospedou em Caeté na casa dos irmãos Pereira, parentes de Aguiar, enquanto a sua comitiva visitava a zona dos rebeldes. Foi nesta ocasião que o capitão Sousa foi reconhecido. — Nota do tradutor.

(38) Na praça de Nova Colônia. — Nota do tradutor.

(39) Trata-se provavelmente de Antonio Francisco, e não de Antonio Pereira, um dos irmãos que hospedaram Albuquerque. — Nota do tradutor.

ram as constantes desordens e a paz foi afinal restabelecida.

O Rei dera ao Governador plenos poderes, ordenando-lhe mantivesse atenta vigilância nas províncias de São Paulo e Minas e as separasse da do Rio, erigindo uma nova, que se comporia daquelas duas. Recebeu, ainda, a incumbência de estabelecer novos povoados e de arrecadar o quinto do ouro de maneira que o mesmo não oprimisse o povo. Para isso, antes de partir para Minas, êle convocou, no ano de 1710 (40), uma Junta em São Paulo, e nela ficou estabelecido que o quinto devia ser cobrado á razão do número de batêas.

Em dezembro, já em Minas, reuniu outra Junta com o mesmo fim. Como os pareceres variassem muito, foi o assunto encerrado até que, submetido a novo exame, fôsse entregue então á decisão do Rei. Nessa mesma ocasião o Governador expôr-lhe-ia as dificuldades da arrecadação do quinto por batêas, em virtude da campanha que o clero fazia junto ao povo, para que o mesmo escondesse seus escravos, além de espalharem o boato de que o quinto era um tributo, etc.

O Governador, para melhorar a administração, erigiu em vila, como já vimos, muitas povoações e tomou inúmeras outras providências regulamentares.

D. Braz Baltazar da Silveira foi seu sucessor no Governo de São Paulo e Minas, no ano de 1713.

Partiu, também, para Minas e convocou todas as autoridades e o povo de Vila Rica, afim de tratarem da arrecadação do quinto. Encontrou, porém, muita opposição, em virtude, principalmente, do estabelecimento das Casas de Fundição; mas, com energia, soube fazer respeitar a autoridade do Rei (41).

(40) 1.º de dezembro. — *Nota do tradutor.*

(41) Há um engano aqui. A Junta se reuniu, não em 1713, mas em 7 de janeiro de 1714, como provou sobejamente Feu de Carvalho, in *Rev. Arq. Publ. Min.* XXV, 1933, vol. 1, pp. 5 et seq. — *Nota do tradutor.*

Em 1714, dividiu a capitania em 4 comarcas, porque assim mais fácil se tornava restabelecer a autoridade policial e reprimir as desordens. O povo, nesse interim, obrigou-se a pagar anualmente ao Rei 30 arrôbas de ouro, contanto que fossem suprimidos os registos, para que o ouro corresse livremente. A medida devia vigorar por um ano, até que o Rei decidisse a questão. Com efeito, o ajuste vigorou durante o ano de 1714.

Como, porém, não chegasse nenhuma decisão do Rei, nova reunião foi convocada em 1715 (42), revigorando-se o mesmo acôrdo para o período 1715-1716. Para arrecadação do imposto, foram outorgados às câmaras os direitos de entrada, com que poderiam pagar uma parte das 30 arrôbas.

De conformidade com o estabelecido, foi decidido que sêcos e molhados deviam ser taxados, respectivamente, á razão de oitava e meia, e meia oitava, pagando-se uma oitava por cabeça de gado. Foi esta a origem do imposto aduaneiro, mal que perdura já há muito.

Como não chegasse nenhuma solução de S. Magestade, relativamente á cobrança do quinto, convocou o Governador nova Junta, decidindo-se, então, que se pagariam 25 arrôbas, além dos direitos de entrada, caso o rei não se decidisse favoravelmente pelo ajuste anterior.

Finalmente, chegou a solução tomada pelo Rei. Este, discordando do ajuste, determinava fôsse cobrado o quinto pelo número de batêas (43), isto é, pelo número de garimpeiros, vale dizer, de escravos.

Para execução da determinação régia, o Governador reuniu novamente a Junta em maio de 1715,

(42) 13 de março. — Nota do tradutor.

(43) Chama-se batêa uma gaiola, onde o ouro é apurado. Como essa apuração lósse feita pelos escravos, o pagamento da licença por batêa equivalia ao pagamento *per capita*.

nela ficando resolvido que se cobrassem 10 oitavas por batêa. Não chegou a ser posta em prática a decisão, porque o Rei em vista da resistência popular, aprovou o ajuste de 30 arrobas em outubro de 1715.

O Governador convocou, em 1716, uma Junta para a aplicação do ajuste de 30 arrôbas, cuja arrecadação foi regulada em outra Junta (44), na qual as câmaras foram autorizadas a estabelecer Registos em que deviam ser pagos os impostos mencionados acima, acrescidos de 2 oitavas por escravo e de 10 por armazens e botequins. Tudo isso devia completar as 30 arrôbas ajustadas. O que faltasse seria pago pelo povo, não constituindo exceção o próprio clero.

O ajuste de 30 arrôbas foi revigorado no ano de 1717. D. Pedro, Conde de Asumar, tomou poses em setembro, (45) na cidade de São Paulo, e viajou logo para Minas, onde convocou, em 1718, uma Junta na Vila do Carmo. Nessa junta ele resolveu que o quinto devia ser elevado, em vista do aumento da população.

Nomeou, em seguida, uma Junta, na qual ficou estabelecido que o povo pagaria doravante 25 arrôbas, revertendo para o Rei os direitos de entrada.

Nesse mesmo ano foi expedido o regulamento dos Provedores do Quinto, cuja função consistia em organizar, em cada freguezia, listas minuciosas dos negros, afim de impedir toda e qualquer fraude, e fazer uma distribuição equitativa das 25 arrôbas.

Esos Provedores eram subordinados aos Ouvidores das Comarcas. O lançamento do quinto nunca foi, porém, equitativo, e, como o Rei soubesse que o povo de Minas pagava indistintamente (46) a contri-

(44) 22 de junho. — Nota do tradutor.

(45) Dia 4. — Nota do tradutor.

(46) De fato, determinando-se a princípio que os mineiros pagassem de cada escravo 4 oitavas e três quartos de ouro, esta determinação abrangeu depois todos os habitantes de Minas, quando o quinto somente se devia pela extração do ouro. Assim, pagavam

buição do quinto, fez publicar a lei de 11 de fevereiro de 1719, a partir da qual não seria mais adotado aquele sistema. Ordenou, a mais, á custa do Erário, a construção de uma ou mais Casas de Fundição, nas quais todo ouro seria fundido em barras, e proibiu ao mesmo tempo a circulação de ouro em pó.

No cumprimento da lei, o Governador reuniu, a 16 de junho de 1719, os Provedores das três comarcas, Vila Rica, Sabará e São João del Rei, afim de ouvir sua opinião sobre os lugares onde deviam ser construídas as Casas de Fundição. Concordaram eles que os lugares mais apropriados seriam Vila Rica, São João del Rei e Vila do Príncipe. E como essas casas não pudessem ser construídas rapidamente, o povo devia pagar pelo antigo sistema até 22 de julho de 1720.

Durante o mesmo ano de 1719, descobriu-se, no rio das Mortes, Furquim, Ouro Branco, São Bartolomeu, Ouro Preto e outros locais, uma sedição dos escravos, que, felizmente, foi esmagada. Um certo Domingos do Prado, natural de Taubaté, homem turbulento, também perturbava a paz em Pitangui, concitando o povo a não pagar o quinto. Acumpliciado com numerosos paulistas, destituiu violentamente o Capitão-Mór e assassinou o Juiz Ordinário (47) em sua casa, entrincheirando-se, e os cúmplices, ás margens do rio São João, a 2 léguas da Vila.

O Ouvidor de Sabará abriu inquérito sobre esse crime, e, auxiliado por vários destacamentos de cavalaria, atingiu as fortificações dos criminosos, cujas trincheiras atacou, tomando-as de assalto, e pondo os rebeldes em fuga.

multos o que não deviam, outros mais e alguns menos. O mendicante, que não brava ouro, rogava pelo escravo que o ajudava a pedir, a mesma quantia que era imposta ao mineiro rico. Veja-se "Descobrimiento de Minas Gerais", Rev. Arq. Publ. Min., julho a dezembro de 1901, pag. 911. — Nota do tradutor.

(47) Maire, em França; Burgomestre, na Alemanha.

Essas desordens foram o prelúdio de outras mais sérias. A 28 de junho de 1720 ⁽⁴⁸⁾, á meia-noite, rebentou em Vila Rica uma revolta maior, que tinha por objetivo assassinar o proprio Ouvidor Geral, Martins Vieira.

Como êle não se encontrasse em casa, arrombaram-na e tudo devastaram. O Governador, para acalmar o povo enfurecido, expediu um bando, no qual declarava só seriam construidas as Casas de Fundição no ano seguinte.

A promessa só serviu para irritar ainda mais os ânimos. O Governador convocou o ouvidor da Comarca, o Superintendente das Casas de Fundição e mais alguns militares, afim de aconselhar-se com êles, porque a revolução, segundo diziam os emissários enviados, devia ampliar-se, caso não fossem tomadas prontas providências e assegurado aos cabeças o perdão que pediam.

Era intenção do Governo deferir o pedido. No dia seguinte, entretanto, marcharam os rebeldes para Vila do Carmo, cercaram fortemente a Câmara e dirigiram-se depois ao Governador, ao qual expuseram suas queixas, articuladas em quatorze artigos.

O Governo reuniu, então, as pessoas mais gradas, que, unanimemente, resolveram aprovar tudo que os rebeldes solicitavam. Ao som de tambores, foi proclamado o perdão, confirmado por um bando de 10 do mesmo mês.

Apesar do perdão, foram os rebeldes prêsos e condenados, sob pretexto de que ainda perserveravam em sublevar o povo (isto foi declarado no bando de 14 de julho). Todos afirmam, porém, que tal alegação não foi senão um pretexto inventado por alguns paulistas, velhos inimigos dos rebeldes.

(48) E' mais provavel que o motim se dêsse no ano anterior. — Nota do tradator.

Restabelecida a ordem, o Governador, a 24 de outubro de 1720, convocou uma junta em Vila Rica, *afim de deliberar sobre o melhor meio de ser executada a determinação régia*. Resolveu-se adiar a sua execução até segunda ordem, incumbindo às Câmaras pagar os honorários dos oficiais da nova Casa da Moeda. Em outra junta (49), foi estabelecido que às Câmaras devia incumbir a cobrança do quinto.

Por ordem do Governador foi feito, também, um regulamento para os Provedores e Contadores, que não foi aplicado, por não ter logrado aprovação do Rei. Esse fraco Governador teve, sobretudo, a infelicidade de ver a maioria de suas ordens sem execução, de que a maior culpa cabe aos funcionários nomeados e às violências praticadas.

D. João V viu perfeitamente que, na situação crítica em que Minas se achava, era necessário um Governador mais sensato para dirigir uma população sempre crescente. Separou, pois, São Paulo, e nomeou Governador de Minas a D. Lourenço de Almeida. Este tomou posse a 18 de agosto de 1721, e logo restabeleceu a ordem. O novo Governador conservou-se, porém, na dependência do Vice-Rei, no Rio de Janeiro.

A 25 de outubro de 1722, convocou uma Junta em Vila Rica, *afim de tratar das Casas de Fundição e da de Moeda*. E, como tal providência fôsse objeto de ódio por parte do povo, e novas desordens se esperassem, foi decidido que se pagassem ao Rei, anualmente, mais 12 arrôbas de ouro, que completariam as 37.

A 15 de janeiro de 1724, o Governador convocou novamente uma Junta, *afim de obedecer às reiteradas ordens do Rei a respeito das Casas de Fundição*. E,

(49) Reunida no mesmo dia. — Nota do tradutor.

como o povo já estivesse pacificado e ãe dispuzesse de maior autoridade, resolveu a Junta unanimemente que fossem construidas as Casas de Fundição, que deviam iniciar seus trabalhos a 1.º de fevereiro de 1725.

Em fins do ano de 1727 e começo de 28, descobriram-se diamantes em alguns cõregos do Serro Frio, e, por essa razão, o Governador expediu ordens proibindo que os Guarda-Mores distribuíssem datas minerais naquela região. Mais adiante, ainda, este assunto será tratado de modo especial.

O Conde de Gálveas tomou posse no ano de 1732 (50) e trouxe, além de outras, a incumbência de proceder á comutação do quinto em capitação e censo das indústrias.

Nêsse sentido, convocou uma Junta em 1734. Essas medidas, além de prejudicarem não só o povo, como também o próprio Rei, tinham por objetivo evitar o contrabando. Assim, resolveu a Junta encarregar o povo do pagamento de cem arrôbas anuais, caso não chegasse a tanto o que as Casas de Fundição produzissem. Isso devia vigorar a partir de 22 de março até o ano de 1735. Na mesma ocasião declarou-se, também, extinta a Casa da Moeda, proibindo-se, a partir de seis mêses, a circulação de moedas de ouro, com exceção das de 400 e 800 réis.

Gomes Freire de Andrade tomou posse (51) do Governo em março de 1735. O zelo desse Governador deu causa á futura decadência e foi nocivo aos interêsses do Rei.

Ele acreditava que a adoção do imposto da capitação e do censo das indústrias seria mais oportuna

(50) Em Vila Rica, na matriz de N. Senhora do Pilar. — *Nota do tradutor.*

(51) A posse teve lugar em Vila Rica, na Igreja de Nossa Senhora da Conceição de Antonio Dias. — *Nota do tradutor.*

tuna que a do quinto. Reuniu, para isso, em 30 de janeiro de 1735 (52), em Vila Rica, uma Junta, onde fez prevalecer sua opinião, apesar da oposição das Câmaras. Ficou, pois, estabelecido que deveriam ser feitos os seguintes pagamentos: cada negro, 4 oitavas e $\frac{3}{4}$; cada operário, a mesma importância; cada armazem de grande movimento, 24; de movimento médio, 16. As escravas que trabalhassem nas vendas não estavam sujeitas à capitação, assim como os negros, negras, mulatos e mulatas que possuissem escravos, os quais deveriam pagar somente por estes últimos.

Essa determinação foi tornada pública pelo bando de 11 de julho, que excetuava do pagamento as creoulas menores de 14 anos, nascidas em Minas. Os mascates deveriam pagar 8 oitavas, os boticários e açougueiros, 16. Também estavam isentos os escravos a serviço dos Governadores, padres, oficiais e servidores públicos.

A capitação teve início a 1.º de julho de 1735, ficando proibida a circulação das moedas de ouro e livre a de ouro em pó, que podia ser transportado até os portos de mar, de onde, de acordo com a lei de 3 de janeiro de 1735, só poderia ser encaminhado para Lisboa.

Esse processo de cobrança, como a experiência demonstrou, foi altamente prejudicial, pois se estendia também aos mineiros que somente mineravam e extraíam pequenas quantidades.

Como consequência, foram reduzidos à maior pobreza, pois eram obrigados a vender seus bens e escravos, para pagamento da capitação. Nessa situação permaneceu Minas até o ano de 1763, em que

(52) Esta data não é a verdadeira, pois Gomes Freire só tomou posse a 26 de março do mesmo ano. Trata-se, pois, da Junta de 30 de junho. — Nota do tradutor.

tomou posse o Governador Luiz Diogo Lobo da Silva. Até 1751 os Governadores tinham sido todos inteirinos.

Luiz Diogo partiu em 1764 para visitar os descobertos de São João do Jacuí, São Pedro de Alcântara, Almas, Cabo Verde e outros, situados na fronteira de São Paulo, e dar incremento a novos. O tempo, porém, veio demonstrar que tais descobertos, em virtude da pequena quantidade de ouro que produziam, careciam de importância. O Governador ainda tomou varias providências referentes ao contrabando do ouro e diamantes.

O Conde Valadares tomou posse em julho de 1768. Apesar de possuir tam somente 25 anos, administrou com sabedoria.

No seu tempo, descobriram-se topázios em Vila Rica. Ordenou que fôsse medida uma data para o Rei e tomou providências no sentido de evitar o contrabando em geral.

Sempre visou elevar a arrecadação do quinto acima das cem arrôbas, e, assim, poz severamente em vigor as ordenações antigas. Não tolerou a presença de padre algum em Minas, enviando aqueles que ali se encontravam para além das fronteiras.

D. Antonio de Noronha tomou posse do Governo em maio de 1755, adotando severas medidas no sentido de apoiar os mineiros e possibilitar novos descobertos, porque êle notara que esse objetivo exigia, mais do que nunca, maior atenção da parte da administração, pois a população, que não se compunha só de mineiros, devia completar o pagamento das cem arrôbas do quinto.

Aconselhado por diversas pessoas, êsse Governador tentou promover a extração de milhões de ouro no leito antigo do ribeirão do Carmo. Abandonou porém, a idéia, desanimado pelas dificuldades e pela necessidade de reunir um grande capital para en-

frentar grandes despêsas, porque muito tempo seria necessário para que os trabalhos começassem a dar lucros.

O leito do rio está, possivelmente, a uma profundidade de cem palmos, de modo que casas e estradas foram construídas nessa depressão. Somente destruindo a dinamite os lugares penhascosos e abruptos e uma cachoeira, situada além de Mariana meia légua, poder-se-ia transpor todas as dificuldades. A despesa com esse serviço não seria consideravel para uma companhia bem organizada, que realizasse esse plano. O mesmo, sem dúvida, não se daria em se tratando de particulares: a inveja e a desconfiança impediriam a realização do projeto.

Desde então, nada particularmente importante em matéria de mineração teve lugar na província. De fato, tendo atingido o ponto culminante, a mineração começou a decair até a chegada da família real ao Brasil.

Quatro decretos importantes foram promulgados nesse tempo. Em 1808, foi promulgado o que proibia, em Minas, a circulação do ouro em pó superior ás necessidades. Parecia necessária essa proibição, não só por causa do prejuizo decorrente centenas de vezes das pesagens, mas, sobretudo, por causa dos contrabandistas, que teriam dificuldades na compra do ouro.

Para substituir as moedas de pequeno valor, adotou-se o papel-moeda, afim de que o ouro fosse trocado em partes menores, estabelecendo-se, para isso, as casas de câmbio, que garantiam essa nova espécie de moeda. Mais adiante, falarei sobre as vantagens da nova disposição.

Em 1811, foi promulgado o decreto que permitia o estabelecimento de fundições no Brasil. Câmara, já no ano anterior, havia iniciado a construção de um forno no Morro de Gaspar Soares, e eu próprio dei

início a um outro, de que falarei mais tarde, e que, em 1813, era o primeiro a fabricar ferro industrialmente no Brasil.

Em 1812, foi aprovada a minha proposta de iniciar-se a exploração do chumbo em Abaeté. Também sobre isto será feita menção circunstanciada, mais tarde.

Em 1817, foi publicado o decreto que autorizava a constituição de uma sociedade para mineração de ouro, que devia trabalhar sob minha direção. A história da minha administração exige, porém, menção mais pormenorizada, porque ela deu origem a uma memória de Eduardo Oxenford, primeiro empresário da Companhia Inglesa de Mineração, através da qual fez más referências a meu respeito. O aludido senhor, provavelmente, fenciona com isso aumentar o seu próprio mérito junto de terceiros, baseando-se em informações obtidas de indivíduos que em tempos passados se diziam meus amigos, mas hoje, na expectativa da recompensa dos ingleses e de mim nada mais esperando e receiando, pois deixara há varios anos o Brasil, não hesitaram em esquecer tudo que de bom e útil eu havia feito. Não satisfeitos em atribuir injustamente a outros o mérito de trabalhos eficazes, ainda tiveram tais indivíduos, na memória de Oxenford, a impudência de lançar dúvidas sobre a minha honestidade. Sem dispensar maior atenção á tal Memória, quero, porém, esclarecer, singela e fielmente, o empreendimento dessa companhia.

Em páginas anteriores, já disse que fui enviado a Minas em 1811, desprovido de todo auxílio que me permitisse trabalhar eficazmente. Eu devia, por meio de conselhos, fazer reviver nos mineiros o espirito da mineração. Para esse trabalho, já disse, nenhuma ajuda me foi outorgada. Minhas instruções dispunham que eu devia permanecer na Província de Minas durante dois anos, dando início ao estabelecimento de

fornos e aos trabalhos da mina de chumbo de Abaeté. Além disto, era obrigado a fornecer aos mineiros toda espécie de esclarecimentos; a fazer observações meteorológicas e físicas em toda a província; a viajar pelo rio Dôce e oferecer um plano para aproveitamento da sua navegabilidade; a melhorar a carta geográfica da província, estabelecer relações amigáveis com os botocudos antropófagos e apresentar planos regulares para civilizar os mesmos. Decorridos os dois anos, devia ilustrar então todas as minhas observações, ocorrências, conselhos e planos e publicar uma obra de muitos volumes, á custa do Rei.

Que admiravel campo para um espirito estudioso, que espaço para um organismo sadio, esse território de 18.000 léguas quadradas de uma fronteira á outra, e sobre o qual se gastam, só a divagar por aqui e por ali, quatro semanas! Que trabalho hercúleo, executar tudo isso no espaço de dois anos, e, então, decorrido esse praso, voltar sem falta para o Rio de Janeiro, afim de fazer conferências, para as quais eu absolutamente não sentia nenhuma inclinação.

Esse enorme plano de viagem e de afazeres, tinha-o traçado o espirito sempre operoso e progressista do ministro Conde de Linhares, que me honrava, além disto, em quasi todos os correios, com cartas de seu próprio punho, em que sempre vinha á luz uma nova recomendação.

Para minha felicidade, o Ministério, nesse tempo, era composto de três homens, que acertadamente foram comparados a relógios; um dos quais estaria adeantado, o outro afrazado, e o terceiro completamente parado, isto é: o primeiro construia sem descanço sobre terreno inovel, sem seleção de materiais. O Brasil, apenas acabara de ser descoberto, devia saltar todos os degrãos de uma educação sistemática e apresentar-se mais forte e belo. O outro refletia durante um longo mês, quando era necessário uma

decisão rápida. Não conseguia saber se uma providência era nociva ou útil ao jovem país, e, nessa irresolução, este se arruinava. O terceiro era suficientemente representado pelo relógio que está sem corda.

A maior parte dos planos do primeiro exigia recursos consideráveis, que estavam em mãos dos outros dois, de modo que, ou eram concedidos antes do tempo, fora do tempo, ou mesmo não o eram de modo algum. Tal situação foi causa do insucesso de muitas propostas, que apresentei.

Em 1811, parti para Minas, e, positivamente, me vi em não pequeno embaraço na escolha do que primeiro devia emprender, pois devia desde logo agir, se quizesse escrever uma memória no mês seguinte. Esse documento devia versar sobre os meios que possibilitassem aos mineiros maior produção, e, para isso conseguir, eu devia proceder a profundas observações preliminares. Preso a essa desagradável contingência, para não me expôr á justa censura por um trabalho prematuro, tomei, como único meio de furtar-me á elaboração da memória, a desesperada resolução de primeiro fazer uma viagem ao rio Dôce e á região onde habitavam os antropófagos.

Aos botocudos, por instigação desses ministros, fôra formalmente declarada guerra, mediante ato escrito e publicado, como é de uso entre potências civilizadas. Ao conde muito interessava a civilização dessa tribo, como das outras da região, pois a navegação do rio Dôce, que corria em seu território, estava em íntima relação com as mesmas. E essa foi uma das suas principais manias. Eu expunha-me, porém, para evitar a redação da memória, ao grande perigo de adoecer com as emanções pestilenciais do rio Dôce, ou de afogar nas cachoeiras perigosas, ou mesmo de ser devorado pelos botocudos. Escapei, felizmente, porém, de todos esses horrores; naveguei nas cachoeiras, atravessei as temíveis florestas, vi cenas abo-

mináveis e homens robustos reduzidos a postas de carne assada. Visitei, ainda, o distrito diamantino. Ao fim de três meses voltei para Vila Rica, trazendo bastante material para entreter o ministro sobre o assunto.

Logo no mês seguinte, consegui, com o ativo auxílio do então Governador Conde de Palma, formar uma pequena sociedade para a construção de uma forja, e ainda a concessão de uma pequena e insignificante quantia para a exploração da mina de chumbo do Abaeté, matéria essa que a seu tempo será tratada.

Na exploração do ouro, entretanto, tudo permanecia na velha rotina. O único operoso, Conde de Linhares, falecera. As lições simples e os esclarecimentos que dei aos mineiros não tiveram nenhum resultado. Os alunos queriam ver e obter provas que eu não lhes podia dar, pois os "relógios" estavam completamente parados. Só muitos anos depois experimentou a máquina do Estado novo impulso: meu grande amigo e estadista Conde da Barca foi nomeado ministro, si bem que debilitado pelas doenças. Seu plano era dar maior incentivo aos mineiros, devendo o dinheiro necessário ser conseguido por meio da constituição de importante companhia.

Uma nova vida começou, então, para mim. Iniciámos uma animada correspondência, cujo resultado foi tomarem-se várias providências para a construção do maquinário adequado, enquanto se esperava a promulgação da nova lei e a constituição da sociedade. Nesse sentido, o Conde ofereceu-se para por á minha disposição a sua bolsa, auxílio este que, mais tarde, a sociedade indenizaria.

Como pudesse contar com a palavra desse digno e culto senhor, julguei não ser preciso aceitar o auxílio monetário oferecido. Dele aceitei somente seis robustos escravos, pois possuía o suficiente para as primeiras despesas.

Eu não tinha, porém, nenhuma base sólida sobre a qual pudesse esboçar um plano de incentivação á industria de mineração decadente. O mineiro brasileiro, que só pode conhecer bem depois de bastante trabalho, ajuiza em geral da utilidade de um trabalho ou de t'ra máquina, não pelo que ele ou ela pode realizar, mas só pelo que é capaz de produzir, sem levar em consideração as circunstâncias que constituem óbice ao fim colimado.

Sua primeira pergunta, por exemplo. é: — *quanto ouro tem-se conseguido com isso?* Se a resposta não é inteiramente satisfatória, logo pontifica que o trabalho ou a máquina de nada vale, sem considerar o fato de o terreno poder produzir ouro ou não. Ele exige maravilhas do maquinário. Assim, eu caí no erro de entregar-me muito depressa a esses trabalhos e de escolher um sítio muito pobre, que poucos frutos poderia oferecer. Julguei o já muito revelido leito do ribeirão de Ouro Preto como mais útil e apropriado local, onde eu seria visto por todos os mineiros do país, que muitas vezes têm negócios em Vila Rica, e onde poderia servir-lhes como que de modelo. Isto porque os mineiros não fazem uma caminhada de meia hora para ver e aprender alguma coisa.

Nesse lugar eu construí um engenho de socamento hidráulico, destinado a moer as numerosas rochas auríferas que as águas arrancam da serra, e coloquei-o em circuito com um grande lavadouro, para aproveitar a areia aurífera do rio, que constitue meio de vida para muitos negros pobres. Dificuldades extraordinárias tive que vencer para conseguir a queda d'água necessária. Trabalhei durante quatro meses para estabelecer uma barragem de vinte metros de altura no ribeirão do Carmo, e, quando estava quasi terminada, veio, á noite, um temporal extraordinariamente violento, que engrossou o ribeirão e aniquilou a barragem até a base.

Em virtude da aproximação do tempo das chuvas, nenhuma esperança tive de poder reconstruí-la logo no mesmo lugar, e, por isso, resolvi abandonar essas águas de regime incerto e utilizar-me do ribeirão Passa Dez, a mil passos acima.

Uma apertada garganta, entre altos rochedos, ofereceu-me um lugar apropriado, onde, em poucos meses, consegui construir uma sólida barragem de pedra, com trinta pés de altura. Tive de fazer, porém, uma onerosa excavação em terreno talcôso íngreme e escarpado, muito escorregadio, em vista do que eu, para maior segurança, fiz os trabalhos por meio de galerias subterrâneas. Essa dificuldade foi vencida, importando as despesas em mais de sete mil cruzados.

O maquinário trabalhava a contento e eu esperava que fosse visto e dêsse causa a imitações entre os mineiros abastados, ou a que estes resolvessem a entrar para a companhia. Verifiquei logo, porém, que muito me enganava. Com efeito, todos os que iam a Vila Rica perguntavam se o barão (sob este nome era eu geralmente conhecido) extraíra muito ouro, e, como a resposta era sempre negativa (era o caso real, pois os serviços davam apenas para o custeio), entendiam que nem valia a pena ver o novo sistema de lavagem introduzido no Brasil.

Somente com muito trabalho convenci um amigo, o coronel Romualdo, a construir um pilão de socamento hidráulico, ao qual ele, depois, prestou inteira justiça. Na Gazeta do Rio de Janeiro foi publicado um atestado em que se declarou que o pilão, com dois escravos, produzira tanto em dois dias, que oitenta escravos em oito dias não o teriam conseguido.

Mesmo essa notícia não despertou ainda os mineiros do seu sono, e, apesar da assistência, que eu prometi prestar-lhes, ninguém se convenceu a abandonar os velhos processos rotineiros.

Chegara, entretanto, o tempo de seguir para o Rio, afim de pessoalmente, com o Ministro, redigir a lei das sociedades de mineração. Ao bondoso Conde da Barca, como único ministro, estavam afetos os negócios de todos os Departamentos, os quais quasi esmagaram o já adoentado homem. Por isso mesmo, só podia occupar-se de meus negócios nas raras horas de descanso, mesmo assim com interrupções de semanas e mêses. Uma vez, por motivo da questão referente ao casamento do Príncipe; outra, por causa do rompimento da revolução em Pernambuco.

Oito mêses passaram antes de ser meu negócio solucionado e os artigos da lei, redigidos com clareza, pudessem ser apresentados á assinatura do Rei.

Por influência do Conde da Barca, muitos capitalistas do Rio foram levados a tomar ações dessa empresa. Infelizmente, esse importante homem adoeceu repentinamente, morrendo ao fim de oito dias.

As mais tristes perspectivas abriram-se então de novo para o meu empreendimento. Um inimigo do falecido foi nomeado ministro e facilmente se percebeu que ele não favorecia meu plano. Depois de mêses de vãos esforços, no sentido de serem levados á assinatura do Rei o decreto e os estatutos, solicitei finalmente uma audiência privada, que o Rei me concedeu immediatamente, e aí pedi-lhe permitisse que os papeis fossem levados á sua assinatura. Ele prometeu e cumpriu a palavra, pois, decorridos alguns mêses, tive a alegria de receber a lei e os estatutos, embora com o aborrecimento de encontrar mais de uma alteração inoportuna.

A morte do Conde da Barca, não só agiu prejudicialmente na publicação e no conteúdo da lei, como ainda sobre a tomada de ações da companhia, pois a maioria prometera tomar ações somente para agradar ao Conde da Barca,

Considerava-se a subscrição um sacrificio, de modo que ninguém se convenceu de que poderia ganhar com o negócio. Assim, desistiu a maioria. O novo ministro, como foi dito, nenhum desejo tinha de apoiar o plano, razão por que só podia contar com a ajuda de alguns fiéis amigos do falecido, cuja memória honravam, e que eu, com grande trabalho, conseguira reunir em número de trinta.

Mais adiante, quando tratar das diversas leis de minas, será o leitor suficientemente informado a respeito da organização da companhia. Prossigo, agora, somente no histórico dos trabalhos.

Após mais de um ano de ausência, voltei novamente a Vila Rica, afim de iniciar os trabalhos ativamente, sem pressentir que me esperavam em breve inúmeras contrariedades.

O capital de que eu podia dispor era muito pequeno e, na maior parte, destinava-se á compra de escravos. Por esta razão, eu não estava habilitado a comprar qualquer lavra rica, já em exploração.

Como, porém, o decreto estabelecesse expressamente que a companhia poderia trabalhar em lavras e minas geralmente ricas, acreditei ter ainda á minha disposição um grande campo de ação na Serra de Vila Rica.

Velhos e experimentados moradores da região fizeram-me conhecer todas as minas esperançosas, abandonadas há vinte ou trinta annos, e cujos proprietários se tinham arruinado ou falecido.

Comecei a preparar uma dessas minas, que se encontra logo atrás do Palácio do Governado: Depois de conseguir o que desejava, appareceu no local um procurador da Câmara, que embargou o trabalho, isto é, prohibiu a continuação dos serviços, sob pretexto de que turvavam as águas de um pequeno chafariz próximo. O rêgo d'água passava, porém,

debaixo do hospital, cujas imundícies carregava, e ia ter, finalmente, ao chafariz, de que ninguém se utilizava.

Com grande desgosto meu, tive de abandonar a mina, não tendo encontrado nenhum auxilio contra a *chicana*.

Não aconteceu coisa melhor com outra velha mina, localizada nas proximidades da igreja de Antônio Dias. Depois de trabalhar dia e noite no exgotamento da água, para extrair, finalmente, alguns *carumbês* da formação aurifera — que me convenceram da riqueza existente — pretendia iniciar o trabalho regularmente, quando apareceu um official de justiça e *embargou o serviço*, a *requerimento* de um pobre diabo, que, por causa da mina, demandava com outro pobretão.

O processo, graças á pobreza dos litigantes, durava já dez anos e não fôra ainda decidido. Eu logrei permissão para depositar as custas do processo e o preço por que fôsse avaliada a mina. Enquanto se negociava, comecei a embocar uma profunda galeria no vale, galeria essa que eu pretendia conduzir até a esperançosa mina. Depois de haver aprofundado seis braças, appareceu o curador municipal, que embargou o serviço, sob pretexto de que a galeria poderia prejudicar uma barragem próxima e toda a freguezia.

Desse modo, encontrei continuos obstáculos e *chicanas*, cujo *inspirador* era um *funcionário local*, ao qual o Governador não teve coragem de opôr-se com sua autoridade, porque parecia que aquele tinha a seu favor o direito, oriundo, aliás, de leis absurdas.

Esses inesperados e não sonhados obstáculos me cansaram. As zombarias de homens perversos, a cujos olhos eu, como estrangeiro, era um tropeço, causaram-me muito aborrecimento, que aumentou até quasi a desesperação, quando espalharam que eu

tinha intenção única de calotear os acionistas, aos quais desejava vender máquinas que não prestavam para nada, etc.

Nem um único mineiro tinha tomado ação da companhia, e mesmo o único acionista em Vila Rica, que subscivera e ainda não havia pago, voltou atrás, ficando eu com a sua ação e uma outra, para mostrar como estava convencido do lucro futuro.

Oito meses haviam passado nesses esforços inúteis. Por essa ocasião, finalmente, foi levada á praça, para pagamento de dividas, uma lavra tida como rica outróra e situada no arraial da Passagem, a uma légua de Vila Rica. Incluíam-se na venda vinte escravos, casa e terrenos, e, como tal venda, na maior parte, fosse feita a crédito, aproveitei a oportunidade. O negócio foi fechado e eu vi-me dono de um terreno de que muito esperava.

Todos os maquinismos que se encontravam em Ouro Preto fiz transportar ao local, onde construí ainda uma bateria de nove pilões — assentada junto dos lavadouros necessários — e moinhos para pedras, até então desconhecidos. Deí início, então, a uma profunda galeria, porque o serviço e o escoamento da água haviam se tornado difíceis e caros; enfim, tomei todas providências para que o trabalho em poucos anos produzisse consideráveis lucros.

O futuro, porém, veio dar razão á minha suposição de que, indubitavelmente, não teria o prazer de viver no Brasil. Com efeito, os acontecimentos políticos decidiram-me a deixar o Brasil por algum tempo, se bem que com o propósito de voltar alguns anos depois, após obtenção da baixa.

Em abril de 1821, parti de Vila Rica, deixando ao meu ajudante as necessárias instruções para o prosseguimento dos trabalhos. Ele, pela mesma razão, não permaneceu muito tempo em Minas.

Mais tarde, tive a satisfação de saber que o serviço até 1824 não só pagara as dívidas de que era responsável, ainda consideráveis, mas dava tanto lucro, que os acionistas haviam recebido a importância com que haviam entrado para a sociedade. Com uma exploração adequada, tem dado sempre saldo.

Essas notícias não deixaram, cumpre dizer, de trazer-me amargura, pois atribuem os bons resultados, não a mim, mas a outro, a quem, mais tarde, foi confiada a administração, homem que nunca tivera contacto com a mineração.

O trabalho de Oxenford não menciona uma vez sequer a minha realização, afirmando somente que eu nada fizera e que a companhia inglesa empregara todos esforços para tornar florescente a mineração (53).

Devo ainda dizer que, durante a minha ausência, o Tenente-Coronel Maximiano trabalhou com o engenheiro de socamento hidráulico, que construíra sob minha orientação, obtendo bons resultados.

O último período da história da mineração compreende o das companhias inglesas, pois os mineiros do país continuaram todos na velha e vagarosa marcha.

Os menos abastados não podiam introduzir melhoramentos e os ricos não os queriam, pois os consideravam desnecessários. Entre estes encontrava-se principalmente um certo Padre Freitas (54), de Congonhas do Sabará, possuidor de rica lavra, de que podia extrair uma renda anual de cincoenta mil cruzados. Ele possuía sete mesquinhos engenhos a duas

(53) Em 1827 enviei para Londres um artigo, que devia ser publicado no mesmo jornal. - Eu relatava, n'ele, as inverdades de Oxenford e explicava os fatos. Como não seia prejudicar a negociata inglesa, de que fuerevam também os jornalistas, o meu artigo não foi aceito.

(54) Foi o próprio Padre Freitas quem vendeu os dadas do Morro Velho ao Cap. Lyon, director de Congo Sôco, o qual as reverteu á actual St. John del Rey Mining Co. — Nota do tradutor.

mãos, dispostos em série e movidos por numerosos escravos. Não podia aumentar o rendimento das lavras, porque não dispunha de mais espaço para instalar outros.

Um único engenho de socamento hidráulico produziria tanto quanto os sete que ele montara. Além disto, havia quedas d'água que poderiam ser aproveitadas para outras instalações. Prometi prestar-lhe todo auxilio nesse sentido, mesmo com algum sacrificio próprio, mas ele não se dispoz a gastar cem para ganhar mil. Da mesma maneira, também, quasi todos os outros mineradores procedem.

O principal motivo, de não ter conseguido auxilio algum para execução de meu plano, o principal motivo, repito, de ter sido contrariado e de ninguém interessar-se pelo meu projeto, nem mesmo pessoas que eu queria colocar na organização, logo que fosse instalada, (somente de má vontade haviam aceito), foi a organização administrativa da companhia. Com effeito, esta nem a uns deixava a esperança de poderem pescar em águas turvas, nem a outros se esquecia de demonstrar que tudo seria feito de acôrdo com a lei, ao contrário do que acontecia até então em todas as pequenas sociedades particulares de mineração e nos serviços em commun.

Cada um procurava prejudicar o outro e eu mesmo fui convidado, mais de uma vez, para decidir de semelhantes negócios, e obviar, com estatutos regulares, ás desordens. Geralmente, nunca recebi agradecimento algum pelo trabalho.

Deixemos essas particularidades e reatemos o fim da história geral

A partir de 1764, começou a tornar-se sensível a decadência da mineração. O quinto diminuia á vista d'olhos e não se podia mais completar o que faltava ás cem arrôbas prometidas. De ano para ano, cres-

cia esse *deficit*, como se verá nas tabelas seguintes, ao mesmo tempo que aumentavam os gastos das províncias.

A redução do quinto foi tão considerável, que o mesmo não atingiu sinão a sete arrôbas em 1820. Apesar disto, foram mantidas as quatro grandes Casas de Fundição da Província, que nada mais tinham a fazer, e cujas despesas, nos anos anteriores, haviam atingido, anualmente, a importância de sessenta contos (cem mil *taller*). Mais tarde, essa despesa foi reduzida da metade, permanecendo, porém, os funcionários.

Chegou-se mesmo a lançar mão do último recurso de consumir totalmente essa fraca arrecadação no pagamento das crescentes despesas da Província.

Em 1820, estabelecia-se uma filial do Banco do Rio em Vila Rica, com vários empregados novos, para compra de todo ouro extraído. Em todos os lugares apareciam então compradores em nome do banco, e isso, ao invés de pôr paradeiro ao contrabando, abriu-lhe, ao contrário, um amplo campo de ação. Tal situação deu-me oportunidade de escrever uma memória, em que provava que as novas medidas majoravam as despesas da Província de quarenta contos de réis (65.000 *taller*), sem o menor benefício.

De nada valeu o meu esforço, acarretando-me, além disso, a inimizade de algumas pessoas, entre as quais se encontravam algumas de importância social. Soube agora que, escarmentado pelos prejuizos, o Governo desistiu, posteriormente, do negócio.

O único benefício advindo daquele sistema foi a cunhagem de novas moedas de cobre, com as quais se resgataria as notas falsas de pequeno valor, cujo montante subia a mais de cem mil cruzados.

Chegamos, agora, á história mais recente da companhia inglesa.

Eduardo Oxenford, que, em 1812 e 1813, estabeleceram seu escritório comercial em Vila Rica, travou relações de amizade com uma família importante. Sendo obrigado a voltar para a Inglaterra, em virtude da sua saúde precária, ele manteve correspondência assídua com aquela família (que naquele tempo tinha em vista fundar uma grande companhia de mineração), principalmente sobre a compra de topázios, negócio em que Oxenford perdeu não pouco dinheiro, porque os vendedores brasileiros e compradores ingleses entendiam pouco do assunto.

Essa família ter-se-ia associado comigo se o projeto fosse de um dos seus mais influentes membros, que ocupava importante posição no Rio; e se ainda esse mesmo senhor não tivesse trabalhado grandemente contra mim, em virtude da inimizade que tinha às pessoas que apoiavam as minhas idéias.

O plano de Oxenford durante muitos anos ficou sem execução, até que, finalmente, tiveram início os vertiginosos anos de 1823 e 1824, possibilitando a constituição de companhias por ações para todos os empreendimentos possíveis.

Oxenford lembrou-se dos antigos planos, e, embora não existisse, no Brasil, nenhuma lei que vedasse aos estrangeiros a compra e a exploração de jazidas de ouro ou de ferro — assim como os nacionais — conseguiu coisa que achava mais vantajosa: permissão do Rei, ou antes, um decreto formal, permitindo que uma grande companhia lavrasse jazidas ou distritos auríferos que adquirisse de particulares.

A expedição desse decreto não sofreu absolutamente nenhuma dificuldade, sobretudo porque o principal do Conselho era aparentado com a família interessada.

O decreto apareceu com o nome de Oxenford, e isso deu origem a grande lucro para si e para terceiros.

Ele fez publicar anúncios para o público em geral, com o fim de associar-se a outras casas importantes, que fariam parte da diretoria e proporcionariam crédito á companhia.

Nunca faltou gente para a compra de ações, pois a gritante fama das riquezas das minas tinha embaçado completamente a ignorância dos mineiros brasileiros e de todos que ali faziam explorações minerais (aqui se fez menção da minha úmilde pessôa como uma das que pertenciam á classe).

Antes que Oxenford e os outros pudessem fazer uma idéa de como e onde se devia iniciar os trabalhos, foi a afluência dos acionistas tão grande, disse-me o proprio Oxenford em Londres, no ano de 1824 — que se teve de restringir a venda de ações, cujo preço se elevou.

Cada ação valia cem libras e, em virtude da grande procura e pequena oferta, alcançou um agio de trinta libras, o que já permitia á companhia de Oxenford um lucro extraordinário. O capital integral era de um milhão de libras, do qual a primeira entrada fôra de cinco por cento.

Na mesma ocasião, organizaram-se outros projetos em Londres, entre os quais o das empresas mais importantes, que visava a constituição de um fundo de dois milhões de libras para a lavra de minas localizadas nas provincias brasileiras de Minas e Goiás. Com esse objetivo, tinha-se também, por intermédio do embaixador brasileiro, obtido um privilégio.

Minha presença em Londres foi-lhes muito oportuna: pediram minha opinião e eu opinei que deviam ampliar o privilégio, no sentido de poderem também trabalhar em Minas e São Paulo, e isso porque o privilégio de Oxenford não era exclusivo para Minas. Fui igualmente de opinião de que não se devia dilatar a constituição completa da companhia, pois a ob-

tenção de tal privilégio não seria objeto de nenhuma dificuldade.

Verificando as vantagens da minha proposta, baseada no conhecimento exato do local, contrataram-me previamente, sob condições as mais favoráveis, para direção geral dos trabalhos, conquanto desajassem esperar a resposta do Brasil. Enquanto isso voltei a Portugal, afim de apressar a minha demissão das funções públicas, que eu exercia.

A resposta do Brasil foi muito favorável, mas em virtude dos grandes insucessos financeiros que se seguiram na Inglaterra, tornou-se completamente impossível a realização do projeto. Os interessados perderam, com razão, a esperança de um feliz exito, e, frustrados em suas intenções, despediram-me. Essa foi a razão por que permaneci em Portugal.

Si essas circunstâncias causaram algum prejuizo á companhia de Oxenford (55), ella supportou-o, pois já se constituira em base segura e pode continuar o trabalho iniciado.

Na Inglaterra, foram collocados á frente da administração dos negócios: um presidente, um vice-presidente, oito directores, dois fiscaes, dois banqueiros, dois procuradores e um secretario. No Rio de Janeiro, foram nomeados dois agentes, um dos quaes, Ferd. Oxenford, tomou o titulo de presidente. Também Eduardo Oxenford não se esqueceu de si, pois, além do grande lucro que obteve na venda das ações, recebeu mais ainda, como se vê nas contas da companhia: *ditto* — Eduardo Oxenford — 6.000 libras, em virtude de contrato.

Mais além, sob a rubrica, *Adiantamento do Brasil*: Eduardo Oxenford, 8.721 libras. Além disso, encontra-se á frente da administração, no Brasil.

(55) *Imperial Brazilian Mining Association*, que se dissolveu em 1856. — Nota do traductor.

Uma segunda pessoa de importância, colocada na administração, que será de real proveito á companhia, pela invenção de novos aparelhos para a apuração de ouro, é o dr. Gardner, com o título de *físico e mineralogista*. Fôra, anteriormente, professor de física no Rio de Janeiro, e era conhecido como excelente cavaleiro. Encontrava-se entre os que receberam adiantamentos, com a importância de 2.201 libras, 17 shillings e 8 dinheiros.

Segue-se-lhe o Coronel Gama, com o título de *Agente-chefe e superintendente dos negócios da companhia em Minas Gerais*. Dele não se esquecera Oxenford, pois, além da velha amizade que os ligava, era irmão do ministro, que conseguira o privilégio. Foi incluído na mesma verba, com a quantia de 770 £, 9 sh e 8 d.

Um ensaiador encontrou-se na pessoa de Mr. Edward. Como o ouro não precisasse de fusão, não se compreende, na verdade, porque era necessário tal funcionário.

As únicas pessoas necessárias á Companhia, e que podiam ser úteis, eram: Capitão Tregonning, superintendente; Capitães Martin e Hart, capatazes; cirurgião John Belden, médico do pessoal da mina.

Os quatro mineiros, que nenhuma idéia tinham dos trabalhos de minas e davam enormes despesas á companhia, podiam ser dispensados perfeitamente, por serem completamente supérfluos. Não sei qual foi o número de mineiros que partiram de Corvallis. Segundo cartas que tenho recebido do Brasil, eles se compõem, na maioria, de escravos alugados.

Nada se aperfeiçoou no trabalho, que seguia a velha usança. Isso não é para admirar, pois, em primeiro lugar, á testa do serviço, não há um mineiro de conhecimentos científicos; em segundo, porque nehu-

ma das pessoas colocadas possui conhecimentos práticos sobre apuração de ouro.

Em tais circunstâncias, que esperanças poderiam ter os acionistas? A meu ver, só o acaso poderia favorecê-los (56).

Em 1825, a direção das minas transportou-se para o Brasil. Pode facilmente imaginar-se a ânsia com que os mineiros esperavam tais senhores e o belo ouro inglês, que traziam como oferenda às esperanças brasileiras. Pode caucular-se a afluência, as intrigas e maquinações postas em atividade, para a compra e venda de algumas lavras. E como a diretoria não podia comprar todas as minas, limitou-se a mesma a adquirir lavras que possuíam ou haviam possuído grande fama.

Entre essas, sobretudo, estão as lavras de Gongo Sôco, não longe de (57) Sabará; as de Simão Ferreira, em Antonio Pereira; e as de Cata Preta, em Inticionado.

O capitão Tregonning fez, primeiramente, pesquisas na lavra de Gongo Sôco. Avaliou a quantidade que com mineiros poderiam trabalhar em um ano e calculou que cada toesa daria uma libra de ouro, o que devia permitir em consequência, muitas milhões de lucro, anualmente.

(56) A experiência demonstrou que a companhia pode manter-se graças às extraordinárias riquezas auríferas que tem encontrado. Ela deve agradecer sua existência a esse fato.

(57) Nas *relatórias da Companhia Inglesa encontra-se Gongo Sôco. Lembra-me ter ouvido que se diz Congo Chôco, nome cuja origem assim se explicava: um congo, escravo negro, fôra o descobridor dessa rica lavra, conservando-a, porém, longo tempo desconhecida por causa de suas frequentes ausências e grandes despesas que isto deante dos outros negros, levantaram-se suspeitas. Seguiram-no em seu caminho secreto e encontraram-no em uma grande cata, que elle tinha feito, assentado num monte de terra aurífera, como uma galinha que estivesse chocando. A riqueza do lugar foi então conhecida e ficou-lhe o nome de Congo Chôco. Essa versão não deve estar em completo accordo com a verdade. Nada tem, porém, de inverossimil.*

Não é, pois, de espantar que o proprietário dessa lavra, Capitão João Batista, vendo o peixe morder tão bem o anzol, tivesse pedido nada menos de um milhão de libras pela propriedade, quantia que teria obtido se tivesse insistido.

Aparecem críticos de ambos os lados. Também queriam ganhar alguma coisa, e a lavra, que deve ter, mais ou menos, meia légua de extensão e um quarto de largura, foi adquirida por 74.916 £, 18 sh e 8 d., ou sejam 517.420 *taller*. Para pagar os juros de 5 % dessa quantia, era necessário que a exploração desse uma renda de 25.800 *taller*.

A lavra de Antonio Pereira foi comprada por 2.100 libras; a de Cata Preta por 5.584 libras e o terreno aurífero na Serra do Socorro, em Caeté, por 2.158 libras.

A lavra de Gongo Sôco está situada numa região muito montanhosa e presta-se perfeitamente para uma exploração regular. Ela é trabalhada ainda pelos métodos locais.

A de Antônio Pereira, em profundo vale em forma de caldeirão, fôra paralizada havia muitos anos, em virtude de os mineradores brasileiros não conseguirem vencer as dificuldades decorrentes do material aurífero, muito friavel, encharcado d'água, ameaçando desabar, e possuindo dez braças de profundidade.

Por meio de *catas* cavadas á maneira de funil, atingiu-se algumas vezes a formação aurífera, e, certa vez, extraiu-se, em poucas horas, cinco mil cruzados, e, em outra, tres mil. Algumas vezes, a infiltração das águas fêz desabar as terras, que, de uma feita, soterraram o feitor e treze trabalhadores.

Essa lavra, cujo valor foi estimado pelos avaliadores judiciais do arraial de Camargos em doze mil

cruzados, ou oito mil *taller*, foi-me, pelo proprietário, oferecida pelo preço de sete mil e setecentos cruzados, afim de ser explorada por uma companhia a ser organizada.

Como não se deve ter alegrado o proprietário ao receber dos generosos ingleses 15.000 *taller* á vista, por aquillo que oferecera pouco mais ou menos por 5.000! Acho, entretanto, que essa lavra foi a melhor compra realizada.

A lavra de Cata Preta, a meu juizo, não vale senão pela bôa fama do muito ouro que dela se extraiu. Ver-me-ia embaraçado se quizesse emprender trabalhos naquele terreno xistoso de aspêto escuro e muito untuôso, no qual de modo algum existem depósitos auriferos ou veios regulares.

Os partidários, que a familia proprietária dessa mina possuia em Vila Rica, fizeram com que a mesma fôsse facilmente adquirida pelos inglêses pelo enorme preço de 5.584 libras, pequena soma com a qual uma poderosa, mas decadente familia, pode levantar-se.

Que devo dizer das terras na Serra do Socorro, compradas por 2.158 libras? Terras ainda devolutas e desconhecidas em 1817 e que haviam sido oferecidas pelas pessôas mais influentes do lugar a uma companhia, da qual eu também seria sócio! A sociedade não chegou, porém, a organizar-se por falta do bafejo oficial. O distrito foi, porém, medido e distribuido em quinhões, pelo preço de uma ninharia, e vendido caro aos inglêses, que tinham grande esperança nos resultados do trabalho a ser feito.

Em suma, a companhia comprou terrenos na importância total de 83.760 libras, 7 sh. e 11 d., ou sejam 586.323 *taller*, não se incluindo nesta quantia mais 151.816 *taller*, depositadas em caução no Banco

do Rio, como garantia do pagamento do quinto à Corôa. Isso exige, pois, um lucro líquido de 31.907 *taller*, para pagamento dos juros do capital, á razão de 5 %.

Tenho documentos escritos sobre o valor por que foram avaliadas as lavras acima mencionadas. De acordo com essa avaliação, poder-se-ia reduzir o preço da compra aproximadamente de 2/3, caso se tivesse incumbido do negócio uma pessoa de experiência e desprovida de interesse pessoal.

Até hoje, a companhia trabalha somente na lavra de Gongo Sôco, tendo adiado o trabalho nas outras para ocasião oportuna.

Não pode haver dúvida sobre a riqueza dessas lavras e a possibilidade de lucro, desde que sejam administradas de modo prático e regular. Para isso, porém, em primeiro lugar não deveriam ter sido compradas por tão elevado preço; em segundo, seria preciso dispensar os numerosos empregados inúteis que tanto encarecem a administração. A isto deve acrescer o fato de que a atual administração não possui absolutamente nenhum conhecimento da possança dos vieiros auríferos na parte não descoberta, os quais não se apresentam uniformes; e, como o ouro se encontra só em *buxos* nos vieiros, não se pode considerar como seguro o cálculo do Capitão Tregonning, que generalizou os resultados obtidos em uma braça de terreno para toda a extensão.

Se me baseasse nos relatórios enviados á diretoria em Londres, deveria acreditar que foram seguidas, na exploração, as pegadas dos antecessores — com o que estariam de acôrdo as notícias privadas que tenho recebido do Brasil — isto é, se tem realizado uma verdadeira caçada ás formações auríferas e uma típica lavra ambiciosa. Não é de admirar,

pois, que, já em 1826, se extraissem somente 499 libras de ouro, como mostram as tabelas seguintes:

meses		£	sh	d.
Março.....	21	9	15	22 %
Abril.....	101	0	9	3 ½
Maió.....	63	11	3	6
Junho.....	16	11	4	23
Julho.....	7	9	12	10
Agosto.....	14	3	19	13
dito.....	0	8	12	12
Setembro.....	82	1	1	0
dito.....	0	5	14	13
Outubro.....	58	0	14	20
dito.....	0	3	16	12
Novembro.....	91	10	4	19
dito.....	0	5	6	21
	499	9	17	7 ½

Isso atinge, mais ou menos, o valor de 150.000 *taller*, de que 20 % são destinados ao quinto da Corôa, restando, portanto, 120.000. As despesas de administração em Minas, incluindo os funcionários e trabalhadores, alcançaram, no mesmo período, a soma de 16.216 libras, 10 sh., ou sejam 113.512 *taller*. Haveria um lucro líquido de 7 *taller*, caso ainda outras despesas não consumissem mais de mil libras, de modo que as despesas totais, incluindo a compra das lavras, atingiram, do estabelecimento da companhia até o final do ano de 1826, a quantia de 210.659 libras, 9 shillings, que correspondem a 1.474.620 *taller*.

De acordo com as informações particulares que eu tenho recebido, devo acreditar que a administração

da companhia tem se ocupado com a compra de ouro contrabandeado, com o objetivo de elevar a produção da mina de Goago Sôco.

Um entendido pode, pois, fazer uma idéia das vantagens que disso devia esperar o acionista, sobretudo para aquele que ultimamente adquiriu ações. Até agora, a propaganda foi superestimada e a esperança grande e o comércio de ações ativo. Com o tempo, se o ouro não correr mais suficientemente e os organizadores do negócio não tiverem mais ações á venda, as cousas serão de modo diferente.

Felizes dos empregados que se aproveitaram da mania das ações, felizes dos mineiros que venderam tão caro suas minas, bem haja o Governo que apoiou tal empreendimento para bem do País! Todos têm motivo para se alegrarem com as lágrimas que aqueles derramarão no futuro! (58).

Aquí, termino a história da exploração de ouro em Minas e começo a de Goiás.

(58) A felicidade tem favorecido os mesmos extraordinariamente, até hoje, como se verá em seguida, pelos relatórios da Companhia. O Capitão Trezonaing e outros funcionários foram dispensados e substituídos por outros. O Capitão Lyon parece que, agora, vai exercer um papel importante; não se pode, ainda, pelos relatórios, fazer idéia de sua capacidade.

Descoberta, extração e apuração do ouro na Província de Goiás.

Na mesma ocasião em que Fernão Dias se notabilizava por singular perseverança na descoberta das esmeraldas, achava-se Bartolomeu Bueno (59), acompanhado de seu filho de doze anos e muitos outros aventureiros, na caça aos índios da Província de Goiás.

Como permanecessem mais tempo na região, onde se localiza hoje a capital da província, Vila Boa, habitada naquêlo tempo pelas tribus guaiás — com quem viviam em paz — observaram índias que se enfeitavam com folhetas de ouro, em estado nativo.

Esta foi a primeira indicação da existência de ouro naquela província, mais tarde olvidada, até que, em 1719, um certo Manuel Corrêa, que também partira para aquelas regiões incultas em busca de índios, trouxe consigo dez oitavas de ouro, de que mandou fazer um diadema para a imagem milagrosa de N. Senhora do Pilar, da Vila de Sorocaba (60).

(59) Os índios deram-lhe o apelido de *Anhanguera*, que significa *diabo vermelho*. Recebeu este nome porque se impôs aos mesmos, ignorantes, por meio do fogo que ele ateu em certa quantidade de aguardente, alheando que do mesmo modo incendiaría os rios se eles não se rendessem voluntariamente.

(60) Eschwege confunde as datas. A expedição de Manuel Corrêa data de meados do século XVII, anterior, portanto, á de Fernão Dias Paes Leme, que partiu em 1674. Ora, a viagem de Bartolomeu Bueno da Silva foi feita por volta de 1682. Por consequente, é posterior á de Manuel Corrêa, e não anterior, como quer Eschwege. Vejam-se as "*Bandeiras Paulistas de 1601 a 1604*", Rev. Inst. Hist. de S. Paulo, vol. VIII, pag. 339. — *Nota do tradutor.*

Em virtude de um roteiro, que se encontrou após a sua morte, tornou-se manifesto que o ouro fôra encontrado junto de um prato de estanho. Nenhuma indicação há sobre o ano.

Essas notícias, assim como a fama das minas de ouro descobertas em Cuiabá, conhecidas desde 1719, enfim, a lembrança de que o filho de Bartolomeu Bueno topára índios guaiás enfeitados de folhetas de ouro, dando desse encontro notícia ao Governador Rodrigo Cesar de Meneses — deram motivo a que este o enviasse, em 1721 (61), para aqueles sertões, acompanhado de duzentos homens e cém bocas de fogo (62).

Bueno, para a realização dessa empresa, levou consigo, também, seu genro (63) João Leite da Silva Ortiz, dois frades, George e Cosme, beneditino e franciscano respectivamente, assim como numerosos trabalhadores e quarenta cavalos, para transporte da bagagem.

De há muito, porém, perdera Bueno (64) lembrança de todos os sinais deixados por ocasião da primeira viagem, os quais deviam, agora, conduzi-lo ao distrito aurífero.

Por essa razão, caminhou sempre — como devia, aliás — em direção ao sul, atingindo um córrego, que denominou Meia-Ponte (próximo da atual Bomfim),

(61) D. Rodrigo, em carta ao Rei, datada de 1725, menciona o ano seguinte. — *Nota do tradutor.*

(62) No "Extrato da História da Capitania de Goiás" ordenado pelo cirurgião-mór José Manuel Antunes da Frota, confunde o autor pai e filho, assim como o ano. Chega mesmo a situar a História de Bartolomeu pai no tempo em que o filho fez a viagem e averiguou as descobertas.

(63) Antes de reunir-se ao sogro, Ortiz habitava no Curral del Rei, hoje Belo Horizonte, onde explorava ricas jazidas auríferas. *Nota do tradutor.*

(64) É bom não se esquecer que se trata de Bartolomeu Bueno, filho. — *Nota do tradutor.*

porque ali fizera, de duas vigas uma ponte, da qual, depois, as águas torrentósas arrancaram uma (65).

Dali alcançaram Bocaina Velha e Anicuns, onde Bueno pai havia feito uma plantação. Nesse lugar permaneceram eles por algum tempo, afim de plantarem e pesquisarem as regiões próximas.

De novo a caminho, chegaram a outro rio, a cujas margens acamparam mais dias, e, por que instalassem ali alguns pilões de socamento hidráulico (65) para o fabrico de fubá, deram ao mesmo o nome de Pilões. Pesquisando-o, chegaram á conclusão de que era muito rico em ouro.

Nessa ocasião (67), houve grande divergência entre os expedicionários, pois alguns eram de opinião que se devia explorar a riqueza do rio, visto que não sabiam bem qual o caminho certo e não tinham conhecimento do objetivo a alcançar. Bueno e outros, porém, insistiam por deixarem a região, em busca das terras habitadas pelos índios guaiás.

A opinião de Bueno venceu, finalmente, e eles caminharam então muitos dias em direção oeste, até que atingiram um rio, que eles batizaram com o nome de Perdição, porque não sabiam mais o lugar em que se encontravam. Apesar disso, prosseguiram mais

(65) Segundo Calógeras ("As minas do Brasil e sua legislação", pp. 67-69), aqui começam as dúvidas. Eschwege reporta-se a informações legadas por Urbano Couto, membro da comitiva de Bueno e falecido em 1772. Esta versão foi também adotada por Antônio Olinho. Outra, porém, é a narrativa de José Martins Pereira de Alencastre ("Anais da Província de Goiás", tomos XXVII e XXVIII). Segundo este autor, atravessados o Paranálba e o Atala-Ponte, desviam-se os bandeirantes muito para oeste e correram por longos meses na região do rio Ronão. Dares do Rio Verde e Rio Claro, até os rios Claro, Pilões e Araguaiá. Esta opinião é adotada por Azevedo Marques, e, segundo Calógeras, "parece confirmada por um documento essencial no estudo deste roteiro, a mesma carta de sesmaria"...

Nota do tradutor.

(66) Trata-se dos antigos e conhecidos monjolos. — *Nota do tradutor.*

(67) Somente a partir do rio Rico é que, diante da vontade inabalável da maioria dos expedicionários de não irem além, para oeste, como era parecer de Bueno, teve começo o ramo setentrional do itinerário, conforme se vê em Calógeras (Op. cit.) — *Nota do tradutor.*

para frente, alcançando outro ainda maior, e, depois, ainda um terceiro, que denominaram Arcias, por causa da grande quantidade de areia nele existente.

Como continuassem na mesma direção, esbarra-ram com um tributário, muito rico em ouro, que eles denominaram rio Rico. O mesmo estava assinalado no roteiro, e nunca se conseguira, até então, desco-bri-lo.

As intrigas e toda espécie de interesses contrá-rios, que perturbam sempre empresas de tal natureza, recommçaram então. Bueno, que praticamente não podia suportar mais as fadigas da viagem, quiz per-manecer por algum tempo naquele local.

Ortiz, porém, não quiz concordar com a idéia, porque Bueno não assentira em permanecer ás mar-gens do Pilões. Por esse motivo, tornaram-se iní-migos de tal forma, que empunharam as armas um contra o outro, muito tendo custado aos padres e ou-tras pessoas pacíficas o restabelecimento da ordem.

Bueno, finalmente, consentiu que todos se fizes-sem de volta, afim de procurarem o local, o que em vão tentaram.

Eles passaram, realmente, nas proximidades do mesmo sem reconhecê-lo, e atravessaram as fronteiras de Mato Grosso (68), indo até o rio Paraná (69).

Como percebessem, então, que haviam errado o caminho, rompeu de novo forte discórdia entre eles. Dividiram-se as opiniões: uns queriam descer o rio, em balsas, até o Grão Pará; outros desejavam que se caminhasse na direção oposta. O infeliz desco-bridor teve, pois, que abandonar o seu projeto.

(68) Chama-se Mato Grosso uma cerrada mata virgem, de lar-gura superior a nove léguas, que atravessa a Capitania de norte a sul. Estende-se muito para o norte e não se conhecem os seus limites, ao sul.

(69) Chama-se Paraná, não só o rio, mas, também, o sertão de oitenta léguas, situado entre montanhas, e povoado de rebanhos e la-zendas (x).

(x) Trata-se, evidentemente, do Paranã, por equívoco identificado com o Paraná em certas crônicas. — Nota do tradutor.

Depois de três anos de muitos sacrifícios, á procura do antigo ponto de parada do velho Bueno, parte dos nossos sertanistas voltou para São Paulo, tendo-se perdido, ou debandado a outra. Entre outras cousas, perderam-se vinte escravos (70).

Bueno trouxe consigo somente trinta oitavas de ouro e teve receio de apresentar-se ao Governador. A mocidade de Bueno no tempo em que acompanhou seu pai e o espaço de tempo decorrido até então (cincoenta anos), serviram de desculpa ao triste fim da expedição (71). E, como ele, em tudo o mais, fosse tido como homem de bem, animou-o o Governador a fazer segunda viagem, proporcionando-lhe o concurso de grande número de pessoas.

Munido de todos os recursos, partiu ele de novo para a mesma região, com o objetivo de descobrir ouro no distrito dos índios Guaiás, o que, finalmente, conseguiu felizmente realizar.

Á expedição teve lugar no ano de 1726. Tomaram parte nela o padre Antônio de Oliveira Gago, o engenheiro Manuel de Barros, Manuel Pinto Guedes, e também o genro, Ortiz (72).

Depois de seis meses de viagem, chegaram ao lugar desejado. Outras tradições afirmam que eles atingiram a chapada do Ouro Fino, onde, poucos dias depois, Bueno encarregou Antônio Ferraz de Araujo (73), seu adversário de São Paulo, de pesquisar a região até encontrar as antigas plantações.

(70) Na verdade, a maioria desceu em balsas os rios Parana e Tocantins e chegou a Belém, de onde o marquês de Abranches enviou notícia para S. Paulo. — *Nota do tradutor.*

(71) Trata-se seguramente de um equívoco de Eschwege, conforme se depreende da carta de d. Rodrigo ao Rei D. João V, annunciando-lhe o successo da expedição. Este fato e o de Bueno ser encarregado de uma segunda viagem, já investido do título de Capitão-Mor das minas de Sant'Ana, levam a inferir que parte dessa narrativa se refere á viagem do mesmo da Parana para São Paulo. Veja-se Calógeras, op. cit., 1.º vol., pag. 10. — *Nota do tradutor.*

(72) 152 pessoas ao todo. — *Nota do tradutor.*

(73) *Subrinfio de Bueno, de violência proverbial.* — *Nota do tradutor.*

A incumbência foi realizada no fim de uma semana. Além disso, outros expedicionários comunicaram também o achado, além de noticiarem o encontro de um freio de animal num córrego, razão por que julgaram encontrar-se nas pegadas dos antecessores.

Seja como fôr, depois de seis meses de caminhada por aquelas bandas inóspitas (pois eles foram além de Cuiabá, em direção oeste), cujos caudais muitas vezes impediam a marcha, chegaram a um córrego, a duas léguas do lugar onde hoje se localiza a Capital. Como encontrassem ali rastros, que demonstravam já terem estado ali portugueses, acamparam então às margens do Rio Vermelho, na região onde, depois, morou Manoel Pires Neves, e, nos últimos tempos, o Padre Lucas. Assim, estes foram os primeiros construtores dos arraiais de Sant'Ana e Vila Boa.

Como prosseguissem nas suas pesquisas, encontraram muito ouro no lugar onde está situada hoje a Ponte do Meio (74), aliás Teles.

Riqueza ainda maior encontraram no Batatal, entre Ouro Fino e Ferreiro, atualmente lavras do Capitão Passos, onde cada homem, sem muito trabalho, conseguia tirar de quatro a cinco oitavas de ouro, diariamente.

Pouco tempo depois, foram aprisionados dois índios, que reconheceram imediatamente como sendo da tribo dos guaiás. Deles ficaram sabendo que não distava dali o lugar onde anos antes haviam estado sertanistas, o qual, desde aquela ocasião, estava abandonado.

Guiados pelos índios, conseguiram alcançar o sítio, onde hoje se localiza a aldeia do Ferreiro, o qual Bueno, com as lembranças de sua mocidade, reco-

(74) Trata-se do Porto e não de Ponte do Meio, no arraial da Barra, na confluência do rio Vermelho com o dos Bugres. — Nota do tradutor.

nheceu como sendo aquele em que estivera com seu pai, embora tantos anos já houvessem passado.

Permaneceram ali por algum tempo, afim de realizarem pesquisas e cumprirem a missão de que tinham sido investidos.

Essas notícias foram dadas verbalmente por um dos expedicionários, Urbano Couto, que morreu em 1772, quando se encontrava no córrego de Jaraguá.

Assim, esta viagem conseguiu pleno êxito. O feliz Bueno, transportando razoavel quantidade de ouro, que se calculou em oito mil oitavas, voltou para a sua terra com a noticia da descoberta de vários sítios e cinco rios auríferos (15).

Com o título de Capitão-Mór-Regente, voltou ele em 1726 áquela região, a qual, desde então, tem sido muito palmilhada (16).

Além disso, foi recompensado com o direito de cobrar passagem em todos os rios sobre os quais passa a estrada de Goiás, direito este que pertence ainda á familia Bueno (17).

Foi-lhe conferido, ainda, conforme se vê na Ordem Régia de 14 de março de 1731, o direito de distribuir sesmarias, cuja posse devia ser solicitada ao cabo de dois anos.

Felizmente, ao chegar ali, foi seu primeiro cuidado viver em paz e amizade com os índios guaiás, únicos moradores daquela região, que deram nome á capitania.

Os indígenas, porém, esscarmentados por tristes experiências, não confiaram em tais propósitos e retiraram-se para o local onde hoje fica o arraial de Barra, na confluência dos rios Vermelho e Bugres.

(15) Na volta passaram por Anicuns e cruzaram o Corumbá. — Nota do tradutor.

(16) Eschwege repete aqui, desnecessariamente, o que já estava páginas atrás, confundindo as duas viagens. — Nota do tradutor.

(17) Esses rios eram: Atibáia, Jogaquí, Pardo, Grande, Velho, Paranaíba, Guacurumbá, Meia-Ponte e Paswado. — Nota do tradutor.

Bueno, fiel ao seu lema, não procedeu hostilmente contra os mesmos, buscando tam somente prender algumas índias com as quais esperava tornar a tribu mais favoravel a seus designios.

Presas, essas índias ofereceram-se para indicar os lugares onde se encontrava grande quantidade de ouro, lugares estes situados na região onde existe atualmente a Ponte do Meio (78). Realmente, das primeiras batêas de terra dali trazidas, uma, depois de lavada, deu meia libra de ouro.

Todos trabalhavam pacífica e alegremente, muito mais felizes do que os de Cuiabá, ameaçados de mil perigos, cuja sorte não era nada invejavel.

Sua primeira preocupação foi então estabelecer certa ordem entre tantos aventureiros reunidos.

Nasceram no curso de dois anos muitos lugares populosos. Os homens, porém, cuidavam somente da mineração do ouro e ninguem plantava. As grandes tropas carregadas de víveres, que chegavam diariamente de São Paulo, através do único caminho existente, não conduziam o bastante, de modo que tudo, por esta razão, era vendido por enormes preços. Uma medida de milho custava de seis a sete oitavas (79); a de farinha de mandioca, dez oitavas; uma vaca leiteira, que para ali fôra levada, duas libras de ouro (80); um porco, vinte e oito oitavas; uma libra de açúcar, duas oitavas.

Deste modo, os negociantes que vendiam fais artigos enriqueciam-se tanto, ou mesmo mais que os garimpeiros. Os poucos que tratavam da agricultura tiravam também grandes lucros nesse ramo de atividade.

A cobiça deu causa aos maiores crimes.

(78) Veja-se nota anterior. — *Nota do tradutor.*

(79) Uma oitava equivalia a dois e meio talter.

(80) Deve lembrar-se que habitualmente, no Brasil, uma vaca não custava mais de três oitavas.

Bandos dissolutos de velhos e crianças, de homens e mulheres, estadeavam impunemente as suas paixões desenfreadas, sem receio de castigo, pois não havia leis nem juizes. Nessa conjuntura, Bueno foi obrigado a intervir autoritariamente, para extinguir esses excessos, que dia a dia se tornavam mais sérios.

Uma paulista, por exemplo, estrangulou as duas irmãs com um chale e enterrou-as na lavra, só porque era gabada de todos a beleza que possuíam. Essa mesma mulher matou uma criança, sua escrava, apenas porque suspeitou ser a mesma filha do amante, ao qual ofereceu o cadaver, na hora da ceia, como assado de espeto.

Um capitão de cavalaria de Minas, que fôra enviado para Goiás com um destacamento, foi assassinado quando se encontrava entre os próprios soldados, pelo descobridor das minas de ouro de Crixás, perto de Catalão.

O descobridor das lavras do Pilar, por ocasião de uma procissão no arraial de Santa Luzia, entrou em disputa com o juiz local e golpeou-lhe o rosto com a peruca, terminando a solenidade religiosa com pancadaria e assassinato. O descobridor de São Fidelis tomou parte na desordem.

Assim que se descobria indício de uma boa ocorrência, ninguém mais respeitava a propriedade alheia. Isto deu motivo a numerosos crimes de morte.

À igreja ninguém ia senão armado de trabucos, facas e espadas. Em muitos lugares era proibida a construção de igrejas, sendo imediatamente expulsos os padres que por ventura aparecessem. Em outros, havia padres poderosos, que oprimiam os fracos e diziam missa armados até os dentes. Eram respeitados pela força de que dispunham e não pela dignidade sacerdotal de que eram investidos. Os seculares e os congregados também viviam imoralmente. O vil interesse era-lhes único objetivo. Entre outros,

deve ser citado o vigário de Meia Ponte, que expulsou os vizinhos e roubou-lhes a propriedade, ameaçando-os de morte, caso tornassem. Esse padre havia reunido uma corja de oitenta índios, que armou, resistindo a todas as ordens dos superiores. Aliás, a devassidão era geral, tendo o bispo suspenso de ordens a sete eclesiásticos (81).

Quando se lê tais histórias, tem-se a impressão de que, naquele tempo, dominava no Brasil o regime das cortes do século XV, embora se vivesse em pleno século XVIII.

Bueno não dispunha mais de autoridade para defender-se dos índios guaiás, que desrespeitavam frequentemente as suas ordens, opondo-se, violenta ou astuciosamente, ao trabalho pesado, a que não estavam habituados. Não deixavam de ter razão, pois eram tratados como escravos. Assim, fugindo ao trabalho, abandonavam subitamente as zonas povoadas e retornavam às densas matas virgens. Ali, corria-lhes a vida por: tribus cruéis disputavam-lhes palmo a palmo o terreno, origem de continuas guerras, que os dizimaram totalmente. Por esse motivo, não existe mais atualmente nenhum ramo dessa raça.

Embora Bueno não dispusesse de meios com que reduzir os guaiás á obediência, sua prudência e severidade conseguiram que os bandos facinorosos, que haviam aberto caminho pelos sertões agrestes, passassem a viver em paz, agrupados em aldeamentos.

Tomada esta medida, fundou o arraial da Barra, onde construiu, após a descoberta de ricas minas de ouro nas proximidades, a primeira capela. Nomeou comandante do arraial de Sant'Ana a Antônio Ferraz de Araujo, homem violento, que provocou muitas desordens logo de início. Bueno foi obrigado então a

(81) A respeito, veja-se "Cultura e Opulência do Brasil por suas drogas e minas", in Rev. do Arq. Publ. Min., IV, 1899, pp. 547-548. — Nota do tradutor.

deixar o arraial da Barra e a passar para o local onde hoje se levanta a Capela de N. S. da Boa Morte, conseguindo por cobro á indisciplina reinante.

Constantemente, apareciam novos colonos e se faziam novas descobertas. A partir desse tempo, porém, começa a declinar o que se chamou de século de ouro de Goiás.

Os descobertos mais importantes haviam sido feitos por Bueno e seu genro João Leite da Silva Ortiz, Guarda-Mór Geral das Minas de Goiás (82).

Não satisfeitos, porém, com a grande fortuna que haviam obtido na exploração do ouro, e com as posições honoríficas que exerciam, combinaram que Ortiz partiria para São Paulo, onde tentaria obter, em nome do sogro, maiores recompensas (83).

Tendo se apresentado exatamente na ocasião em que chegou Antônio da Silva Caldeira Pimentel (84), que devia substituir o Governador, Ortiz não conseguiu o seu *desideratum*. Voltou de mãos vazias para Goiás (85), de onde se dirigiu para Lisboa, a fim de apresentar seu pedido diretamente ao Rei.

(82) Esse título era conferido áqueles a quem incumbiam a exploração e a repartição das distritas auríferas.

(83) Em Portugal e no Brasil tem-se por princípio que o Rei nunca recompensa devidamente os serviços prestados. Por isso, assistiam-no frequentemente com milhões de pedidos. Cada um alegava seus méritos, geralmente de tal natureza, que pessoa alguma, em outro país, teria coragem de mencioná-los. Exemplo disto, é a enorme quantia, relativa a 5% dos tributos, distribuída em prêmios e recompensas, acompanhadas de condecorações e distinções, e, geralmente, de cargos rendosos. (x).

(x) — A verdade é outra: Pimentel entrou a perseguir, por influência de Sebastião Fernandes do Rego, Bueno, Ortiz e Pais de Abreu. Este recorreu á justiça de El Rei, escrevendo-lhe três cartas. Por essa razão, foi preso por ordem de Pimentel. Leite partiu para São Paulo, a fim de conlular com o preso, de que era irmão. Negado que foi licença necessária, embarcou em Santos com destino á Bahia, onde, bem acolhido pelo Vice-Rei, Conde de Sabugosa, recebeu cartas de apresentação para Pernambuco. — Nota do tradutor.

(84) Tomou posse do governo a 15 de agosto de 1727. — Nota do tradutor.

(85) Ortiz não voltou a Goiás. Embarcou em Santos para a Bahia, diz Calógeras ("As Minas do Brasil e sua legislação", vol. 1.º 1905, pag. 105). — Nota do tradutor.

Acompanhado de seu cunhado Francisco Bueno da Silva, desceu ao longo do São Francisco e atingiu a Bahia, de onde seguiu para Pernambuco. Nesta província os dois viajantes embarcaram para o Reino, espalhando em todos os lugares a noticia de que haviam feito novas descobertas, que lhes grangeariam, apregoavam, grandes recompensas.

Essas esperanças esfumaram-se, pois Ortiz adoeceu e morreu antes de alcançar Lisbôa (85). O cunhado, que chegou ao fim da viagem, morreu também logo depois, levando para o túmulo o segredo da fortuna, sem deixar nenhum esclarecimento sobre os descobertos, principalmente o chamado Correntes (87), que tão rico devia ser.

Haviam levado consigo duas arrobas de ouro para custeio das despesas de viagem, as quais, depois de sua morte, não mais se encontraram, pois esses homens, que viviam nos sertões a caganar e a furtar pela força ou pela astúcia, vieram por sua vez, em Lisbôa, a ser rodeados de espertos embusteiros e roubados de seu ouro (88).

Voltemos agora a Goiás, onde Bueno exerceu as funções de Capitão-Mór e único funcionário de toda a Comarca, até que, pela chegada de outros funcionários, principalmente do ouvidor, que possuía também o título de Superintendente do Ouro e de Comandante Militar, foi pouco a pouco reduzida a sua autoridade.

(86) Ortiz morreu em Pernambuco; a 9 de dezembro de 1730. Foi acusado de tê-lo envenenado o Padre Matias Pinto, por ordem do Governador de São Paulo. — *Nota do tradutor.*

(87) Os descobridores deram esse nome a um certo lugar onde acharam muito ouro, e onde eles amarraram em uma árvore, uma corrente de ferro. Daí por diante ele passou a ser conhecido por esse nome.

(88) Conseguiu, entretanto, que Pimentel fosse severamente reprimido. Este, em represália, fez suspender a cobrança do pedágio e anular a doação das sesmarias, que só em 1746 foram restauradas. — *Nota do tradutor.*

O novo funcionário não conseguiu estabelecer a ordem entre os novos colonos. Antes de tudo, atribuiu-se maior autoridade do que a que lhe fora conferida, agitou mais os espíritos e deu causa a maiores excessos. Foi geralmente odiado, enquanto o velho Bueno, como Capitão-Mór e Guarda-Mór Geral, inspirava cada vez maior respeito.

Com o fim de aumentar as descobertas, em 1734 enviou Bueno seu genro Domingos Rodrigues do Prado á região de Crixás, onde se descobriram muito ouro e salinas. Tribus temíveis, constituídas dos selvagens Crixás, e desertos inóspitos foram-lhe, porém, grande obstáculo. De Crixás partiu outra expedição com destino ao rio Pilões, onde Bueno, por ocasião de sua viagem, havia passado. Essa expedição, porém, faliu ao seu objetivo, pois errou ao longo da parte norte da Grande Serra, enquanto Bueno havia palmilhado o lado sul, de leste para oeste, como mais tarde se verificou. Esse engano não foi de todo inútil, pois a vinte léguas do lugar donde eles haviam partido, toparam o rio que julgaram ser o Pilões, em seguida reconhecido, porém, como sendo o Rio da Fortuna (posteriormente alguns sertanistas foram de opinião que o rio Claro era o mesmo Pilões, assim denominado outróra por Bueno).

Nesse lugar, foi achado muito ouro e, em pouco tempo, levantou-se ali um importante arraial, que se chamou Bomfim, o qual logo depois se despovoou, em virtude das frequentes incursões dos selvagens Caiapós.

Depois da descoberta dos diamantes nessa região, cuja extração foi totalmente proibida, o lugar passou a servir de guarnição a uma Companhia de Dragões e Infantes, que devia patrulhar a zona.

Rodrigo Cesar de Menezes foi o primeiro Governador de São Paulo que teve jurisdição sobre

Goiás, permanecendo no governo até 1728 ⁽⁸⁹⁾. O Conde de Sarzedas foi o primeiro que, em 1737, passou a Goiás, afim de regulamentar os impostos do ouro.

Reuniu com esse fim uma Junta em Meia Ponte, e, como fossem estabelecidos em Minas os impostos de capitação e de indústria, resolveu-se adotar o mesmo sistema ali.

Assim, devia-se pagar, por escravo empregado na mineração do ouro, 4 oitavas e três quartos; por armazem de grande movimento e farmácia, 60 oitavas; de movimento médio, 30; de pequeno movimento, 15; por venda (loja onde se vendem gêneros alimentícios), 20 oitavas.

Cada mestre de ofício devia pagar 8 oitavas, cada aprendiz, 5. As demais pessoas, civis, militares ou religiosas, deviam matricular seus escravos empregados nos serviços domésticos. Ninguém escapou á capitação, portanto.

No ano de 1729 viajou d. Luiz de Mascarenhas, Governador de São Paulo, para Goiás e escolheu Vila Boa, hoje conhecida sob o nome de Goiás, para Capital da Província.

Por ordem desse Governador foram feitas pesquisas na Serra Dourada, distante 4 léguas de Vila Boa. Essas pesquisas foram coroadas de êxito e o próprio Governador foi testemunha, durante quatro meses, da abundância do ouro.

Ele equipou também uma expedição, que devia demandar o rio Rico e o Arais, de que se tratou no início dessa história.

João da Veiga Bueno e Amaro Leite foram nomeados chefes da expedição. Tendo recebido as instruções do velho Bueno, abalaram para os sertões e marcharam em direção sudeste até o rio Caia-

(89) 1727 e não 1725, como vimos na nota anterior. — Nota do tradutor.

pô, onde encontraram muito ouro. Nesse lugar, porém, entraram em disputa e separaram-se. João da Veiga rompeu pelos sertões e Amaro Leite, conduzido pelos índios, desceu pelo rio Grande até a foz de um grande rio, a que deu o nome de rio das Mortes, por causa da morte de muitas pessoas pertencentes a uma expedição anterior. Subiu por esse rio e descobriu, em certo ponto da margem, rochas com ouro disseminado, o que o levou a acreditar tratar-se do Arais, apesar da opinião contrária do guia da expedição.

Amaro Leite permaneceu longo tempo nesse lugar, mas a carência de tudo, principalmente de ferramentas adequadas à extração do ouro da rocha, deu motivo a que maior parte de seus seguidores o abandonasse.

Nessa conjuntura, enviou uma canôa a Vila Boa, em busca de auxílio, não obtendo, porém, resposta alguma. Em vista disto, dirigiu-se com o mesmo objetivo a Cuiabá, onde pouco conseguiu. Esse pouco que ele obteve foi o bastante, todavia, para que a Província de Mato Grosso reivindicasse o direito de propriedade sobre o distrito

Amaro Leite morreu pobre em 1768, o mesmo acontecendo aos companheiros. A expedição, que devia atingir o Arais, não preencheu a sua finalidade, portanto.

No local foi fundado o arraial de Amaro Leite dos Arais, rico em ouro, de má qualidade, porém.

Nos últimos tempos, essa região foi bastante pesquisada e um certo Capitão Tomaz de Souza descobriu onze pedreiras, que deram muito ouro, e um veio de quartzo que, superficialmente, deu, por escravo, diariamente, seis oitavas. Por falta de conhecimentos, recursos e maquinário, permanece o local inexplorado, ainda hoje.

Que essa região deve ser particularmente rica, prova-o o fato de que um certo José Ferreira da Silva caçou perdizes, no papo das quais encontrou grãos de ouro, pesando alguns deles uma oitava.

Passo agora a narrar os fatos cronologicamente.

Bueno morreu de velho a 19 de setembro de 1740. Embora, na companhia do pai, tivesse palmilhado os sertões na caça aos índios, foi um dos mais úteis cidadãos, a cuja perseverança e tenacidade deve o país a descoberta de Goiás e o estabelecimento da ordem civil na mesma província.

O descobridor de tão grandes riquezas, o proprietário das lavras mais importantes, das quais, no início, retirou as maiores quantidades de ouro, viveu na miséria os últimos anos de vida. Foi dito que ele, assim como tantos outros que se enriqueceram inesperadamente, não sabia o que fazer com tanta riqueza. Foi fraco e tudo perdeu, afinal.

Em virtude dessa fraqueza, Bueno caiu em tamanha miséria, que o Governador d. Luiz de Mascarenhas, a título de recompensa pelos serviços prestados, lhe deu uma arroba de ouro do tesouro real (99).

Como tivesse de pagar dívidas enormes, viu-se Bueno na contingência de vender as jóias da esposa, as casas e os escravos. Desse modo, ficou mais pobre do que nunca.

Pouco valor tiveram as jóias, casas e escravos, vendidos á prestação, pois só conseguiu obter na operação uma arroba de ouro.

No fim da vida foi ainda tão feliz, que seus serviços foram reconhecidos, obtendo o privilégio de cobrar uma taxa sobre todas as barcas que navegavam nos rios que constituem parte da estrada de Goiás.

(99) Essa dádiva foi mandada restituir por ordem de Lisboa; porém, não alcançou mais em vida a Bartolomeu. — Nota do tradutor.

Essa recompensa chegou tarde, apenas Bueno tendo tempo de legá-la a seu filho, Coronel Bartolomeu Bueno da Silva.

Como este não obtivessê do Governador, d. Marcos de Noronha, a ratificação da doação, partiu diretamente para a Corte e obteve da rainha, d. Mariana da Áustria, não só o auxílio de vinte mil cruzados, mas ainda, para si e seus descendentes até a terceira geração, doação da renda da passagem pelos rios Grande, das Velhas, Jaraguá-mirim e Atibáia, confirmada pela Carta Régia de 18 de maio de 1746.

Sem se lembrar dos próprios interesses, esquecido do exemplo do pai, fez inúteis despesas na viagem de volta. Trouxe consigo muitos companheiros e comprou tanta cousa, que os vinte mil cruzados se foram, obrigando-o a contrair dívidas.

Entre outras cousas, comprou oito canhões com que impôr respeito aos índios caiapós (91), muitas ferramentas, para a construção de casas e canoas, e sessenta escravos, que em São Paulo custaram então sessenta mil cruzados. Dêsse modo, ficou completamente endividado.

Após a sua morte, a renda referida reverteu para a Corôa, até que o filho, Bartolomeu Bueno de Campos Leme e Gusmão, obteve, em 1784, nova doação. Com a sua morte, o imposto foi arrendado por conta da Corôa, até que, pouco tempo depois, seu bisneto foi de novo investido no mesmo direito, como último beneficiário.

D. Luiz de Mascarenhas, durante sua permanência em Goiás, percorreu toda a província e concorreu para a descoberta de Arrais, Conceição e Cavalcanti, que produziram extraordinária quantidade de ouro. Observou tristemente, porém, que o povoamento de Goiás encontrava sérios obstáculos da parte dos ferozes

(91) Dois desses canhões ainda se encontram em Vila Boa.

caiapós, que se localizavam ao sul; dos chavantes, acróas e xigriabas ao norte, aos quais teve que por-nalmente declarar guerra em 1744.

A descoberta da Natividade produziu igualmente desordens e deu lugar a inquietações. O Governador do Maranhão quiz apropriar-se da mesma, enviando intendentés, guardas-móres e outros funcionários para aquêlê local, embora a Goiás coubesse o direito conferido pela proximidade.

Essas divergências não se acomodaram senão depois da publicação da ordem régia de 24 de maio de 1740, em que foi declarado pertencer aquêlê distrito à Província de Goiás.

Apesar de todas as províncias do Brasil formarem um único domínio, possuíam sempre interesses diferentes, em virtude da natural antipatia que os moradores sentiam uns pelos outros, antipatia essa fundada na diferença de origem, e, sobretudo, na tirania dos Governadores. os quais agiam como se fôsem reizinhos absolutos. E o foram de fato, até a chegada do Rei ao Brasil.

As províncias não tinham relações umas com as outras, como as pessôas bem intencionadas; mas, viviam em polos opostos. E' possível, por exemplo, conceber cousa mais extravagante que a cobrança de impostos de exportação de uma província para outra? Pois bem, este imposto existia, embora provocasse hostilidade e maledicência.

No ano de 1747, por ordem régia do Governador d. Marcos de Noronha, foram abolidas a capitação e o censo das indústrias, que vigoravam havia já quatorze anos.

Esses impostos atingiram, em alguns anos, a somma de quarenta arrobas de ouro, e, durante todo o período em que foram cobrados, se elevaram a 200 arrobas, conforme informações incompletas. Não há dados seguros nesse sentido, porém.

No ano de 1748, Goiás e Cuiabá foram elevadas á categoria de capitania, incumbindo a Gomes Freire de Andrade, então Governador do Rio de Janeiro, a administração de todas as províncias sulinas.

Esse senhor, em companhia do intendente do Serro Frio, partiu tempos depois para Goiás, afim de investir Joaquim e Felisberto Caldeira Brant na posse dos rios diamantíferos Claros e Pilões, desde que os mesmos se obrigassem a empregar na empreza duzentos escravos.

Esse empreendimento não correspondeu, porém, ás esperanças dos arrendatários. Os trabalhos foram suspensos, passando os arrendatários a dedicar-se por algum tempo á exploração de ouro na Serra Dourada, onde obtiveram bons resultados. Mais tarde, passaram para Minas.

Dentro do círculo de quarenta léguas em torno desses rios era vedada a exploração do ouro, e, ainda hoje, os mesmos são vigiados com grandes despesas.

D. Marcos de Noronha foi o primeiro Governador que, no ano de 1749, ali se fixou, depois de Goiás ter sido elevado á categoria de Capitania.

Para compensar a falta de elevada renda dos impostos de capitação e censo de indústrias, erigiu-se então, em Vila Boa, no ano de 1752, uma Casa de Fundição e uma Intendência do Ouro e para cobrança do quinto, as quais deram uma despesa de 2.026 oitavas.

Ficou estabelecido que a oitava, que até então tinha o valor de 1.500 réis, devia valer 1.200 réis. Assim, nos anos seguintes, o Quinto arrecadou 169.080 oitavas, o que constitue a maior entrada de ouro obtida, nessa provincia.

Os funcionários pertencentes á Casa de Fundição e á Intendência eram: um intendente, quatro fiscaes (que trabalhavam alternadamente, por trimestre, e recebiam o ordenado anual de 100\$000); um tesoureiro e um fundidor, com 400\$000; um escrivão

do registro das rendas; um escrivão da intendência e conferência, com 500\$000; um ajudante do ensaiador e do fundidor, com 300\$000; um porteiro, com 200\$000. Todos reunidos perfaziam uma despesa muito grande, que perdurou até o ano de 1809.

Em 1754, foram estabelecidas Intendências e Casas de Fundição no arraial de São Fidelis, e obtiveram-se, igualmente, nos anos seguintes, as maiores rendas do Quinto, que atingiram 59.569½ oitavas.

Esses estabelecimentos conservaram-se até o ano de 1769, no correr do qual foram transferidos para Cavalcanti. Finalmente, no ano de 1807, foram suprimidos em virtude da total decadência da indústria de mineração.

As descobertas, naquele tempo, tinham progredido sempre, sobretudo quando apoiadas pelos Governadores.

No tempo de D. Marcos de Noronha, descobriu-se o lugar chamado Cocal, que, no pequeno espaço de uma oitava de légua, produziu 150 arrobas de ouro, enquanto as duas datas, que couberam como prêmio ao descobridor, renderam 5.000 oitavas.

Em 1755, durante o Governo do Conde de São Miguel, descobriu-se o local chamado Tesouras, assim denominado por causa da existência, ali, de grande número de pássaros desse nome. Além deste, um outro, logo tão povoado que, em 1757, foi erigido em Freguezia. Em nossos dias, porém, está quasi completamente despovoado.

João Manoel de Melo, que foi Governador em 1759, enviou, também, sob a chefia do Padre Pôssô, uma expedição ao arraial do Pilar, para descobrir as riquezas do Arais e da Ilha do Bananal. Esse religioso foi tão longe em seu entusiasmo, que vendeu todas as suas propriedades para a realização dessa empreza. Penetrou nos sertões, fez guerra aos temíveis chavantes e foi vítima do seu ardor, pois adoeceu

e morreu nas selvas. Seus companheiros desanimaram, sem terem realizado coisa alguma.

Essa província poderia ter sido uma das mais ricas e prósperas do Brasil se sua administração não tivesse tido a infelicidade de cair, na maioria das vezes, em mãos mesquinhas. Todos os funcionários tinham em mira somente vantagens próprias, como ainda hoje, infelizmente, é o caso do Governo das Províncias. Por essa razão, o último Governador, muito enérgico, viu-se na necessidade de afastar a maioria dos funcionários públicos ou de mandar prendê-los.

Tal prática era eficaz somente enquanto dela receivam, pois, onde não ha nenhum patriotismo e moralidade, acontece em seguida o mesmo mal logo que os homens passam a ser tratados com indulgência.

Antônio Carlos Furtado de Mendonça tomou posse em 1770. Também ele procurou prosseguir nas descobertas e enviou uma expedição, organizada á custa de um certo Bulhões, á descoberta de uma pretendida região aurífera, denominada Fundão.

Assim, não se passou um ano sem que um aventureiro ou outro homem qualquer, fugido da justiça para os sertões, não reaparecesse e contasse histórias de grandes descobertas, ás vezes verdadeiras, em geral fabulosas, e legasse misteriosos roteiros, os quais respeitavam como se fossem oráculos e passavam de um a outro descendente.

Essa expedição abalou e atingiu primeiramente os dilatados campos em cujo centro os expedicionários encontraram uma serra, cujas rochas amontoavam-se de forma tão grolésca umas sobre as outras, que elles a denominaram de Torre de Babel. Ali toparam com um rio aurífero, que Bulhões, porém, julgou ser um dos afluentes dos rios diamantíferos, pelo que foi abandonado. Bulhões voltou sem ter encontrado o Fundão.

Em 1772, empossou-se José de Almeida de Vasconcelos e aprestou igualmente uma expedição, que tinha duplo objetivo: primeiro, buscar o rio Rico; segundo, procurar conquistar as tribus selvagens pela bondade.

O Capitão Bulhões foi, novamente, nomeado chefe dessa expedição, a ser aparelhada, igualmente, à sua custa.

Como, porém, o velho sistema dos primeiros sertanistas, que realizavam tais expedições a pé, não levando consigo senão espingardas, pólvora e chumbo, não estivesse mais em moda, e não mais se contentassem com o que a caça fornecia e procurassem muitas outras comodidades, uma expedição nesses moldes era muito mais dispendiosa do que outrora. Por essa razão, não pode ser levada a cabo, e, após seis meses, ele desandou o caminho andado, sem ter conseguido coisa alguma.

Apesar do mau êxito da expedição, o filho de Bulhões, como indenização e recompensa pelos sacrifícios do pai, foi investido no lugar de escrivão da Intendência e Conferência (92).

Esse Governador quiz, também, fazer prosperar a exploração do Morro do Clemente, no distrito de Santa Cruz, muito rico, porém desprovido de água. Por isso, inandou seu ajudante, Tomaz de Souza, nivelar o ferreno e verificar se podia ser conduzida água até o local.

Tomaz de Souza verificou que, mediante um rego de cerca de nove léguas, a água poderia ser levada até a meia encosta do morro. A despesa importaria em 5.000 oitavas e, por isso, propôs ao alferes Pedro

(92) Conferiam-se tais empregos mesmo a pessoas que absolutamente não podiam preenchê-los ou que já possuíam outros de modo que não podiam exercer mais outro. Tais pessoas podiam arrendar os empregos a terceiros, e, com efeito, a maioria deles foi dada, ou, pelo menos, tomada em arrendamento.

Rodrigues de Morais, proprietário de 300 escravos, a realização dessa obra.

Realizou-se o entendimento, porém Morais faleceu pouco depois. Ninguém ousando prosseguir na empresa, caiu tudo no abandono, sem que pessoa alguma se lembrasse de levar a cabo o empreendimento.

Se bem que as expedições anteriores tivessem máu êxito, mesmo assim o Governo procurou constantemente aparelhar outras e ajudá-las com a doação de pólvora e chumbo, á custa do erário.

A primeira que, depois disso, foi organizada, foi a que devia buscar ainda o rio Rico, pois o Padre José Simões da Mota, que era o chefe da expedição, prometera grandes lucros.

Bullhões novamente custeou as despesas e, depois de algum tempo, quando haviam consumido as provisões, voltaram de mãos vazias. Ninguém conseguiu coisa alguma, a não ser o Padre, que trouxe algumas provas de ouro, e alcançou, pela sua verbosidade, uma recompensa do Rei.

Outra expedição, aparelhada á custa dos moradores do arraial do Pilar, sob a direção do valente Capitão Maximiano, dirigiu-se a Portas do Pontal. Seu objetivo principal foi a procura do ouro, porém, em virtude dos frequentes ataques dos ferozes chavantes, que a ela se opunham, e da morte de Maximiano, assassinado traiçoeiramente durante um desses ataques por um indio, que é, por assim dizer, criara como filho, toda a expedição fugiu de volta.

Ainda outra expedição, chefiada pelo Capitão José Machado, organizou-se no arraial das Trairas, com destino ás margens do Araguaia. Voltou, também, alguns meses depois, e nada realizou senão estabelecer a paz com os índios.

No curso do ano seguinte, animados com a pacificação dos índios, pôs-se a caminho uma nova expedição, sob a chefia do alferes José Pinto da Fonseca,

que também nada mais conseguiu senão travar relações amistosas com os Javous e Carajás.

O rio Araís e o sítio denominado Mártires eram sempre o presumido El Dourado, que se esperava encontrar. Com esse objetivo o ouvidor e alferes da comarca fez partir uma expedição para aquelas admiráveis minas auríferas, munida de todos os roteiros possíveis (93).

Os expedicionários penetraram com grande entusiasmo nos sertões; porém, o velho idealismo faltava a esse empreendimento. Fundaram, na verdade, um posto avançado e estabeleceram relações de amizade com a maioria das tribos selvagens; porém, a bandeira falhou totalmente no que diz respeito à perseverança. O Alferes retirou-se, um primo do mesmo foi morto, desanimaram todos, e voltaram, embora essa expedição e o posto tivessem podido ser muito vantajosos para a navegação do Araguaia.

Ainda muitas outras expedições infrutíferas foram realizadas, não merecendo, porém, nenhuma menção. Deve ser lembrado somente que, no tempo desse Governador, se descobriu ouro em Bomfim, tendo se estabelecido ali uma pequena empresa que extraiu muito ouro.

D. Luiz da Cunha Menezes, que foi Governador em 1778, procurou, igualmente, prosseguir com as ex-

(93) Roteiros ou cartas com sinais misteriosos legaram muitos sertanistas aos seus descendentes, que deviam decifrá-los, em parte. Tais documentos passavam de família para família, e, como fossem o maior tesouro e o fundamento da felicidade da família, eram guardados com solicitude. Mesmo hoje ainda, um ou outro, com tais roteiros em punho, arrisca-se a partir à aventura, voltando, porém, geralmente, sem nada obter, porque os Três Irmãos ou Três Irmãs, de que se fazia menção nesses documentos, eram interpretados logo como sendo três serras ou rios. Isso, entretanto, não os levava ao ponto desejado, pois não encontravam, geralmente, o lugar indicado, assinalado por uma planície de ferro coterrânea numa grossa gamela; uma corrente em um cedro ou um prato de estanho em uma toca. Se tais papéis não os levavam ao objetivo visado, devem-se a eles, porém, muitas outras descobertas, principalmente a dos diamantes nos rios Indaá, Abzeité, Santo Antonio, etc., quando procuravam, nesse sertão, o celebre lugar da Gamela ou dos Três Irmãos.

plorações, quando teve noticia de que, em 1732, doze mil pessoas exploravam as riquezas do rio Maranhão e extrairam naquela região, em pouco tempo, tanto quanto o permitia o desvio das águas do rio, extraordinária quantidade de ouro, e que os empreendimentos anteriores tinham sido abandonados em virtude da epidemia, que diariamente ceifava as vidas de cincoenta homens e era motivada pelas águas paradas, corrompidas. Assim, enviou para aquela região o major Tomaz de Souza, a fim de ajustar com os moradores abastados dali o prosseguimento dos trabalhos, assegurando-lhes auxilio eficaz e apôio.

A decadência, porém, em que já se encontrava a capitania, não permitiu tão grande empreendimento, pois nem o povo nem o erário dispunha mais de meios para realizá-lo. Por esse motivo, até os dias atuais não se falou mais em tal cousa.

Tristão da Cunha e Menezes foi o sucessor do Governador acima alludido, em 1783, e, em seu tempo, alguns faiscadores acharam a grande riqueza do Arraias, de propriedade de D. José Matias, chamado descobridor do Ouro Pôdre (94).

Um certo José Caetano Alves de Magalhães foi o primeiro a trabalhar, tendo sido tão feliz, que um lenço cheio de cascalho produziu cento e trinta oitavas de ouro, contendo platina. Um veio de quartzo, atravessando a *piçarra* (95), e já trabalhado na super-

(94) *Ouro Pôdre*. O Sr. Conselheiro de Jena, Daebereiner, a quem entreguei uma porção desse ouro, teve a bondade de analisá-lo. Infelizmente, perdi a informação que ele me enviou. Se não me engano, continha ferro e alguma platina.

(95) A palavra *piçarra* é empregada pelo mineiro brasileiro sem sentido próprio, pois, ás vezes, a respeito dos depósitos aluvionares, diz ele, por exemplo, que a maior quantidade de ouro se encontra na *piçarra*, isto é, no *bed-rock* (*grandgebirge*), fazendo delo, portanto, uma espécie de rocha; outras vezes, diz, por exemplo: o ouro ocorre em uma *veia* (assim denominam o quartzo), que atravessa a *piçarra*, tratando-se de filito friavel, xisto argiloso ou talcoxisto. Em geral, quer dizer com isto sempre uma rocha friavel ou decomposta, pois a compacta é sempre denominada rocha, lago ou pedreira, de qualquer natureza que seja.

fície, produziu, algumas vezes, bateadas (96) de sessenta oitavas. Calcula-se mesmo que, em uma noite, os mineiros extrairam três arrobas de ouro.

Enquanto que aqui era extraída grande quantidade de ouro, as riquezas dos arredores de São Félix já haviam diminuído muito. Por isso, resolveu-se transferir a Casa de Fundição dali para Cávalcanti.

A fama da riqueza do Ribeirão das Éguas foi ruidosa, também, nesse tempo. Foi objeto de violentas disputas, porque, do lado de Jacobina, distrito pertencente á Bahia, foram feitas reivindicações sobre a posse da riqueza. Como essa, porém, depressa se exgotasse, desapareceram por si mesmas todas as divergências.

Como se reconhecesse, finalmente, que os rios diamantíferos Pilões e Claro não produziam nenhum lucro, o mesmo acontecendo com toda a região circumvisinha, numa extensão de quarenta léguas, foi promulgado um decreto em 1801, do Erário Régio, permitindo a extração de ouro em ambos os rios, e dispondo que os diamantes achados casualmente deviam ser entregues á Coroa.

Essa região, durante o tempo em que esteve interdita, foi constantemente o oposto das esperanças e anêtos, e motivo de muitas queixas e representações ao Rei, porque fora descrita como a única fonte de renda de tão consideravel provincia.

Tal não aconteceu, porém, pois os lugares mais ricos em diamantes, apesar da interdição e da fiscalização, já haviam sido trabalhados desde muito pelos garimpeiros e mesmo pela antiga Administração Diamantina. E, se bem que ainda numerosos lugares permanecessem intatos, a escassês de homens nessas regiões foi tamanha, que nada de regular podia ser realizado, e, na totalidade, cincoenta faiscadores, quando

(96) Bateada chama-se a quantidade de ouro extraída de uma batêa chela de rocha aurífera ou terra, que o mineiro denomina *fermoção*.

muito, conseguiram tirar modestos lucros da permissão concedida.

D. Francisco de Assis Mascarenhas (mais tarde Marquês de Palma, no Rio de Janeiro) foi nomeado Governador em 1804.

As finanças precárias da província e o enorme *deficit* do tesouro exigiram-lhe as maiores economias, razão por que foi necessário deixar arruinar-se a Casa de Fundição de Cavalcanti, que não tinha mais nada a fazer, e diminuir os ordenados dos funcionários da Casa de Fundição de Vila Boa.

Tais medidas, porém, não bastaram para a melhoria da situação financeira.

No tempo desse Governador, em 1809, foram descobertas as minas de Anicuns, no rio dos Bois, a doze léguas de Vila Boa, num lugar povoado. Com efeito, já era conhecido, pois, um certo Salvador Mariana, descobrira a formação aurífera mais comum, que havia permanecido intata.

Um certo mulato, de nome Luciano, descobrira porém, de modo casual, uma rocha que mergulhava de N para S, com extraordinária disseminação de ouro. Para trabalhar essa rocha fundou-se uma pequena sociedade, e o Governador demorou-se mesmo algum tempo ali, para manter a ordem. A ignorância e a má direção dos trabalhos, porém, deitou quasi tudo a perder, embora, no espaço de três anos, mais de nove arrobas de ouro fossem produzidas.

A mina se localiza no centro do arraial e, embora fôsse excavado um furo de somente sessenta pés de profundidade na rocha viva (segundo a descrição do dr. Pohl deve ser correlacionada á formação Itacolomi), foi preciso interromper os trabalhos pouco a pouco, em virtude da água.

Todas essas dificuldades, a que se juntava a necessidade de triturar a rocha compacta, deram causa a que a empresa não produzisse para os gastos.

Nos primeiros anos, a companhia extraiu daquella rocha 52.000 cruzados; em 1810, 20.000; em 1811, 19.000; de janeiro a setembro de 1812, 9.000. Calcula-se que, no início dos trabalhos, foi roubado o dobro.

Os poucos habitantes dessa Província, que, em 1821, não ultrapassavam de 58.000, distribuídos em um território quasi tão grande quanto o da Espanha, encontraram grandes dificuldades em prosperar.

A cultura dos campos e a indústria não tomavam vulto em virtude da escassês dos consumidores e a exploração das minas teve que decair pela falta de trabalhadores e capitais e em virtude da pequena quantidade de ouro existente á superfície do sólo.

No tempo em que o ouro se encontrava á superfície e era extraído sem muito trabalho, o que se deu principalmente no período que vai de 1730 a 1735, foi levantada a maioria dos arraiais, os quais, hoje em dia, entraram geralmente em decadência e despovoaram-se. Por essa razão, mencionarei somente os mais importantes.

ARRAIAL DO MARANHÃO: — Fundado em 1730, em virtude da grande quantidade de ouro contida no leito do rio. Por causa da epidemia, de que já fiz menção, despovoou-se quasi totalmente. Mais de uma vez tentou-se reiniciar os trabalhos e desviar o leito do rio, porém, sem resultado. Os trabalhos limitaram-se ao pouco que se conseguiu realizar nas margens e á tentativa de extrair o cascalho do rio por meio de uma ferramenta de ferro a que se prendia um saco de couro (perfeitamente semelhante ás bolsas de cofete de esmoladas das nossas igrejas alemãs), que se lavava em seguida, para extrair o ouro.

CORREGO DE JARAGUÁ: — Fundado em 1737, suas riquezas foram descobertas por faiscadores escravos.

OURO FINO: — Fundado igualmente no tempo das primeiras descobertas de ouro na Província, tirou seu nome da qualidade do metal, que ocorria somente em pó muito fino. Suas lavras, em parte, são ainda ricas, porém, segundo opinião dos mineiros locais, não podem ser exploradas em virtude da falta d'água, que não poderia ser conduzida até o morro, onde teria de ser feita a exploração.

ARRAIS: — Pequeno lugar que, em 1740, chegou á prosperidade. Era igualmente muito rico do chamado ouro padre.

ARRAIAL DO PILAR: — As lavras deste importante arraial foram muito ricas, sobretudo no morro visinho, onde foram extraídas mais de cem arrobas de ouro. Hoje, entretanto, pela falta d'água, caiu em completa decadência. Um certo Desembargador Segurado animou os habitantes do lugar a construir um canal para a condução da água. As intrigas que se levantaram, porém, anularam todos os esforços. Um canal de madeira, que já estava pronto, foi queimado, não se sabe se por acaso ou criminosamente. Ali se encontram cabeças immanas talhadas na rocha, algumas das quais afirma-se serem naturais e outras obras dos índios.

ARRAIAL DE ÁGUA QUENTE: — A fundação deste importante lugar á margem de uma grande e profunda lagôa de água quente, da qual recebeu o nome, teve lugar no ano de 1732. O ouro, a princípio, foi encontrado ali em tão grande quantidade, que se reuniram no local, em pouco tempo, mais de doze mil pessoas.

Entre as maiores pepitas encontrou-se uma que pesava quarenta e três libras, sobre cuja posse teve lugar uma longa demanda. Essa pepita, por ser muito rara, foi enviada para Lisbôa e conservada no Real

Museu da Ajuda, onde, segundo rumores que correm, foi roubada pelos francezes, em 1807 (97).

ARRAIAL DE SÃO FELIX: — Distante três léguas do rio Maranhão, este arraial foi fundado em 1736, e, durante muitos anos, conforme já se disse, foi séde de uma Casa de Fundição. Tendo sido extraída somente pequena quantidade de ouro, a Casa de Fundição foi transferida para Cavalcanti, cujas rochas são muito ricas. Como, porém, estas só difficilmente pudessem ser exploradas, e, ainda, a essa difficuldade, se juntasse a falta de conhecimentos apropriados, máquinas e ferramentas necessárias, as excavações feitas desmoreronaram, á espera de uma empreza bem organizada, que quizesse reiniciar os trabalhos.

ARRAIAL DE MONTES CLAROS: — Deste arraial diz-se que em seus arredores deve existir extraordinária quantidade de ouro, porque até excrementos de animais herbívoros contêm este metal. Em 1757, estabeleceram-se ali os primeiros faiscadores. O lugar, porém, despovoou-se quasi logo depois.

ARRAIAL DE COCAIS, GERINOS, CHAPADA, CÁRIO, CONCEIÇÃO, BOMFIM, MORRO DO CHAPÉU E OUTROS: — No início, estes lugares eram muito ricos, porém, com a diminuição do ouro á flôr da terra, caíram na maior decadência.

ARRAIAL DE PONTAL: — Devo mencionar finalmente este arraial, próximo do rio Tocantins, do qual

(97) Passo, como testemunha ocular, desmentir esse boato, pois, em setembro de 1807, fui obrigado a acompanhar, por ordem de feuoi, o General Margaron ao Gabinete de Mineralogia de Lisboa. Margaron possuía uma lista dos principais especímenes da coleção e perguntou, quando chegámos ao Museu da Ajuda, pela grande pepita, tendo Vandell, então Director do Gabinete, respondido que o Rei a levava consigo para o Brasil, assim como muitos outros objetos de valor, a respeito dos quaes foza ainda perguntado. A pepita, pois, não foi roubada pelos francezes, mas levada para o Brasil, onde eu recebi ordem de organizar o Gabinete de Mineralogia. Por não ter apparecido, inquiri S. Magestade, que nada sabia a respeito. Eu soube, entretanto, após a morte do rei, que a pepita foza incluída no inventario então realzado.

distam quatro léguas as ricas lavras da Matança. Por quatro vezes, em épocas diferentes, tentou-se explorá-las, porém todas as vezes os índios constituiram um obstáculo intransponível.

Goiás, em matéria de ouro, é uma das mais ricas províncias do Brasil, conforme já dissemos. Com efeito, as rochas estão ainda intatas, e, em sua maioria, os sítios auríferos só foram trabalhados na superfície.

Dentro de alguns séculos, quando crescer a população e se conhecerem processos de mineração adequados, tirar-se-ão logo de início muitas vantagens, o que não seria possível hoje, mesmo com os maiores sacrifícios.

A Companhia Inglesa coube, em 1824, o privilégio de explorar essa Província, sobretudo a região de Anicuns. Com que extraordinária dificuldade não tem lutado ela numa terra em que os homens são pouco numerosos, por ter querido seguir o mesmo sistema praticado em Minas Gerais, isto é, não possuir escravos próprios, mas tão somente alugados! Cada vez mais me convenço de que isso é impraticável.

Descoberta, extração e apuração do ouro na Província de Mato Grosso.

As primeiras notícias da descoberta do ouro na Província de Mato Grosso tiveram lugar logo após a primeira fase de colonização na Capitania de São Vicente.

Martim Afonso de Souza, o primeiro donatário (88) de São Vicente, enviou Aleixo Garcia e forte escolta para as regiões situadas a oeste do Brasil, com a finalidade de conhecê-las de perto (99).

O espírito empreendedor desse homem deu causa a que vastas zonas fossem percorridas até mesmo além do Paraguai, em direção do Perú. De volta dessas regiões, Garcia, trazendo alguma prata e um pouco de ouro, acampou com seus companheiros e o filho menor às margens daquele rio.

Dalí, mandou para São Vicente a notícia da descoberta. Enquanto esperava resposta e auxílio da Capitania, sobrevieram os índios guaicurus e paiaguás, inimigos dos várzeas e xaráies, entre os quais se encontravam os expedicionários, os quais foram frucidados, com exceção do filho de Garcia, que foi levado pelos assaltantes, juntamente com o tesouro.

(88) Veja nota mais adiante. — *Nota do tradutor.*

(99) No início da descoberta do Brasil o Rei premiava muitas pessoas, como recompensa a serviços prestados, com os novos trechos de costa descobertos, na extensão de trinta, quarenta e mais milhas. A maioria desses premiados, ou donatários, como eram chamados, nenhum lucro imediato tirou ou pode tirar do presente. Assim, uns deles não cuidaram, outros venderam seu direito de posse, de modo que, no curso de um século, já não existia mais nem um único donatário que possuísse terras.

Essas cenas cruéis repetiram-se no ano seguinte com sessenta portugueses, que se achavam na mesma região, e que haviam ido em auxílio de Garcia. Foram todos traiçoeiramente assassinados (100).

Algumas notícias dão a expedição de Garcia como tendo-se realizado nos anos de 1532 e 1533 (101), enquanto outras afirmam o contrário, dizendo que pouco tempo depois desse triste acontecimento os espanhóis iniciaram as primeiras tentativas para se estabelecerem no Paraguai, sob a chefia de um tal Sebastião Caboto. E como este penetrasse na região, subindo o rio, encontrou, em 1526 (102), aqueles mesmos índios com a prata saqueada. Por essa razão, acreditando fôsse o metal nativo naquella zona, deu ao verdadeiro Paraguai o nome de Rio de la Plata, daquelle ponto para baixo, conservando a velha denominação a parte superior. Conclue-se, pois, que a expedição de Garcia foi anterior á de Caboto.

A tentativa foi tão desanimadora, que, durante muitos anos, não partiu expedição nenhuma para aquella região, ou, se partiram, foram tão sem importância, que delas não ficou nenhuma referência escrita.

(100) Era chefe dessa expedição Francisco Chaves, de Conanê — *Nota do tradutor*

(101) No "Diário da navegação de Pero Lopes" consta uma descricção que denota havia comunicação entre os indígenas do centro de Minas Gerais e os do Paraguai. Além d'isso, revela que já por esse tempo (1.º semestre de 1531) era morto Aleixo Garcia, o primeiro invasor do Perú. Veja-se Lobo Leite, op. cit., pag. 550. — *Nota do tradutor*.

(102) Por consequente, não pode ter sido Martin Afonso de Sousa quem aprestou a expedição de Aleixo Garcia. Na verdade, o "Diário de Pero Lopes" menciona que a expedição enviada por Martim Afonso percorreu 115 léguas, o que a levaria, no máximo, até o planalto da Serra da Montanhas, no dizer de Derby ("Os primeiros descobridores", etc, Rev. Inst. Hist. de S. Paulo, vol. V, 1898-1900). A expedição de Francisco Chaves, sem dúvida alguma, porém, foi organizada por aquele donatário. Assim, Aleixo teria sido morto por volta de 1524 e 1525, o que está de acordo com a "The Century Dictionary and Cyclopédia", vol. XIX, pag. 424. — *Nota do tradutor*.

A história daquela zona só teve início duzentos anos mais tarde, com o paulista Pascoal Moreira Cabral, que subiu o Caxipó-mirim em 1719 ⁽¹⁰³⁾ e descobriu cascalho aurífero nesse rio ⁽¹⁰⁴⁾.

As grandes descobertas que tiveram lugar em Minas, sobretudo nessa ocasião, fizeram com que todos aventureiros que partiam para os sertões se dedicassem á procura do ouro e das pedras preciosas. Cabral, seduzido pelos indícios da existência de ouro, deixou ali parte de seus companheiros, que deviam explorar o metal, e, com os restantes, subiu o rio até o lugar que ele denominou Forquilha, onde prendeu alguns indiozinhos que usavam palhêtas de ouro como adorno. Por este motivo, concluiu que o lugar devia ser muito rico.

Volto, então, para o lugar onde se encontravam os outros companheiros e desceu o rio até o local de *uma aldeia indígena, que no ano anterior havia sido visitada por um certo Antônio Pires.*

Cada um exhibiu então o que havia achado; uns, cem oitavas; outros meia libra; outros, ainda menos; porém, todos estavam satisfeitos, principalmente o chefe Cabral, que possuía libra e meia.

Queixavam-se somente da falta de ferramentas apropriadas, pois todo ouro reunido havia sido extraído com os dedos.

Em virtude de tão excelente perspectiva, deliberaram permanecer no local tanto tempo quanto fosse necessário para auferirem bons lucros. Com esse objetivo, construíram cabanas e fizeram plantações, afim de não serem obrigados a depender exclusivamente da caça.

Algumas semanas mais tarde, chegou ali uma outra bandeira, que se deteve longo tempo ás mar-

(103) 1718, pois de abril de 1719 data o anno de descobrimento das minas do Caxipó-mirim. — *Nota do tradutor.*

(104) A bandeira seguiu pela estrada Ilvozê (Yicê), entrou pelo rio São Lourenço e depois pelo Caxipó-mirim. — *Nota do tradutor.*

gens do rio São Lourenço, mas sem resultado. Essa bandeira tinha resolvido, com a notícia da descoberta do ouro naqueles sítios, fazer causa comum com os primeiros expedicionários e estabelecer-se no mesmo local.

Foi então enviado um certo José Gabriel Antunes com amostras do metal para São Paulo, incumbido de anunciar a descoberta ao Governador (105) e de solicitar-lhe instruções (106).

No mesmo dia da partida de Antunes, que se deu a 8 de abril de 1719, escolheram de comum acordo, para Guarda-mór, ao Capitão Pascoal Moreira Cabral, que devia exercer o cargo até a chegada das ordens do Governador de São Paulo. Foi investido de todo poder e autoridade e os companheiros prometeram-lhe obediência.

Não se sabe quantos meses durou esse estabelecimento. O historiador Rocha Pita diz somente que o Capitão Fernando Dias Faicão, de comum acordo, foi nomeado pelos cuiabanos cabo-maior a 6 de janeiro de 1721, nada dizendo, porém, sobre o que acontecera até essa data (107).

Foram então estabelecidas leis regulares por que se deviam reger até a volta de Antunes. Como esse gastasse muitos meses somente para atingir São Paulo e tornar pública a notícia das descobertas, e, ainda, tempo igual para a volta, não é de admirar que alguns anos decorressem.

Logo que as descobertas se tornaram geralmente conhecidas, assim como o fato de que, por assim dizer, se podia extrair com os dedos o ouro das areias, como se fossem ervilhas, ou bagos de feijão, parti-

(105) Conde de Assumar. — Nota do tradutor.

(106) Veja-se a respeito o auto de 8 de abril de 1719. — Nota do tradutor.

(107) O auto da eleição data de 6 de novembro de 1720. Logo, Rocha Pita se equivoca e, com êle, Eschwege. — Nota do tradutor.

ram para aquelas regiões, nos anos seguintes, verdadeiros magotes de aventureiros, que passaram a desprezar as descobertas de Minas e Goiás, onde tal fato ainda não se verificara.

Nenhuma dessas bandeiras conseguiu atingir a região sem grandes perdas de homens. Com efeito, quanto mais numerosas eram, tanto maiores foram as perdas, em virtude da indisciplina entre os expedicionários.

Todos queriam mandar, ninguém obedecer. Roteiros errados conduziram-nos a enganos; não tiveram nenhum cuidado na conservação dos víveres, não se muniram de anzóis para a pesca, nem de armas para a caça e para defesa contra as feras e os índios. Por essa razão, os vários revezes, e, sobretudo, as febres malignas das zonas pantanosas dizimaram a maioria dos homens, antes que atingissem o seu objetivo.

Cabral, ainda em 1721, transferiu-se para o lugar já denominado Forquilha, onde ele descobrira a riqueza do rio. No ano seguinte, fez novas descobertas.

Um certo Miguel Sutil, de Sorocaba, mandou, certo dia (10^{as}), dois índios domesticados colherem mel no mato, e, quando voltaram, trouxeram consigo vinte e três folhetas de ouro, pesando cento e vinte oitavas, e afirmaram que no mato, donde provinham, havia mais.

Na manhã seguinte, Sutil, acompanhado de um português, João Francisco, apelidado Barbado, pôs-se a caminho com os seus domésticos, guiados pelos carijós, á procura do lugar onde haviam sido encontradas as folhetas de ouro. (O local onde se encontra hoje a capela de N. S. do Rosário, na atual

vila de Cuiabá, foi onde primeiro se achou a mais consideravel riqueza).

Não se lembrando nem de comer ou beber, aqueles homens raspavam ininterruptamente o depósito aurífero coberto de tênue camada de terra, e, quando, á noite, em suas cabanas, pesaram o que haviam extraído, verificou-se que Sutil, mais diligente, possuia meia arroba de ouro, e Francisco Barbado quatrocentas oitavas (109).

No dia seguinte, a noticia espalhou-se por toda a vizinhança. Todos os homens partiram para a região dos *buxos* de ouro. Foram insaciáveis e trabalharam até durante a noite, avaliando-se em mais de quatrocentas arrobas o ouro que eles extraíram no espaço de um mês, pois não tiveram de cavar a terra mais de quatro braças de profundidade.

No mesmo ano em que essas importantes descobertas tiveram lugar, partiu para São Paulo o Governador Rodrigo Cesar de Menezes, cujo primeiro cuidado foi a cobrança do Quinto, ao invés de apóio a esses empreendimentos.

Com esse objetivo, nomeou os irmãos João e Lourenço Leme, moradores em São Paulo e possuidores de riqueza e linhagem, respectivamente: Mestre de Campo das Minas e Procurador do Quinto.

Estes homens, que, em sua terra, até então haviam desrespeitado as leis pelo prestigio de suas riquezas, acreditaram poder ainda por cima satisfazer todos os caprichos, cometendo os maiores desatinos. A primeira prepotência que eles tentaram cometer foi a expedição da ordem de expulsão de todos aqueles que não fossem paulistas.

O vigário dessa feitoria, que se opunha á medida, escapou de ser assassinado. Como ainda hoje, no Brasil, todo mulato ou negro comete assassinatos

(109) Esta foi a origem de Cuiabá. — Nota do tradutor.

por motivos fúteis, não é de admirar que naquele tempo facilmente se encontrasse quem fizesse sobre si a tarefa de matar o sacerdote. Por felicidade, porém, a bala errou o alvo e feriu um criado dos próprios Lemes.

Este fato, assim como muitas outras barbaridades, que eles, mesmo nas igrejas, não recebiam praticar, e, sobretudo, os grosseiros insultos que dirigiram a um certo Pedro Leite, deram causa a que muitas queixas fossem apresentadas em São Paulo.

Essas queixas e as iniquidades praticadas clamavam tanto contra os crimes anteriormente cometidos e então lembrados, que o Governador se viu na contingência de ordenar a prisão dos celerados.

Estes, imediatamente advertidos por um parente, tiveram conhecimento da ordem de prisão, e, quando o Mestre de Campo Baltazar Ribeiro chegou a Cuiabá, para executar a ordem do Governador, entrincheiraram-se com seus servidores em um lugar seguro, onde em vão foram assaltados. Com efeito, logo que se viram cercados, aproveitaram a primeira oportunidade e abriram passagem entre os inimigos, batendo em retirada com os numerosos apaniguados, que haviam reunido, fugindo para os sertões.

Perseguidos sem descanso, Lourenço Leme foi, finalmente, morto a bala, e seu irmão aprisionado.

O prisioneiro, com os autos que instruíam os seus crimes, foi primeiramente enviado para São Paulo e dali para a Bahia, onde foi decapitado em 1724.

A considerável quantidade de ouro proveniente do Quinto, encontrada em poder de João Leme, que chegou a São Paulo em 1723, assim como a notícia da morte do irmão, provocaram extraordinário ruído. Todo mineiro aspirava seguir para Cuiabá, e as histórias desanimadoras que dali se contavam, as desgraças e mi-

sérias que teriam de sofrer na viagem, não impediram que os mesmos abandonassem seus pacíficos lares.

Mais de trezentas pessoas, em 1725, partiram de São Paulo em demanda daquelas regiões, utilizando-se para isso de vinte canoas. De todos esses aventureiros, com exceção de dois brancos e três negros — que as notícias trágicas fizeram voltar — uns foram vítimas das doenças e misérias; e outros, a maioria, foram aprisionados e mortos pelos paiaçuás, ás margens do Paraguai, nas proximidades da confluência do rio Harez.

A importância das descobertas impressionou de tal modo o Governador Rodrigo Cesar de Menezes, que ele próprio viajou em 1727 para Cuiabá, batizando então a povoação recém-estabelecida com o nome de Vila Real de Cuiabá.

A história nada mais diz a respeito dessa viagem, senão que ele voltou sem impecilhos para São Paulo, no ano seguinte.

A riqueza da região tornou-se progressivamente tão grande que, apesar da escassês de água no tempo da seca e do exgotamento do ouro na superficie, onde se apresentava como nata de leite, foram extraídas anualmente, até o início do século atual, vinte arrobas de ouro de 23 quilates.

Comunicações permanentes, então, foram estabelecidas entre São Paulo e Mato Grosso. Penoso foi o trabalho para o estabelecimento de relações amigáveis com as tribus até então tratadas insolentemente, o que as impelia a perturbar por todos os meios possíveis os novos estabelecimentos e a tornar cada vez mais perigosas as viagens por terra e água.

Em 1730, dirigia-se o Ouvidor Geral Antonio Lanhas (110) Peixoto para São Paulo, levando 60

(110) Eschwege escreve Alves. — Nota do tradator.

arrobas de ouro e vários cuiabanos, quando, nas tranquilas águas do Paraguai, foi atacado por 800 índios, em oitenta canôas. O combate sangrento durou muito tempo, morrendo 400 índios e os componentes da expedição, com exceção de dezeseite, que se salvaram a nado.

Algum ouro que os indígenas, juntamente com os numerosos prisioneiros, levaram para a cidade espanhola de Assunção, foi vendido por preço tão insignificante, que uma certa D. Quitéria de Banhos pagou seis libras por um prato de estanho cheio de ouro.

Como os exploradores dessa província necessitassem permanecer em constante comércio com São Paulo, afim de receberem armas, víveres, vestuários e escravos, e poderem transportar com segurança o ouro para ali, foram precisas as mais sérias medidas para que se impuzesse respeito aos índios e as viagens se tornassem seguras.

Para isso, equipou-se em 1730 uma frota de 30 canôas de guerra e cinquenta de transporte, tripuladas por seiscentos homens e munidas de dois canhões.

Com essa força perseguiu-se uma frota inimiga, que havia aprisionado alguns pescadores, rio Cuiabá acima até a sua foz. Empreendendo a fuga logo que percebeu a expedição, foi perseguida durante muitos dias. Além do grande afunilamento, que o Paraguai possui quando passa entre dois morros a pique foi atacada e formalmente derrotada, perdendo grande número de canôas.

Esse feliz acontecimento teve como resultado, nos anos de 1731 e 1732, realizarem-se sem receio e sem perigo as viagens de ida e volta a São Paulo.

No ano seguinte (111), porém, uma frota de cinquenta canôas, que partira de São Paulo, foi completamente destruída pelos índios, escapando somente

(111) 1733. — Nota do tradutor.

poucas pessoas, que trouxeram a triste notícia para Cuiabá.

Enviou-se uma nova frota composta de trinta canoas de guerra e setenta de transporte, com duas tendas e dois canhões, sob o comando do Tenente-General Manoel Rodrigues de Carvalho, que tinha por missão dar caça aos índios guaicurús e paiaguás.

Em agosto de 1734, chegou a expedição ao Paraguai e cruzou durante quasi um mês naquele labirinto de águas, sem esbarrar com o inimigo. Finalmente, avistaram certa manhã, numa profunda bahia, o brilho de uma fogueira, em direção da qual os expedicionários apressadamente se dirigiram. Chegaram na melhor ordem á distância de um tiro de espingarda, de onde avistaram os índios, que fizeram terrivel gritaria, respondida pelos nossos com a salva de quatrocentas espingardas. A baixa que sofreram foi enorme, pois eles não pensaram absolutamente em oferecer resistência, mas em fugir, procurando salvação nas matas.

Somente de mortos, feridos e crianças, que permaneceram no local, contaram-se duzentos e noventa e dois. As últimas foram todas batizadas.

Enquanto tinha lugar essa expedição de guerra, as descobertas continuavam em progresso e tino.

Assim, descobriram-se, em 1734, as regiões de Vila Bela, onde, na encosta de uma grande serra, se encontraram as mais ricas minas. Os trabalhos se iniciaram, primeiro, no lugar chamado Arraial da Chapada de São Francisco Xavier, a seis léguas de Vila Bela.

O sorocabano Fernando de Barros, foi quem descobriu esse lugar, que, em 1736, depois da chegada da grande frota de cento e doze canoas, foi repartido. Muitos colonos, porém, morreram de febres malignas que irromperam dos pântanos existentes nas proximidades.

O estado sanitário melhorou sensivelmente na ocasião em que o brigadeiro Antonio de Almeida enviou uma expedição composta de duas canoas de guerra ao rio São Lourenço, que havia sido descoberto alguns anos antes.

Após dois meses, voltou a expedição. Fez-se logo uma plantação, que cresceu tanto no curso de um ano, que deu para destilar aguardente no local. O uso desta bebida fez com que a febre e a mortalidade diminuíssem, adquirindo os homens, outróra palidos, uma cor saía.

A região era tão rica, que cada escravo dava ao seu senhor, no primeiro ano, um lucro diário de três, até quatro oitavas de ouro.

Essa riqueza foi de pouca utilidade para os primeiros colonos, pois não dispunham de tempo para cuidarem das plantações. Assim, elevaram-se extraordinariamente os preços dos víveres para a sempre crescente população.

A medida de milho, por exemplo, custava mais de seis oitavas; a de feijão elevou-se a dez, e, mesmo, a trinta oitavas; uma libra de carne seca ou de toucinho, duas; uma garrafa de aguardente, quinze; um prato de sal, quatro; uma galinha, uma libra de açúcar, etc., seis; os outros artigos na mesma proporção.

No ano seguinte essas lavras produziram diariamente só duas e meia oitavas por escravo. A produção continuou a diminuir constantemente até os dias atuais, e o arraial foi quasi totalmente abandonado, não pela escassês do ouro, que ocorre em veios ricos e possui vinte e quatro quilates, mas pelo método de exploração, pela falta d'água, ou, para falar mais precisamente, pela ignorância.

Um outro arraial, importante por causa de suas salinas, foi o de São Rafael, onde os espanhóis extrairam muito sal.

A leste de Vila Rica, estende-se uma serra considerável, igualmente muito aurífera. Ela tem início nas salinas de Jaurú e nos Pântanos de Pau à Pique, toma a direção NNW, forma a grande queda do Aguapeí, é cortada pelo rio Guaporé e termina em São Vicente, numa extensão de quarenta léguas.

Toda essa serra é coberta de densa matas virgens, origem do nome Mato Grosso, dado á Província.

As comunicações com São Paulo foram sempre muito intensas, porém a guerra com o gentio arruinou-as. A numerosa frota, que, em 1736, partiu de São Paulo e foi atacada por forças superiores, perdeu seu comandante, Pedro de Moraes e o franciscano Antônio Nascentes, alcunhado Tigre, por causa da força extraordinária de que era dotado. Apesar das grandes baixas, conseguiu ficar vitoriosa e fazer pavorosa carnificina entre os selvagens.

Afim de evitar viagem tão incômoda e perigosa, abriu-se, em 1736, a estrada para Goiás, mediante a qual os novos colonos conseguiram um rápido e vantajoso transporte, sobretudo para o gado bovino e cavalar.

Ainda nesse mesmo ano foram despachadas oitenta arrobas de ouro em oitenta canôas armadas, cada uma tripulada por dezeseis homens, sob as ordens do Tenente-General Manoel Rodrigues de Carvalho. Chegaram felizmente ao seu destino, embora o inimigo as atacasse á entrada dos xaraís.

Os empreendedores — que por assim dizer, envelheciam sob os constantes perigos, e por isso mesmo deles não faziam mais caso — eram sempre destemidos. Não lhes bastava mais viajar pelo rio até São Paulo e o rio da Prata; importava também, examinar o curso e tomar a direção norte, para descobrir, finalmente, se deságua no Oceano Atlântico ou no Pacífico.

Os europeus sabiam já naquele tempo que os rios do centro da América do Sul, por causa da Cordilheira Peruana, nenhuma saída encontravam por aquele lado. Para os brasileiros, porém, isso constituía ainda um mistério.

Um certo Manuel de Lima, em companhia de cinco índios, três mulatos e um negro, viajou ao acaso pelo rio Guaporé. Indiferentes quanto ao ponto a atingir, alcançaram o Madeira, desceram o Maranhão e chegaram sem obstáculos á cidade do Pará.

Na mesma ocasião, um negociante do Pará subiu o rio Mamoré até a Missão da Exaltação, onde fez bons negócios, trocando mercadoria por ouro.

Um singular artigo de comércio antigamente eram os gatos, pois os ratos tinham-se tornado tão numerosos, que não se podia por a salvo dêles cousa alguma.

O primeiro casal de gatos que se levou para Mato Grosso foi vendido por uma libra de ouro (112).

Em virtude das muitas viagens e dos empreendimentos que tiveram lugar nesses rios, verificou-se serem vários deles muito auríferos.

Exemplo disto é o mais importante tributário da margem esquerda do Beni, ou Madeira, o rio Tipoaní, que possui uma quêda tão consideravel, que os espanhóis necessitam de quarenta dias para atingir, da confluencia do mesmo, as minas de igual nome, na aldeia de Tipoaní, onde se encontra extraordinária quantidade de ouro nas areias.

Mais tarde, descobriu-se ouro em um sítio situado além da cachoeira do Ribeirão (Rio Madeira),

(112) Quando fez as primeiras plantações no Abaeté, cujos serviços de mineração, em densa mata virgem, distavam vinte léguas da zona povoada, não foi visto, no primeiro ano, nenhum rato. Dois anos depois, destruíram tudo e eram tantos, que me vi na necessidade de autorizar a aquisição de alguns gatos, a quarenta léguas de distancia.

a leste do ribeirão, que nasce na Serra dos Parecís e se divide em dois braços.

Um desses braços, a dois e meio dias de viagem a montante, não só se apresenta muito aurífero, como também toda a serra próxima. Em virtude da inexistente de povoações, a região permanece inexplorada até hoje.

O Rio Janari, que nasce na vertente ocidental da serra dos Parecís, e é conhecido no local pelo nome de Candeias, constituindo o maior afluente da margem direita do Madeira, tornou-se igualmente afamado pela riqueza que possui. Conta-se que os jesuitas hespanhois, que já naquele tempo possuíam missões nessa zona, a montante da cachoeira que o rio forma a dois dias de viagem da sua foz, extraíram extraordinária quantidade de ouro dali.

No Rio Corumbiara, que nasce na serra dos Parecís e é afluente da margem esquerda do Guaporé, descobriram os sertanistas da chapada de São Francisco Xavier, em 1744, muito ouro. Alguns dos afluentes, também, provaram muito bem.

Em 1747, descobertas grandes riquezas na chapada aludida, voltaram esses sertanistas de novo para o ponto de onde haviam partido. Hoje em dia, não se sabe mais onde se localiza a jazida, dela existindo somente tradição.

Os frequentes assaltos dos índios perturbavam constantemente, não só as feitorias, como ainda a navegação, sendo necessário, finalmente, lançar-se mão de um recurso, no qual mais cedo já se devia ter pensado: ao invés de fazer guerra aos nativos, conservando-os submissos pela força, estabelecer com eles uma aliança amigável, á semelhança do que praticavam, há muito, os vizinhos hespanhois.

Em 1743, fizera-se a primeira tentativa nesse sentido; porém, excitados pelo procedimento anterior dos portuguezes, fizeram falhar todos os esforços dos

brancos, os quais só muitos anos depois conseguiram uma paz duradoura.

Abriti-se, então, á navegação, o Rio Tapajós, que nasce igualmente na serra dos Parecís. No seu afluente da margem direita, o rio Arinos, também aurífero até nas nascentes, descobriram-se, em 1747, as minas chamadas Santa Isabel. Esses depositos foram abandonados mais tarde, não só porque não corresponderam ás esperanças, mas, sobretudo, por causa das tribus belicosas, que habitavam a região.

A leste do afluente da margem direita do Tapajós, chamado rio das Três Barras, cem leguas além das nascentes do Arinos, descobriu o celebre sertanista João de Souza e Azevedo, que já no ano anterior nele havia navegado, não só importantes indícios de ocorrência de ouro, mas ainda o Rio Xacurima, *um dos afluentes do qual forma uma grande lagôa*, notavel pela quantidade de sal que contém, objeto de continuas guerras com os índios.

Na vertente ocidental da serra dos Parecís, onde se acham as nascentes do Jamari, foram igualmente descobertas as minas de Uruçás, que se perderam depois, e desde então são procuradas em vão.

Por causa da uniformidade desses sertões, de densas virgens e cortados por tantos rios e córregos, não é de admirar que se procurasse determinado lugar durante um ano inteiro sem o encontrar, quando o acaso não intervinha.

Existe entre os práticos dos sertões do Pará e os índios do Xingú uma tradição que assevera existir, além das primeiras e mais importantes cachoeiras desse rio, uma região riquíssima em ouro, donde os jesuitas ambiciosos haviam extraído grandes quantidades.

A primeira descoberta cêebre de Bartolomeu Bueno, de que já se falou na história da provincia de Goiás, confunde-se com a de Mato Grosso, pois as

minas dos Martírios, achadas por ele e em seguida perdidas, com toda a verosimilhança estariam localizadas junto a um dos afluentes daquele rio.

A história da província de Mato Grosso menciona, ainda, que Bueno, depois da descoberta, voltara para São Paulo, afim de reunir numerosas pessoas, ferramentas e auxílio financeiro. Quando, porém, de torna viagem, passou perto das minas de Cuiabá — descobertas havia pouco e cuja riqueza então se explorava — desertaram muitos companheiros. Receiando que os restantes fizessem o mesmo, alterou a rota que seguia, dirigindo-se mais para leste, e afastando-se consideravelmente das minas de Cuiabá e das dos Martírios, que ele buscava, aliás. Assim, errou durante muitos meses por aqueles ermos, até que, *acidentalmente, encontrou novamente* as minas de Goiás, descobertas havia muito pelo pai.

A respeito das minas perdidas dos Martírios, dizem as tradições simplesmente que elas se encontravam junto de um rio que se dirige para o Amazonas, nas proximidades do braço superior, a leste do Rio Cuiabá. Logo, esse rio não pode ser senão o Xingú.

Se bem que se proponha em seu lugar outros rios, como o Araguáia, por exemplo, um fato mais antigo concorda com a primeira opinião, a saber: um neto de Bartolomeu Bueno, guiando-se por um velho diário dessa descoberta, desceu o rio das Mortes até chegar aos extensos campos do lado oeste. Atravessou-os então transversalmente, de acordo com o roteiro, e, como chegasse a uma planície coberta de mangabeiras, marcada no itinerário, avistou os altos e isolados morros indicados. Esses morros localizam-se na direção NO e três deles tinham a conformação procurada. Portanto, as minas deviam encontrar-se nas proximidades. Um ataque repentino dos selvagens, porém, durante o qual morreram o chefe e muitas outras pessoas, *dissolveu completamente a*

bandeira. Aniquilaram-se assim completamente as esperanças, já quasi realizadas. Deve acreditar-se, pois, ser o Xingú o rio onde se encontram as minas dos Martírios.

Em muitos rios e sítios acharam-se consideráveis quantidades de ouro. Assim, por exemplo, no curso superior do rio Sipotuba, afluente da margem direita do Paraguai, e no braço direito do Juruabaíba, onde se trabalhou, também. Esses trabalhos foram abandonados, porque a riqueza não era de molde a contentar a todos.

Também o pequeno rio Cabaçal, que se lança no Paraguai três leguas abaixo do Sipotuba, é muito aurífero, o mesmo acontecendo com as serras do curso superior do rio Embotetui, dez leguas acima da da cidade espanhola de Xeres, destruída pelos paulistas em 1626, e cujas ruínas se viam ainda em 1776, á margem norte do Mondego.

O Arraial de Sant'Ana era muito importante e rico. Agora, porém, está em decadência, tendo sido quasi totalmente abandonado.

As lavras de Boa Vista, Ouro Fino, São Vicente e Lavrinhas eram das mais ricas, porém estão atualmente na maior decadência. Não obstante, não faltando gente necessária aos trabalhos, produzem ainda, na totalidade, dez arrobas de ouro por ano.

Quatro léguas a oeste das margens do Guaporé, onde o pequeno rio Guarajús nele desemboca, foram descobertas e exploradas durante algum tempo as minas de Guarajús ou de Santo Antônio. Estas minas, descobertas no Governo do Conde de Azam'buja, foram paralizadas em seguida, apesar das esperanças que haviam dado lugar.

Finalmente, menciono ainda aquí o rio das Mortes, que já se conhece através da história de Goiás. Em um dos seus afluentes do lado oeste encontram-se as minas dos Arais, exploradas durante muito

tempo e paralizadas em 1813, não porque fossem menos ricas, mas porque se encontravam no meio de um sertão insalubre, erizado de perigos, onde não existia povoação alguma e tudo faltava. A quantidade maior era contrabandeada para a Bahia, onde se vendia por preço superior ao oficial.

Até 1817, não há mais notícias sobre ouro na Província de Mato Grosso. Nesse ano, porém, o Governador von Oerhausen propôs a organização de uma sociedade destinada a reiniciar regularmente a exploração das minas de Cuiabá, que eram ainda muito ricas. Foi publicada no mesmo ano uma Carta Régia acompanhada dos necessários Estatutos, a qual aprovava a proposta do Governador.

Este foi pouco depois transferido para São Paulo e deu-me algumas notícias das excelentes perspectivas que oferecia o empreendimento. Acrescentou, porém, que tudo aquilo não iardaria a paralizar-se, pois não é possível no Brasil, assim como em Portugal, subsistir por muito tempo uma empresa baseada em estatutos regulares.

Pôs-se de lado o velho estatuto e tudo foi desleixado. Os subalternos não mereciam confiança. Alguns só buscavam o interesse próprio; outros, interessados em pescar em águas turvas, permitiam aos empregados as maiores bandalheiras. Assim, os serviços foram paralizados, caindo em ruínas. Os acionistas, que nenhum lucro haviam obtido, cançaram-se da empresa, que finalmente se dissolveu.

Ouro na Província do Ceará.

Exceto nas províncias anteriormente citadas, a ocorrência de ouro no Brasil até agora é de pequena importância. E' indubitavel, porém, que em várias outras províncias também devem encontrar-se regiões ricas, pois nelas há numerosos indícios de ocorrências auríferas. Na Província do Ceará, por exemplo, encontra-se, não raro, ouro nos veios de quartzo, e, também, nos aluviões, rios e córregos. Sem dúvida, os fragmentos e seixos ali encontrados, de, ás vezes, meia oitava de pêsos, são indício de uma grande riqueza original.

O ouro fino é encontrado nas vizinhanças do sítio denominado Juré, próximo da Vila do Sobral, nos arredores das velhas lavras do Mangabeira e no distrito da Vila do Icó, onde, outróra, se explorou por algum tempo o rio Salgado.

O ouro comum, de côr amarelada, é encontrado em Curumalam. Além da escassês da água, que constitue obstáculo á exploração das zonas auríferas, foi revigorada também a determinação régia que proibe a extração e a lavagem de ouro naquela província.

O metal ocorre também em determinado lugar da Ribeira Acaraçú, chamado Turri, na paróquia de São Gonçalo da Serra dos Cocos.

Ouro na Província do Rio Grande do Sul.

A Província do Rio Grande do Sul, depois de renovadas pesquisas, mostrou-se igualmente rica em ouro, sobretudo na região do Rio Pardo.

Por ordem do Ministro Conde de Linhares, um mineiro de Minas Gerais foi incumbido de realizar ali as necessárias pesquisas.

Permanecendo durante um ano naquela região, assegurou ter obtido bons resultados. Queixou-se, porém, da falta d'água e das zonas baixas, igualmente secas.

Apesar disto, se não me falha a memória, extraiu ele, em poucos anos, cerca de trinta mil oitavas de ouro. Fez, porém, tantas despesas, que não pôde economizar coisa alguma.

Com o falecimento do Conde de Linhares, ocorrido nessa ocasião, principiou a faltar apoio ao empreendimento, que, necessariamente, teve de ser abandonado.

Ouro na Província do Rio de Janeiro.

Também se tornaram afamadas as riquezas auríferas dessa província, graças a um bando de garimpeiros que fez das suas nas matas de Cantagalo, onde, atualmente, se acha a colônia de suíços de Nova Friburgo. O chefe desse bando era um mulato ativo e atrevido, que entrara já em muitas desordens. Em uma delas perdera uma das mãos, que ele substituíra, não por uma de ferro como Goetz de Berlichingen⁽¹¹³⁾, mas por uma de couro, razão pela qual foi desde logo conhecido e temido pela alcunha de Mão de Luva.

A horda vivia completamente á margem da lei e, quando foi descoberta, compunha-se de trezentos homens. Fôra organizada já havia três anos, e conseguira expor a maioria dos rios ricos da região.

O Governo, que não havia ainda podido descobrir o verdadeiro coute desses homens, enviou conhecedores fiéis daquelas regiões, que deviam insinuar-se como contrabandistas entre os membros do bando.

Por muito tempo os espías palmilharam em vão aquelas matas, até que, finalmente, guiados pelo canto de um galo, chegaram a um lugar, que mais tarde passou a chamar-se Cantagalo. Exerceram bem o seu papel: foram acolhidos e estabeleceram-se entre

(113) Personagem de um drama histórico de Goethe (1771). Velho barão germânico, do tempo de Maximiliano, avô de Carlos V, que proibia o duelo. Goetz, por desrespeito á prohibição, teve a sua mão direita decepada. Substituiu-a, então, por uma de ferro, pelo que passou a ser chamado Mão de Ferro, conta-nos Carlyle, em suas "Lectures on the History of Literature", pag. 186. — Nota do tradutor.

os do bando. Depois de haverem permanecido ali muito tempo, e terem tido oportunidade de espiarem tudo, de que enviavam noticias para o Governador, tornaram conhecida do bando uma proclamação official, que prometia perdão a todos os que se rendessem sem restrições. Isto de nada valeu. Os garimpeiros, confiando em si mesmos preferiram a liberdade em que viviam, unidos pela esperança de acharem grandes riquezas. Assim, resolveram, caso fossem atacados, defender-se obstinadamente.

O Governador não dispunha de força bastante para atacar o bando naquelas matas impenetráveis; por isso, escoaram-se dois anos, durante os quais aquella gente fez o que bem quiz. O produto das lavagens não correspondeu, porém, aos seus desejos, e mesmo a quantidade de ouro diminuia cada vez mais. Tais motivos produziram maiores efeitos que a proclamação, pois aqueles homens, até então unidos, desanimaram. Muitos abandonaram o bando, fugindo ás escondidas; outros esqueceram-se mesmo das cautelas necessárias á sua própria defesa.

O Governo, recebendo dos espiões noticias dessas ocorrências, resolveu aproveitar-se da situação e aniquilar, de uma vez por todas, o bando. Para isso, escolheu o dia em que os garimpeiros realizariam uma grande festa. Reuniu nas proximidades do local uma grande força, que, a um dado sinal, caiu sobre os desarmados componentes da festa. Estes, atacados, precipitaram-se para as armas, cujas pederneiras haviam sido, porém, surrupiadas. Aos gritos de traição, renderam-se depois de curta escaramuça. Uma grande parte, porém, fugiu para o mato. O chefe, também aprisionado, foi condemnado á prisão perpétua, ou banido para a África.

O cèlebre Mão de Luva salvou-se também dessa vez, pois, tendo atravessado sem perigo as matas, conseguiu ludibriar os perseguidores. Durante muitos

anos, porém, aparecia aqui e acolá, cometendo mortes e roubos. Finalmente, foi surpreendido por um destacamento de cavalaria de Minas Gerais, no momento em que, na companhia de um cúmplice, jantava na casa de uma negra. Os cavaleiros atiraram às cegas para dentro do quarto e mataram o cúmplice, enquanto Mão de Luva, tomando a arma, atirava igualmente através da porta até esgotar a munição. Esgotada a munição, puderam os soldados entrar sem perigo e prendê-lo. Conta-se que o criminoso, depois de rápido processo, foi enforcado no Rio de Janeiro. Outros, porém, dizem que foi exilado para a África em caráter perpétuo.

O Governo, que ligava grande importância á riqueza que julgava existir naquela região, expediu, como era costume, as mais severas ordens para evitar o contrabando do ouro e guarneceu toda a região.

Todos os colonos se dirigiram para a zona aurífera, mas convenceram-se logo que os garimpeiros haviam já lavado os melhores pontos e que os restantes não compensavam o trabalho. Assim, abandonaram o negócio pouco tempo depois, dedicando sua atividade á agricultura.

Em 1810, o quinto do ouro recebido daquela região era tanto, que nem mesmo dava para pagar aos coletores e aos soldados. Mais tarde mesmo, nada mais se obteve.

Os principais sitios onde se encontraram ouro foram Cantagalo, no cascalho do leito do rio, e Santa Rita, cinco léguas ao Norte do primeiro, no cascalho coberto de húmus (114).

(114) Mawe, em sua "Viagem ao Brasil", parte I, pag. 220 diz: a riqueza dessas minas não é grande e consta que cada negro pode extrair somente 14 pencees a 2 shillings, diariamente. O mineiro brasileiro fica bastante satisfeito se, ao fim da semana, cada negro produziu 2 shillings. Assim, constitue importante mina aquella que, diariamente, produz a cada negro dois shillings. Mawe, com isto, mostra que tem uma noção muito imperfeita da riqueza de uma mina.

Além das visinhanças de Cantagalo, julgou-se também que o rio Paraíba, nas proximidades da Vila de Rezende, fosse aurífero, permitindo o trabalho de muitas pessoas. Receiando o Governo o contrabando, que facilmente se poderia exercer, em virtude da proximidade da costa, impôs aos que desejavam realizar o empreendimento obstáculos intransponíveis, que nem a profecção do magnânimo Conde da Barca conseguiu afastar.

Resumo da legislação de minas.

Quando, no decorrer de 1596, chegaram a Portugal as primeiras notícias da descoberta de ouro, deram-se, como era natural, os primeiros passos no tocante ao modo segundo o qual se devia proceder a respeito.

A falta de experiência, a ambição do Governo e, em parte, o desconhecimento do País, mal organizado e quasi despovoado, deram lugar a muitas leis inadequadas, que provocaram a ruína rápida desse notavel ramo de actividade, importante fonte de renda para o Estado.

De nenhuma dessas leis numerosas, que têm apparecido até hoje, se pode dizer propriamente que tivesse por finalidade a protecção da industria de mineração do ouro. Ao contrario, todas ellas apenas visavam o aumento a todo o custo da produção, com o estabelecimento de medidas que assegurassem a parte devida á Coroa.

O Governo julgava inexgotáveis os depósitos minerais, que cada um podia explorar da maneira que mais lhe conviesse. Esquecia-se de que elles se esgotariam rapidamente por força mesma dos processos de lavra ambiciosa.

Todos queriam colher sem semear. Caso fosse possível, extrairiam todo o ouro do Brasil em um único anno e, adeus! nada teria ficado para o futuro.

A primeira lei foi datada de 15 de agosto de 1603. Dispunha que todos os súditos do Rei podiam extrair livremente ouro e prata no Brasil, desde que

reservassem para o Rei a quinta parte do produto, *depois de fundido em barras.*

Os interessados deviam obedecer ás seguintes normas, distribuídas em 61 artigos, que transcrevemos abaixo:

CARTA RÊGIA

1.º — Qualquer pessoa que quizer descobrir minas, se apresentará ao Provedor d'ellas, que tendo ordenado haja nas ditas partes, e lhe declarará como quer fazer o tal descobrimento e lavrará, e tirará os metaes que nella forem achados á sua propria custa, de que pagará o quinto fóra de todas as despesas á minha Fazenda, *sem fer obrigação de lhe dar para isto cousa alguma, de que se fará assento pelo escrivão do dito Provedor em hum livro que para isso haverá assignado, e numerado por elle, em que a tal pessoa assignará, e com certidão do dito assunto. Mando ao Governador Geral do dito Estado, Capitães das Capitánias delle, Provedor Mór da minha Fazenda, e quaesquer outros officiais assim della como de justiça que lhe deixem descobrir as ditas minas e lhe dêa toda ajuda, e o que para isso fôr necessario.*

2.º — E tanto que for descoberto alguma Mina, se registrará logo pelo dito Escrivão com todas as de marcaçoens e confrontaçoens necessarias ao pé do assento que se devia fazer quanto o dito descobridor della se apresentou ao Provedor das Minas, na maneira atraz declarada.

3.º — E depois de o descobridor tirar metal da dita Mina será obrigado a apparecer com elle, e a manifestar ao Provedor presente ou ao seu escrivão dentro de 30 dias por juramento que lhe será dado declarará em como o dito metal de Ouro, ou Prata é

Ja própria Mina que tem registrada, e, achando-se não ser della, será castigado como fôr de Justiça e pagará todas as perdas e danos, que se seguirem as pessoas que pedirem parte na dita Mina, e sendo passados os ditos trinta dias sem fazer a dita manifestação do metal que tiver tirado, não gosará do privilegio de descobridor; salvo se allegar e justificar tal causa e impedimento ao Provedor porque pareça que deva ser relevado.

4.º — Ao descobridor de beta de metal, ouro ou prata se lhe dará n'ella hua Mina de oitenta varas de comprido, e quarenta em largo medidas pela vara de cinco palmos em comprido, de que se uzará neste Reyno, e se lhe dará mais na mesma beta outra Mina de setenta varas em cumprido; e trinta em largo, e lugar apartado que elle escolher, havendo porem entre hua e outra distancia de duas Minas de setenta varas cada hua; e querendo o dito descobridor, ou outra pessoa a que se der repartição e mina tomar mais em largura que comprido, o poderá fazer, começando de hum, e outro pelo dito modo, se repartirão as Minas entre as pessoas que na dita beta descoberta as vierem pedir para nellas trabalhar.

5.º — Concorrendo mais pessoas no descobrimento de alguma Mina, o que primeiro achar e tirar metal della, se entenderá ser o descobridor e gosará do privilegio, ainda que outro tenha primeiro buscado a dita Mina e beta, contanto que o não vá tirar da beta que fôr seguindo.

6.º — E acontecendo duas ou mais pessoas buscarem a dita beta em diversas partes e achem metal no mesmo dia, sem se poder averiguar quem o achou, tirou primeiro, aquelle será havido por descobridor que primeiro apparecer com o dito metal ante o Provedor, e sendo ausente o manifestará perante o Juiz da terra, se houver, e não havendo, perante duas

pessoas dignas de fé, de que cobrará certidão para constar por ella ao Provedor como elle fez o primeiro descobridor, e se fazer disso assento no livro das Minas.

7.º — O descobridor da Minas poderá buscar, e toda beta que descobrir, e tirar della, emquanto não houver quem lhe peça Minas na dita beta; mas havendo quem lh'a peça e que se demarque e balise será obrigado a que dentro em quinze dias escolha, ou escolher, signalar ou demarcar as suas oitenta varas em cumprido, e no logar e parte que quizer: e depois de feita a dita escolha, não poderá variar e fazer outra e o que primeiro pediu Mina e repartição ao descobridor della, demarcará e medirá a sua Mina dentro em dois dias, e o mesmo farão os outros que successivamente após elle vierem medir, e não fazendo alguns delles, assim o seguinte na ordem poderá livremente demarcar sua Mina, como se outro que não quiz demarcar no dito termo não estiver diante de nenhum dos sobreditos, depois de ser feita uma vez sua demarcação, não poderá variar nem mandar as marcas e balisas para outra parte, sob pena de perder o direito que na dita mina tiver.

8.º — As quarenta varas que ao descobridor se concedem e as trinta aos mais que pedem Minas e repartição e largo e quadro não serão obrigados a demarcal-as, basta que haja quem venha pedir a Mina, repartição e demarcação d'aquella parte, e havendo quem a peça será o descobridor obrigado a demarcar a sua quadra no mesmo termo de quinze dias, e aos outros que fôr dada a Mina dentro em tres dias, para a parte que quizerem, sem poder variar do que huma vez escolheram, e não se demarcando neste termo, o que pedir a demarcação poderá tomar e balisar a sua mina para a parte que mais quizer da beta descoberta, deixando ao descobridor vinte varas em largo, e as outras a quem forem dadas Minas, quinze varas contanto que

o que assim se demarcar e tomar Mina descubra beta de novo, na parte em que se demarcar e a registre.

9.º — Quando se pedir demarcação de quadra e largura de Mina do descobridor, ou de outra pessoa a que fôr dada, será demarcada a dita quadra por cordel direito, fazendo quatro cantos iguaes e dentro fincará estaca e signal da sorte que deu para lavar a Mina (115).

10.º — As balisas, marcos e de que nestas demarcações ha de usar para saber cada hum o que é seu, serão de pedra e terra levantada bem amassada em altura de um covado, de modo que o tempo as não desfaca e se possa sempre saber o que a cada hum pertence, os quaes marcos se farão sendo presente o Provedor e seu Escrivão, e o que assim o não fizer perderá a Mina que lhe fôr dada para quem a pedir, como que fôsse vaga.

11.º — Para que a medida das varas que cada hum ha de haver em toda a sua sorte é igual onde a terra das Minas fôr montuosa, e mais alta em hua parte que em outra, se porá hua vara, ou lança da altura que fôr necessario no lugar mais baixo da dita Mina e do alto da vara, se deitará um cordel do tamanho das medidas das varas, que a Mina ha de ter, e assim direito se medirá athé a parte de cima da terra onde chegar o dito cordel, e ahi se porá o marco ou balisa.

12.º — E se para se desmontuarem, e alimparem as minas fôr necessario mudarem-se os marcos e balisas dellas o poderão fazer, sendo presente o Provedor, e seu Escrivão, com as mais partes a quem tocar,

(115) Todas as medições de terras no Brasil se fazem da mesma maneira: toma-se um ponto médio de onde se mede em direcção aos 4 pontos cardinaes, o que dá motivo frequentemente a superposição de áreas. Isto provoca geralmente demandas e mesmo assassinatos.

as quaes não querendo ser presentes, sendo para isso requeridas, se procederá nas mudanças dos ditos marcos a suas reverias.

13.º — E porque algumas vezes se pedem minas e demarcações na parte, e quadra, e largura que ao descobridor, e aos mais se tem dado, e medir com tenção de lhe impedir que não possam por alli desentulhar o que das suas minas são e a essa conta os avexam e obrigam a lhe pagarem ou deixá-los por alli deitar seus entulhos ou lhes venderem suas quadras, que é em grande prejuizo dos que lavrarem as ditas Minas.

Hei por bem, e mando que o que assim vier medir a tal demarcação das ditas minas, será obrigado a dar em beta fixa de metal dentro em coarenta dias do que lhe fizer a dita demarcação e não bastará achar metal solto como muitas vezes acontece, no que o dito Provedor fará grande diligencia e não dando no dito tempo em beta fixa de metal, não poderá impedir, e tollir ao outro dono da Mina lançar para a dita parte seu entulho: Mas se ao dito Provedor puzesse por certos signaes, e experiencias, que alli ha beta fixa, e que por estar muito funda, ou pela qualidade da terra se lhe não pode chegar nos ditos coarenta dias, lhe dará mais alguns para o poder seguir, e buscar a dita beta, não passando de outros coarenta dias.

14.º — E para que hajam mais pessoas que entendam em descobrir e lavar Mina aquelles que nas Minas descobertas fôr dado sorte e repartição a não podem vender aos descobridores e senhores das Minas principais antes de terem descoberto metal fixo, sob pena de o comprador perder o preço que por ela der, e o vendedor o direito que na dita Mina tiver.

15.º — Se depois se fôr cavando a Mina em altura, houver differença sobre a medida e a pertençaõ della entre dois senhorios, por se não poderem dar os

poucos direitos poderão os donos das Minas, que estão da parte de cima, e de baixo pedir um ao outro que lhe dê igualdade em direitura para correr com a sua obra um páu na boca da dita Mina, e atando no meyo delle um cordel, e ahy onde o xumbo assentar fará um signal estando presente as partes, o qual servirá de marco e d'ahy para baixo se poderá hir fazendo o mesmo, e as partes serão obrigadas a fazer quantas vezes um vizinho a pedir a outro dentro em vinte e coatro horas, e não cumprindo assim dentro do dito tempo, o dono da Mina ou o que em nome fizer as obras; o Provedor fará a dita medida, a reveria da parte que sendo requerida não quiz estar presente.

16.^o — Tendo alguma pessoa mais quantidade de vara das que lhe são concedidas, qualquer outra lhe poderá pedir as que tiver de mais, e ella será obrigada a lh'as largar dentro em dez dias, escolhendo primeiro a parte em que quizer que lhe fiquem as varas que lhe forem concedidas, contanto que sejam juntas e contínuas, e não apartadas em diferentes partes, e dizendo que tem vendido a dita demazia, não será ouvido e o provedor lhe fará largar.

17.^o — E o que pedir as ditas demazias, ou sejam de mais varas, ou de mais Minas das que cada hum pode ter, não terá Minas na mesma beta, nem ao redor em distancia de légua e meia.

18.^o — Nenhuma pessoa poderá buscar Minas, betas na repartição de outrem conforme as varas que lhe forem concedidas de comprido e largo, sem primeiro lhe pedir que se demarque e balise, em quadra de maneira acima dita e saptisfeita poderá buscar beta dentro nas suas repartições e não nas alheias.

19.^o — Sendo descoberta beta, de que ao descobridor se deva privilégio que pella descobrir e

achar alguma beta, junto ao lugar onde a primeira se descobriu, ou ao redor della por espaço de légua e meia, o que achar a tal beta não poderá gozar do privilegio de descobridor como o primeiro somente poderá tomar nella uma Mina de 60 varas, em cumprimento e trinta em largo na parte e lugar que della escolher.

20.º — Qualquer pessoa poderá buscar Mina em herdade alheia, contanto que os que acharem e os que a lavrarem, dêem fiança e pagarem o damno que por da dita Mina vier ao donno da tal herdade.

21.º — Ninguém poderá ter mais que uma mina, das ditas sessenta varas dentro do termo de légua e meia, e poderá ser as ditas varas repartidas nas betas que houver na dita distancia não as tendo primeiro escolhidas, e tomadas em Mina inteira na beta descobridora, ou em outra salvo tiver comprado alguma Mina, porque com o titulo de compra poderá ter mais que uma e a mesma será se vendendo a sua tomar outra Mina na beta ou betas que de novo descobrirem.

22.º — Se dentro da dita distancia de légua e meia, se descobrirem algumas betas de metal pobre poderá nellas ter uma Mina o que tiver outra na beta principal, e rica, porque sendo de prata costumão misturar-se como metal pobre ou rico, e se derreta melhor; e assim poderá mais ter, e lavar todas as betas que achar dentro nas suas quadras e marcos.

23.º — Qualquer beta que seu donno fôr lavrando, ou seja a principal ou que depois achou em sua quadra, e repartição a poderá hir seguindo, ainda que vá entrando pelas quadras alheias, sem lhe poder ser posto impedimento algum até que a tal beta que vae seguindo entre na beta principal da quadra alheia.

24.º — Achando-se betas nas ilhargas da beta principal e estando tão perto que os donnos dellas se não possam todos quadrar em meio, deixando alguma e outra parte espasso que se possa bolar entulho, e terra que se tirar das Minas, ou da beta mais antiga, se quadrará e se demarcará 1.º ainda que lhe não requireão, estando alguns dos ditos donnos das Minas já demarcadas, não poderá variar nem demarcar-se para outra parte como fica dito.

25.º — Vindo-se uma beta ajuntar e incorporar com outra, como muitas vezes acontece far-se-ha companhia entre os donnos que lavrarem as ditas betas, para que as beneficiem, e lavrem de meia, e partão o proveito tanto a um como a outro, ainda que uma das betas seja mais larga, e principal, por ser de menos inconveniente partir-se tudo entre elles por igual parte do que averiguar qual das betas é melhor e mais larga.

26.º — Os que houverem de cavar Minas primeiro que nellas metão gente, as assegurarão e desmontarão de modo que não haja perigo nos que nellas entrarem a trabalhar e não fazendo assim encorrerão nas penas que por direito merecessem e pagarão todo o damno que d'ahi resultar ás partes damnificadas.

27.º — Cada pessoa no repartimento de sua Mina fará caminho em todas as betas que nelle se acharem para que se possa ver, e andar de uma Mina a outra, e para que esta obra se faça como convém o Provedor com um official mineiro pratico, e entendido entrarão nas ditas Minas, e verão como se lavrão, e assegurarão e se lhe fazem as paredes, e reparo necessario para que não fação em prejuizo dos que nellas trabalham e das Minas dos vizinhos e o dito Provedor obrigará com as penas que lhe pa-

recer até fazerem os consertos que nisso lhe forem necessários.

28.º — É porque pode acontecer que o descobridor da beta por causa da sua pobreza não possa chegar ao metal, e os outros que nella tem sua Mina, e repartição não querem trabalhar nella, tiverem o metal que o descobridor tira, o que é contra o meu serviço, e hem das mesmas partes Hei por bem e mando que todos que na dita beta tiverem parte sejam obrigados a dar ajuda ao descobridor para cavar a sua Mina até a altura de dez braças, pagando elle a quarta parte do gasto que nisto se fizer, e quando elle chegar ao metal fixo, lhe poderão outras partes pedir perante ao Provedor, tudo o que para a dita ajuda lhe derão.

29.º — Se os que em alguma Mina tiverão repartição, tem posto seus marcos e balisas nas partes e lugar por onde a beta não corre e vierem outros depois a regeitar a mesma beta, demarcando-a e balisando-a por onde na verdade corre, e descobrirem e acharem metal, serão preferidos aos primeiros a que as Minas forão dadas, não sendo ellas descobridores principaes, porquanto estes, em razão do seu privilegio, podem tornar a marcar, e balisar suas Minas, assim a principal de oitenta varas, como a sobresaltada de sessenta na parte, e lugar por onde a beta realmente corre, e o mesmo poderá fazer qualquer outro, que descobrir beta dentro da distancia de legoa e meya, a quem se dará somente uma Mina de sessenta varas como fica dito.

30.º — É porque de as Minas se não lavrarem, nem estarem povoadas seguirá muito prejuizo a minha Fazenda e damno aos mais vassallos: ordeno e mando que se não dent senão as pessoas que hajão de povoar e beneficiar, as quaes não as lavrando dentro de cincoenta dias depois de serem registadas,

se haverão as ditas Minas por perdidas, e despovoadas, e o mesmo se guardará com os descobridores, se dentro no dito termo, depois de registadas as Minas as não beneficiarem, e para se ter uma Mina por povoada, andarão nella continuo dous escravos, ou quatro trabalhadores, ou por o dono da Mina ser pobre, andarã continuamente no dito trabalho.

31.º — Se algũa pessoa pedir Mina, como despovoadada, e vaga por serem passados os cincoenta dias sem nella fazer beneficio algum o Provedor, citada a parte estando em logar certo, onde o possa ser, ou por editos de trinta dias, sendo ausente sem saber delle, ouvirã o que cada um por si alegar, e tomarã informações do estado em que a dita Mina estiver, da causa porque está despovoadada, do que mandarã fazer autos, em que pronunciarã o que conforme a este regimento e com justiça; lhe parecer tendo particular advertencia em que não haja visto coloyo, nem se tome a Mina por vaga ao que a tem, sem para isso haver causa mui bastante, e de sua pernuñciação poderão as partes appellar ou agravar.

32.º — O que fôr provido da Mina por razão de se haver por vaga, e despovoadada, será obrigado abrir nella aliura de seis graças e estando já aberta, e na mesma altura, abrirã outras seis mais ao fundo sob pena de se perder a dita Mina, e se dar por vaga a quem a pedir.

33.º — E porque pode acontecer que o que tem no tempo atraz declarado por falta de ferramenta, ou de algũa outra cousa para isso necessaria, o dito Provedor lhe poderá reformar o tempo que lhe paxer, com respeito da qualidade, e passibilidade da pessoa não intervindo nisso a malicia ou animo de dilatar.

34.º — Tendo hua pessoa duas minas em diversas partes em distancia de legoa e meya, será obri-

gado a lavral-as ambas sob pena de lhe poderem tomar por despovoada, ou aquella que não lava, salvo se hua fôr rica e outra pobre, porque em tal caso, sendo povoada a Mina rica, não se lhe poderá tomar a pobre de metal.

35.º — Tendo duas, ou mais pessoas algúa Mina mysticamente, ou por partes qualquer dellas que a lava, será visto fazel-o em nome de todos para que se não possa pedir por despovoada.

36.º — Porque o melhor lavrar das Minas de ouro e prata quando as betas são fixas e fundas e não se lavrarem, nem cavarem a pique, senão em travez por ser assim a obra mais forte e mais segura, para os que nellas trabalharem poderem chegar ao metal como a experiencia tem mostrado em muitas partes do Pará e Nova Hespanha; trabalharem quando lhe fôr possível os que lavrarem Minas de as abrirem, soccavando-as por baixo em travez, para o que poderão comessar a boca de tal soccava doude melhor lhe paresser, ainda que seja das suas Minas, e qualquer dono da Mina descoberta, será obrigado a dar entrada ao da Mina que estiver por cavar por tempo de cincoenta dias, que o poderão bastar para pela dita soccava se abrir um passo por onde a ditta Mina se possa servir.

37.º — E antes de comessar a soccava se pedirá ao Provedor que signalle, e demarque o caminho destricto por onde se ha de abrir athé a Mina, e quando se delle torcer em prejuizo de alguém o Provedor fará que a cava corra direita, e que se satisfaça o anno a pessoa que o recebeo, e entretanto que se trabalhar na soccava para chegar a Mina, não se poderá pedir nem tomar por despovoada a ditta Mina, continuando-se porem sempre na obra da ditta soccava, sem intervir nisso malicia, nem simulação.

38.º — Os que nas quadras das suas Minas achar algumas betas ou ramos dellas, podel-as-ha seguir e lavrar, e ter por suas; assim como a Mina principal a que vay dirigido pela ditta soccava; porem não poderá nas dittas betas que assim descobrir lavrar mais em largo, nem em comprido, que o que contem na sua demarcação e quadra.

39.º — E sendo caso que buscando-se com a socava a Mina e beta principal, se achem no caminho outras betas principais; o que assim as descobrir terá tanta parte nellas quantas parecer que tem a beta a que vae dirigido, sem embargo de atraz ficar declarado que dentro de legoa e meya não possa hua pessoa ter muitas Minas o que não haverá logar quanto a beta que se achar fôr já descoberta, e registada, ou alguma Mina lavrada, porque então passará adiante com a soccava, deixando o metal ao senhorio da beta, sem fazer mayor caminho assim de alto como de largo da que leva com a soccava, e havendo sobre isto alguma duvida, o Provedor verá tudo com algumas pessoas praticas, e entendidas e determinará como lhe paresser justiça.

40.º — O Provedor assignalará e demarcará a quadra, e largura que ha de levar a soccava, para que por ella se não possa abrir outras e impedirem-se hus aos outros; querendo porem alguns lavrar a sua Mina pela soccava velha, será obrigado a lhe dar a coarta parte do metal que tirar, sem della descontar custo algum.

41.º — Ao que descobrir a quebrada secca, ou com agua se lhe dará hua Mina como descobridor de sessenta varas em cumprido e os mais que vierem pedir, se lhe darão 400 varas succesivamente pela ordem que as pedirem, e porque nas Minas que se acaharem em quebradas, regatos ou rios caudaveis, ordinario hé dar-se por quadro tudo o que banha a

agua, que nas quebradas hê pouco: Hey por bem que nellas se dê de largo as Minas 60 varas de cada parte pondo uma estaca, ou balisa no meyo do fio da agua de onde comessarã a ditta medida para cada hua das partes.

42.º — O que descobrir Mina em regato, a tomarã por descobridor de 60 varas em comprido, e o que banhar o regato em largo, e poder-se-ha alargar pela varge e campo 6 varas pela parte que quizer para por alli enxugar e despejar a agua, o qual despejo fará primeiro que tudo com a obra fixa, e segura, buscando Metal na sua Mina, até chegar a pedra e não fazendo assim não poderá ter as dittas 6 varas (116), e quem quizer lh'as poderá tomar, o ditto descobridor, será obrigado a dar Minas e demarcar com quem lh'as pedir, as quaes serão de 50 varas em comprido e da mesma medida serão as mais sobresaltadas.

43.º — Quem descobrir ouro em rio caudavel poderá por descobridor tomar hua Mina de oitenta varas e dos mais se darão 60 varas e havendo mais de 6 varas de largo para beneficio e fabrica de cada Mina.

44.º — O que descobrir ouro em margens, campos, serras, outeiros, pontes de rios, quebradas ou regatos, poderá tomar hua Mina por descobridor de 30 varas em quadra, e aos que depois pedirem repartição, se dará Mina de 20 varas em cada hum; a estas Minas chamam menores, e sendo curta a terra, em que estas Minas se acharem, o Provedor fará nellas repartição com diminuição de medida conforme a gente que para ellas houver; para que todos hajam a sua parte, e quinhão, e o descobridor poderá somente gosar da Mina sobresaltada.

(116) Uma vara equivale a cinco palmos; e dez palmos a uma braça.

45.º — E porque nestas Minas menores se evitem os inconvenientes de os mineiros dizerem cada hora que fazem novos descobrimentos:

Hey por bem, e mando que feyto hum não se admitta outro de nenhuma parte da quebrada, rio ou campo onde se descobrir dentro de meya legoa.

46.º — O entulho, e matto que se tirar, e cortar para se lavar a Mina, se levantará em parte onde a corrente da água em que a Mina se lavar o não possa levar nem impedir a lavar, e sempre será dentro da quadra da Mina de quem a tirar; e havendo nas ilhargas outras Minas que o defendam, far-se-hão reparos de terras, ramos que recolham, e sustentem os dittos entulhos, em modo que a corrente da agua não o possa levar, e havendo entre as partes sobre isso algumas duvidas, o Provedor, tomando parecer de pessoas entendidas o determinará.

47.º — Qualquer pessoa que buscar ouro em quebrada, regato, rio caudal, ou qualquer outra parte seguinte a busque thé dar na pedra, porque se sinão fazer assim, se seguirá não descobrir muitas vezes Ouro que se assenta na pedra, e cavando thé chegar a ella se entenderá que foy já buscando, e se escuzará alli trabalhar-se mais em vão.

48.º — Nenhuma pessoa poderá tomar Mina para lavar em nome de outrem como seu procurador, e só o poderá fazer sendo criado ou salarjado: perderá o direito que na dita Mina tiver, e pagará cinquenta cruzados para o acuzador e captivos.

49.º — E para que as Minas possam ser melhor beneficiadas e aproveitadas, e se fazerem engenhos, e casas, assentos e as mais cousas necessarias, os senhorios dellas, se poderão aproveitar de todas as madeiras, campos e rocios de que se logram então os moradores da Villa, ou lugar em cujos limites esti-

verem sendo os taes campos communs e do conselho, e não de particulares; e assim poderão trazer nas devezas, prados e campos publicos que estiverem perto dos assentos das Minas, todas as bestas, gados, que servem e forem necessarios para beneficio dellas, e sendo em devezas particulares pagarão aos donos dellas o pasto que se estimar, e avaliar, sem se lhe poder impedir e vedar.

50.º — E pelo grande prejuizo que se seguirá em impedir o lavar das Minas; Hey por bem que os donos dellas não possam ser presos por dividas enquanto nellas trabalharem, nem penhorados nos escravos, ferramentas, mantimentos e mais petrechos que para as lavras, e beneficios dellas for necessario e as Justiças a que pertencer farão que paguem elles as suas dividas com o procedido e ganho que tiverem nas dittas Minas.

51.º — O Provedor das Minas terá particular cuidado de as visitar as mais vezes que puder ser com o seu Escrivão, para ver se estão limpas, seguras e comessadas fortes e se lavrarão sem prejuizo das outras Minas vizinhas, e se guarda nellas todo o conteúdo neste Regimento; e pensando lhe necessario levar consigo mais alguma pessoa pratica, e entendida nesta materia, o poderá fazer; e não consentirá haver nas dittas Minas gente ociosa e vadia, e obrigará aos que andarem nellas para trabalhar que com effeito o fação e de outra maneira os não consinta estarem nellas.

52.º — O Provedor, Thezoureiro, Escrivão e quaesquer outros Officiaes que forem nas dittas Minas não poderão ter parte, nem companhia nellas, nem tratarão em metal a algum per si, nem por outrem sob pena de perdimento de sua fazenda, e privação de seus Officios, na mesma pena de perder sua

fazenda incorrerão os que darem parte e tiverem companhia, huns e outros serão embarcados para o Reyno, e não poderão tornar mais a estas partes.

53.º — O Governador do ditto Estado com parecer do Provedor Mor da Fazenda e Provedor das Minas, e dos *Mestres de Fundição* mandará fazer uma Casa, a custa de minha Fazenda no logar que lhe parecer mais acomodado assim pela razão do sifio, como da agua, e lenha necessaria para a fundição, a qual virá todo o metal de Ouro, e prata que das Minas se tirar para nela se fundir, e tanto que entrar na dita Casa, se passar perante Provedor, Thezoureiro, e Escrivão de que se fará assento em livro, e depois que for fundido, apurado, se registará ao pé do ditto assento e se marcará todo com as minhas Reaes Armas deste Reyno e se fará conta do que pertencer a minha Fazenda pelo quinto que a ella se deve, o qual se pagará logo no mesmo metal que se fundir, e se carregará em receita em um livro que para isso haverá sobre o Thezoureiro pelo Escrivão e Provedor. *Que hey por bem que sirva tambem com o ditto Thezoureiro enquanto eu não mandar o contrario e se meterá em uma Arca de tres chaves, das quaes terá uma o Thezoureiro e outra o Escrivão e a 3.ª o Provedor, e sem estarem todos os tres presentes, senão podera a dita Arca abrir e dentro nella estará a marca de minhas Armas com que todo o Ouro e prata se ha de Marcar de modo que não se tirará nem se meterá sem estarem presentes os ditos tres Officiaes.*

54.º — Os donnos das Minas poderão ter suas marcas particulares para marcarem os metaes que lhes pertencerem, alem das marcas que ha de ter das minhas Armas, como está dito e por conta delles se farão todas as despezas que se fizerem na Fundição do metal.

55.º — E nenhuma pessoa de qualquer sorte e condição que seja poderá ter fóra de casa de Fundição, vender, trocar, doar ou embarcar para qualquer outra parte metal algum de ouro, e prata que das ditas Minas se tirar sem ser marcado com as ditas minhas Armas da maneira acima declarada sob pena de morte, e de perdimento de sua fazenda, as duas partes para a minha Camara Real, e a 3.ª parte para o accusador.

56.º — Achando-se algum metal de ouro, ou prata fóra da Casa da Fundição ou dentro nella somente sem se lhes saber donno certo, será entregue ao Thesoureiro e se lhe fará delle receita por deposito, com todas as declarações necessarias, em que o ditto Thesoureiro assignará e o Provedor, para que em todo o tempo se saiba o que é se venha a entregar a quem pertencer, e a justiça mandar.

57.º — Terá o Provedor particular advertencia em não consentir que na Casa da Fundição entrem pessoas suspeitas e desnecessarias, nem que della se retire fazenda alguma sem sua licença para ver se tudo está na forma devida e ordenará que nisso haja muita vigia; e para esse effeito e para as mais diligencias que forem necessarias em cousas tocantes as ditas Minas: Hey por bem que haja um Meirinho e tres Goardas, a que o Provedor dará ordem do que hão de fazer, os quaes haverão de ser mantimento e ordenado o que por outra Provisão minha será declarado.

58.º — Todas as duvidas que se moverem entre quaesquer partes sobre as ditas Minas, cousas tocantes a ellas o Provedor as determinará sumariamente, hiado pessoalmente ver as cousas sobre que o forem as contendas nas quaes terá alçada thê a quantia de 60\$000 e passando della, dará appellação e agravo para o Provedor-Mor da minha Fazenda da

Estado, porem se a causa for tal que impida, ou possa impedir o lavor das Minas o ditto Provedor fará cumprir a sua sentença sem embargo de se ter appellado della, dando parte em cujo favor por dada a fiança, tornar, ou pagar tudo em que a outra for melhorada e nas causas que não forem desta qualidade se continuará até no caso de appellação a se dar final determinação na mayor alçada.

59.º — E porque convirá muito a meu serviço vir-se-me dando particular informação do descobrimento e lavor que se fizer nas Minas e do proveito que della resultar a minha Fazenda e aos descobridores dellas, encommendo e mando ao ditto Provedor que em cada hum anno faça fazer uma folha muito distincta e declarada de tudo que no tal anno for descoberto nas Minas, e de todo o Ouro e prata que della se tirou, e se levou a casa de Fundição, e do que fixou em limpo depois de fundido, e quanto as partes, a qual folha será feita pelo ditto Escrivão, e assignada pelo Provedor e Thesoureiro, e se a experiencia do tempo for mostrando que ha algumas cousas em que se deva prover assini em mudar, ou declarar as contiendas neste Regimento, como em accrescentar outras de novo, o ditto Provedor me avisará dellas para eu mandar o que houver por meu serviço.

60.º — E porque atrás neste Regimento se trata somente das Minas de Ouro e prata, sendo caso que nas dittas partes se acham algumas que se retire cobre, nellas haverá logar o que nelle se contem, como declaração que as pessoas que o tirarem serão obrigadas a venderem a minha Fazenda todo o que ficar depois de pagar o quinto pelo preço que continuamente valer, e havendo pescaria de perolas quaesquer pessoas o poderão fazer, tendo para isso licença do ditto Provedor, das quaes pagará o quinto a

Minha Fazenda, e havendo, Hey por bem que as dittas perolas se tomem para mim, e serão as partes obrigadas vendel-as pello preço que valerem a dinheiro, ou desconto dos direitos de outras perolas que pescarem.

61.º — Terá o Governador mui particular cuidado de saber se o Provedor das Minas, Thesourreiro, Escrivão e mais Officiaes della cumprem com as obrigações de seus cargos, e fazem nelles o que devem e achando que o não fazem assim, procederá contra os culpados como for de justiça e me avisará enviando-me o traslado de suas culpas.

62.º — Mando ao ditto Governador, e a todos os officiaes de todas as partes do Brasil, assim da Justiça como da Fazenda que cumpram, e guardem este Regimento, o qual farão publicar nos logares publicos dellas, para que venha a noticia de todos, e registrar nos livros da minha Fazenda; e Hey por bem que valha, e tenha força, e vigor, como se fora carta feita em meu nome por mim assignada e passada pela chancellaria, posto que por ella não passe sem embargo das Ordenações que contrario dispoem. Manoel Rodrigues a fez. Valladolid, 15 de Agosto de 1603, e eu Luiz de Figueiredo a fiz escrever. — Rey.

Regulamento com o favor do qual Sua Magestade houve por bem permitir livremente aos seus subditos as minas de ouro e prata e de outros metais existentes nas capitánias de São Paulo e São Vicente nas condições prescritas no mesmo regulamento, e que se ha de observar como uma Carta Regia.

À consideração de S. Magestade.

Embora fosse esse regulamento elaborado em 1603, permaneceu 50 anos na Espanha, sob cujo domínio caíra Portugal. Assim, só a 29 de maio de 1652

poude ser registado no Rio de Janeiro, e, a 6 de outubro do mesmo ano, em São Paulo. Até então, nenhuma lei havia que regulasse o trabalho dos mineiros. Essa falta indica a pequena importância que se attribuía aos descobertos e á mineração nas capitánias de São Paulo e São Vicente.

Verifiquemos, entretanto, se essa lei correspondeu exatamente ao fim que se tinha em vista.

Se eu quizesse fazer aqui uma análise cuidadosa da mesma, artigo por artigo, teria matéria para dizer muita cousa. Que o leitor entendido em mineração faça, porém, suas próprias observações.

Do contexto da lei ressalta á primeira vista que o autor da mesma recorreu a outros textos legais, que ele não soube interpretar e nem adaptar ás condições especiais do Brasil.

Nela, o papel mais importante cabe ao Provedor, que devia possuir amplos conhecimentos sobre mineração, caso quizesse desempenhar suas funções a contento.

Só se concebe que ele pudesse agir normalmente caso se tratasse de um distrito de poucas milhas quadradas de superficie. Se se considera, porém, que a sua jurisdição abrangia províncias tão grandes quanto a Alemanha ou a França, chega-se facilmente á conclusão de que seriam necessários pelo menos dez provedores para cada província, afim de que a lei lograsse execução.

Na realidade, apesar de alguns dispositivos inteligentes que possui, essa lei nunca foi perfeitamente executada, pois os provedores nomeados, ao invés de se preocuparem com o mereio das lavras, apenas cuidaram da arrecadação do Quinto.

Com o decorrer dos anos, o interesse particular tornou-se mais poderoso do que os próprios dispositivos legais, os quais gradualmente tiveram de ceder terreno a outras disposições. Releva notar, entretanto,

que poderiam figurar entre as melhores já promulgadas em Portugal.

A lei seguinte, em que se pode encontrar alguma coisa de legislação de minas, foi o Regimento enviado ao licenciado J. A. S., Ouvidor Geral da Capitania, e que é o seguinte:

Regimento que há de usar o licenciado João Abreu e Silva como Ouvidor Geral da Capitania do Rio de Janeiro.

Lisbôa, 18 de março de 1669.

63.º — Deveis visitar as Minas de São Paulo e ordenar que sejam exploradas e se lhes extraia ouro, e bem assim que os Direitos sejam cobrados regularmente, de que tudo fareis um Relatorio, indicando o estado das cousas e os melhoramentos que se fazem mistér (117).

A 19 de agosto de 1670, foi expedido o "Regimento dos Senhores Governadores da Capitania de Pernambuco", cuja alinea 27 estabelece:

"Como tento havido por bem conceder a meus subditos plena liberdade na exploração das minas de ouro, com a condição de ser entregue um quinto delas ao meu Tesouro, assunto este sobre o qual existe lei especial, recomendo-vos que, quando encontrardes pessoas que queiram dedicar-se a descobertas de minas, que lhes deis todo o vosso apoio, afim de animal-as".

Em data de 18 de março de 1694, foi expedida ao Governador e Capitão Mór do Brasil uma Carta Régia, onde se lê:

(117) Nesta lei não se fala mais dos provedores, porém do antigo Inspecionário, que usava o título de Ouvidor Geral, a quem incumbia a inspecção das minas.

"Se bem que muitas investigações já tenham sido feitas para descobrimento das minas, das quaes se diz existirem, que todas, porem, não corresponderam às esperanças, principalmente ao tempo do Governador D. Afonso Furtado de Mendonça, contudo não deveis negligenciar de prosseguir nessas descobertas, e como as mercês e *premijs sempre animaram os homens a dedicar-se ás empresas mais difficeis, promettereis em meu nome carta de nobreza e uma das três ordens militares áquellas pessoas que de livre vontade tencionem fazer descobertas de ouro e prata. Os quaes, descobrindo uma mina rica, esta pertencerá ao inventor que pagará o quinto ao Real Thesouro, como já foi dito. Sem embargo, me reservo determinar se uma mina é rica e se o inventor merece as recompensas prometidas. No caso que se apresentem pessoas que desejam me prestar serviços, deveis animá-las, fazendo-lhes esperanças de mercês que se podem esperar da minha generosidade, sem que contudo lhes indiqueis quaes sejam".*

O Rei.

Uma Carta Régia datada de 29 de outubro de 1698, relativa a um Bando (ordem do Governador, que possui força de lei), proclamado em São Paulo, comina penas contra aqueles que não pagam o Quinto e praticam o contrabando. Assim dispõe:

"Artur de Sá Menezes, Amigo &: Foi-me presente vossa carta datada de 30 de maio deste ano, incluindo o Bando que fizestes proclamar a respeito das fraudes do quinto, & e agradeço-vos pelo vosso zelo. Porém, quanto ás penas que determinastes para aquelles que fazem moedas falsas, entre outras, p. ex., aquella que determina que sejam queimados, parece-me que esta pena deve ser applicada unicamente contra aquelles que desencaminham cunhos falsos para setar ouro,

e aquelles que desencaminham o quinto deverão ser punidos de maneira que percam o ouro, sendo ainda obrigados a pagar o seu triplice valor &. Aos denunciantes se deverá dar metade do ouro que se encontrar nas mãos dos contrabandistas e violadores das leis, e como o interesse é um incentivo para os denunciantes, auventará a receita real, &". El Rey.

REGIMENTO DOS SUPERINTENDENTES, GUARDA-MORES E MAIS OFFICIAIS, DEPUTADOS PARA AS MINAS DE OURO ASSIGNADO POR S. Magestade A 2 DE ABRIL DE 1702 (118).

I.º

O Superintendente procurará saber com todo o cuidado se ha discórdia entre os mineiros, ou outras pessoas que assistem nas dittas Minas, de que resultam perturbações entre aquellas gentes e fará toda a diligencia em as atalhar, e no caso que lhe pareça ser necessario mandar prender algũa ou algúas das pessoas que forem auctores de semelhante desordem o fará, como não soltará sem primeiro fazerem Termo de não entenderem hum com outro, e tendo commettido culpa porque algú mereça maior castigo, procederá como for de direito.

II.º

Em o ditto Superintendente chegando as Minas, deve logo examinar os Ribeiros que estão descobertos, a riqueza delles e se a pinta é geral, e depois de

(118) Esta lei modifica a legislação antiga, passando a administração do Provedor e do Ouvidor Geral a ser exercida por um Superintendente, auxiliado por Guardas Mores e Guardas Menores.

ter feito este saberá se estão muito distantes huns dos outros, e no caso que as distancias sejam de sorte que o Guardamor os não possa repartir, assistindo a todas as Repartiçoens, nomeará guarda menores para haverem de as hir fazer naquellas partes que lhes foi ordenado guardando as ordens que para hisso lhe forem dadas.

III.º

Havendo alguma duvida entre os Mineiros sobre a medição das dattas, entendendo pertencer-lhe mais terras, querendo entrar pelas dattas dos visinhos, recorrerão ao Superintendente ou Guardamor aquelle que estiver mais perto que lhe mande novamente medir as dattas que lhe forão dadas para que cada hum fique com a que lhe toca e elles lha mandarão medir no caso que seja necessario por não estar a primeira medição feita com clareza.

IV.º

E porque muitas vezes tem succedido esbulhar algum poderoso, a hum pobre ou miseravel na parte da sua datta, pella achar com pinta rica, e convir muito conservar a cada um no que lhe pertence quando isto succeda, recorrerá o esbulhado ao Superintendente, que ouvidas as partes vocalmente inteirado do esbulho que se lhe o fará restituir e quando não possa em presença das partes logo averiguar aquella questão, admittirá o esbulhado a justificar o tal esbulho, e justificado o fará restituir a sua datta, e tendo já lavrado algumas braças de terra esbulhada lhe fará restituir toda a perda e damno que nisso lhe tiver dado, que se liquidará pelo rendimento das braças na mesma datta, dando-se ao esguldado pelas braças

que lhe tomarem outro tanto como importarem outras tantas braças que lavrar da mesma datta com penna do esbulho se fará satisfazer hisso que se liquidar em dobro.

V.º

O Superintendente tanto que tomar conhecimento dos ribeiros ordenará ao Guarda-Mór que faça medir o comprimento delles para saber as braças que tem; e feito saberá as pessôas que estão presentes, e os negros que cada hum tem, tomado disso informações certas e ordenará ao Guardamór faça a repartição das dattas, dando em primeiro logar a datta a pessoa que descobriu o ribeiro a qual lhe hade dar na parte onde elle apontar; e logo repartirá outra datta para a minha fazenda no mais bem parado do ditto ribeiro e ao descobridor dará logo outra datta como Lavrador em outra qualquer parte que elle apontar, por convir que os descobridores sejam em tudo favorecidos, e esta mercê os anime a fazerem muitos descobrimentos, e no caso que hum descobridor descubra quatro ribeiros, no ultimo se lhe darão quatro dattas, duas como descobridor e duas como Lavrador, com declaração porém que as duas que de novo se lhe concederem serão tiradas por sorte como neste Capº vai determinado se deni aos Lavradores; as mais dattas repartirá o Guardamór regulando-se pellos escravos que cada hum tiver que em chegando a doze escravos ou dali para cima fará repartição de hũa datta de trinta braças conforme o estyllo, e aquellas pessôas que não chegarem a ter doze escravos lhes serão repartidas duas braças e meia por cada escravo, para que igualmente fiquem todos logrando da merce que lhe faço e para que não haja queixa nem dos pobres nem dos ricos por dizerem que na repartição houve dóllo repartindo-se a huns

melhor sitio que a outros por amizade ou despeito; o Guardamór mandará fazer tantos escriptos quantas as pessoas forem com quem se houver de repartir e com o nome de lado, hum as deitará em um vaso enbarralhado por um menino de menor idade que se achar, mandará tirar cada hum dos escriptos, e o primeiro que sair lhe assignará a sua datta. Logo na que se seguir a que na forma deste capitulo se tiver dado ao descobridor como Lavrador, e pela mesma ordem se hirão seguindo as demais que forem sahindo e nas dattas de cada húa pessoa se porão marcos para que não possa vir em dúbida a parte que lhe for assignada; e tambem se porão marcos na que tocar a minha fazenda.

VI.º

E porque muitas vezes succede levarem os descobridores em sua companhia pessoas que os ajudão a descobrir os RIBEIROS, e por haver muita gente com quem repartir as dattas, ficando fora as pessoas que as ajudaram a descobrir, e por respeito se repartem a outros: Ordeno que as pessoas que acompanharem ao descobridor entrem na repartição do tal Ribeiro com as dattas que lhe tocar.

VII.º

E porque é muito prejudicial repartirem-se aos poderosos em cada Ribeiro que se descobre sua datta, ficando por esta causa muitos pobres sem ella, e succede ordinariamente por não poderem lavrar, o que não é somente em prejuizo dos meus vassallos; mas tambem dos meus quintos, pois podendo-se tirar logo se dilatão com se não lavrarem as dittas dattas, ha-

vendo ficado muitos de meus vassallos sem ellas; por evitar esta sem justiça, se não dará segunda datta a pessoa algúa sem que tenha lavrado a primeira; estando porem todos os Mineiros accomodados, havendo mais terras para repartir, então se attenderá aos que tiverem mais negros, porque tendo mais dos doze pertencentes a primeira datta se fará com elle a repartição, na forma do capitulo V.º deste Regimento dando-se duas braças e meia a cada negro e constando tambem ao Guardamór que cada hum dos Mineiros tem lavrado sua datta, aquelle que a tiver lavrado, havendo terra para repartir a repartirá novamente com elle na forma que fica ditto.

VIII.º

E no caso que algum dos Mineiros não principiem a lavrar as dattas que lhe forem dadas dentro de quarenta dias; o Superintendente ordenará ao Guardamór que com o escrivão das Minas veja as dittas dattas, e achando-as intactas fará termo de vistoria em que o escrivão portará por fé em como estavam intactas, o qual termo de vistoria assignará o Guardamór com as testemunhas que acharem presentes, que sempre serão ao menos duas, e ouvida a parte por contestação somente as julgará por perdidas para a minha fazenda, e havendo denunciantes se lhe dará a terça parte, e as partes que ficarem para a minha fazenda se desfrutarão na forma das que lhe forem repartidas, advertindo porém que poderá muitas vezes succeder pararem com a lavra das Minas ou não as principiares a lavrar por estarem muito distantes, em tal caso se lhe não fizarão as dittas dattas por devolutas, e o mesmo se entenderá se se deixar de lavrar por invernada, falta de mantimentos ou saúde.

IX.º

E porque pelo Regimento da minha fazenda é prohibido se interesse nella. Os Ministros, e officiaes della, como tambem os da justissa pelos prejuizos que disso se seguirão: Ordeno que nenhum dos Ministros, ou officiaes deputados para administração das ditas Minas, ou outro de qualquer preheminencia que seja por sy, ou por interposta pessoa haver datta nas ditas Minas, nem ter nellas outro interesse mais que o sallario ordenado neste Regimento, e o que o contrario fizer perderá o posto, lugar ou officio que tiver e será condemnado no que importar o rendimento da datta ou interesse que tiver em tres dôbro para a minha fazenda, e havendo denunciantes se lhes dará a terça parte e o Superintendente ou Guardamór que tal datta der, ou repartir perderá o officio: e pagará o rendimento em dobro applicado na forma acima ditta: havendo interposta pessoa terá a mesma penna imposta ao Guardamór o qual não sabendo da interposição e Conluyo, será delle relevado, e fazendo alguns dos dittos Ministros, ou officiaes praçaria com o Mineiro a quem fôr repartida a datta haverá hum e outro as pennas confeúdas na Ord, L. 5.º Tit.º 71 §§ 6.º e 17.º (e se tiverem praçaria) pagando cada hum dos praceiros tudo o rendimento da datta com perda do posto, Lugar, ou officio que tiverem.

X.º

E porque he justo que o Superintendente, Guardamór e seus officiaes tenham commodamente de que vivão segundo a qualidade do lugar, trabalho de suas occupaçoens, terá o superintendente de ordenado em cada hum anno três mil e quinhentos cruzados, o Guardamór dous mil cruzados, Meirinho, e escrivão-

da Superintendencia quinhentos cruzados cada hum e sendo necessario fazer-se algum Guardamenor em algũa occasião se lhe dará de ordenado mil cruzados cada anno e no caso que este seja feito por tempo limitado vencerá o ordenado *pro rata* do tempo que servir a respeito dos dittos mil cruzados, e porque estes ordenados os devem pagar os Mineiros pois a respeito da sua conservação e utilidade fú servido crear estes officios, cada hua das pessoas a quem se repartirem dattas dará para os sellarios dos ditos officiaes a decima parte do preço porque se arrematar a datta que pertence a minha fazenda sendo a datta que se der a cada hum igual na medida a que pertence a minha fazenda, porque sendo a datta em menor quantidade se fará a conta a respeito das braças, para que assim fiquem todos contribuindo igualmente.

XI.º

Sou informado que algũas pessoas vendem as dattas que lhe foram repartidas afim de as poderem ter em melhor Ribeiro o que hé contra a igualdade com que as mando repartir a todos os meus vassallos: Mando que nem húa pessoa possa vender, nem comprar semelhantes dattas. mas que todos desfructem as que lhe forem repartidas como assima fica ordenado no rendimento que tiver a dita datta e o vendedor em outro tanto, tudo applicado na forma acima dita no Cap. IX.º; porem no caso que fôr repartida algũa datta a quem a não possa desfructar por lhe fallecerem ou faltarem escravos que tinha, nesse caso poderá vender, fazendo primeiro certo ao Superintendente a causa que tem para fazer a dita venda, o qual lhe concederá licença para o poder fazer, porem não lhe dará nova datta, nem o Guardamór lha repartirá sem lhe constar tem novos escravos com que a desfructe.

XII.º

E sucedendo fazerem-se alguns descobrimentos em partes muito remotas das em que assistir o Superintendente ou Guardamôr, o descobridor fará logo saber ao superintendente para que mande o Guardamôr fazer repartição das dattas na forma que lhe é ordenado, e não podendo o Guardamôr hir fazer a ditta repartição, nomeará o Superintendente um Guarda Menor que a vá fazer e nunca em nenhum caso poderão os descobridores fazer a repartição em outra forma, e não dando o descobridor a ditta parte ao Superintendente occultando o tal descobrimento se lhe não darão dattas algúas antes as que se lhe avião de dar e se darão á pessoa que della relatar o tal descobrimento que se tinha occultado.

XIII.º

O Guardamôr terá hum livro rubricado pelo Superintendente em que fará assento de cada hum dos Ribeiros que se descobrirem, com titulo aparte do dia, mez e anno em que se descobriu, do dia em que se repartiram as dattas, fazendo-se declaração das pessoas a quem se repartiram, braças de terras que se derão a cada hum, confrontaçõens e marcos que se lhe puzerão e de tudo fará fazer termo em que assignará o Guardamôr e cada hum dos Mineiros a que se repartir a datta.

XIV.º

E porque muitas pessoas da Bahia ou daquelle distrito trazem ou mandão gados para se venderem nas Minas do que se pode seguir o descaminho dos meus quintos, porque como o que se vende hé a troco

de ouro em pó, toda aquella quantia se ha de descaminhar e porque esta materia é de tam dannosas consequencias, hé preciso que neste particular haja toda cautella, pelo que ordeno ao Superintendente-Guardamör, ou menor ou outro qualquer official que tendo noticia tem chegado algum gado as Minas façam logo notificar a pessoa ou pessoas que o trouxerem para que venhão dar entrada das cabeças de gado que trazem e occultando algúas pagarão o seu valor anoviado e serão presos e castigados com as penas impostas aos que descaminhão minha fazenda o que tudo se lhes declarará quando os notificarem para darem entrada, e o superintendente saberá o preço por que vendem o dito gado, para conforme a isso se cobrarem os quintos do ouro que se lhe der em pagamento, não se fazendo este em ouro já quintado e esta cobrança fará o Superintendente com seu escrivão que fará termo em um livro que para isso será rubricado pelo ditto Superintendente em que se fará declaração dos quintos que se cobrão, de que pessoa donde é natural, o qual termo, assignará o ditto Superintendente com a pessoa que pagar os ditos quintos e se lhe lerá primeiro que o assigne e não permittirá o ditto Superintendente que por aquellas partes se introduzão negros alguns, porque se deve praticar inviolavelmente a prohibição e taxa que tenho ordenado, para que só pello Rio de Janeiro possam entrar os taes negros na forma que tenho mandado.

XV.º

E no caso que os ditos vendedores de gado digão que querem vir pagar os quintos as officinas de S. Paulo, ou Taubaté, em tal caso os deixarão vir, tomando-lhe primeiro fiança de como hão de pagar is ditos quintos nas ditas officinas, a qual fiança

se lhe tomará segura e abonada naquella quantia que os quintos que deve pagar importarem e o fiador não será dezobrigado della sem mostrar como a pessoa fiada tem pago os dittos quintos, e não dando a ditta fiança quintará como fica ordenado do Cap.º precedente.

XVI.º

Pode tambem succeder que algúas pessoas que assistem daquellas partes das Minas por seu negocio particular queiram ir buscar gado nos curraes do districto da Bahia levando ouro em pó para o comprarem, o registrarão e pagarão os quintos que deverem e se lhe darão as arrecadaçoens necessarias, e achando-se sem ellas, será confiscado todo o ouro que levarem para a minha fazenda, e da arrecadação dos dittos quintos, e do ouro que levão se fará termo e delle se lhe dará guia em que se declara a quantidade do ouro que leva e de como fica quintado.

XVII.º

Nem húa pessoa do distrito da Bahia poderá levar ás Minas pelo caminho do Certão outras fazendas, ou generos que não sejam gados, e querendo trazer outras fazendas as naveguem pela barra do Rio de Janeiro e as poderão conduzir por Taubaté ou S. Paulo — como fazem os mais, para que desta sorte se evite o levarem ouro em pó e elles ficão fazendo o seu negocio como fazem os mais vassallos e o Superintendente e Guardamór terão muito cuidado em lançar das Minas todas as pessoas que nellas não forem necessarias pois estas só servem de descaminhar os quintos e de gastar os mantimentos aos que lá são percizos, como tambem

não consentirá nellas outras pessoas que vierem do districto da Bahia pelo Certão, com outras fazendas que não for gado.

XVIII.º

Succede descobrindo-se ribeiros pedirem os descobridores dias para o exame delles, o que procurão com o dóllo afim de os mineirar, cascalhar, e depois de terem tirado o precioso dão conta o Superintendente, e Guardamór em que a minha fazenda como os vassallos ficão prejudicados, e por evitar este descaminho o Superintendente lhe concederá só oito dias para o exame, e no caso que exceda o tempo concedido perderá as dattas que devia ter naquella ribeiro como descobridor e lavrador; porem se o ribeiro for muito dilatado, as dattas muito fundas, parecendo ao Superintendente senão poderá fazer o exame em tão poucos dias, ficará na sua eleição conceder-lhes os que lhe parecerem convenientes.

XIX.º

Como succede que os ribeiros são tão ricos que entra a sua riqueza muitas braças pella terra dentro, havendo pessoas que tenham ficado sem datta pedindo-a nas sobrequadras se lhe repartirá na mesma forma que tenho disposto no Cap.º V.º porem no caso que todos estejam accommodados com as dattas e acabando de lavrar a datta que lhe tocou por ter noticia que algúa datta das repartidas a outras pessoas hé de pinta rica; e porisso pedir se lhe de a sobrequadra della em tal caso se lhe não dará, porque essa pertence ao que lavrou, ou está lavrando a tal datta, de que se pede a sobrequadra.

XX.º

Descobrin-do-se algum ribeiro em que por razão de muita gente que ha com quem se repartir as dattas, não possam estas ser daquelle tamanho em que se tem mandado repartir em tal caso o Superintendente ordenará ao Guardamór que faça a repartição conforme os negros que cada hum tiver, e elle a fará com tal igualdade, que fiquem todos satisfeitos, ou sejam pobres, ou poderosos, ainda que para isso seja necessario fazer a medição por palmos mas sempre repartição se fará em qualquer forma que seja disposta por sortes neste Regimento.

XXI.º

O Superintendente terá muito cuidado de examinar se nas minas assistem ourives, ou outro algum official que faça fundição de ouro, ou exercite do officio de ourives, e os que souber andão nas dittas minas lhe fará tomar todo o ouro que tiverem, e será applicado para a minha fazenda, e o mesmo será achando-se ouro ainda que seja de partes, e os fará exterminar das dittas minas para que não tornem mais aos lugares em que se fabricarem as mesmas, e o mesmo se observará com os moradores que tem ourives escravos seus nas dittas minas.

XXII.º

E porquanto as dattas que pertencem á minha fazenda se deve ter nellas toda a bõa arrecadação, e tem mostrado a experiencia os varios descaminhos que têm havido neste particular que hé preciso acudir com remedio; mando ao Superintendente que

ponha na praça as dattas que pertencerem a minha fazenda para se arrematarem a quem mais dêr, e andarão em pregão nove dias e o escrivão tomará os lanços que cada hum lhes der, e ao mesmo tempo mandará por todas as partes circumvezinhas por donde se minerar, por tambem as dittas dattas em pregão para que venha á noticia de todos, para poderem lançar nellas, e procurará que todos possam livremente lançar nas dittas dattas sem respeito algum aos poderosos, que fará castigar como merecem no caso que por algum modo impedão aos lançadores que quizerem lançar nas dittas dattas e fazendo sobre isso os auttos que lhe parecerem necessarios, e no caso que não haja lançadores que lancem preço equivalente nas dittas dattas, o Superintendente as mandará lavrar por conta de minha fazenda, para o que puchará pelos indios que lhe forem necessarios, e lhos pagará pella minha fazenda o mesmo que lhe costumão pagar os particulares quando os devem, e nomeará pessoa que assista a ditta lavoura, que tenha bôa intelligencia e bom procedimento; lhe nomeará um escrivão pessôa fiel e desinteressada a quem dará por elle hum livro numerado, rubricado em que lançará por dias todo o ouro que naquelle dia se firar, quantos indios no mesmo dia batearão, de que fará termo e assignará com a pessôa que assistir a ditta lavoura.

XXIII.º

Tem succedido haver algumas duvidas entre os descubridores que descobrem o rio principal, e outros que descobrem alguns riachos que vem dar no primeiro que se descobriu, em tal caso sendo os riachos pequenos, pertencerão estes descobrimentos ao primeiro descobridor que descobriu o rio principal, porém se os taes riachos forem grandes, posto que

venhão dar no rio principal já descoberto, estes então pertencerão á pessoa que os descobrir a datta que se custuma dar aos descobridores dos dittos rios.

XXIV.º

E porque me tem vindo a notticia que nos ribeiros que se repartem se achão alguas enseadas, e pontas que se repartirão atlié agora pelas voltas que faz o ditto ribeiro o que hê prejudicialissimo: ordeno ao ditto Guardamór que a repartição que fizer dos dittos ribeiros a faça pela terra firme, e não pelas voltas dos rios, lançando hua linha recta para fazer a tal repartição, e na terra que ficar fóra da quadra para a parte do rio por causa da volta que faz se praticará o mesmo que fica ditto nas sobrequadras que ficão para o Certão das dattas.

XXV.º

Para evitar os descaninhos que pode haver na minha fazenda assim nos quintos, como em tudo mais que me pertencer tocante as minas, o Superintendente tomará as denunciaçoens que lhe derem não só em publico, mas tambem tomará as que lhe derem em segredo, e em huas e outras guardará as disposiçoens de direito e o que se conthem neste regimento como tambem o que hê dado a Alfandega desta cidade, em semelhantes denunciaçoens, e as mesmas denunciaçoens poderão tomar os Ouvidores da comarca de São Paulo, ou Rio de Janeiro, no caso que as partes as queirão dar por lhes ficar mais commodas perante elles, e os livramentos lhes dará o Superintendente para o que os dittos Ouvidores lhes remetterão os treslados dos autos.

XXVI.º

E o Superintendente nomeará nas ditas minas, lha pessoa das mais principais, e abonadas, que nel-las assistirem para ser Thezoureiro dos quintos, e mais dinheiro ou cousas que nas dittas minas se houverem de cobrar para a minha fazenda para o que haverá hum livro da receita, e despesa rubricado pello ditto Superintendente, em que se assentarão pelo escrivão da superintendencia todas as receitas e despesas que fizerem, e o mesmo será tambem thezoureiro do que se hade cobrar para o sellario dos ministros, e o ditto Thezoureiro terá de ordenado tres mil cruzados que lhe será pago na mesmo forma, e pello mesmo rendimento que se mandão pagar aos ministros, e officiaes que assistem nas dittas minas, e sendo caso que as dizimas das dattas não chegem aos sellarios dos ministros, e officiaes referidos se lhes preferão por minha fazenda e pellos quintos que me pertencem.

XXVII.º

Do livro que hade ter o Guardamór para a repartição das dattas para ter cuidado de fazer cobrar tudo o que importar assim a datta que for repartida para a minha fazenda pello preço em que for arrematada, como a dizima das mais dattas passará para hum livro que terá o Thezoureiro geral das Minas por receita por lembrança todas as dattas, repartiçoens que se fizerem com toda a clareza e na forma que no livro do Guardamór se acharem escriptas, e nas contas que der o ditto Thezoureiro se fará conferencia de ambos os livros para melhor justificação das dittas contas.

XXVIII.º

E porque o ditto Thezoureiro não poderá assistir em todos os ribeiros elle nomeará dous fieis se parecerem percisos, para melhor expediente das cobranças, bõa arrecadação de minha fazenda, e allivio das partes, e a cada hum se darão quinhentos cruzados pella forma acima ditta.

XXIX.º

E para a bõa arrecadação dos quintos que pertencem a minha fazenda todo o ouro que sahir das dittas minas sahirá com registo para o que o Superintendente terá hum livro por elle rubricado, e assignado em que pello seu escrivão se fará termo, com declaração da pessoa que regista o ouro, dos marcos, ou oitavas, que regista, da officina dos quintos para onde o leva a quintar, do dia, mez, e anno em que faz o ditto registo, o qual termo assinará o ditto Superintendente com a tal pessoa que registrar o ouro; e do ditto termo lhe mandará o ditto Superintendente dar hua guía por elle assinada dirigida para a officina dos quintos que tiver declarado no ditto termo, no qual hirá declarado o pêso do ouro que leva de que hade pagar os quintos, e as pessoas que não registarem o ditto ouro que levarem das minas, sendo achado sem o quintar, ou registrar, antes ou depois de chegar as casas dos quintos o perderão para a minha fazenda, e alem disso haverão as mais pennas em que encorrem os que descaminhão os meos direitos, porem succedendo que algúas pessoas tenham levado ouro das minas sem guía, nem registo não lhe tendo sido achado o poderão manifestar em qualquer casa dos quintos que tento ordenado para as dittas minas.

XXX.º

E porque a experiencia tem mostrado que o Governador do Rio de Janeiro com assistencia das minas falta necessariamente a que deve fazer na cidade de S. Sebastião da qual se não deve apartar sem occasião que importe mais a meu serviço lhe ordeno que não possa hir as dittas minas sem especial ordem minha, assim elle, como os mais que lhe succederem, salvo por hum accidente tal que não possa esperar que se lhe *daría* em culpa se a ella com promptidão não acodisse.

XXXI.º

O Superintendente terá toda a jurisdicção ordinaria, civil e crime dentro dos limites dessas minas, que pelas minhas Leys, e Regimentos hé dado aos Juizes de Fóra e ouvidores geraes das comarcas do Brazil, naquillo em que se lhe puder accommodar, e a mesma alçada que aos dittos ouvidores hé outorgada, e não obstante que a não há nos pleitos da minha fazenda; havendo respeito a distancia das minas a terá nelles athé cem mil reis e nos que excederem sua alçada dará appellação, e agravo para a Relação da Bahia nos casos em que couberem.

XXXII.º

E porque o Superintendente das minas com a experiencia da assistencia dellas poderá achar que neste regimento faltam algúas cousas que sejam convenientes a bõa arrecadação da minha fazenda, e administração dellas, dará conta do que lhe parecer se deve acrescentar ao regimento, como tambem a dará se achar que alguns capítulos delle podem ser inconven-

nientes, e quando totalmente a execução delles seja prejudicial ao fim que se pertende me dará conta suspendendo a mesma execução.

Este regimento Hey por bem, e mando se cumpra, e guarde inteiramente como nelle se conthem sem duvida nem embargo algum, e quero que vallia, posto que seu effeito haja de durar mais de hum anno, e de não passar pella chancellaria sem embargo da Ordenação Livro 2.º Tots. 39 e 40 em contrario. Manoel Gomes da Silva o fez em Lisboa 19 de abril de 1702.

O Secretario André Lopes da Laura o fez escrever.

Rey.

As objecções que sem dúvida ocorrerão ao leitor relativamente ao Regimento dizem respeito ao fato de dispor este somente sobre a apuração do ouro. A exploração das minas não foi prevista.

A primeira lei somente fez ligeira referência a respeito. Isto constitue mais uma prova de que até a promulgação da última lei citada a exploração se fazia apenas nos leitos dos rios. Além disto, a primeira lei era de todo em todo inapplicavel, porque além de não serem trabalhados ainda os veios auríferos naquela época, não possuia ella nenhum fundamento pratico.

Não se sabe em que época deixou o Regimento dos Provedores de vigorar. Forçosamente, deve haver atos posteriores, de cuja existência não se tem conhecimento hoje.

Nesse Regimento, a primeira autoridade era o Superintendente, quasi sempre um jurista, ao invés de entendido em mineração.

Com algumas modificações, vigora ainda esse Regimento até hoje.

Essas modificações foram introduzidas mais tarde, e uma delas fez dos Ouvidores ou Corregedores das Comarcas, Superintendentes das Minas. Como tais, nada fazem senão dirimir as questões que surgem entre os mineiros, pois a distribuição dos distritos auríferos recém-descobertos compete unicamente ao Guarda-Mór Geral e aos Guarda-Móres e, às Casas de Fundição, a incumbência de arrecadar o Quinto.

Nunca se cuidou do estabelecimento da exploração regular, e as questões que surgiam frequentemente a respeito da mineração — para a solução das quais se exigem conhecimentos técnicos da parte dos Superintendentes — se decidiam ás vezes com sérios prejuizos para a indústria, em virtude da ignorância dos mesmos.

O peor de tudo é que, quando surgem tais questões, logo embargam os serviços, que ficam paralizados, enquanto se não decide a demanda. E, no entanto, isto era proibido expressamente na primeira lei. A chicana, porém, conseguia burlar as prescrições legais.

A Carta Régia de 7 de maio de 1703, dirigida ao Desembargador José Vaz Pinto, determinara, por proposta deste, que, havendo impossibilidade ou prejuizo de serem exploradas por conta da Fazenda as datas reais, fossem estas, não havendo comprador, entregues a quem as explorasse, competindo ao Rei a metade das despesas (119).

Em outra Carta Régia da mesma data, dirigida ao mesmo Desembargador, permitia-se a esse magis-

(119) Nestes últimos tempos, não tendo havido mais descobertas, não posso dizer se essa lei ainda vigora. Sei com certeza, porém, que nenhuma data real foi ainda explorada por conta da Fazenda. Nos registos mais recentes, também, não há nenhuma noticia de que fosse uma dessas datas adquirida ou concedida a alguém com a cláusula de que metade das despesas deva competir ao Rei. Em todo caso, não consta que permita concluir tenha alguma delas produzida.

trado nomear Guarda-Móres substitutos ⁽¹²⁰⁾ e escrivães *ad-hoc*, com as mesmas prerogativas que os efetivos. A permissão fundava-se na impossibilidade de assistirem os Guardas-Móres efetivos em todos os lugares onde sua presença se tornasse necessária.

Depois desta Carta Régia, somente em 1714, 8 de fevereiro, foi expedido outro ato régio, no qual se isentavam do pagamento do direito de entrada na Capitania de Minas todos os escravos que já a houvessem pago no porto do Rio de Janeiro ⁽¹²¹⁾.

Um Bando de 10 de fevereiro de 1714, do Governador D. Baltazar da Silveira, modificou o artigo do Regimento que se refere á utilização das madeiras, cominando a pena de 200 oitavas de multa, em benefício da Fazenda, aos concessionários de sesmarias que não permitissem aos mineiros das visinhanças o corte das madeiras existentes nas mesmas, desde que necessárias aos serviços de mineração.

Leis posteriores ampliaram mais ainda essa disposição legal, de tal modo que pessoa alguma goza hoje propriamente de direitos reais sobre as matas, sobretudo quando, nas proximidades, habitam mineiros. Tais princípios vigoram ainda hoje.

A 22 de fevereiro do mesmo ano, foi proclamado outro Bando do referido Governador, o qual proibiu

(120) Esses substitutos e os escrivães *ad-hoc* não eram remunerados, recebendo pelas medições e investigações sobre os limites das lavras e outros serviços, os emolumentos que os interessados deviam pagar.

Cada distrito conseguiu então o seu Guarda-Mór substituto e os respectivos escrivães *ad-hoc*, que, além dos emolumentos, gozavam de outras vantagens, pois, do contrário, ninguém aceitaria tais funções visando só os diminutos emolumentos. De resto, nesses cargos eram investidos aqueles que dispunham de um protetor, pouco importando possuísse ou não a necessária capacidade.

(121) Como as minas somente fossem exploradas com o auxílio do braço escravo, compreende-se que se facilitasse a sua compra, como objetivava a lei aludida, a qual, entretanto, logo caiu em desuso. Acreditava-se que o mineiro ia extrair riquezas imensas, razão por que poderia pagar perfeitamente os impostos de entrada de cada negro, os quais, nos poucos, se elevaram á soma de 130000. Esses impostos vigoram até hoje e têm contribuído não pouco para a ruína da mineração.

a todos os que saísem ou deveriam sair em descobertas do ouro, a exploração dos rios ou córregos auríferos, cuja existência não fora manifestada preliminarmente ao Governo. Contra os infratores cominou a pena do pagamento de três vezes o valor do ouro que os mesmos verosimilmente tivessem extrahido, além de prisão por 2 annos e multa de 600 oitavas, a ser distribuída entre a Cadeia, o Conselho e o denunciante. A pena dos dois annos de prisão devia ser cumprida na Fortaleza da Barra de Santos (122).

Para incentivar os descobridores, foi-lhes assegurada uma data a mais do que outorgava o Regimento. Todas as autoridades civis e militares receberam ordem de velar pela execução da mesma.

A falta de equidade na distribuição das águas destinadas ás lavagens do ouro — causa de tantas queixas e dissensões, pois que os ricos delas se apoderavam logo e nada deixavam para os pobres — levou o Guarda-Mór a solicitar providências ao Rei.

Neste sentido, com data de 4 de junho de 1720, foi expedida uma Carta Régia, que attribuía aos Guarda-Móres a incumbência de repartir equitativamente as águas, de acordo com a necessidade de cada um. Da decisão do Guarda-Mór podia o mineiro recorrer ao Superintendente.

Ninguém podia arrogar-se direito sobre as águas, sem autorização escrita do Guarda-Mór. Aqueles que a tivessem recebido deviam restituí-la para a nova repartição, caso não possuíssem terras para lavrar, ou escravos. Na hipótese de restituição, ficava assegurado ao restituidor direito á indenização pelos regos d'água, que por ventura tivesse feito.

Do Bando de 26 de setembro de 1721, expedido pelo Governador D. Lourenço de Almeida, pode con-

(122) É provável que também essa lei, de modo geral, não fosse executada, pois a maior parte das pessoas que iam ás descobertas não possuíam sequer seis oitavas.

cluir-se que naquele ano é que pela primeira vez se teve a idéia de pesquisar ouro nas montanhas, como aconteceu no Morro de Mata Cavalos, nas proximidades do Arraial da Passagem.

Por esse Bando, permitiu-se a qualquer pessoa a abertura de poços na encosta do mesmo morro, acima da linha do rego, que ali existia, assim como em todos os terrenos devolutos. Exigia-se, porém, que os poços distassem um do outro, pelo menos, 40 palmos (123), e que fôsem entupidos logo que não fossem mais utilizados, afim de não constituirem perigo para homens ou animais.

A infração desse dispositivo seria punida com dois meses de prisão e tronco.

Seria punido igualmente todo aquele que vendesse terras ou edificasse no morro aludido.

O Bando de 14 de junho de 1722, de D. Lourenço de Almeida, estatua, com o objetivo de por paradeiro ás questões suscitadas sobre água entre os mineiros de Catas Altas, que qualquer pessoa podia minerar ouro onde e quando quizesse dentro daquele distrito, excetuados dessa permissão os lugares que estivessem em exploração. Todo aquele que puzesse obstáculo ao exercício desse direito incidiria na multa de 200 oitavas.

Outro Bando, datado de 3 de maio de 1726, estabelecia que qualquer pessoa poderia dirigir se livremente e sem obstáculos a Itaverava e Casa de Casca e ali estabelecer-se com mineração, sem que a ninguém coubesse o direito de perturbá-la, porque Deus havia distribuido grandes riquezas naqueles sítios. Os infratores seriam castigados. Aos prejudicados seriam outorgadas datas medidas de acordo com o Regimento e prestado todo o auxilio possível.

(123) Um palmo equivale a oito polegadas.

E' dessa época, provavelmente, a lei que consubstanciou a reforma do Regimento de 19 de abril de 1702.

Não me foi possível, entretanto, descobrir a data dessa Lei, que examino abaixo:

“Art. 1 — Trata das dificuldades que asoberbam o minerador e dos meios para removê-las. As cópias que se tiraram deste artigo são tão más, que o essencial falta completamente.

Art. 2 — Sendo quasi impossível descobrir novos rios e córregos auríferos em Minas, e estando já em exploração os que se conheciam, só em regiões longínquas é que novas descobertas poderiam ser feitas. Nesta hipótese, devia-se obedecer ao disposto no art. 2.º do Regimento de 1702.

Art. 3 — No caso de surgirem disputas entre os mineiros por causa das divisas de suas datas, os litigantes deviam dirigir-se ao Guarda-Mór Substituto, da respectiva freguezia. No caso de impedimento deste, procurariam o da freguezia mais próxima. Em qualquer dos casos, porém, o Escrivão de distrito deveria assistir á medição, afim de fazer os necessários apontamentos no livro dos Guarda-Móres, a cuja jurisdição pertencesse.

O Guarda-Mór da freguezia, quando ausente, seria substituído pelo funcionário de categoria mais próxima. O Escrivão, porém, deveria estar sempre presente.

Art. 4 — Como muitos mineradores, na exploração de suas datas, invadissem terrenos próximos sem o conhecimento dos respectivos proprietários, e estivesse a maioria destes impossibilitada de recorrer ao Superintendente, em virtude das dívidas contraídas, ficava estabelecido que, ausente o Guarda-Mór do distrito, devia o do distrito mais próximo, a pe-

dido do queixoso, dirigir-se ao lugar do litígio, fazendo-se acompanhar dos litigantes e dos louvados indicados pelas partes, para avaliação do dano.

De sua decisão cabia recurso ao Superintendente; contudo, este não alteraria a medição realizada pelos Guarda-Móres, pois, caso contrário, haveria muitas *desordens*.

Art. 5 — Tendo a experiência demonstrado a existência de ouro nos veios e camadas das montanhas e associado às rochas, ouro que ainda não era propriedade de pessoa alguma, deveria obedecer-se, nesse caso, ao disposto no art. 5.º do Regimento citado, dando em primeiro lugar uma data ao descobridor, uma à Fazenda e novamente outra ao descobridor. Se este fizesse novas descobertas, mais terras lhe seriam dadas, mesmo que pequeno fosse o número de seus escravos, por convir que os mineiros empreendedores fossem em tudo favorecidos.

Art. 6 — Como geralmente aqueles que os descobridores levam consigo nunca eram recompensados, embora fossem eles, muitas vezes, os autores das descobertas, estabeleceu-se que a essas pessoas seria concedida uma data de 300 palmos em quadro, por convir animar a todos que acompanham o descobridor em suas viagens.

Art. 7 — Aos mineiros que construissem grandes regos d'água, para lavar ouro nas montanhas, fazendo assim grandes despesas, mesmo na dúvida de serem recompensados, mediriam os Guarda-Móres substitutos todo terreno que indicassem, pois, do contrário, ficaria o mesmo inexplorado. Com o auxílio da água se descobriria ouro, do que resultaria vantagem, não só para o Rei e o proprietário, como para os vizinhos, que poderiam mandar seus escravos catar o ouro que escapasse das lavagens para o leito dos rios.

Art. 8 — Se um mineiro, por meio de um rego, conduzisse mais água a lugar onde outros já estivessem trabalhando, o terreno devia ser dividido; entre os dois, de modo que o segundo chegado recebesse também uma data. Se esta estivesse lavrada por ele, lhe seria dada ainda uma outra, ficando entendido, porém, que ao primeiro mineiro ficava assegurado o direito de escolher a sua parte.

Art. 9 — Devia ser observado o de mesmo número no Regimento de 1702.

Art. 10 — O Guarda-Mór e seu Escrivão, quando em diligência para a solução de litígios, perceberiam diárias determinadas, para as quais deviam concorrer todos os mineiros a quem interessassem as aludidas diligências. De sua decisão cabia recurso ao Superintendente, e se este procedesse a alguma vistoria, e também seu Escrivão, receberiam a competente diária, para a qual deviam concorrer igualmente todos os interessados no pleito. De sua decisão cabia recurso para os Tribunais Superiores. (124).

Art. 11 — Os mineiros que possuissem lavras (125), podiam vendê-las juntamente com seus escravos, quando desejassem retirar-se para Portugal ou algum porto de mar. A permissão também lhe era outorgada no caso de doença ou falecimento dos escravos. Preliminarmente, porém, deviam pedir a necessária licença ao Guarda-Mór ou ao Superintendente.

(124) Este artigo deu motivo a toda sorte de chicanas. O pequeno mineirador não podia recorrer á justiça em virtude das custas excessivas. Assim, ou abriam mão de seus direitos, ou calam na miséria, quando reclamavam em juizo. Os ricos iam até a última instância, sacrificando tudo para conservar o seu direito. Acabavam por arruinar toda a família.

(125) Lavra é o nome genérico de todos os serviços de mineração, quer se realizem nas montanhas, nos rios ou nos córregos. Assim, também, é o termo mineiro, que se dá a todo proprietário de lavras. Em Minas Gerais, assim é. Fora dela, entretanto, mineiro também é todo aquele que mora naquela Província.

Os Guardas-Móres substitutos deviam ser mineiros operosos e desinteressados, assim como os Escrivães. Só exerciam suas funções depois de provisionados pelo Guarda-Mór ou pelo Guarda-Mór Geral, e recebiam, quando em diligências ou medições, diárias e emolumentos. (126).

Art. 12 — No caso de se descobrirem depósitos auríferos nos morros, aonde não se pudesse conduzir água, o descobridor dela daria ciência ao Superintendente, para que este determinasse ao Guarda-Mór do distrito a repartição do terreno ao povo, tudo de acordo com a natureza do serviço que se julgasse conveniente adotar no local.

Quando fosse o caso de exploração da formação aurífera por meio de galerias de direção, cujo comprimento, de mil a dois mil passos, nem sempre era suficiente para atingir o minério aurífero (127), conceder-se-ia aos seus proprietários uma faixa de terreno de sessenta palmos para cada lado da galeria, e outros tantos quer na parte de cima, quer na parte de baixo.

Ao mineiros cujos serviços constassem de poços, seriam igualmente medidos os sessenta palmos, em torno. Os mesmos poderiam, dentro da faixa concedida, aprofundar os serviços em todas as direções. A mesma concessão se faria aos que trabalhassem com plano inclinado ou frente de trabalho. Se, porém, atingida a formação, preferissem explorá-la por meio de galerias de direção, receberiam faixa igual á dos que exploravam por esse processo.

(126) A lei determina os emolumentos e diárias a serem percebidos por esses servidores. O manuscrito de que me servi não menciona, porém, a importância dos mesmos. O dispositivo de que os Guardas-Móres substitutos deviam ser escolhidos entre os mineiros deu lugar a muitos abusos, porque, não dispondo de meios, se arrogavam, naturalmente, a melhor parte.

(127) O mineiro denomina *formação* a toda rocha ou terra que contém ouro.

Como poderia acontecer que os mineiros entrassem em disputas por causa da lavra, situada em plano inferior, ou algum desviasse a água necessária também á outra, seria a mesma dividida igualmente entre os litigantes, quando suficiente. Caso contrário, seria distribuída de maneira a que cada um dela se pudesse servir durante três dias da semana.

O Guarda-Mór não poderia distribuir água a nenhum outro mineiro, porque dela eram donos os que a tinham canalizado. E, quando o solicitassem, deviam receber disso uma certidão judicial.

Art. 13 — O Guarda-Mór teria um livro, em que o Escrivão devia registrar a repartição das terras e as Cartas de Dalas. Os marcos divisórios deviam ser de pau de lei (128) e ser colocados nos quatro cantos do terreno. De tudo se fazia menção no livro, bem como o dia, mês e ano e lugar em que se fizera repartição, assim como o nome dos beneficiários.

Para as águas, devia ser feito, igualmente, o mesmo registo.

Esse registo devia ser rubricado pelo Superintendente ou pelo Secretário do Governo, que nada percebiam pelo serviço.

Art. 14 — Nada alterou.

Art. 15 — Idem.

Art. 16 — Idem.

Art. 17 — Idem.

Art. 18 — Como muitos mineiros abrissem poços nos morros, á procura da formação, poços esses que muitas vezes possuíam cem e mais palmos de profundidade antes de atingir o depósito, e exigindo o

(128) *Pau de lei* se chama, no Brasil, toda madeira resistente, que a prática indica como apropriada para construções. Segundo observações minhas, há com espécies diferentes de árvores que podem ser consideradas de lei.

trabalho muitos meses, a tais mineiros era concedido prazo necessário para a realização dessas pesquisas.

Art. 19 — Nada alterou.

Art. 20 — Quando se tratasse de descoberta de ouro nos morros onde não havia água para os serviços, e o descobridor desejasse ser reconhecido como tal, o Guarda-Mór verificaria se era possível ou não conduzir-se água para o local. Caso afirmativo, faria a repartição das datas; caso contrário, mediria o terreno de acordo com o método de serviço a ser adotado, poços ou galerias. A distribuição devia obedecer, então, ao disposto no art. 12.

Acontecia, às vezes, que alguns mineiros, que trabalhavam com emprego de água, lavrassem o seu terreno, dando início ao trabalho em algum que não possuía dono, por ter pouco ouro. E como, neste caso, podia suceder que apparecessem mineiros que o requeressem apenas com o fito de criar embaraços ao primeiro occupante, por meio da chicana, pois não possuíam água com que explorar a terra, — o Guarda-Mór não lhes daria nenhuma concessão, sem primeiro verificar se havia água sufficiente para todos. Se não houvesse, mandaria citar os mineiros que dela dispunham a que requeressem, dentro do prazo determinado, concessão judicial das respectivas águas.

Terminado o prazo sem que os interessados a requeressem, o Guarda-Mór daria a concessão a qualquer outra pessoa, desde que não prejudicasse regos e serviços de terceiros.

Art. 21 — Nada alterou.

Art. 22 — As datas que fossem medidas para o Rei seriam vendidas em hasta pública pelo maior lance.

Art. 23 — Como nessa Província não houvesse mais descobertas a fazer, este artigo deixou de ter applicação.

Art. 24 — A medição nos morros devia obedecer ao traçado de linhas retas.

Art. 25 — Nada alterou.

Art. 26 — " "

Art. 27 — " "

Art. 28 — " "

Art. 29 — " "

Art. 30 — Também o Guarda-Mór Geral, que assistia na Cidade do Rio de Janeiro, poderia nomear Guarda-móres substitutos, que fizessem as medições em seu lugar. Assim, só iria a Minas, quando julgasse necessário. (129).

Art. 31 — Nada alterou.

Art. 32 — Muitos mineiros havia que não possuíam mais terrenos minerais, em que ocupar seus escravos. Havia, entretanto, terras ainda não exploradas, e que o poderiam ser com as sobras da água de outros, principalmente na estação das chuvas, em que ella se perde completamente. O Guarda-Mór repartiria entre os mesmos o excesso verificado, assim como as terras devolutas que os interessados desejassem pesquisar, recebendo cada um 300 palmos em quadro. Si estas lavradas, caberia aos mesmos mineiros preferênciã na distribuição dos terrenos vizinhos, desde que não fossem prejudicados os regos d'água de terceiros. Os danos, por ventura causados, seriam indenizados.

(129) O cargo de Guarda-Mór, ultimamente, passou a ser privilégio de uma família. Apesar desse funcionário ter pouco trabalho, percebia boa remuneração, deixando a seus substitutos, em Minas, apenas os pequezos emolumentos, que também lhe eram attribuídos. Todos esses cargos de superintendente, guarda-mór geral, guarda-mór substituto e escrúvães existem só de nome e são cobçados pelos privilégios que encadem a seus titulares. Os encargos são diminutos, em virtude da quasi paralisação da mineração.

Caso aquele que obtivera as águas supérfluas aos serviços já existentes não dispuzesse de logar no morro para fazer as suas lavagens, entupindo desse modo o rego d'água de terceiros, ficava obrigado a impedir, por meio de cercas, a queda de terra e a limpar frequentemente o rego, porque nem sempre era possível impedir que as águas se tornassem lamacentas e os regos se entupissem.

Assim, no tempo das águas, muitos mineradores podiam trabalhar, embora não possuíssem propriamente terreno, nem água.

Como o mineiro, que trabalhava nessas condições, podia encontrar rica faixa mineralizada, sem, entretanto, possuir água suficiente para continuação dos serviços, era-lhe permitido fazer sociedade com os proprietários de regos d'água, para trabalharem em partes eguais. O Guarda-Mór do distrito tudo faria para que assim se fizesse, e não houvesse disputas entre os sócios.

Os donos de terras não podiam impedir em caso algum que os mineiros cortassem, em suas matas, a madeira de lei que necessitassem, e, mesmo, abrissem picadas para esse fim. Como podia acontecer, porém, que muitos se aproveitassem da oportunidade para cortarem madeira com o objetivo de applicá-la em outro serviço, que não o de mineração, seriam os mesmos punidos de acordo com a lei.

Si o proprietário das terras fosse também mineiro, poderia reservar para si toda madeira que julgasse necessária aos seus serviços.

Os que possuíssem terras banhadas por rios navegáveis, conservariam todas as arvores próprias para a construção de canoas, quando essas se tornassem necessárias. Conservariam, ainda, um terço de toda a mata de que fossem proprietários. Afim de que as queimadas não prejudicassem aos vizinhos, os proprietários deixariam nas partilhas, ou extremos,

uma linha de cem palmos de cada parte, o mesmo se dando caso roçasse pela segunda vez. Lançariam, igualmente, tapumes nas divisas, afim de que o gado de um não penetrasse na propriedade do vizinho. Ficava proibido, sob penas severas, o corte de madeira nas nascentes dos córregos, até uma distância de 500 palmos, afim de que elas não desaparecessem com o tempo.

A 22 de março de 1728 foi proclamado um novo Bando do Governador de Minas, o qual dispunha sobre a organização dos serviços do Rio das Pedras. Esse Bando veio alterar também o Regimento, como se verifica:

"Havendo grande afluência de pessoas nesse rio, estorvando-se umas ás outras, e, como nenhum mineiro deva perturbar o outro, ordeno que, a partir da publicação deste, todo serviço novo deve distanciar oitenta palmos do mais próximo. E, para que os mineiros possam abrir minas profundas, com sessenta palmos de lado, proibo a quem quer que seja estabelecer-se com serviço a menos de oitenta palmos de distância".

"Ninguém poderá, igualmente, abrir mina junto das nascentes desse rio, a não ser que dela se distancie pelo menos oitenta palmos. Os infratores serão punidos com a perda do direito de mineirar na região e prisão por dois meses".

"Determino ao Guarda-Mór que a ninguém conceda Carta de Data nesse rio, afim de que o descoberto possa por todos ser aproveitado".

"Si por este motivo ocorrer desordens entre os mineiros, o Guarda-Mór fará prender os culpados imediatamente e os remeterá para a prisão de Vila Rica, onde serão punidos rigorosamente e castigados com a pena de banimento da Província".

"Para que os escravos não roubem a seus senhores, tentados pelas negras vendeiras, de tableiro á

cabeça (130), ordeno que se lhes sequestre a mercadoria, a fim de que não apareçam de novo. Si alguém desses escravos se aproximar, como de um fendeiro, ou de um taverneiro, deverá ser preso por qualquer oficial da Milícia e em seguida metido na cadeia”.

Outro Bando do Governador D. Lourenço de Almeida, datado de 24 de novembro de 1728, esclareceu que no morro de São João del Rei (morro isolado) a mineração devia ser livremente permitida a todos os mineiros. Como muitos deles, entretanto, tivessem aberto regos d'água com grandes despesas, ordenava ao Guarda-Mór do distrito fizesse a repartição do terreno de acordo com o número de escravos de cada um. Todo o terreno que sobrasse poderia ser minerado livremente, de acordo com as posses de cada um, a ninguém sendo lícito impedi-lo. Ordenava, ainda, que a repartição se fizesse de modo a contentar as partes. E, como numerosos mineiros possuissem varias datas inexploradas nos *taboeiros* dos rios, o que era contrário á lei, devia o Guarda-Mór intimar-os a iniciar os serviços dentro de prazo certo, sob pena de serem as mesinas concedidas a terceiros, que possuíssem os necessários escravos.

Com data de 16 de abril de 1730, recebeu o Governador de Pernambuco uma Carta Régia relativa á indústria da ourivesaria.

De acordo com essa Carta Régia, devia-se proceder contra as ourivesarias em Minas, como manda a lei, isto é, impedir o seu estabelecimento na Província, confiscando-se aos proprietários todo ouro que nelas fosse encontrado, mesmo si não lhes pertencesse.

Relativamente ás estabelecidas em outras províncias, devia-se aplicar a Resolução de 4 de maio de 1703, a qual determinava que nenhum ourives ou

(130) Táboa de bordas levantadas, semelhante a uma bandeja, onde se expõe á venda toda espécie de guloseimas, inclusive aguardente.

outra pessoa podia fundir ouro ou trabalhar com ouro em pó, porém, unicamente, com barras que levassem o cunho real, sob pena de pagar a nona parte do valor do ouro á Fazenda e a terça ao denunciante.

Si o ourives fosse escravo, o dono o perderia, pagando ainda a nona parte do valor do ouro apreendido, caso ficasse provada a sua cumplicidade; si não o fosse, teria o direito de optar pelo pagamento da multa, ou entrega do escravo. Além destas penalidades, havia ainda as estabelecidas pela lei de 11 de fevereiro de 1729, a qual não me foi possível encontrar.

Para impedir o contrabando do ouro, a lei de 1 de julho de 1730 dispunha que nenhum navio com carregamento de ouro, dinheiro ou fumo, podia velejar para a Costa da Mina, na Africa, sem licença especial.

Em virtude do grande número de guarda-móres e escrivães nomeados, era inevitavel a prática dos maiores abusos na cobrança das diárias e emolumentos, pois esses *funcionários sempre exigiam mais do que lhes era devido*, como, por exemplo, acontecia quando procediam a três diligências em um só dia e durante a mesma viagem, serviço pelo qual exigiam o triplo das diárias.

Por este motivo, o Governador Gomes Freire de Andrada expediu, em 1736, um Bando especial, o qual determinava que os guarda-móres e seus substitutos receberiam, por vistoria que fizessem, a importância de seis oitavas (12 *Reichtaller*), enquanto os escrivães só perceberiam três:

“Levarão de salário (diária) de cada dia de caminho três oitavas o Guarda-Mór e duas o Escrivão, rateando-as, quando forem de um caminho fazer diferentes, e não gastarem mais que meio dia. O Guarda-Mór, ou seu substi-

tuto, levará, pela assinatura da Carta de Data, o máximo de meia oitava, o mesmo recebendo o Escrivão que lavrar o termo de inscrição da mesma. Pela lavratura da Carta de Data nada receberão, porém”.

A 14 de maio do mesmo ano, foi expedido outro Bando daquele Governador, no qual se estipulou que enquanto não se fazia novo Regimento, pois que o antigo não era mais observado mesmo nas partes ainda não derogadas, nomeasse o Guarda-Mór substitutos somente para distâncias de quatro leguas, mesmo quando dentro desse espaço existissem várias freguezias:

Mando que o Guarda-Mór e seus substitutos tenham livros de repartição de datas, rubricados gratuitamente pelos Superintendentes, ou, no impedimento destes, pela Secretaria do Governo.

Pedindo-se datas de algumas terras, examinará o Guarda-Mór pelos seus livros se estão já concedidas a outro, e achando-as vagas, irá com o Escrivão demarcar as necessárias, segundo o número de escravos que tiver o mineiro; e da medição e demarcação, que sinalarão com estacas de pau de lei nos quatro ângulos, fará o necessário termo no livro das repartições. Deste livro extrairá a Carta de Data, que passará ao mineiro. Pela assinatura o Guarda-Mór levará meia oitava, e o Escrivão outra meia por fazer o termo no livro.

Levarão o Guarda-Mór de salário de cada dia de caminho três oitavas, e o Escrivão duas, rateando-as entre os mineiros interessados na vistoria, não levando maior salário da repartição de datas de águas, que das de terra. Na repartição, levará em consideração o número de pretendentes.

Havendo em esta matéria excesso notório, recorrendo-se ao Superintendente este, baseado no lau-

do de dois louvados, poderá anular as datas em que houver excesso ou reduzi-las, de que se porá declaração á margem do livro, junto a tal repartição alterada.

Mando que depois da publicação deste se não faça termo de medição, sem primeiro rever todas as que naquele distrito forem dadas de três annos para traz, examinando muito bem as identidades dos sitios para não repartirem de novo, sob pena de suspensão de tempo de um anno e pagar as custas que tiver feito a parte a quem se repartiriam, não estando devolutas. Da mesma sorte, mando que os Guardas substitutos ou seus Escrivães não possam servir, sem provisão do Governador. O Guarda-Mór passará os provimentos aos substitutos pela metade e aos escrivães pela terça parte do que é taxado usualmente.

Mando que sendo suspeito o Guarda-Mór, seus substitutos ou Escrivães, possa a repartição ser cometida a qualquer outro Guarda-Mór que fique mais visinho, a qual se escreverá sempre nos livros das repartições a que tocar.

Porque a distância não dá lugar muitas vezes a recorrer ao Superintendente, para que vista a dúvida e ouvidas verbalmente as partes a decidir, poderão os Guardas-Móres e seus substitutos obrigar as partes a que se louvem em pessoas inteligentes e desinteressadas. E quando isto não for possível, poderá o Guarda-Mór embargar todos os serviços até decisão superior (131).

Na repartição ou assinação de águas se observará o mesmo que se tem declarado nas terras.

E se não possam degradar as águas, divertindo-as de suas nascentes, sendo todas necessárias ao ser-

(131) Este artigo foi, sem dúvida, o melhor absurdo que se poderia introduzir em uma legislação de minas, pois não faltava quem sustentasse seu direito para causar a paralização dos serviços e prejudicar ao adversário. E assim as demandas se eternizavam para lucro dos advogados, enquanto os litigantes se empobreciam e arduavam-se a mineração.

viço para que foram determinadas, e sendo supérfluas e excessivas, se possam repartir as que sobrarem.

E que não seja reputada água de ponfa de balança, e própria de quem fez mina, aquela que remanescer, e se transcolar de algum olho d'água de que outro se estiver apropriado dentro de distância de duzentos palmos para a parte superior e quarenta para os lados, e neste caso não terá o dono da mina mais uso que de uma lavagem de sete palmos de comprido, e quatro de largo, como é uso, e se encaminhará a dita água para o serviço do ante-possuidor, a quem se divertiu.

E que suposto que as águas sejam destinadas á mineração, contudo quando alguém tiver ocupadas as águas para engenhos, ou hortas, se não possam divertir com pretexto de minerar para outro diferente uso, e desta preferêcia sô se haja de usar, enquanto *atualmente houver trabalho, em que empregue.*

E que se não entulhem ou danifiquem os rêgos de água limpa, porque neste caso se devem fazer pontos ou bicas, sem prejuizo dos regos antigos.

E que os roceiros não possam roçar de novo nas cabeceiras dos córregos de pouca água, de que usa para serviços minerais, e devam conservar o mato em distância de quinhentos palmos para evitar o dano da falta de água.

Mando também que nos morros da Passagem, S. Vicente, Congonhas, córregos da Água Limpa e Catas Altas, se observem os Bandos e Portarias, que para eles mandaram publicar os Governadores, e que os outros se regulem pelos ditos bandos em casos semelhantes.

E para evitar a desordem com que alguns começam os buracos, ou minas, declaro se repute em fraude a ocupação, ou princípio de buraco, ou mina, se antes de passar de quinze palmos, estiver sem proseguir e trabalhar ao menos com "um escravo quarenta dias contíguos, o que neste caso sem mais citação

ficará devoluto para quem o quizer prosseguir, o que *não terá lugar se o tiver feito por maior distância*, porque então será necessária notificação e sentença.

Ordeno que se observem despachos de D. Lourenço de Almeida, respectivamente de 12 de julho de 1736 e 15 de janeiro de 1734, relativamente às matas (132).

E que conforme a eles se não impeça aos mineiros o uso das madeiras, desde que não rocem matos nas origens dos córregos.

E que entre as roças vizinhas que hoje partem por mato virgem se conserve nas partilhas, ou extremos, uma linha de duzentos palmos de cada parte, a qual de novo se não poderá roçar sem licença do governo. Também, que se conservarão todos os páos de lei nelas existentes. E quem sem esta licença roçar as ditas linhas perderá todo o dominio e posse que nelas tiver, além da pena de 50 oitavas pagas de cadeia para o denunciante, e se ambos os vizinhos contravierem juntamente esta disposição, pagará cada um a pena em dôbro (133).

Que nos engenhos se não possa queimar páo algum que possa servir para dele se fazerem batêas, ou que passe da grossura de 3 palmos de diâmetro.

E que junto às margens dos rios se não possa cortar páo algum de que se possa fabricar canoa, sob pena de 10 oitavas applicadas ao denunciante, que confirmará a denúncia com duas testemunhas (134). Recomenda, ainda mais, que todos os officiais de milícia tenham particular cuidado na observância desta disposição (135).

(132) Há evidentemente engano: os despachos citados são datados, respectivamente, de 1726 e 1731. — *Nota do tradutor.*

(133) Este dispositivo nunca foi observado, e, por isso, os lavradores, para o plantio, devastaram todas as matas.

(134) Si o denunciante fosse digno de fé, a lei dispensaria a apresentação das testemunhas, ou se contentaria só com uma. Veja-se o § 24 da mesma. — *Nota do tradutor.*

(135) No Brasil, quasi todos os mineiros ou posseiros são soldados da milícia.

Em todas as roças, terras, sítios ou vertentes em terras de mato virgem, que se concederem, serão os repetivos posseiros obrigados a conservar a décima parte por roçar, além destas que igualmente deverão conservar e a metade desta décima parte se conservará junto dos córregos ou rios que por elles passarem; e nestas partes em que mandam conservar as árvores do mato para não faltarem madeiras para uso público, não poderão os donos impedir que se cortem madeiras para os serviços minerais vizinhos.

Atendendo aos inconvenientes que têm resultado das chamadas posses, proibe que, a partir da publicação deste, ninguém lance semelhantes posses sob pena de 200 oitavas de multa ((136).

Outro Bando do Governador Gomes Freire de Andrada, datado de 1736 (137), teve por objetivo especial coibir os abusos cometidos pelos guarda-móres e seus escrivães, que geralmente se haviam com excesso notório na cobrança de seus emolumentos. Mandava que o Guarda-Mór, ou seus substitutos, não levasse de cada vistoria mais de 6 oitavas, e o Escrivão 3; levasse, ainda, de salário de cada dia de caminho 3 oitavas, e o Escrivão 2, rateando-as entre os mineiros, quando fossem de um caminho fazer diferentes vistorias.

(136) Eis como se lançava as posses: o pretendente dirigia-se à região ainda despovoadas e escolhia uma faixa de terra. Escolhida esta, fazia, então, em uma árvore que encontrasse á margem de rio ou córrego, os sinais de posse de todo o terreno que se estendia até as nascentes do mesmo rio ou córrego. Deste modo, muitos se apossaram de terras de 10, 20 e mesmo 50 leguas quadradas e passaram a impedir a posse de outros e a cultura dos terrenos, o que dava origem a permanentes conflitos.

Apesar da lei, o abuso cresceu ainda mais, sobretudo nos sertões próprios para a criação de gado, onde eu mesmo tomei posse, pelo modo indicado, de 9 leguas quadradas de terrenos, não obstante o Bando de 9 de agosto de 1738 proibir a concessão de grandes sesmarias, de mais de 1/2 legua em quadro, exceto no sertão, onde poderiam ser de 3 leguas em quadro. Além disso, deveriam ser medidas dentro do prazo de 3 anos.

Nenhuma dessas exigências tem sido satisfeita, exceto quando alguma tem interesse em molestar o terceiro.

(137) 13 de Maio de 1736. — Nota do tradutor.

Pela assinatura no livro das repartições levaria o Guarda-Mór $\frac{1}{2}$ oitava, também devida ao Escrivão que fizesse o termo.

Mandava, ainda, que os guarda-môres substitutos ou seus escrivães, não pudessem servir sem provisão do Governador.

Data do tempo de Gomes Freire de Andrada o especial interesse dispensado á descoberta do diamante na Capitania de Goiás (133).

O Bando de 18 de Agosto de 1749, do mesmo Governador, veio, entretanto, proibir lavagens do ouro nos rios Claro e Pilões, assim como em seus tributários. Determinou, ainda neste sentido, que nenhum mineiro ou dono de roça se estabelecesse nesse distrito, dentro de um raio de 2 leguas.

Para a guarda da região mandou estabelecer nas redondezas 6 destacamentos militares, aos quais cabia patrulhar constantemente o distrito e dar busca em todas as pessoas livres que encontrassem, encaminhando-as então ao Intendente, quando suspeitas.

Si ficasse demonstrado que a pessoa surpreendida no território do distrito infringira a lei pela primeira vez, sem segundas intenções, era a mesma posta em liberdade, depois de comprometer-se a nunca mais voltar. Si, porém, fosse apanhada em flagrante, isto é, quando minerava dentro da região proibida, era levada para a prisão, sofrendo a pena do confisco e de gredo por dez anos em Angola.

Si não estivesse em ação de minerar, tendo, entretanto, ferramentas cousigo, ou estivesse a cortar madeira para se estabelecer, eram-lhe confiscados bens

(133) A descoberta teve lugar nos rios Pilões e Claro, e foi logo comunicada ao Governador de S. Paulo, Conde de Sarzedas, que a transmitiu ao Rei. Este recebeu, por esta ocasião, amostras de "diamantes de tão qualidade, ainda que entre elles hav a outras pedras de cor sem valor algum". Veja-se carta de 21 de abril de 1738, de António Guedes Pereira. "Rev. Arq. Publ. Min.," Ano XII, 1912, p. 337. — *Nota do tradutor.*

e escravos, sem prejuizo da pena de 100 oitavas e expulsão da Capitania.

Quem tivesse negócios com os funcionários poderia penetrar no distrito, desde que comunicasse imediatamente a sua entrada ao Intendente. Os infratores incorriam na pena de 100 oitavas e expulsão da Capitania.

Sob nenhum pretexto devia ser tolerada a presença de eclesiásticos no distrito, a não ser os que recebiam cõngruas. Caso apparecessem outros que não estes, devia-se levar o fato ao conhecimento do Governo, e isso imediatamente.

Os esmoleres de igrejas e capelas deviam ser imediatamente expulsos pelo intendente, e presos no caso de reincidência.

Nenhuma loja ou armazem de viveres devia ser tolerada, com exceção de quatro ou seis, que ficariam sob a fiscalização immediata da Intendência do Ouro.

Si fossem encontrados escravos em ação de trabalhar, ou munidos de ferramentas, deviam ser os mesmos vendidos, repartindo-se o produto da venda, de acordo com o estabelecimento no primeiro contrato diamantino.

Os guardas não poderiam molestar os que viajassem para Mato Grosso através do distrito, a não ser no caso de se afastarem os mesmos, de maneira suspeita, do caminho.

Ninguém poderia residir no distrito, a não ser as pessoas que fossem necessárias aos contratadores das lavras, ou tivessem permissão de residência, passada especialmente pelo Intendente.

Todos os funcionários civis e militares culpados de fraude perderiam os cargos e seriam engajados como praças sem soldo na guarnição de Nova Colônia, na Capitania do Rio Grande, onde passariam a servir por 10 anos, a não ser que a gravidade da infração merecesse pena maior. Si o delinquente fosse

soldado, deveria ser remetido para Angola, onde permaneceria durante o tempo mencionado.

A 29 de fevereiro de 1752, foi expedido finalmente uma ordem régia, que concedia aos mineiros que possuíam mais de 30 escravos, o privilégio de, nas execuções por dívidas, excetuarem os seus escravos da penhora (139).

Este dispositivo apenas incentivou a desonestidade dos mineiros, que passaram a não pagar a seus credores. Em consequência, perderam gradualmente o crédito. Ninguém confiou mais na honestidade deles, e, por isso, aquele que ainda dispunha de algum crédito era obrigado a pagar o dobro dos juros pelo dinheiro tomado de empréstimo. Assim, a medida, que passou a ser denominada "Privilégio da Trindade", além de dar origem a numerosas demandas, foi altamente prejudicial à mineração.

Os mineiros pretenderam estender esse privilégio às dívidas antigas; porém, a Resolução de 25 de maio de 1753 dispôs que o mesmo só poderia ser invocado quando se tratasse de dívidas contraídas após a publicação da lei (140).

Nessa época, foram descobertas as minas de Cariris, na Capitania do Ceará. Neste sentido, fez o Governador de Pernambuco, Luiz José Correia de Sá, publicar o Regimento Provisório de 6 de Junho de 1753, e nomeou, ao mesmo tempo, um Intendente, guardamóres e substitutos, tudo na forma do Regimento de 1702, referente à Capitania de Minas.

(139) E também as favras. Os alvarás de 17 de novembro de 1813 e 5 de maio de 1814 nada mais são do que a permanência do decreto realengue no Brasil-Reino, pois consubstanciavam a mesma disposição. — *Nota do tradutor.*

(140) Em de 21 de julho de 1756, os oficiais da Câmara de Mariana — oferecendo ao Rei, por 10 anos, os subsídios, que recebiam (para reconstrução de Lisboa) — solicitaram fosse o privilégio da Trindade concedido também aos mineiros que possuísem menos de 30 escravos. Visto e relatado pelos procuradores régios e pelo Conselho Ultramarino, o pedido não foi, entretanto, acolhido. — *Nota do tradutor.*

Nesse mesmo ano, datado de 10 de setembro, foi publicado o Bando que ordenou o estabelecimento de uma Casa de Fundição em S. José dos Cariris, para onde o Ministério da Marinha fez enviar todos os livros e demais pertences. Para evitar o contrabando, foi também ordenado o estabelecimento de registos.

Da história e legislação mineira não se pode deduzir que já houvesse exploração de outro metal que não o ouro naquele tempo. Só mais tarde, uma Provisão de 14 de dezembro de 1754 (141), é que vamos encontrar prova de que já se pensava, nessa ocasião, na exploração de outros metais (142).

Essa Provisão concedeu a Luiz Quaresma Dourado, Capitão-Mór do Ceará, o privilégio de explorar as minas de prata descobertas na Serra de Maranguape (143), de parceria com seus filhos Agostinho Bulhões e Melo e Gonçalo José de Melo.

A Resolução de 14 de Outubro de 1752 (144) permitiu aos súbditos de Portugal a livre exploração das minas de prata ou de outro qualquer metal, na Serra de Uruburetama, desde que se observasse o disposto para a mineração do ouro (145).

O metal, que se encontrava em diversas regiões, nem sempre era de boa qualidade, sobretudo na região

(141) Ordem régia, expedida pelo Fozenda.

(142) Já em 1534, entretanto, partiu Gabriel Soares de Sousa para a Europa, com o fim de obter recursos para realizar viagens de descoberta da prata, cuja existência era tida como certa nos sertões babilônicos. Após, vêm as inúmeras tentativas, que culminaram com a câmara de Bejeitor Dias, Eschwege se cagana, pois o Governo português, muitos anos antes. Isso é, em 1673, enviara D. Rodrigo de Castel-Branco para o Brasil, com o título de "Administrador Geral das Minas de Prata da Tabayana". Esse fidalgo trouxe consigo a "Instrução do Regimento", datada de 2 de junho de 1673. No mesmo sentido, existem o Alvará de 29 de novembro de 1677, a Carta Régia da mesma data, etc., anteriores, como se vê, á Provisão citada por Eschwege. — *Nota do tradutor.*

(143) Essas lavras foram pesquisadas por Silva Feijó, que somente encontrou cobre e não prata. — *Nota do tradutor.*

(144) 1754, e não 1752. — *Nota do tradutor.*

(145) Todas as notícias de ocorrência da prata eram falsas. Até hoje não foi compreendido ainda nenhum serviço de extração da prata ou outro metal que não o ouro, a não ser o que fez para exploração da galena argentífera do sertão do Abacé, e os relativos ao ferro, que, entretanto, só tiveram início após a minha chegada ao Brasil!

de Paracatú, onde era de toque tão baixo, que as Casas de Permuta, com grande prejuizo para os mineiros, não quizeram recebê-lo mais ⁽¹⁴⁶⁾.

Por solicitação dos prejudicados, foi expedida a Carta Régia de 16 de Dezembro de 1755 ⁽¹⁴⁷⁾, que ordenou fosse esse ouro aceito pelas referidas Casas.

Nessa época, a mineração em S. Paulo caíra tanto, que não justificava mais a existência das Casas de Fundição. Parece que desde muito já havia sido fechada a de Taubaté, o mesmo acontecendo com a de São Paulo, a 1 de agosto de 1762.

Para a arrecadação do quinto devido pelas poucas lavras que ainda estavam em exploração, foi expedida a seguinte instrução:

- "1 — Ao Ouvidor Geral da Comarca, como Intendente do Quinto, compete expedir as guias, com o auxilio de seu Escrivão".
- "2 — Cuidará rigorosamente de obstar ao contrabando do ouro, requisitando, se assim julgar necessário, auxilio militar do Governo de São Paulo".
- "3 — Diariamente, deve o Escrivão estar pronto para expedir e registrar guias".
- "4 — As cauções prestadas pelo ouro que os mineiros mandarem fundir na Casa da Moeda do Rio de Janeiro, serão registadas em livro especial, devendo ser apresentado, no prazo de 4 meses, o atestado que prove ter sido o ouro realmente

(146) A propósito, encontramos a seguinte nota no "Regulamento que deve servir de parte das Instruções, que pelas Intendências se hão de remeter ás Casas de Permuta:

"N. B. — Todo o ouro de Paracatú deve perder no troco das Casas de Permuta 201 rs. por oitava, devendo se dar 'em dinheiro por cada oitava 996, e este respeito se deve regular o mais. Matheus Herculano Montelero. Está conforme. O Escrivão da Intendencia, Erquitel José de Are". Veja-se Rev. Arq. Publ. Min., Ano VI, fasc. III e IV, julho a dezembro de 1901, pag. 979. — Nota do tradutor.

(147) A Resolução de 28 de setembro de 1755, estabelecera já essa mesma obrigação. — Nota do tradutor.

entregue na referida Casa e deduzido o competente quinto, sob pena de processo judicial contra o caucionador”.

- “5 — O ouro que o mineiro, reunido da guia, levar á Casa de Moeda, será encerrado em saco de couro (chamado borsacha), que, depois de costurado, será lacrado na Intendência”.
- “6 — O ouro de São Paulo será conduzido para o Rio de Janeiro através de Santos, e em caso algum se poderá permitir outro percurso. Os portadores ficam obrigados a apresentar os sacos ao Juiz de Fora, em Santos, o qual inscreverá no verso da guia a data em que lhe foram apresentados”.
- “7 — Ao Juiz de Fora da mesma Vila incumbe também impedir o contrabando, fazendo prender as pessoas suspeitas”.
- “8 — Todo aquelle que transportar ouro em viagem por terra deverá apresentá-lo nos Registos, onde se inscreverá, igualmente, nas guias, a data da apresentação”. (Esta disposição contradiz a de número 6).
- “9 — Nenhum enolumento, neste processo de arrecadação do quinto, será levado daqueles que requerem guias ou atestados nas Casas de Moeda, pois o Ouvidor Intendente de São Paulo levará pelos seus serviços 150\$000 por ano; seu Escrivão 80\$000; o Juiz de Fora, em Santos, 50\$000, e seu Escrivão, 20\$000”.
- “10 — No fim do ano, o Ouvidor Intendente remeterá á Intendência do Rio de Janeiro uma relação exata de todas as guias e sacos expedidos durante o decorrer do ano”.

Rio de Janeiro, 9 de Julho de 1762.

Conde de Bobadela.

Uma Carta Régia de D. José, datada de 20 de abril de 1763, ordenou que se abrisse uma estrada entre a Vila de São Salvador e as minas do Castelo, no sertão do Rio Doce, e se instalasse na mesma vila uma Intendência, á qual os mineiros deveriam apresentar o ouro, sem necessidade de transportá-lo até a Capitania do Espirito Santo. E, como constasse existirem, naquie distrito, seis aldeamentos indigenas, mandava fossem catequizados os seus habitantes (148).

Repetidas leis, de 30 de julho de 1766, 1 de abril, 1 de setembro e 12 de outubro de 1808, assim como de 13 de maio e 11 de agosto de 1803, foram promulgadas para as províncias de Pernambuco, Goiás, Ceará, etc. Todas elas proibiam terminantemente, sob penas severas, o officio de ourives, porque elles fundiam ouro em pó sem pagar o Quinto (149).

Em 1773, foi finalmente publicado o Regimento definitivo das minas de ouro de Carirís, na provincia do Ceará. Por este motivo, chega-se á conclusão de que essas minas foram exploradas pelo menos durante vinte annos. Quanto aos resultados obtidos, não tenho a menor idéja de quaes tenham sido.

Data desse período a lei relativa á Administração Diamantina, de que tratei no lugar competente.

Quasi 30 annos decorreram então, sem que se modificassem os velhos processos rotineiros de exploração. Provavelmente, entendiam que nada havia a melhorar, embora a produção do ouro se tornasse menor de anno para anno.

Ninguém queria admitir que a causa do declínio da mineração estava nos processos irregulares de extração, acreditando-se, ao contrário, que a mesma de-

(148) Essa Carta Régia, provavelmente, nunca foi executada, porque as minas do Castelo foram logo abandonadas por causa dos boicotes.

(149) Apesar de tudo, a lei foi burlada, sob pretexto de que não se referia aos que possuíam carta ou prática de ourives, mas aos que trabalhavam em prata não sendo, portanto, vedada a profissão dos primeiros.

via ser encontrada, como afirmavam os mineiros, no esgotamento natural dos depósitos. A mais, entendiam que o contrabando contribuía igualmente para o enorme decréscimo do Quinto.

Não se descobrira, pois, um meio de aumentar a produção e este foi o motivo por que, no espaço de 30 anos, não expediu o Governo nenhuma lei sobre a matéria.

Só mais tarde, quando Andrada ⁽¹⁵⁰⁾ e Câmara regressaram de suas viagens de estudos mineralógicos na Europa, é que apareceu o Alvará de 13 de maio de 1803.

Ambos verificaram perfeitamente que a decadência da mineração do ouro e dos diamantes devia ser atribuída á ambição dos mineiros e á legislação inadequada.

Foram encarregados da elaboração de uma lei, que regulasse a exploração desses minerais. Assim, appareceu o citado Alvará, que prohibiu formalmente a circulação do ouro em pó em lugar da moeda, e ordenou o estabelecimento de uma Casa de Moeda em Minas, assim como a criação de uma Junta Geral e de várias juntas territoriais, nas províncias ⁽¹⁵¹⁾.

Reduziu o quinto á metade e levantou a prohibição de lavrar nas terras diamantinas, sendo os diamantes pagos nas Juntas de Fazenda, ou pelos Commissários das Casas de Permuta.

Esse longo Alvará era teoricamente benéfico. Seus autores, porém, desconhecendo as vicissitudes da mineração no Brasil, para a qual haviam redigido a lei, não conseguiram que a mesma fosse posta em vigor. Só leis posteriores, que perfiuraram este ou aquelle principio, obtiveram applicação.

(150) Eschwege se refere a José Bonifácio de Andrada e Silva, patriarca do nosso Independência, mineralogista emérito. — *Nota do tradutor.*

(151) Trata-se de "Real Junta Administrativa, de Mineração e Moedagem". — *Nota do tradutor.*

Realmente, no que se refere à aplicação do Alvará, tropeçou-se desde logo com a falta de homens capazes, que pudessem ser nomeados para as juntas, e de dinheiro suficiente para pagamento dos numerosos funcionários.

Assim, tudo permaneceu como dantes, voltando-se ao velho habito português de fazer as cousas pela metade. Querendo o máximo, acabam por vender o pouco que já possuem e nada mais realizam.

Só depois da chegada do Rei ao Brasil é que se cuidou de tomar algumas providências, mesmo assim com o fito de evitar o contrabando do ouro em pó, como se verifica no Alvará de 1 de setembro de 1808.

Esse Alvará proibiu a circulação do ouro em pó nas províncias do interior, ordenando o curso forçado das moedas de ouro, prata e cobre. Ordenou, ainda, a criação de Casas de Permuta, para troca do ouro em pó.

Essa lei revigorou numerosos artigos do Alvará de 13 de maio de 1803, que, de modo geral, já dissemos, não logrou execução.

A proibição da circulação do ouro em pó trouxe inúmeras vantagens pois, em primeiro lugar, os compradores e vendedores de mercadorias não foram mais obrigados a levar consigo balança e pesos; em segundo lugar, evitou-se a mistura, no ouro em pó, de cobre e mica brilhante; por último, não se perdeu mais ouro em tamanha quantidade, como a que se perdia nas pesagens frequentes.

Houve, porém, para a Província de Minas, um prejuízo de sérias consequências, porque, ali, não havia capital bastante para as permutas do ouro. Por esse motivo, foi expedido o Regimento de 8 de novembro de 1808, que ordenou o estabelecimento imediato das Casas de Permuta e do papel moeda provincial, de curso forçado, para a compra do ouro em pó.

Como esse papel moeda fosse aceito nas Caixas Reais, não houve nenhuma dificuldade na sua introdução; mas, tendo sido feito de modo muito simples, facilmente foi falsificado, de modo que dentro em pouco a Província regorgitava de moeda falsa.

Felizmente, as cédulas eram de pequeno valor, de um vintem (trinta e sete réis e meio) a meia oitava (seiscentos réis). Assim, em 1821, a soma total de moeda falsa não atingira ainda importância considerável, a ser distribuída entre milhares de habitantes.

Nesse mesmo ano, cunharam-se numerosas moedas de cobre, de um a quatro vintens, de sorte que se pode gradualmente recolher o papel moeda falso e encinerá-lo em seguida.

Nas permutas, perdia-se igualmente muito ouro, ou por que fosse mal pesado, ou por que impuro, quebrando bastante durante a fundição. Logo nos primeiros anos, isto é, no período de 1809 a 1814, essa perda montou a mais ou menos 14:000\$000, ou sejam 35.000 cruzados.

Da execução dessa lei foram encarregados os intendentés, outróra juizes de fora das comarcas, porque eram os funcionários mais graduados das Casas de Fundição.

Um outro Alvará foi expedido a 12 de outubro do mesmo ano. Teve por objetivo aumentar o número de moedas em circulação e, para isso, permitiu, em Minas, o curso do *taller* espanhol que, depois de carimbado, passava a valer 960 réis, ao invés de 800. Esta moeda, entretanto, só podia ser introduzida na Província por intermédio do Governo, e, desde que não apresentasse o sinete real, devia ser considerada falsa.

Toda influência benéfica, que se esperava desta última lei, não era de molde a impedir a decadência

da mineração. Na verdade, os mineiros se empobreciam e se individualavam cada vez mais.

Acreditou-se, então, que lhes seria de grande auxílio extender o privilégio da trindade (dos trinta escravos, concedido a 29 de fevereiro de 1752) a todos eles, sem consideração ao número de escravos que possuísem.

Foi publicado, então, o Alvará de 17 de novembro de 1813, que assim dispõe:

- 1 -- Que aos mineiros empregados na extração do ouro com fábricas efetivas, seja qual for o número de escravos de que elas se componham, não possam ser executadas nem penhoradas as suas lavras e fábricas, nem os escravos, ferramentas, instrumentos e mais pertencas dela; e este se observará geralmente a respeito de quaisquer dívidas, posto contraídas antes da posse, e ereção das lavras e fábricas, e ainda no caso de que estas lhe sejam especialmente hipotecadas por Lei ou Contrato.
- 2 — Os credores poderão procurar o embolso de suas dívidas por outros quaisquer bens que os devedores possuírem.
- 3 — No caso de serem as dívidas maiores do que os valores que possui, poderão os credores levar sobre as lavras as suas execuções; contanto, porém, que o estabelecimento da mineração se não destrua, e sejam arrematadas em toda a sua integridade, e com todas as suas terras, e escravos a um só licitante, que prossiga nos serviços.

Esta lei, pela desonestidade que permitiu aos mineiros, veio dar o golpe de misericórdia na mineração, pois quem quer que possuísse dois escravos estropiados, ocupava-os aparentemente na extração ou lava-

gem do ouro, com o fim único de passar por mineiro e não pagar aos credores.

Em um país onde tudo se compra a crédito, na esperança do futuro, uma lei dessa natureza devia ter como consequência natural o descrédito dos mineiros e o retraimento do capital, que não dispunha mais de nenhuma garantia.

A 4 de dezembro de 1816, por Carta Régia enviada ao Governador de Minas, D. Manoel de Portugal e Castro, foi ordenada a abertura de uma estrada que ligasse Minas Gerais á provincia de Espirito Santo.

Além dos numerosos disparates que contém, essa Carta Régia possui um artigo que trata da repartição das terras auríferas daquelas regiões, as quais deviam ser totalmente repartidas entre os requerentes, concedendo-se a cada pessoa, livre ou escrava, 15 braças em quadro, tudo na conformidade do disposto no art. 9 do Alvará de 1809.

Devia-se cuidar, porém, que o cascalho ou terras já lavradas não fossem lançados nos terrenos ainda virgens. Afim de ser possível, no fim do ano, fazer idéia dos progressos da mineração, ordenava-se também que as Cartas de Catas fossem registadas na Junta de Fazenda de Minas, em livros especiais, mencionando-se nas mesmas Cartas o número de escravos que se pretendia utilizar na área concedida.

Igualmente, ordenava aos guarda-móres dos distritos de toda a Provincia, que enviassem anualmente, ao Ouvidor-Intendente da comarca respectiva, um relatório minucioso das lavras em exploração, assim como do número de pessoas nelas empregadas.

O Ouvidor, por sua vez, também anualmente devia enviar um relatório á Junta de Fazenda da Provincia, emitindo parecer sobre a situação da mineração e,

sobretudo, as causas do progresso ou decadência da mesma ⁽¹⁵²⁾.

Relativamente a essa Carta Régia, devo lembrar que a estrada nela mencionada foi efetivamente iniciada através das matas virgens, à custa quasi só dos proprietários próximos. Os terrenos marginais, na distância de uma milha, foram concedidos em sesmarias quasi exclusivamente a funcionários de Vila Rica, a maioria dos quais não tinha em mente cultivá-los, mas, passado algum tempo, vendê-los. Cada sesmaria possuía meia légua de largura por uma de comprimento.

Como no Brasil a construção e conserva das estradas públicas compete aos proprietários dos terrenos marginais, resulta daí cobrirem-se as mesmas de mato espesso e tornarem-se intransitáveis, como aconteceu com a parte já construída da estrada mencionada.

Os Superintendentes não cumpriram, também, a obrigação de remeter as relações anuais das lavras em atividade, bem como o seu parecer, limitando-se a enviar oficiais do Regimento de Cavalaria a todos os distritos, afim de se encarregarem desse trabalho, para cuja execução não recebiam, aliás, nenhuma instrução. Por conseguinte, cada um agia do modo que bem entendia, e, no fim do ano, sabia-se das matérias versadas tanto quanto antes.

Enviarão-me essas relações e só depois de muito trabalho é que pude apurar alguma cousa, de que tratarei oportunamente.

Para a Comissão encarregada dessas relações haviam sido nomeados 12 oficiais, desde alferes até

(152) A falta de unidade de legislação fazia-se sentir a todo o momento: o governo ora se dirigia aos governadores, ora aos ouvidores-intendentes, ora à Junta de Fazenda, ora aos juizes de fôca, na qualidade de intendentes das Casas de Fundição, ora aos guardamóres, ora aos militares, ora a mim mesmo, de modo que parecia haver um verdadeiro saco de gatos. As leis colidiam umas com as outras, e no fim, tudo se tornou caótico. Assim, ao invés de progredir, a mineração caía cada vez mais.

coronel, que gastaram o ano inteiro sem conseguir o fim visado, pois, além de muito incompletas, as relações estavam refertas de informações inverídicas, e isto porque nenhum mineiro fornecia o número exato dos escravos que possuía, nem a verdadeira produção, conforme se verificou facilmente no fim do ano, quando se comparou o quinto arrecadado com as declarações dos mineiros, sempre falsas.

Por aí podem os leitores fazer uma idéia, embora imperfeita, da má administração do País, pois é claro como o dia que os oficiais de cavalaria, incumbidos da tarefa, ou faziam falta aos serviços do Regimento a que pertenciam, ou eram perfeitamente dispensáveis, como de fato o eram, pois, naquela época, havia um excesso de 20 oficiais, os quais viviam em suave sinecura.

Esse sistema de fiscalização das lavras auríferas foi suprimido ao fim de 2 anos, com grande desagrado apenas dos oficiais, os únicos que se aproveitavam dele.

A Junta de Fazenda entregou-me os papéis e nunca mais se dignou de saber do destino que eu lhes havia dado.

Chegara aos poucos, entretanto, o tempo em que não se confiava mais na capacidade do mineiro, ignorante e arruinado, para levantar a mineração decadente. Assim, todas as esperanças se concentraram nas empresas poderosas, que somente elas poderiam incrementar esse ramo de indústria. Não se cuidou, entretanto, da adoção das medidas necessárias ao fim colimado.

A primeira lei publicada neste sentido foi a de 16 de Janeiro de 1817, autorizando a constituição de uma sociedade para exploração das lavras de Cuiabá, na Província de Mato Grôso.

A sociedade devia reger-se pelos seguintes estatutos:

ESTATUTOS para o governo da Companhia de Mineração de Cuiabá.

I — A Real Fazenda pertencerão duas ações livres nos renditos que produzir o fundo da Companhia de Mineração do Cuiabá, na forma do seu espontâneo oferecimento.

II — O Governador e Capitão General da Capitania de Mato Grosso será o Inspector da Companhia, para vigiar sobre a observância dos seus estatutos, zelando e promovendo tudo quanto for em seu proveito e da Real Fazenda, podendo convocar e formar Juntas interinas, enquanto se não estabelecerem as Juntas Administrativas, mandadas criar pelo Alvará de 13 de Maio de 1803, para nelas se decidirem em ultima instância aqueles negócios da Companhia que na forma do mesmo Alvará dependerem de tais decisões.

III — O mesmo Governador e Capitão General será Presidente da Mesa da Direção e do Conselho da assistência, ou de pessoa por ele delegada, poderá reunir-se o Conselho quando forem dignas de atenção as razões alegadas pela Mesa da Direção para esta convocada.

IV — O Conselho da Companhia será formado de doze dos seus acionistas que merecerem do Governador e Capitão General um maior conceito; preferindo entre estes os que tiverem maior número de ações e se acharem presente no Cuiabá. A Mesa da Direção será composta de quatro Diretores, escolhidos entre os mais hábéis dos do Conselho, servindo os Diretores por tempo de três annos, si não houver inconveniente qualificado e reconhecido em Conselho; e no fim do triênio poderão ser reconduzidos os Diretores, ou poderão ser nomeados outros, como parecer do Conselho da Companhia, que para este fim convocará.

V — O Conselho da Companhia será convocado no fim de cada um anno, para lhe serem apresentados

pelos Directores os livros de receita e despeza, e fazer-se a conferência do cofre, a fim de se conhecer da boa ou má administração dos Directores, lavrando-se de tudo os competentes termos.

VI — No tempo em que se assentar que se devem repartir os lucros, quando os houver, também se congregará o Conselho para regular os dividendos, sendo a partilha que se fizer assinada por todos os do Conselho e Directores, e ficando livre a qualquer interessado examinar o modo como foi calculado o dividendo que lhe toca; para o que lhe será franqueado o livro dos termos e da receita e despesa, quando assim o exija, feito porém este exame perante os Directores, a quem compete a responsabilidade de tais livros.

VII — A sexta parte da quantia que cabe a cada um dos interessados ficará em reserva, fazendo-se a competente escrituração em separado e sendo guardada em cofre separado; e deste fundo é que sairão as somas necessárias para as despesas extraordinárias, e até para compra de escravos, si para isso chegar, no fim do ano, sendo porém a sua aplicação resolvida em Conselho.

VIII — A Mesa da Direção pertence o Governo e direção dos negócios da Companhia, segundo os seus estatutos, decidindo-se pela pluralidade de votos nos casos duvidosos, ou recorrendo ao Conselho no caso de empate de votos. Nos papéis e contratos da Companhia poder-se-á usar de um só selo particular, e que será formado das armas da Vila do Cuiabá, circundadas pela legenda — *Fortuna duce comite virtute* — tendo por baixo o ano da criação da Companhia.

IX — O Conselho fará a divisão do trabalho pelos quatro Directores, como melhor parecer, e cada um deles tomará a si uma das quatro chaves que deve ter o cofre da Companhia.

X — As ações desta Companhia são isentas de qualquer penhora, embargo ou execução fiscal ou civil, ou do Juízo dos Orfãos, Defuntos e Ausentes. Os Creditores só poderão ter direito aos lucros que de tais ações provierem, requerendo-se nas ocasiões somente em que se repartirem por todos os interessados.

XI — O Juiz de Fôra do Cuiabá será o Juiz Conservador desta Companhia, e julgará breve e sumariamente as suas causas.

XII — Todos os que tiverem ao menos quatro ações nesta Companhia, gozarão, enquanto ela durar, do privilégio de homenagens nas suas próprias casas, nos casos em que ela se costuma conceder; e os Diretores gozarão, além disto, da isenção de qualquer serviço militar, não sendo Oficial de soldo, e não serão violentados a servir officio algum de Justiça ou Fazenda, nem a ser depositários ou tutores de órfãos, enquanto forem Diretores.

XIII — Os fundos desta Companhia serão formados por ações, e a subscrição para estas se conservará aberta até que tenha o fundo necessário para o encanamento das aguas que puderem cobrir os taboleiros das visinhanças da Vila do Cuiabá, fechando-se a subscrição logo que se principiar esta obra, sem que nenhuma autoridade possa violentar a Companhia a receber mais sócios, e servindo-lhe de limite o designado para as Companhias de Mineração no § 2.º do art. 7.º do alvará de 13 de Maio de 1803.

XIV — Para que a Companhia possa aumentar os seus fundos quando lhe convier, até ao indicado limite de mil e oito escravos, ser-lhe-á permitido admitir novas ações dos seus atuais sócios e na falla destas, ações de novos sócios, regulando-se porém neste caso o prêmio com que estes novos acionistas devem compensar os trabalhos já feitos pela Compa-

nhia para vencerem os lucros que competirem ás praças com que entrarem, sendo este regulamento feito pelo Conselho da Companhia.

XV — A duração desta Companhia será de 30 anos e findos estes poderá ser dissolvida ou novamente constituída, como parecer conveniente.

XVI — Cada uma ação desta Companhia será de 100\$000 em moêda, que se deverão entregar no ato da subscrição, e de dois escravos vestidos e preparados de ferramentas por uma vez, e que serão entregues á Companhia no momento em que principiar a mineração, e logo que se concluir o encanamento das águas, ou outra qualquer operação preliminar de que ela depender, e para que é aplicado o dinheiro recebido. E se por algum motivo o acionista deixar de entrar com os escravos a que é obrigado, quando forem requeridos, não terá parte no lucro da mineração, nem jus alguma para reclamar a entrada que fêz para o fundo de despesas; será permitido porém a Mesa de Direção o conceder um prazo, que não exceda de seis mêses improrogáveis, aos acionistas de mais de duas ações, para apresentarem todos os escravos que são obrigados, suprimido no entanto a falta destes com escravos alugados á sua custa; com a cláusula de que, findo o prazo concedido sem fazer a entrega dos escravos que devem ficar pertencendo a Companhia, só terá direito ao pagamento da Companhia e mais lucro que houver, e ficando expulso da Companhia.

XVII — O dinheiro e escravos pertencentes a Companhia não se poderão tirar durante o tempo que lhe é concedido; e somente será livre aos acionistas o vender e transpassar as suas ações, preferindo os sócios em igualdade de preço, para o que se fará pública uma tal venda por editais da Mesa da Direção, para conhecimento dos atuais interessados,

sem o que será nula a venda feita a pessoa que não seja da Sociedade.

XVIII — Ficarão pertencendo á Companhia todas as águas que puder introduzir no rego ou encanamento que vai empreender, achando-se devolutas, ou não occupadas legitimamente por algum mineiro de efetivo trabalho, e com reserva das excetuadas no § 2.º do art. 9.º do alvará de 13 de Maio de 1803 assim como as terras que puder lavrar com as águas do dito encanamento ou regos, chamados do Canelas e do Brigadeiro, achando-se estes terrenos devolutos ou não occupados legitimamente, e sem trabalho efetivo de algum mineiro; sendo notificados os donos legitimos se alguns houver, sem efetivo trabalho, para dentro do prazo de seis menses abrirem serviços minerais correspondentes á extensão do terreno que possuírem, com pena de perdimento a favor da Companhia, no caso contrário, conservado somente a extensão marcada no § 3.º, art. 6.º do sobredito Alvará, se tiverem forças bastantes para o seu labor efetivo.

XIX — Na repartição e concessão das terras minerais e águas que se acharem devolutas na Capitania de Mato Grosso, terá a Companhia preferência na forma do § 1.º do art. 6.º do Alvará de 13 de Maio de 1803, sobejando-lhe forças para novas empresas, ou devendo suspender os trabalhos principiados na forma do § 6.º do dito Alvará, em terras que lhe são concedidas.

XX — Nos terrenos minerais concedidos á Companhia, não terão lugar quaisquer denúncias ou repartições a título de descoberto.

XXI — Os Administradores, Feitores e Camaradas, ou quaisquer empregados no serviço da Companhia, não poderão ser empregados em qualquer outro serviço, nem mostrarem que foram despedidos da

Companhia, com pena de 40\$000 a favor da Caixa da Companhia, pagos pelos que os aliciarem.

XXII — Os Administradores que, pelo seu bom serviço por espaço de oito anos, merecerem singular recomendação da Mesa da Direção, e satisfação geral da Companhia, ficarão daí em diante gozando de uma até duas ações, sem serem obrigados a algum prêmio, entrando com os escravos competentes. Palácio do Rio de Janeiro de 1817. — *Conde da Barca*.

Essa lei pouco nos esclarece sobre a indústria de mineração e as esperanças acalentadas até então.

Para o cargo de Presidente, que devia dirigir tudo, foi nomeado o Governador, completamente ignorante das cousas de mineração. O Conselho da Companhia se compunha dos 12 sócios de maior número de ações, que também nada entendiam da indústria. Entre eles deviam ser escolhidos 4 Diretores, que se mineração podiam conhecer o pouco que se sabia na região.

Os Administradores eram pessoas de alguma prática no local, e só conheciam aquilo que haviam aprendido com os seus antepassados. Assim, mesmo que o patrimônio social fosse bem administrado, seria impossível a essa companhia progredir, como mais tarde a experiência veio mostrar.

No capítulo relativo á história da mineração, já tive oportunidade de dar uma idéia dos esforços que dispendi para organizar uma companhia de acordo com a técnica mineira, assim como das difficuldades com que tive de lutar para conseguir uma lei especial sobre o assunto, mas cujos artigos, elaborados por mim, foram em parte completamente alterados.

A 12 de agosto de 1817, foi expedida ao Governador da provincia de Minas Gerais, D. Manoel de Portugal e Castro, a lei a que me reíro, acompanhada dos respectivos estatutos.

Seu título, igualmente modificado, é o seguinte: "Carta Régia ordenando o estabelecimento de sociedades mineralógicas na Capitania de Minas Gerais".

A leitura dessa Carta nos dará uma idéia aproximada da noção que o Ministério possuía, naquela época, sobre mineralogia.

Eis o texto da lei:

"D. Manoel de Portugal e Castro, Governador e Capitão General da Capitania de Minas Gerais. Amigo. EU EL-REI vos envio muito sandar. Havendo-ME sido presente o estado de decadencia em que estão nessa Capitania os trabalhos das Minas de Ouro, tornando-se cada dia mais dispendiosos os serviços, não só porque já se acham lavrados a maior parte dos terrenos, que eram faceis de trabalhar, porém ainda mais porque os Mineiros não possuem os conhecimentos práticos da mineração, que tão úteis tem sido em outros paizes onde há minas de metais de muito menor valor, as quais, apesar desta grande diferença, dão suficientes lucros aos empreendedores que as lavram; e querendo Eu animar este importantissimo ramo de indústria e riqueza nacional, promovendo nessa Capitania a adoção do método regular da arte de minerar, e o uso das máquinas de que se servem os mineiros da Europa, por meio das quais tem mostrado a experiência que obtêm grandes resultados naqueles trabalhos com pequena despesa, e com muito menor número de braços do que são necessários fazendo-se a mineração pelo método ordinário que se segue nessa Capitania: Hei por bem determinar, que ai se formem Sociedades compostas de ações, com que poderão entrar quaisquer indivíduos que nelas queiram ser admitidos, cujos fundos habilmente empregados, debaixo da direção de um Inspetor Geral, pessoa inteligente na ciência monta-

nística e metalúrgica, que Eu for servido nomear (153), serão aplicados ao estabelecimento de lavras regulares e metódicas, por conta das mesmas Sociedades, as quais lavras servirão, ao mesmo tempo, para instrução pública, patenteando-se assim aos habitantes dessa Capitania as grandes vantagens que resultam do método científico dos trabalhos montanísticos: e as mesmas Sociedades se regularão pelos estatutos que com essa se vos remetem, assinados por Thomaz Antônio de Villa-Nova Portugal, do meu Conselho, Ministro e Secretário de Estado dos Negócios do Reino. Confio do vosso zelo e inteligência, que vos occupareis logo que receberdes esta, em promover o estabelecimento das sobreditas Sociedades, dando-Me conta anualmente do seu resultado pela Secretaria de Estado competente e pelo Meu Real Erário. O que Me pareceu participar-vos para que assim se execute, não obstante quaisquer regulamentos ou ordens em contrário. Escrita no PALÁCIO DO RIO DE JANEIRO, em 12 de Agosto de 1817.

Rei.

Para D. Manoel de Portugal e Castro.

ESTATUTOS para as Sociedades das lavras das minas de ouro, que se hão de estabelecer na Capitania de Minas Gerais, e a que se refere a Carta Régia acima.

I — Estabelecer-se-ão na Capitania de Minas Gerais Sociedades para fazerem a exploração das Minas de Ouro, ou seja em terrenos e rios minerais que novamente se descubram, ou nos que serão estabelecidos com autoridade do Governador e Capitão General da Capitania.

II — Enquanto se não mandar criar a Junta Administrativa em Vila Rica, como ordena o Alvará de

(153) Fui eu a pessoa indicada para o lugar.

1803; haverá um Inspetor Geral das lavras de todas as Sociedades, nomeado por Sua Magestade; o qual será *peessoa inteligente na ciência montanística*, e lhe pertencerá privativamente a escolha dos terrenos e a direção dos trabalhos sem que algum dos acionistas que entrar na Sociedade, possa intrometer-se no governo dela, exceto se fôr ele consultado. E sendo necessário ao Inspetor separar-se do *logar das lavras de uma Sociedade*, para ir assistir a outra, ou tendo qualquer outro impedimento, poderá nomear uma pessoa hábil que fique fazendo as suas vezes durante a sua ausência, com aprovação do Governador.

III — O fundo das Sociedades será formado com ações de 400\$000 cada uma, em dinheiro, ou de três escravos moços e sem defeitos de 16 a 26 anos de idade, que serão aprovados pelo Inspetor Geral, não podendo o número de escravos de cada Sociedade exceder a 1.008, como ordena o Alvará de 1803.

IV — Cada Sociedade constará pelo menos de 25 ações, não devendo exceder a 128 ações, indicado limite no Alvará de 1803, determinando-se o número destas pelo Inspetor Geral do ato do estabelecimento, segundo ele julgar que os trabalhos a que se vai proceder, pedem maior ou menor capital.

V — Os terrenos minerais que de novo se descobrirem, serão com preferência concedidos às Sociedades, como já ordenou o mencionado Alvará; ficando daqui em diante proibido ao Guarda-Mór das Minas fazer distribuição daqueles terrenos e das águas correspondentes, sem primeiro participar ao Inspetor, que logo procederá aos exames necessários, e formará a respectiva Sociedade no prazo de 6 meses e para chegar á notícia de todos, o Inspetor, por ordem do Governador e Capitão General, mandará por os editais nas principais Povoações, determinando o número de ações, e as condições debaixo das quais se quer formar

uma Sociedade, segundo o artigo 7.º § 1 do Alvará; findo o qual prazo, não estando a Sociedade estabelecida, o Guarda-Mór poderá fazer a distribuição na forma do costume, enquanto não se estabelecer a Junta Administrativa.

VI — Quando o Inspector Geral houver participado ao Guarda-Mór que porção de terreno é precisa para estabelecer uma Sociedade, se procederá a medição e demarcação daquele terreno com marcos de pedra, e se passará a competente carta de data do terreno, e das águas que forem necessárias á Sociedade; e quando esta deixe de lavar o terreno no espaço de 6 meses, ficará a data sem efeito, e se poderá distribuir a quem o pedir, com preferência se darão aos Mineiros que a uma reconhecida experiência na arte de minerar unirem maiores posses, ou maior número de escravos, sem que por motivo algum se possam compreender na referida repartição as pessoas ausentes ou as que não possuem escravos, nem exercitam a ocupação de minerar segundo o artigo 6.º § 1 do dito Alvará. E a respeito da quantidade e extensão do terreno, se regulará no que fôr applicavel, pela disposição do mesmo Alvará § 3.º.

VII — O descobridor dos terrenos minerais que venham a ser concedidos a qualquer Sociedade, receberá em prêmio os lucros correspondentes ao valor de uma ação, como se estivesse entrado com ella para a Sociedade.

VIII — Como o objeto principal destas Sociedades consiste no aproveitamento dos terrenos inutilizados, e no melhoramento do método actual da mineração, quando convier formar Sociedades para lavar estes terrenos, pertencendo elles a proprietários, que os possuam com títulos legais, será intimado aos possuidores, por ordem do Governador Capitão General, que hajam de estabelecer serviços correspondentes á

extensão do terreno, dentro de 6 meses, contados da data da intimação, debaixo de pena de perderem o direito que tinham a ele, ficando livre em benefício da Sociedade que se propuzer lavra-lo á qual se passará a competente carta de data, com declaração das águas que lhe forem precisas; reservando-se porém para o possuidor antigo os lucros correspondentes ao valor de uma terça ou duas terças partes, ou de uma ação inteira, conforme a riqueza e extensão do terreno. Se, porém, as terras e águas forem possuídas por compra ou herança, ou em prêmio de algum serviço, serão avaliadas por peritos, passado que seja o prazo de 6 meses, e compradas por seu valor; ou se considerará este como fundo com que entra o proprietário para a Sociedade, da mesma forma que seria se efetivamente houvesse entrado com dinheiro ou escravos, segundo ele escolher, não perdendo contudo então o direito de propriedade do terreno para o caso da extinção da Sociedade.

IX — Havendo Sua Magestade mandado vir da Alemanha, á custa da Sua Real Fazenda, diversos Mestres Mineiros, com o fim de difundir entre os seus vassallos o conhecimento dos trabalhos que sejam empregados em benefício das sobreditas Sociedades, sendo sempre pagos á custa da Real Fazenda; e para ser indenizada dessa e mais outras despesas que ela fizer em benefício das Sociedades, reservar-se-ão os lucros correspondentes ao valor de uma ação, ou duas ações para a Real Fazenda, segundo fôr a Sociedade composta de menos ou de mais de 64 ações.

X — O Inspetor Geral estabelecerá os serviços, dirigirá os trabalhos e a construção dos engenhos e máquinas, que forem necessárias. Organizará o plano para o governo particular e economia de cada uma das Sociedades, com atenção ás circunstâncias locais dela, e com tal método, que sejam utilmente administrados

os fundos, havendo a maior clareza na sua contabilidade, tudo fundado nos princípios estabelecidos nestes estatutos; e convindo á administração, e sendo aprovado pelo Governador, ficará servindo o mesmo plano de regra para se observar impreterivelmente, enquanto não houver ordem em contrário.

XI — Esta Sociedade terá uma administração separada, que será composta do Inspetor Geral, de um Tesoureiro Pagador, e de um ou mais Diretores dos trabalhos, conforme fôr a extensão das lavras que se houverem de fazer: o Tesoureiro Pagador será nomeado por uma Comissão dos sócios á pluralidade de votos: os Diretores serão escolhidos e nomeados pelo Inspetor Geral, como pessoa competente, que poderá julgar da capacidade do individuo para este emprego; devendo um e outro ser aprovados pelo Governador e Capitão General, ouvindo a Comissão, e com a mesma formalidade serão demittidos quando servirem mal. Os feitores serão da escolha do Inspetor, Tesoureiro e Diretor. Haverá um cofre com três chaves para arrecadar os fundos e lucros da Sociedade, o qual estará em casa do Tesoureiro Pagador. Este terá uma chave, o Diretor mais antigo terá outra, e a terceira tel-a-há o Inspetor Geral, ou quem fizer as suas vezes. O Tesoureiro Pagador passará aos sócios um recibo do dinheiro, ou escravos de cada uma das ações que entrarem; e á vista deste lhe será dada uma apólice assinada pelos três Administradores, os quais também nomearão um Escrivão do Tesoureiro Pagador, para ter a seu cargo a escrituração.

XII — Logo que se acharem completos os fundos para uma Sociedade, os escravos e tudo o mais que a ela pertencer serão da exclusiva responsabilidade dos Administradores nomeados. O número dos escravos que no estabelecimento da Sociedade se jul-

gar necessário para os trabalhos que se houverem de fazer, deverá estar sempre completo, substituindo-se os que faltarem por outros que a administração comprará; tendo o cuidado de reservar sempre alguns fundos para esta compra; e enquanto a não efetua, alugará os jornaleiros que foram precisos, para que não se suspendam os trabalhos das lavras.

XIII — Acontecendo que morram a maior parte dos escravos, de maneira que os fundos da Sociedade não cheguem para comprar outros, e não querendo os sócios nestas circunstâncias concordarem em reformarem as suas ações com a quantia necessária para este fim, nesse caso se dissolverá a Sociedade, intervindo a autoridade do Governador e Capitão General; assim como no caso em que o Inspetor Geral reconheça e declare que o produto da lavra não poderá corresponder á despesa que com ela se faça então se venderá em hasta pública tudo o que existir pertencente á Sociedade para se dividir o seu produto pelos acionistas, que houverem entrado com dinheiro ou escravos, e o terreno ficará devoluto, ou se entregará ao proprietário que dantes o possuísse, por título de herança ou compra.

XIV — Quando o Inspetor Geral julgar necessário aumentar os trabalhos a ponto que não bastam para este aumento os fundos da Sociedade estabelecida, nesse caso ele fará, juntamente com os mais Administradores, e com autoridade do Governador e Capitão General, uma exposição dos trabalhos já feitos e que se devem fazer, assim como uma exposição das vantagens, que se podem esperar de um tal aumento de fundos, para ser presente aos sócios, os quais poderão reforçar as suas ações com a quantia que for necessária, se nisso concordarem; aliás se poderão admitir novas ações para preencher aquela quantia, arbitrando-se porém neste caso as somas com que de-

vein entrar os novos acionistas, além dos 400\$000, afim de compensar-as despesas já feitas pela Sociedade, e para poderem ficar igualadas nos lucros. O arbitramento será feito pelo Inspetor Geral juntamente com os mais Administradores.

XV — Os acionistas, uma vez estabelecida a Sociedade, não poderão retirar o dinheiro ou escravos com quem hajam entrado, mas ser-lhes-á permitido transferir as suas ações a quem bem lhes parecer, endossando as apólices que tiverem recebido dos Administradores, fazendo porém logo participação desta transação aos mesmos Administradores; e ainda que as ações passem a outra pessoa por título de venda, penhora ou herança, não poderá o novo possuidor, mesmo quando venham a pertencer á Real Fazenda, ou ao Juiz de Orfãos, Defuntos e Ausentes, retirar as ações se não no caso em que se dissolva a Sociedade, e só poderá ter direito aos lucros, que de tais ações provirem.

XVI — Querendo Sua Magestade animar o estabelecimento e progresso dessas Sociedades, como um meio de melhorar este importante ramo de administração, e de occorrer ao extravio do ouro; concederá a estas Sociedades a diminuição do Real Quinto, reduzindo-o ao decimo do ouro que se extrair, depois de dous anos, contados do dia em que principiarem os trabalhos de cada Sociedade, no caso de se darem as provas necessárias de que todos os trabalhos daquela lavra foram feitos pelo método científico e com as máquinas e engenhos determinados e para se proceder com segurança da Real Fazenda para a mercê e verificação desta graça deverá a administração apresentar os seus livros ao Magistrado ou pessoa que o Governador e Capitão General nomear para este exame, mostrando-se-lhe legalmente que todo o ouro que se extraiu, ou por lavagem, ou por amalgamação, ou

por fundição nos anos antecedentes, pagou o Quinto, o qual haverá de pagar também o que existir em cofre quando a graça for obtida. E tendo Sua Magestade concedido a referida mercê, então se principiara a fazer nas Casas das Fundições a redução do quinto ao décimo do ouro que se extrair pela maneira indicada neste artigo; sendo obrigada a administração a mostrar todos os anos que não entrou na fundição menor porção de ouro de que tirou da lavra no decurso dos anos sobreditos.

XVII — No fim de cada ano se extrairá um balanço demonstrativo do estado em que se acham os fundos de cada Sociedade, a fim de que o Inspector Geral, de acordo com os outros administradores, possa determinar o respectivo dividendo; e será publicado este balanço pela maneira que for mais conveniente para os acionistas mandarem receber o que lhes tocar; sendo permitido a qualquer sócio examinar os livros e documentos de que se extraiu o balanço. Da mesma forma entregarão os administradores uma cópia do balanço e do estado de cada Sociedade ao Governador e Capitão General, o qual fará participação disso á Secretaria de Estado do Negócios do Reino, propondo ao mesmo tempo, o que convier para os progressos da Sociedade.

XVIII — Os Administradores, Feitores e Camaradas, ou quaisquer empregados no serviço das Sociedades, não poderão ser empregados em outro qualquer serviço militar ou civil, não sendo Officiais de soldo.

XIX — Os Ouvidores das Câmaras, como Superintendentes das Minas, serão os Juizes Conservadores destas Sociedades; eles julgarão breve e sumariamente as suas causas, devendo decidir quaisquer embargos dos trabalhos de mineração das Sociedades.

XX — Para exato cumprimento destes Estatutos, e bem assim: para a solução de qualquer dúvida que se ofereça, se recorrerá ao Governador e Capitão General, o qual dará os auxílios e providências que forem justas.

PALÁCIO DO RIO DE JANEIRO, em 12 de agosto de 1817.

Thomaz Antonio Villa-Nova Portugal.

Concluindo, devo lembrar ainda, conforme já narrei, também, as dificuldades que tive de enfrentar na constituição de uma pequena sociedade e no início dos trabalhos, dificuldades quasi oriundas das leis antigas, não revogadas, e das chicanas dos funcionários e advogados.

Com a concessão, em 1824, de um privilégio a uma sociedade inglesa por quotas, para exploração de minas de ouro e prata na provincia de Minas Gerais (154), a legislação de minas entrou em nova fase.

Eduardo Oxenford foi o incorporador dessa companhia, cujo capital devia montar em um milhão de libras esterlinas.

Da mania de sociedades, que dominava então entre os ingleses, aproveitou-se o Governo brasileiro para estipular duas cláusulas muito pesadas para a companhia organizada, e que foram as seguintes:

- 1) — Não procederia a novas descobertas, mas adquiriria por compra os terrenos que quizesse lavrar;
- 2) — Depositaria imediatamente a importância de 100:000\$000, como garantia do Quinto, a ser deduzido do ouro que extrahisse.

(154) Até hoje não foi descoberta nenhuma mina de prata.

Duas, foram as consequências que resultaram dessa exigência:

- 1) — Os proprietários, aproveitando-se da situação da companhia, exigiram preços exorbitantes pela venda de suas terras auríferas, os quais ela foi obrigada a aceitar;
- 2) — A caução immobilizou um capital importante, que nada renderia.

Essas cláusulas asfixiantes não impediram, porém, no mesmo ano, se organizasse, sob a direção do grande banqueiro Irving, uma outra companhia, com o capital de 2 milhões de libras esterlinas, para exploração das minas de ouro na Província de Goiás (155). Com este fim, foram expedidos o decreto e o Aviso seguintes:

AVISO

Sua Magestade Imperial foi Servido Mandar remeter pela Secretaria de Estado dos Negócios do Império aos capitalistas Reid, Irving & Cia., Robert e Richard Hark Davis, a cópia do Decreto em que S. Magestade Houve por bem conceder aos ditos Senhores licença para organizarem uma Companhia por Ações para extrair não só ouro e prata, mas também outros metais, mediante as condições baixadas com o decreto.

PALÁCIO DO RIO DE JANEIRO, em 3 de Março de 1825.

Estevão Ribeiro de Rezende

(155) Foi contratado em boas condições por essa companhia, que se encarregou da direção geral do futuro estabelecimento de mineração. O plano, porém, não se realizou.

D E C R E T O

Tendo subido á minha presença a proposta de Reid, Irving & Cia., capitalistas de Londres, para a formação de uma Companhia destinada á extração do ouro, prata e quaisquer outros metais, de que abunda este Império, mandando á sua custa hábeis mineiros, artífices, trabalhadores e máquinas, o que muito concorrerá para a felicidade geral e para o adiantamento das luzes dos meus súditos, pela observação dos trabalhos metalurgicos (156), feitos segundo os melhores métodos da Europa: Hei por bem Conceder aos ditos capitalistas e mais sócios de Londres a licença, que pedem e aprovar as condições, que com este baixam, assinadas por Estevão Ribeiro de Rezende, do Meu Conselho, Ministro e Secretário do Império, que assim o tenha entendido, e faça executar com os despachos necessários.

PALACIO DO RIO DE JANEIRO, em 3 de Março de 1825.

Com a rubrica de Sua Magestade Imperial.

Estevão Ribeiro de Rezende

Estava conforme com o original. Theodoro José Brancardo.

CONDIÇÕES para uma sociedade, que pretendem formar Reid, Irving & Cia., e outros capitalistas de Londres, para mineração na Província de Goiás.

I — Que seja permitido a Reid, Irving & Cia. e aos seus sócios o empreenderem a extração do ouro, prata e quaisquer outros metais na mina dos Ancuns

(156) Os autores dos decretos, presumivelmente desprovidos de cultura científica, não se davam ao trabalho de consultarem os entendidos ou qualquer enciclopédia na escolha de expressões apropriadas; ao contrário, adotavam palavras inadequadas, que só servem para expor á luz do dia a ignorância do Ministro.

(157), da *provincia* de Goiás, no caso de as obterem por compra, permissão ou livre acordo dos seus proprietários, e bem assim em outras quaisquer lavras dos atuais possuidores de datas minerais, com que se deverão convencionar a contento livre e recíproco arbitrio, sem a menor coação dos proprietários, pagando os direitos que estão estabelecidos, e sujeitando-se ás leis, que regem os súditos do Império.

II — Que a sobredita extração não poderá ter lugar nos terrenos que forem diamantinos, atualmente reconhecidos como tais, ou que para o futuro se descobrirem e nos terrenos auríferos, ainda não concedidos a particulares por datas minerais, na forma do regimento das minas.

III — Que seus sócios, diretores, agentes, mineiros e trabalhadores gosarão de toda a proteção das leis deste Império, para serem sustentados seus contratos, direito e propriedades e para não serem inquietados ou distraídos dos serviços da sociedade, ficando em tudo sujeitos ás leis e providências da Polícia, como pede a tranquilidade pública.

IV — Que logo que chegarem seus sócios, diretores, artistas e trabalhadores a esta Corte, hajam de dar os necessários transportes para a *Provincia* de Goiás com livre passagem de suas bagagens, efeitos e máquinas, depois de pagos os direitos de entrada, afim de principiarem suas operações e trabalhos, recebendo do Governo e do Presidente da *Provincia* toda a proteção, de que tiverem necessidade para o bom êxito das suas empresas.

V — Que os trabalhos metalúrgicos da sociedade não poderão principiar, sem que entre nos cofres dos Tesouro Público da *Provincia* de Goiás a

(157) Segundo este artigo, parece que na mina de Amicuns ocorrem todos os metais.

quantia de 250.000 cruzados (100:000\$000), que servirá de hipoteca ao pagamento dos futuros direitos, que se irão deduzindo sucessivamente desta quantia, até ficar extinta, e que deverão continuar a ser pagos á proporção dos produtos que se forem obtendo.

VI — A Sociedade deverá começar os seus trabalhos no prazo de dous anos, contados desta data, com a pena de caducar esta concessão logo que finde o dito prazo.

PALACIO DO RIO DE JANEIRO, em 3 de Março de 1825.

Estevão Ribeiro de Rezende

Conforme com o original. Theodoro José Brancardo.

São estas as leis mais recétes sobre a mineração. Junto aquí, ainda, as seguintes observações que fiz.

No período colonial, era praxe mesquinha impedir a entrada dos estrangeiros no Brasil. Si, porém, algum deles conseguia entrar, nenhuma difficuldade encontrava mais no seu caminho, podendo adquirir todo que desejasse, e mesmo exercer uma profissão qualquer.

Na própria Província de Minas, conheci um francês, que, muito antes da chegada do Rei, havia adquirido lavras de ouro, sem nenhum obstáculo.

No período do Vice-Reino, o Brasil foi franqueado incondicionalmente aos estrangeiros, tornando-se ponto de reunião, não só de todos os commerciantes ativos e artistas estrangeiros, como também de todos aquelles que desejavam estabelecer-se com alguma profissão.

Nem a lei de 12 de agôsto de 1817, nem as anteriores proibiam a particulares estrangeiros participação nas companhias de mineração.

No período constitucional, porém, o Brasil se mostrou liberal para uns e egoísta para outros. A lei é igual para todos, eis o princípio constitucional. O Ministério, entretanto, desrespeita, às vezes, esse princípio fundamental nos decretos com força de lei, que expede, como é exemplo insofismável o último citado.

Realmente, *pe. que vedar á Companhia inglesa novos descobertos, e permitir-lhe apenas aquisição de lavras por compra ou contrato com os proprietários dos terrenos?* Como podia a Assembléa, pela sua abstenção, permitir a publicação de tais exigências, que vinham tolher completamente o objetivo principal do progresso da mineração, o qual só poderá realizar-se mediante o estabelecimento de companhias poderosas e bem organizadas?

Como poderão essas companhias dedicar-se á descoberta de novos depósitos minerais, se se lhes proíbe desde o início a exploração dos mesmos, obrigando-as, preliminarmente, a adquiri-los dispendiosamente daqueles mesmos que foram incapazes de pô-los em proveito?

Não se pode imaginar coisa mais injusta e ilegal. Quem, porém, conhece o brasileiro, não pode admirar-se de coisa alguma. Nada arguto e pouco empreendedor por natureza, vê sempre com desconfiança e inveja a atividade do estrangeiro.

Habitado a realizar seus negócios ao meio dia, vestido ainda do camisolão de dormir, e na maior comodidade possível, é sempre ultrapassado pelo estrangeiro operoso, que já ás primeiras horas da manhã fez a maioria dos seus negócios, com grande desvantagem para o primeiro.

Assim, caso não se limitasse, por medidas ilegais, a atividade do estrangeiro, não restaria mais ao brasileiro senão a camisola de dormir.

Se se permitisse ás grandes companhias liberdade de ação, elas revolveriam todos os campos auríferos

do Brasil sob os olhares do brasileiro, mero espectador, ainda em trajes de dormir. O falso princípio, adotado pelo Ministério, de apoiar a indolência dos naturais do País, ao invés de despertá-los para a vida com o exemplo da operosidade do estrangeiro, domina inteiramente os dois artigos injustos do decreto citado. O Ministro, perfilhando-os, quis lisongear o povo, esquecendo-se de que tais condições não podiam ser aceitas propriamente seuão pelas companhias que pretendessem especular com ações. Assim, o principal objetivo da introdução, no País, das grandes empresas, não se realizará de maneira alguma.

O jogo na Bolsa de Títulos era o fim primordial da Companhia inglesa, constituindo a mineração apenas o meio; mas, incumbia ao Governo transformar esse meio em objetivo principal da mesma, assegurando-lhe os mesmos direitos que attribuía aos nacionais. Tivesse, assim, amparado o empreendimento, e então não teria sido objeto de trapaças e avareza de meia dúzia de sujeitos, com grande prejuízo para o País.

O decreto da Companhia inglesa menciona, além do ouro e da prata, "quaisquer outros metais, de que abunda este Império". Gostaria de saber em que lugar podem ser encontrados. Dado que realmente existam em quantidade explorável, (até hoje só vestígios têm sido encontrados) a Companhia somente poderia explorá-los caso ela própria os descobrisse, visto que, além do ferro, nenhum outro metal fora ainda trabalhado, mesmo em pequena escala. Consequentemente, ninguém podia arrogar-se o direito de propriedade sobre os mesmos, *cousa que o Ministro, que referendou o decreto, desconhecia provavelmente.*

Assim, se a Companhia descobrisse outro metal, que não o ouro, não poderia explorá-lo antes de ser o mesmo concedido a algum bargante brasileiro, de quem

devia então adquirir por preços exorbitantes. Pode imaginar-se coisa mais injusta e absurda?

Uma outra exigência onerosa, que se fez á Companhia, foi a caução da enorme soma de 100:000\$000, antes mesmo do início dos trabalhos.

Para mim, isso é nada mais, nada menos que exigir um proprietário arruinado, do locatário, o pagamento adiantado do aluguel correspondente a vários anos, com o fim de solver seus compromissos e assumir outros, em seguida.

Que risco, entretanto, podia correr o Governo com uma Companhia tão poderosa, caso permitisse a esta o pagamento dos impostos á medida que o ouro fosse sendo extraído?

A exigência feita, portanto, não visava senão tirar todo proveito possível da mania inglesa, afim de encher rapidamente os cofres vazios da Província de Goiás. Além do mais, acreditava-se que a Companhia faria milagres e tiraria grandes lucros das minas.

Quando os incorporadores solicitaram minha opinião sôbre as possibilidades do empreendimento, não pude deixar de esclarecê-los sobre a verdade inteira, embora esta franqueza fosse em meu próprio prejuizo.

Assim, disse-lhes que tinha pouca confiança na empresa, por se tratar de uma Província despovoada, como Goiás, inconveniente este a que se juntavam ainda as duas exigências absurdas do decreto de concessão, obrigando a Companhia a adquirir os terrenos a preços elevados, como acontecera com a de Oxenford, e a immobilizar, como caução, tão importante capital.

Em resposta, recebi o pedido de não deixar transpirar coisa alguma nesse sentido, pois a fama das minas encobriria a realidade. E o essencial, afirmaram-me, era a venda das ações, que esta, sim, valia mais

que todas as minas da Europa, dando para fazer a fortuna de todos, inclusive a minha própria.

Isso me explicou por que os incorporadores, que poderiam explorar todas as minas do Brasil com os seus próprios recursos, não se preocuparam mais com o privilégio e a expectativa da grande riqueza das minas, tão logo verificaram a impossibilidade de lançarem vantajosamente as ações.

Na realidade, o Governo brasileiro não é digno de culpa se acredita sinceramente que os estrangeiros sejam tão cegos, que aceitem tais exigências, apenas com o fito de explorar ouro no Brasil. Se conhecesse a verdade, facilitaria tudo para atrair capitães estrangeiros ao invés de criar esses pesados obstáculos.

A lei de 12 de agosto de 1817 devia aplicar-se a todas as companhias. O Quinto devia ser reduzido desde já e não daí a dois anos. Tratando-se de outros metais, que não os nobres, não devia mesmo ser cobrado. Ela deveria ser posta em execução, também, sobretudo na parte que se refere ao aproveitamento das lavras abandonadas. A importação de artigos e escravos necessários à mineração deveria ser considerada livre, pois em país despovoado e sem meios de transporte, tal indústria lutará com maiores dificuldades do que a da Europa civilizada. Assim, os industriais são obrigados a maiores despesas, que encarecem de tal modo o produto, que este não pode competir com os similares europeus.

Em poucas palavras, seriam estabelecidas condições tão vantajosas para a indústria, que a mineração seria o objetivo principal das empresas organizadas, e não um simples pretexto para especulações nas bolsas de títulos.

Como poderia viver uma companhia que explorasse cobre, chumbo ou ferro no Brasil, se fosse obrigada a entregar a quinta parte da produção? Tome-

mos como exemplo a produção de barras de ferro na Fábrica que montei em Congonhas do Campo, sem dúvida alguma um dos estabelecimentos mais bem dirigidos no Brasil.

Pois bem, um *centner* de ferro em barras, livre de impostos, fica, na fábrica, a 4\$000, ou sejam 6 *reich-taller* e 16 *groschen*. Ora, o melhor ferro europeu custa apenas, nos portos marítimos, a quantia de 3\$600.

Se computarmos, ainda, o preço do transporte de Congonhas do Campo para o Rio de Janeiro, com um percurso de 30 léguas, ou sejam, aproximadamente, 100 horas de viagem, teremos, por *centner*, 5\$600. Por conseguinte, dentro dos próximos 100 anos, não haverá esperança de grande consumo do produto no País, cuja população cresce muito lentamente no interior. Assim, nenhuma perspectiva favorável se oferece às empresas poderosas, que têm por objetivo a exploração dos metais não preciosos.

Muito tempo passará ainda, antes que o Governo aprenda a conhecer o seu verdadeiro interesse, visto que os preconceitos, o egoísmo, a inveja e o ciúme que se tem pelos estrangeiros — um dos prejuízos mais arraigados do português — dominam em todas as classes com tal intensidade, que não há possibilidade de uma modificação benéfica no sistema econômico dominante no País.

Enquanto sua população fôr escassa com 30 habitantes, em média, por milha quadrada de superfície — que querem administrar como se possuísse 3.000 — se conceder aos naturais privilégios que não merecem, negando-os ao estrangeiro, não será possível progredir o Brasil.

Há espíritos esclarecidos no Brasil, que percebem perfeitamente que o País não se pôde levantar com os seus próprios recursos; que o aumento da população é a base principal de um grande Estado,

e que a raça brasileira, física e moralmente inferior, deve ser purificada com o sangue e o esforço dos nórdicos, cuja inigração deve ser intensificada.

Não se indaga muito dos antecedentes morais desses colonos, o que, aliás não tem muita importância, pois o que se deseja são homens fisicamente sadios, capazes de procriar, e não homens de cidade.

Esse processo de escolha de colonos foi já várias vezes censurado ao Governo pelos brasileiros de cartola, alegando-se que o agente brasileiro, na Alemanha, aceitava a escória dos colonos, já expulsos de outros países.

A censura seria justa se se tratasse de governo de país europeu. Os censores não sabem, porém, que, na Europa civilizada, são punidos rigorosamente crimes pequenos, que no Brasil se cometem diariamente, sem nenhum castigo, e que a maior parte dessa suposta escória pôde perfeitamente hombraear com os brasileiros mais honestos.

Posso responder ao autor do artigo publicado na "Gazeta da Bahia", de 4 de março de 1828, que o pior dos colonos contratados na Europa vale cem por cento mais do que o pior dos brasileiros. Para afirmar isto, baseio-me na certeza de que os autores desses crimes no Brasil seriam infalivelmente enforcados no norte da Europa, ou, pelo menos, condenados a galés perpétuas, ao contrário dos colonos contratados, absolvidos por que haviam cometido infrações sem importância, e mesmo assim forçados pela necessidade ou pela fraqueza (158).

Além disso, por mais que fizesse, essa "escória" não poderia influir nocivamente na moralidade de um país que chegara já ao último grau de relaxamento moral.

(158) Deve receber-se com reservas essa longa defesa que Eschwege faz de seus patrícios, pois perdê-la aliada a lembrança dos absurdos que esses mesmos imigrantes, sobretudo os militares, cometeram ao tempo do 1.º Império. — Nota da tradutor.

Não cabe no âmbito deste livro discutir se o Governo, moral e politicamente, procede bem, mandando vir colonos apenas com o fim de apurar a raça, assim como importaria cabritos espanhóis ou potros árabes para enraçar os seus rebanhos de cabras e de cavalos. Devo observar somente que, com a abolição do tráfico, em 1829, sofreram todos os ramos de atividade grandes prejuizos, sobretudo nas províncias do interior.

Haverá, pois, durante muitos anos, interrupção geral no progresso da agricultura e de certos ramos da indústria.

Felizes daqueles que possuíam numerosos escravos aptos para a procriação, e infeliz do capitalista que não os tinha, pois não encontrará aplicação para o seu capital.

Nada se pode realizar sem a mão de obra. Ora, o homem livre não gosta de trabalhar. Como, pois, não se obtendo mais escravos, mandar vir colonos á custa e risco do interessado? Não vejo, portanto, nenhuma perspectiva favorável para o progresso do Brasil.

A única solução seria se o Governo desse início imediato á colonização do País, fazendo vir, á sua custa, colonos europeus.

Os homens livres devem ser levados ao trabalho pela experiência e pela necessidade, pois aos poucos terão desaparecido os escravos, cujo trabalho permitia a indolência dos senhores. Só assim se poderá dizer que o Brasil é um Estado progressista. Isto não será porém, obra de alguns poucos anos, mas de uma geração, pelo menos.

O Quinto do Ouro.

Depois de ter tratado da história da descoberta do ouro, da sua extração e apuração, parece-me oportuno mencionar aqui a maneira pela qual se arrecadava o imposto respectivo.

Em Portugal vigorava, havia já muito, uma lei, a qual dispunha que a quinta parte de todos os metais devia pertencer ao Rei. Em consequência, foi a mesma aplicada no Brasil, quando da descoberta do ouro. Efetivamente, como tosse descoberto o metal em Minas Gerais, no ano de 1690, e os mineiros se multiplicassem, nomearam-se, em 1700, provedores e escrivães, encarregados da arrecadação do Quinto. Igualmente, foi proibida a passagem de ouro pelos Registos (159), então instituídos, sem a competente guia, prova de quitação do imposto.

Esse processo de arrecadação vigorou até a resolução da Junta de Fazenda de Vila Rica, em 1713, em virtude da qual o povo se obrigou a pagar anualmente

(159) No manuscrito de R. Valério, publicado na Rev. do Arq. Publ. Mineiro, Ano VI, julho a dezembro de 1901, encontra-se a enumeração dos seguintes registros e quartéis em Minas Gerais: Quartel Geral de Sabará e Sete Lagoas, abrangendo o de Mucacos e os seguintes registros: Ribeirão de Areia, Zehelê, Jequitibã, Barra, Pará e Lontra. Quartel Geral de Abaeté, do qual dependia o do Rio da Prata. Quartel Geral do Paracatô, abrangendo: Porto Real, S. Luiz, S. Isabel, Nazaré, S. Antonio, Olhos d'Água e Laçim. Quartel Geral de S. Romão e do Indaia, ao qual pertenciam os presidios de Sant'Ana, Palmeiras, São João do Ferreiro, Argôes e Cachoeira Mansa. Quartel Geral de Bomhuil, e seus anexos: Piauí, Porto Real e Cachoeira de Santa Tereza. Quartel Geral do Tejuco, abrangendo os destacamentos de: Parnúna, Gouvea, Milho Verde, Andaiú, Chopada, Pé do Morro, Inhaçeta, Quitoroba, Galheiro, Caeté-mirim, Itaipaba, Machado, Santa Rita, Sant'Ana, Rebelo e Pedrasia. Quartel Geral da Serra, incluindo os de: Santa Cruz da Desolada, Tocoiús, Rio Pardo, Passagem da Bahia, Simão Vieira, Santa Clara, Patrulha do Rio Pardo, Peçanha e

ao Rei 30 arrobas de ouro, desde que fossem suprimidos os Registos nas estradas e o ouro pudesse circular livremente. Este ajuste foi renovado anualmente até 1718, no correr do qual o povo concordou em pagar anualmente 25 arrobas, sendo devida ao Rei, em compensação, a renda dos Registos relativa á importação de gado, escravos e produtos manufacturados, que até então pertencia ás várias comarcas.

Essa convenção vigorou até o ano de 1722, ocasião em que foi ordenado o restabelecimento das Casas de Fundição e de Moeda, em Minas. Com relação á expedição dessa ordem, o povo obrigou-se para evitá-la ou, pelo menos, adiar a sua execução — a pagar anualmente 37 arrobas, obrigação esta que perdeu até fins de janeiro de 1725, integralmente.

De 1.º de fevereiro de 1725 em diante, todo o ouro devia ser encaminhado ás Casas de Fundição e de Moeda, fundadas a 1.º de outubro de 1724, e onde o Quinto era extraído do total entrado. Este sistema vigorou somente até o ano de 1730, em que foram suprimidas as Casas de Fundição, ficando estabelecido pela Junta que o Quinto devia ser reduzido para 12%, de vez que se considerava excessivo o imposto de 20 %.

Isso vigorou até 4 de outubro de 1732, apenas, porque não fora aprovado pelo Rei. Ao contrário,

Malhada (estes dois últimos no Brasil). Quartel Geral da Mantiqueira, com os registos de: Malhas Barbosa e Patrulha do Rio de Janeiro. Quartel Geral de S. João del Rei, abrangendo: Portos Reais e Rio Negro. Quartel Geral do Rio Preto, com jurisdição sobre os de: Mantiqueira, Itajubá, Jaguarí e Rio Verde. Quartel Geral de Ouro Preto, incluindo os de: Canas e São Pedro de Atac, no qual são subordinados os de: Belém e Menezes. Pertencem ainda á comarca de Ouro Preto os quartels de Santa Rita e Barra do Cuieté.

Como se vê, esses postos de fiscalização, guarnecidos geralmente por soldados da cavalaria e alguns pedestres, espalhavam-se por sobre todo o território da antiga Capitania de Minas Gerais, com o objectivo de impedir todo e qualquer contrabando de ouro ou pedras preciosas, principalmente diamantes. Apesar dos pezares, conforme veremos no capítulo sobre o contrabando, este se fazia por todos os meios, impotente que era o sistema de fiscalização adoptado pela Coroa.

— Nota do tradutor

veiu ordem de substituir o imposto do Quinto pelo de Capitação. A mudança, porém, convinha menos ainda aos mineiros, porque então aquele que extraísse pouco ouro devia pagar tanto quanto o que extraísse muito. Por isso, ajustou-se pagar ao Rei, uma vez por todas, as 100 arrobas do Quinto retirado nas Casas de Fundição.

O oferecimento foi, porém, rejeitado, introduzindo-se, por decisão da Junta de 30 de Junho de 1735, a capitação dos escravos e o censo das indústrias.

Tal processo de arrecadação, apesar da sua novidade, esteve em vigor até 1.º de agosto de 1751, durante o qual se voltou ao sistema introduzido em 1724, de fundir o ouro e tirar o Quinto, sistema que perdura até hoje.

Na vigência desses diferentes sistemas de arrecadação do Quinto, foi dado, também, valor diverso ao ouro não fundido. Do tempo da descoberta até o ano de 1725, valeu a oitava 1500 réis. De 1.º de fevereiro de 1725 até 24 de maio de 1730, 1200 réis. De 15 de maio de 1730 até 4 de setembro de 1732, 1320 réis, em razão do quinto ter sido reduzido para o décimo. De 1732 até 1735, 1200 réis. De 1735 até 1751, período da capitação, 1500 réis, porque o ouro circulava livremente. De 1.º de agosto de 1751, em que as Casas de Fundição foram restabelecidas regularmente, até 1823, 1200 réis. Daí até hoje, 1500 réis.

Em virtude deste processo arbitrário, adotado para o cálculo do valor do ouro, cometeu-se o erro de nunca se lhe atribuir o verdadeiro valor de troca, o que acarretou um prejuízo de muitos milhões para a Coroa.

Na verdade, como o ouro tivesse, no comércio, um valor muito maior do que o que lhe era atribuído pelo Governo, era natural que ao contrabando se

abrissem as mais belas perspectivas, pois, não só os 20 % do Quinto eram poupados, mas, além disso, lucrava-se um elevado ágio. Por isso, estou convencido de que, desse o Governo ao ouro sempre o mesmo valor que tivesse no comércio, e, em lugar do Quinto deixasse os mineiros pagarem somente o décimo, não somente estes não se teriam empobrecido tão depressa com o excessivo imposto de 20 % mas o próprio Governo auferiria uma renda muito maior. E isto porque o contrabando se estagnaria ⁽¹⁶⁰⁾.

Pelas variadas determinações do valor do ouro, que sempre oscilava em torno de 1200 e 1500 réis, chegou-se á regra de que todo o ouro, de que não houvesse sido ainda descontado o Quinto, receberia o valor de 1200 réis, cotando-se a 1500 todo aquele que houvesse satisfeito o Quinto, seja em virtude de contrato anual, seja pela capitação, ou nas Casas de Fundição.

Por este processo alcançou-se também um outro resultado, de que eu posso falar claramente: lançou-se poeira aos olhos dos mineiros, de modo que muitos deles, apesar de atilados e esclarecidos, ficaram convictos de que nenhum prejuízo lhes adviria do pagamento do Quinto, desde que o ouro em pó valesse 1200 e o fundido 1500, conforme procuraram provar clara e matematicamente. Seja, por exemplo: eles entregavam 5 oitavas á Casa de Fundição, valendo cada uma 1200, ou sejam, 6000 réis. Si tirassem uma oitava e deixassem 4 fundidas, do valor de 1500, cada, elas atingiriam a mesma quantia em dinheiro, isto é, 6000 réis. A isso, francamente, nada podia eu objectar, senão tomando uma parte do ouro e perguntar se houvera diminuição; e, como essa quinta parte

(160) O contrabando do ouro em pó era exercido menos pelos mineiros do que por certos monopolizadores, que dele tiravam grandes lucros, ao contrário dos mineiros, aos quais pouco ou nada aproveitava. Não se pode, pois, aqui, objectar que o contrabando fosse proveitoso a todos, em geral.

não voltava mais à massa, saber si ella, que ainda ia aumentar o total do ouro da Coroa, não diminuir a todo de 1/5. Finalmente, depois deste raciocínio, concordaram que não haviam considerado esse aspecto da questão, entendendo mesmo que 20 % era um imposto excessivo, que nenhum homem honesto poderia suportar.

Minhas idéias e objetivos consistiam firmemente em convencer o Governo da necessidade de reduzir tão exorbitante imposto para 10 %. As representações que fiz neste sentido de nada valeram, pois só se tinha em vista o presente e não o futuro.

As finanças das províncias achavam-se em estado precário, e, assim, a perda da metade do já tão nínguido Quinto se tornaria muito sensível. Não foi possível, portanto, obter a redução, que viria amparar o mineiro e impedir o contrabando, caso se attribuisse também ao ouro o seu justo valor. Como este meio operasse segura, mas vagarosamente, não foi adoptado, e o que é mais, o Governo não pode convencer-se de que a applicação da medida daria excellentes e benéficos resultados.

Teria sido muito mais facil a construção de uma muralha chinesa em torno das províncias auríferas e diamantíferas, do que aceitar o Governo a minha proposta. Não havia a menor difficuldade quando se tratava de dispender grandes somas com o estabelecimento de novos Registos, ou, como aconteceu em 1720, com a fundação de uma nova Casa de Permuta, desde que se pudesse colocar meia dúzia de parentes e afilhados. Tal desorganização aumentava tanto as despesas, que os guardas dos Registos absorviam mais do que valia o próprio tesouro, que lhes incumbia guardar.

O Governo oppunha pesados obstáculos ao interesse geral, abandonando a iniciativa particular aos seus próprios recursos.

Sòmente depois de ingente trabalho, consegui que o Quinto fosse reduzido para o décimo, a favor da companhia de mineração que eu havia fundado recentemente, com a condição de instalar, dentro do prazo de dois anos, maquinário moderno, que permitisse maior rendimento.

Quando deixei o Brasil, havia apenas decorrido o prazo fixado, e, embora eu instalasse maquinismos adequados, ainda completamente desconhecidos no Brasil, duvido que a redução foi de fato mantida. De qualquer modo, nunca obtive informações seguras sobre esse assunto. O mesmo aconteceu com o privilégio da companhia inglesa, que devia consistir da mesma prerrogativa, pois, também, nada ouvi a respeito. Devo crer, em consequência do noticiário da "Gazeta da Bahia", que a aludida companhia invocou o decreto de 12 de agosto de 1817, afim de obter a redução, pois censurava-se certo Ministro de tê-la favorecido neste sentido.

O valor do ouro.

Na história da cobrança do Quinto no Brasil já falei sobre isto, e, também, das alterações que o valor ouro sofria todas vèzes que variavam a espécie, o processo de cobrança desse imposto. Como consequência, cometia-se o grande erro de nunca levar em consideração o verdadeiro valor que outras nações davam ao ouro, no comércio. Em resultado, abriu-se largo campo, não só ao contrabando do ouro em pó e á especulação, mas ainda á intensificação da procura de moedas, sobretudo depois da chegada da Família Real.

O Brasil teria ganho milhões se tivesse atribuído ao ouro valor igual ao que possuía no comércio. O Ministério, porém, parecia ter sido atingido pela cegueira.

Todas as nações elevaram o preço do seu ouro na proporção do da prata. Sòmente Portugal não se mexeu, e isto desde 1705, reinado de D. Pedro II, até 1821, vale dizer, durante mais de um século. Eis por que de modo algum se pode admirar de que o Brasil, tão rico, possuía, agora, apenas algum dinheiro em espécie metálica.

Nos últimos anos, a oitava de ouro em pó foi fixada em 1500 réis no Brasil. Este preço, porém, não correspondia á proporção exata, pois sempre se pagava ágil elevado mesmo sobre o ouro amoeado.

O ouro e as moedas de ouro são sempre exportados de um país enquanto essa operação produzir lucros, e na proporção dos benefícios auferidos pelos

compradores estrangeiros. Isto, naturalmente, será feito em prejuízo dos vendedores do país.

As seguintes tabelas dão o valor do ouro nas Casas de Fundição, durante o período que vai do reinado de D. Pedro II até a ascensão de D. Pedro I ao trono do Brasil.

PREÇO DO OURO FUNDIDO EM BARRAS NAS REAIS CASAS DE FUNDIÇÃO

TÍTULO			MARCO	ONÇA	OITAVA	GRÃO
Qui- lats	Grãos	Oita- vas	Réis	Réis	Réis	Réis
18	—	—	78,545.45	9,818.18	1,227.27	017.04
18	—	1	78,681.81	9,835.22	1,229.22	017.07
18	—	2	78,818.18	9,852.27	1,231.53	017.10
18	—	3	78,954.54	9,869.31	1,233.66	017.13
18	—	4	79,090.90	9,886.36	1,235.79	017.16
18	—	5	79,227.27	9,903.40	1,237.92	017.19
18	—	6	79,363.63	9,920.45	1,240.05	017.22
18	—	7	79,500.00	9,937.50	1,242.18	017.25
18	1	0	79,636.36	9,954.54	1,244.31	017.28
18	1	1	79,772.72	9,971.59	1,246.44	017.31
18	1	2	79,909.09	9,988.60	1,248.58	017.34
18	1	3	80,045.45	10,005.68	1,250.71	017.37
18	1	4	80,181.81	10,022.72	1,252.84	017.40
18	1	5	80,318.18	10,039.77	1,254.97	017.43
18	1	6	80,454.54	10,056.81	1,257.10	017.46
18	1	7	80,590.90	10,073.86	1,259.23	017.48
18	2	0	80,727.27	10,090.90	1,261.36	017.51
18	2	1	80,863.63	10,107.95	1,263.49	017.54
18	2	2	81,000.00	10,125.00	1,265.62	017.57
18	2	3	81,136.36	10,142.04	1,267.75	017.60
18	2	4	81,272.72	10,159.09	1,269.88	017.63
18	2	5	81,409.09	10,176.13	1,272.01	017.66
18	2	6	81,545.45	10,193.18	1,274.14	017.69
18	2	7	81,681.81	10,210.22	1,276.27	017.72
18	3	0	81,818.18	10,227.27	1,278.40	017.75

(continua)

(continuação)

TÍTULO			MARCO	ONÇA	OITAVA	GRÃO
Quilates	Graos	Oitavas	Réis	Réis	Réis	Réis
18	3	1	\$1,954.54	10,244.31	1,280.54	017.78
18	3	2	\$2,090.90	10,261.36	1,262.67	017.81
18	3	3	\$2,227.27	10,278.40	1,281.80	017.84
18	3	4	\$2,363.63	10,295.45	1,286.93	017.87
18	3	5	\$2,500.00	10,312.50	1,289.86	017.90
18	3	6	\$2,636.36	10,329.54	1,291.19	017.93
18	3	7	\$2,772.72	10,346.59	1,293.32	017.96
19	-	-	\$2,909.09	10,363.63	1,295.45	017.99
19	-	1	\$2,945.45	10,380.68	1,297.58	018.02
19	-	2	\$3,183.83	10,397.72	1,299.71	018.05
19	-	3	\$3,318.18	10,414.77	1,301.84	018.08
19	-	4	\$3,454.54	10,431.81	1,303.97	018.11
19	-	5	\$3,590.90	10,448.86	1,306.10	018.14
19	-	6	\$3,727.27	10,465.90	1,308.23	018.17
19	-	7	\$3,863.63	10,482.95	1,310.36	018.20
19	1	0	\$4,000.00	10,500.00	1,312.50	018.22
19	1	1	\$4,136.36	10,517.04	1,314.63	018.25
19	1	2	\$4,272.72	10,534.09	1,317.76	018.28
19	1	3	\$4,409.09	10,551.13	1,318.89	018.31
19	1	4	\$4,445.45	10,568.18	1,321.02	018.34
19	1	5	\$4,651.81	10,585.22	1,323.15	018.37
19	1	6	\$4,818.18	10,602.27	1,325.28	018.40
19	1	7	\$4,954.54	10,619.31	1,327.41	018.43
19	2	0	\$5,090.90	10,636.36	1,329.54	018.46
19	2	1	\$5,227.27	10,653.40	1,331.67	018.49
19	2	2	\$5,363.63	10,670.45	1,333.80	018.52
19	2	3	\$5,500.00	10,687.50	1,335.93	018.55
19	2	4	\$5,636.36	10,704.54	1,338.06	018.58
19	2	5	\$5,772.72	10,721.59	1,340.19	018.61
19	2	6	\$5,909.09	10,738.63	1,342.33	018.64
19	2	7	\$6,045.45	10,755.68	1,344.46	018.67
19	3	0	\$6,181.81	10,772.72	1,346.59	018.80
19	3	1	\$6,318.18	10,789.77	1,348.72	018.73
19	3	2	\$6,454.54	10,806.81	1,350.85	018.76
19	3	3	\$6,590.90	10,823.86	1,352.98	018.78
19	3	4	\$6,727.27	10,840.90	1,355.11	018.82
19	3	5	\$6,863.63	10,857.95	1,357.24	018.85
19	3	6	\$7,000.00	10,875.00	1,359.37	018.88

(continua)

(continua)

ΤΡΥΦΙΟ			ΜΑΡΚΟ	ΟΝÇA	ΟΙΤΑΥΑ	ΓΡΑΟ
Quilates	Grãos	Oitavas	Réis	Réis	Réis	Réis
19	3	7	87,136.36	10,889.04	1,361.50	018.91
20	-	-	87,272.72	10,909.09	1,363.63	018.93
20	-	1	87,409.09	10,926.13	1,365.76	018.96
20	-	2	87,545.45	10,943.18	1,367.89	018.99
20	-	3	87,681.81	10,960.22	1,370.02	019.02
20	-	4	87,818.18	10,977.27	1,372.15	019.05
20	-	5	87,954.54	10,994.31	1,374.29	019.08
20	-	6	88,090.90	11,011.36	1,376.42	019.11
20	-	7	88,227.27	11,028.40	1,378.55	019.14
20	1	0	88,363.63	11,045.45	1,380.68	019.17
20	1	1	88,500.00	11,062.50	1,382.81	019.20
20	1	2	88,636.36	11,079.54	1,384.94	019.23
20	1	3	88,772.72	11,096.59	1,387.07	019.26
20	1	4	88,909.09	11,113.63	1,389.20	019.29
20	1	5	89,045.45	11,130.68	1,391.33	019.32
20	1	6	89,181.81	11,147.72	1,393.46	019.35
20	1	7	89,318.18	11,164.77	1,395.59	019.38
20	2	0	89,454.54	11,181.81	1,397.72	019.41
20	2	1	89,590.90	11,198.86	1,399.85	019.44
20	2	2	89,727.27	11,215.90	1,401.98	019.47
20	2	3	89,863.63	11,232.95	1,404.11	019.50
20	2	4	90,000.00	11,250.00	1,406.25	019.53
20	2	5	90,136.36	11,267.04	1,408.38	019.56
20	2	6	90,272.72	11,284.09	1,410.51	019.59
20	2	7	90,409.09	11,301.13	1,412.64	019.62
20	3	0	90,545.45	11,318.18	1,414.77	019.65
20	3	1	90,681.81	11,335.22	1,416.90	019.67
20	3	2	90,818.18	11,352.27	1,419.03	019.70
20	3	3	91,954.54	11,369.31	1,421.16	019.73
20	3	4	91,090.90	11,386.36	1,423.29	019.76
20	3	5	91,227.27	11,403.40	1,425.42	019.79
20	3	6	91,363.63	11,430.45	1,427.55	019.82
20	3	7	91,500.00	11,437.50	1,429.68	019.85
21	-	-	91,636.36	11,454.54	1,431.81	019.88
21	-	1	91,772.72	11,471.59	1,433.94	019.91
21	-	2	91,909.09	11,488.63	1,436.08	019.94
21	-	3	92,045.45	11,505.68	1,438.21	019.97
21	-	4	92,231.81	11,522.72	1,440.34	020.00

(continua)

(continuação)

TÍTULO			MARCO	ONÇA	OITAVA	GRÃO
Qui- lales	Grãos	Oita- ras	Réis	Réis	Réis	Réis
21	-	5	92,318.18	11,539.77	1,412.47	020.03
21	-	6	92,454.54	11,556.81	1,444.60	020.06
21	-	7	92,590.90	11,573.86	1,446.73	020.09
21	1	0	92,727.27	11,590.90	1,448.86	020.12
21	1	1	92,863.63	11,607.95	1,450.99	020.15
21	1	2	93,000.00	11,625.00	1,453.12	020.18
21	1	3	93,136.36	11,642.04	1,455.25	020.21
21	1	4	93,272.72	11,659.09	1,457.38	020.24
21	1	5	93,409.09	11,676.13	1,459.51	020.27
21	1	6	93,545.45	11,693.18	1,461.65	020.30
21	1	7	93,681.81	11,710.22	1,463.77	020.33
21	2	0	93,818.18	11,727.27	1,465.90	020.36
21	2	1	93,954.54	11,744.31	1,468.04	020.39
21	2	2	94,090.90	11,761.36	1,470.17	020.41
21	2	3	94,227.27	11,778.40	1,472.30	020.44
21	2	4	94,363.63	11,795.45	1,474.43	020.47
21	2	5	94,500.00	11,812.50	1,476.56	020.50
21	2	6	94,636.36	11,829.54	1,478.69	020.53
21	2	7	94,772.72	11,846.59	1,480.82	020.56
21	3	0	94,909.09	11,863.63	1,482.95	020.59
21	3	1	95,045.45	11,880.68	1,485.08	020.62
21	3	2	95,181.81	11,897.72	1,487.21	020.65
21	3	3	95,318.18	11,914.77	1,489.34	020.68
21	3	4	95,454.54	11,931.81	1,491.47	020.71
21	3	5	95,590.90	11,948.86	1,493.60	020.74
21	3	6	95,727.27	11,965.90	1,495.73	020.77
21	3	7	95,863.63	11,982.95	1,497.86	020.80
22	-	-	96,000.00	12,000.00	1,500.00	020.83
22	-	1	96,136.36	12,107.04	1,502.13	020.86
22	-	2	96,272.72	12,034.09	1,504.26	020.89
22	-	3	96,409.09	12,051.13	1,506.39	020.92
22	-	4	96,545.45	12,068.18	1,508.52	020.95
22	-	5	96,681.81	12,085.22	1,510.65	020.98
22	-	6	96,818.18	12,102.27	1,512.78	021.01
22	-	7	96,954.54	12,119.31	1,514.91	021.04
22	1	0	97,090.90	12,136.36	1,517.04	021.07
22	1	1	97,227.27	12,153.40	1,519.17	021.10
22	1	2	97,363.63	12,170.45	1,521.30	021.13

(continua)

(continua)

TITULO			MARCO	ONÇA	OITAVA	GRÃO
Qui- lales	Grãos	Oita- vas	Réis	Réis	Réis	Réis
22	1	3	97,500.00	12,187.50	1,523.48	021.16
22	1	4	97,636.36	12,204.54	1,525.56	021.19
22	1	5	97,772.72	12,221.59	1,527.60	021.22
22	1	6	98,909.09	12,238.63	1,529.83	021.24
22	1	7	98,045.45	12,255.68	1,531.66	021.27
22	2	0	98,181.81	12,272.72	1,534.09	021.30
22	2	1	98,318.18	12,289.77	1,536.22	021.33
22	2	2	98,454.54	12,306.81	1,538.35	021.36
22	2	3	98,590.90	12,323.86	1,540.48	021.39
22	2	4	98,727.27	12,340.90	1,542.61	021.42
22	2	5	98,863.63	12,357.95	1,544.74	021.45
22	2	6	98,000.00	12,375.00	1,546.87	021.48
22	2	7	99,136.36	12,382.04	1,549.00	021.51
22	3	0	99,272.72	12,409.09	1,551.12	021.54
22	3	1	99,409.09	12,426.13	1,553.26	021.57
22	3	2	99,545.45	12,443.18	1,555.30	021.60
22	3	3	99,681.81	12,460.22	1,557.52	021.63
22	3	4	99,818.18	12,477.27	1,559.65	021.66
22	3	5	99,954.54	12,494.31	1,561.79	021.69
22	3	6	100,090.90	12,511.36	1,563.92	021.72
22	3	7	100,227.27	12,528.40	1,566.05	021.75
23	-	-	100,363.63	12,545.45	1,568.18	021.78
23	-	-	100,363.45	12,545.45	1,568.18	021.78
23	-	1	100,500.00	12,562.50	1,570.31	021.81
23	-	2	100,636.36	12,579.54	1,572.44	021.83
23	-	3	100,772.72	12,596.59	1,574.57	021.86
23	-	4	100,909.09	12,613.63	1,576.70	021.89
23	-	5	101,045.45	12,630.68	1,578.83	021.92
23	-	6	101,181.81	12,647.72	1,580.96	021.95
23	-	7	101,318.18	12,664.77	1,583.09	021.98
23	1	0	101,454.54	12,681.81	1,585.22	022.01
23	1	1	101,590.90	12,698.86	1,587.35	022.04
23	1	2	101,727.27	12,715.90	1,589.48	022.07
23	1	3	101,863.63	12,732.95	1,591.61	022.10
23	1	4	102,000.00	12,750.00	1,593.75	022.13
23	1	5	102,136.36	12,767.04	1,595.88	022.16
23	1	6	102,272.72	12,784.09	1,598.01	022.19
23	1	7	102,409.09	12,801.13	1,600.14	022.22

(continua)

(continuação)

TÍTULO			MARCO	ONÇA	OTAVA	GRÃO
Quilates	Grãos	Uilavias	Réis	Réis	Réis	Réis
23	2	0	102,545.45	12,818.18	1,602.27	022.25
23	2	1	102,681.81	12,835.22	1,604.40	022.28
23	2	2	102,818.18	12,852.27	1,606.53	022.31
23	2	3	102,954.54	12,869.31	1,608.66	022.34
23	2	4	103,090.90	12,886.36	1,610.79	022.37
23	2	5	103,227.27	12,903.40	1,612.92	022.40
23	2	6	103,363.63	12,920.45	1,615.05	022.43
23	2	7	103,500.00	12,936.50	1,617.18	022.46
23	3	0	103,636.36	12,954.54	1,619.31	022.49
23	3	1	103,772.72	12,971.59	1,621.44	022.52
23	3	2	103,909.09	12,988.63	1,623.58	022.55
23	3	3	104,045.45	13,005.68	1,625.71	022.58
23	3	4	104,181.81	13,022.72	1,627.84	022.60
23	3	5	104,318.18	13,039.77	1,629.97	022.63
23	3	6	104,454.54	13,056.81	1,632.10	022.66
23	3	7	104,590.90	13,073.86	1,634.23	022.69
24	0	0	104,727.27	13,090.90	1,636.36	022.72

PREÇO DIVERSO DO OURO E DA PRATA EM DIFERENTES ÉPOCAS

PREÇO DIVERSO DO OURO EM DIFERENTES ÉPOCAS		PREÇO DA PRATA EM DIFERENTES ÉPOCAS	
<i>O marco de ouro ao tempo de cada um dos reis</i>		<i>O marco de prata ao tempo de cada um dos reis</i>	
	Réis		
D. Sancho I (1211).....	6.150	D. Pedro I (1367)	
D. Pedro I (1367).....	7.289	D. Fernando (1353)	
D. João III (1557).....	30.000	D. João I (1433)	
D. Henrique (1580).....	40.000	D. Afonso V (1481)	
D. João IV (1656).....	42.210	D. Manoel (1521)	
idem.....	51.200	D. João III (1557)	
idem.....	55.650	D. Sebastião (1578)	
idem.....	80.000	idem	
D. Pedro II (1716).....	85.912	D. Henrique (1580)	
idem.....	96.000	D. João IV (1656)	
D. João V (1777).....	96.000	idem	
⚡		idem	
Por este preço tem-se ob- tido até hoje o ouro legi- timamente amoeado, de 22 quilates de título.		idem	
		D. Afonso VI (1667)	
		idem	
		D. Pedro II (1706)	
		D. João V (1750)	
		Este preço tem hoje ainda a prata legitimamente amoeada, de 10 dinhei- ros e 6 grãos de título.	

NOTA. — Deve causar admiração a continua elevação do preço do ouro a partir de alguns séculos. Basta atender-se ás últimas tabelas para ver que a proporção entre o ouro e a prata, de 1:7,07 durante o reino de Pedro I, eleva-se hoje a 1:17,91. E, querendo-se de algum modo obter no Brasil uma proporção qualitativa entre o ouro e a prata, torna-se necessário dar á moeda de um marco de ouro o valor de 120500, afim de alcançar entre o ouro e a prata uma proporção de 1:18,1. Sem este expediente viria a haver inteira falta de dinheiro, pois já se procura o ouro amoeado a 4 e 5%, e as próprias barras a 10%.

As Casas de Fundição.

Já foi dito, quando se tratou da história das descobertas do ouro em diversas províncias brasileiras, que em cada uma delas se estabeleceram várias Casas de Fundição, onde o ouro levado pelos mineiros era fundido em barras e quintado. Muitas delas, principalmente as de Goiás e São Paulo, foram suprimidas em virtude da diminuição da produção, e somente as de Minas Gerais conservam-se até hoje, apesar de não terem as de Vila do Príncipe, São João del Rei e Vila Rica quasi nada mais a fazer.

Principalmente depois da chegada da corte portuguesa ao Brasil, parece que mais se acata o interesse particular que o público, de modo que se conservam os mais inúteis empregos e ainda se criam muitas vezes outros, simplesmente para ajudar ao protegido de um ministro, de um cortezão ou de um governador, que raramente é bastante patriota para diminuir os empregos pois que, então, disso resultaria a impossibilidade de colocar seus favoritos e acostados. Eis por que tal situação perdurou entre os antigos.

Antes da chegada do Rei, os Governadores facilmente podiam diminuir os officios supérfluos, por exemplo as Casas de Fundição de São Paulo e Goiás, assim como os lucrativos lugares de intendentes dessas Casas, cada um dos quais vencia o ordenado de 6.000 cruzados. Então, era facil executar a medida, pois os Governadores, longe de Lisboa, tinham liberdade de ação, difficilmente podendo as intrigas prejudica-los. Si tais medidas justas, visando o interesse da Provin-

cia, lhes criassem inimigos, estes, por causa da distância em que se achava a Corte, seriam inofensivos. E por que os Governadores dispuzessem de muitos meios e instrumentos com que se vingarem dos mais atrevidos, estes preferiam calar-se.

Já o mesmo não acontecia mais tarde, pois qualquer um, sem receio, podia apresentar sua queixa no Rio de Janeiro, onde mesmo as maiores calúnias encontravam eco. Isso sempre fazia com que os Governadores temessem perder os seus lugares. Assim, deixavam quasi tudo no antigo ramerrão, guardando-se, tanto quanto possível, de criar inimigos.

A organização das Casas de Fundição é excepcionalmente simples; o pessoal, porém, é numeroso e complicado. Há os escritórios, onde o ouro levado pelos mineiros é pesado e quintado; o forno refratário, onde é fundido, e, em seguida, restituído; uma câmara de ensaio, onde é provado, ou por meio de risco, ou da copelação, ou ainda, da inquartação. Isso constitue o essencial na Casa de Fundição, que, em Vila Rica, está instalada no Palácio dos Governadores, e, nas outras localidades, na residência do Intendente.

A quantidade de ouro, por menor que seja, entregue pelo dono, é fundida barra por barra. Esta é então encaminhada ao ensaiador, que determina o seu título e nela imprime as armas reais, o quilate e o peso, entregando-a de novo ao proprietário, com uma guia que deve acompanhá-la sempre, e na qual são também inscritos o valor, o peso e o título.

As barras circulam nas provincias do interior como se fossem moedas; porém, devem ser apresentadas nos Registos das provincias do litoral, caso devam ser exportadas.

No Registo se recebe uma nota com o número e o valor das barras, responsabilizando-se o portador pela entrega das mesmas á Real Casa da Moeda. Na volta,

deve trazer um atestado em que se prove terem sido entregues realmente e amoedadas.

Para dar uma clara idéia das guias, que acompanham as barras, junto aqui uma cópia exata de uma delas.

59,754 rs.

N.º 944

Registou

hua barra de ouro com hua Certidão do theor seguinte.

O Intendente e Fiscal da Casa de Fundição do *Rio das Mortes*, baixo assinados: Faremos á saber que o Cap. Ant.º *José de Barros* metteo nesta Casa de Fundição de *S. João del Rei* marco seis onças, duas oitavas, e 54 grãos de ouro, de que se tirou de quinto p. a Fazenda Real marco hua onça duas oitavas e grãos 10- de ourc e o mais se fundio, e dele se fez hua barra que pezou marco quatro onças sete oitavas e 28 grãos de ouro de vinte e dois quilates hum grão de 1 Qle. por ensaio, que nele se fez, e se entregou com esta Certidão assinada por nós 24 de Dezbr. de 1816.

S. Velloso

Cardozo H. B.

Todas as palavras e números que se acham em itálico haviam sido deixados em branco na guia impressa, afin de serem preenchidos á mão, e, geralmente, a expressão "por ensaio" é riscada, porque o título do ouro das principais lavras é já tão conhecido, que não há necessidade de prova, bastando o risco sobre a pedra de ensaio.

As barras de ouro entregues pelos respectivos donos ás Casas de Fundição que podiam limar e cortar á vontade, sem que se observasse o menor sinal externo, corriam grande perigo de perder o seu valor real. Na verdade, ninguém pensava pesá-las toda vez que se fazia uma transação, pois se confiava de modo absoluto nas indicações gravadas e na guia.

Para honra da nação brasileira, deve dizer-se que ninguém se preocupava com os manejos comuns entre os judeus europeus não tendo acontecido no Brasil nenhuma daquelas ladroeias.

Sempre constituiu, porém, grande prejuizo para o Erário, o fato de não serem também cunhadas as barras nas Casas de Fundição, pois, assim devolvidas aos proprietários, raramente eram por eles, quando exportadas, apresentadas honestamente aos Registos, e muito menos ás Casas de Moeda do Rio de Janeiro ou da Bahia. E isso faziam porque não somente podiam obter um grande ágio pela venda nas provincias marítimas, mas também porque havia a vantagem de poderem trazer consigo, sem afrazos e demoras, o produto da venda. Si, ao contrário, entregassem o ouro á Casa de Moeda, sofreriam o prejuizo de uma espera de 14 a 21 dias, antes de poderem receber o ouro cunhado em moedas, inconvenientes a que devem ser juntados os prejuizos consideráveis decorrentes das várias manipulações de que era objeto o metal.

A maioria, por esse motivo, sonegava as barras de ouro ou apresentava ôsmente pequena quantidade, enquanto outros, se apresentavam as barras e recebiam opasse de livre trânsito, voltavam depois á sua terra por outros caminhos, ou as vendiam nas provincias marítimas, não legalizando nunca a sua situação perante os Registos.

Em virtude da grande extensão das provincias, os funcionários dos Registos não podiam exercer pron-

ta e eficaz fiscalização, e, desse modo, o Erário era constantemente lesado.

Outro grande prejuízo para a Coroa, oriundo do fato de não se cunharem imediatamente as barras de ouro (refiro-me apenas á Provincia de Minas), era que grande número de pessoas nem as vendiam nem as faziam cunhar no Rio de Janeiro, guardando-as e dispondo de pequenas partes sômente em casos de grande necessidade.

Como se conhece bastante a vida de todos em Minas, pode-se facilmente fazer um cálculo das barras de ouro guardadas em cofres ou esconderijos. De acordo com a informação de um homem experimentado, razoavelmente se pode calcular que, em 1816, 300 contos de réis em barras de ouro existiam na comarca de Ouro Preto, a menor de todas; 700 contos, mais ou menos, na do Rio das Mortes; 800, na de Sabará, onde era extraída a maior parte do ouro; e 600 na do Serto do Frio, o que perfaz um total de 2.400 contos de réis, ou 6 milhões de cruzados, soma que nenhuma vantagem trouxe para o Erário, tão necessitado. No entanto, essa quantia bastaria para amortizar as dívidas da Provincia, se tivesse sido utilizada para este fim.

A' Casa da Moeda do Rio de Janeiro foi ordenado que todo o ouro ali entrado metade seria cunhada em peças de 6.400 réis e metade em peças de 4.000 réis. As primeiras pesavam 4 oitavas e as últimas 2 e meia. Aquellas possuíam um valor real computado em 6.000 réis, estas em 3.375 réis, ganhando a Casa de Moeda, com as primeiras, 400 réis, ou 6,666 %; com as últimas, 625 réis, 18,518 %, ou, de ambas, 12,592 %. Esta percentagem destinava-se aos gastos da Casa de Moeda.

Em virtude de terem as moedas de 4.000 réis, de grande valor intrínseco, um elevado ágio no comércio, e as de 6.400 réis um valor ainda maior, escoar-

ram-se logo para o estrangeiro. Assim, a Fazenda errou duplamente, não mandando cunhar o ouro de Minas em moedas de 4.000 réis, pois deste modo lucraria 20 % que correspondem, em relação, aos 2.400 contos encerrados em cofres ou escondidos em Minas, a 490 contos de réis. Nesta soma não está computado o ouro anualmente extraído, com o qual não só se pagaria de uma vez a dívida da Provincia, que, em 1821, se elevava a 200 contos, mas ainda haveria uma grande sobra com que amortizar o numeroso papel moeda provincial e comprar cobre para as moedas de pequeno valor, tão necessárias. Pelo mesmo processo se poderia adquirir ouro em pó e trocar imediatamente as barras de ouro.

Embora muitas vezes tocasse sobre esse assunto no Rio de Janeiro, o mesmo fazendo o Governador, nenhuma solução foi conseguida em virtude das intrigas tecidas por aqueles que tinham negócios com a Casa de Moeda do Rio.

Assim, tudo se conservou como dantes, piorando mesmo esse sistema errôneo com o estabelecimento de uma espécie de banco em Vila Rica, para compra do ouro. Com esta medida, não só se abria um campo livre ao contrabando, mas ainda se perdia, claramente, 45 contos por ano, como demonstrei em memorial ao Governo. Este, porém, nenhuma providência tomou, porque pessoas interessadas nessa especulação ocupavam proeminentes posições administrativas no Banco. Só dois anos mais tarde, não gosando mais essas pessoas de tanta influência, é que se reconheceu o erro e se suprimiu tão inoportuno estabelecimento.

Apezar do Banco ter tornado supérfluas as Casas de Fundição (a intenção primitiva era comprar todo o ouro em pó extraído pelos mineiros), permitiu-se que elas continuassem a funcionar, afim de não serem as pessoas nelas colocadas privadas de altos ordena-

dos, a que não faziam jús. Tal medida tinha por fim evitar que se tornassem inimigas do Governo, pois, com suas gritas, anulariam, sem dúbida, as vantagens dos interessados na nova especulação financeira.

Essas Casas de Fundição, como já foi dito, são desprovidas de qualquer instalação metalúrgica regular, e a maior delas, a de Vila Rica, localiza-se no *Palácio do Governador, ao qual Mawe, em sua viagem, falsamente denomina Casa de Moéja.*

Possue três pequenas forjas comuns, com foles duplos, que são acionados pelos negros; um pequeno forno de ferro, provido de mufla, para ensaios; algumas balanças grandes, para ouro, e duas de ensaio; diversos corpos amalgamadores e alguns cunhos, dos quais o menor imprime nos dobrões espanhóis de 800 réis, o valor de 960 réis.

Conclue-se, do que foi dito, que tal estabelecimento é deficiente; no entanto, foram fundidos nele muitos milhões de ouro e mesmo que o pessoal fosse pouco numeroso, poder-se-ia fundir uma quantidade maior, desde que se aproveitasse bem o tempo. Mas, embora fosse o pessoal numeroso e caro, tinha-se dividido o tempo de trabalho de modo tão comodo, que ás duas horas cerravam-se as portas, obrigando muitas vezes os proprietários de ouro a adiar, por mais um dia, a volta aos seus lares.

Nenhuma diminuição do número desses funcionários foi levada a efeito, embora, já em 1820, o Quinto não fosse suficiente para satisfazer as despesas das quatro Casas de Fundição, e muito menos a elevada soma de 120 contos, que se destinava á Administração Diamantina.

Em cada uma das quatro Casas de Fundição, ou Intendência do Ouro, em Vila Rica, São João del Rei,

Sabará e Vila do Príncipe, são empregadas as seguintes pessoas:

	ENCARGAMENTO	TOTAL
O Juiz de Fora da Comarca, como Inspetor da Casa de Fundição..	400\$000	1:600\$000
Um Tesoureiro.....	800\$000	3:200\$000
Um Escrivão da Receita e da Despesa.....	800\$000	3:200\$000
Um Conferente.....	800\$000	3:200\$000
Um Escrivão de Fundição.....	700\$000	2:800\$000
Um Escrivão.....	300\$000	3:200\$000
Um Ajudante de Escrivador.....	400\$000	1:600\$000
Um Primeiro Fundidor.....	800\$000	3:200\$000
Um Segundo Fundidor.....	400\$000	1:600\$000
Um Meirinho.....	300\$000	1:200\$000
Um Escrevente.....	300\$000	1:200\$000
Além destes, a Casa de Fundição de Vila Rica dispõe de mais as seguintes:		
Um Fiscal.....	—	600\$000
Um Terceiro Fundidor.....	—	400\$000
Um Mestre Gravador.....	—	800\$000
As despesas anuais das quatro Casas para o termo médio de quatro annos (de 1816 a 1820), em diárias de operários, carvão, lenha e papel, penas, tinta e concertos, importam em:		2:203\$619
Em consequência as despesas das quatro Casas de Fundição, nos últimos annos de minha permanência no Brasil, attingiram annalmente a.....		30:093\$619

A esse gasto se deve juntar, ainda, as despesas feitas com sublimado corrosivo e água régia, que não podem ser computadas, porque esses artigos foram obtidos gratuitamente na Casa de Moeda do Rio de

Janeiro. Nos últimos anos, foram gastas pouco mais ou menos 60 arrobas de mercúrio, 12 garrafas grandes de ácido nítrico, 2 marcos de prata e 2 arrobas de chumbo.

Todas essas despesas pesam grandemente sobre o Erário, que nenhuma compensação obtem, pois o ouro de cada mineiro é fundido gratuitamente e devolvido em barras.

Outrora, também os cadinhos acarretavam grandes despesas ao Estado, principalmente antes do Rei chegar ao Brasil, pois, não existindo nenhum comércio direto, o Governo os comprava em Lisboa em terceira ou quarta mão, e enviava-os á sua custa para o se fossem adquiridos diretamente.

Brasil, de modo que custavam dez vezes mais do que

Hoje são usados os cadinhos de Ipse, que são recebidos no Rio diretamente dos vendedores boêmios, razão pela qual são adquiridos por preços muito mais baratos. Introduziu-se, ainda, nas Casas de Fundição, o econômico sistema de pulverizar os cadinhos rachados e misturar o produto com uma porção de boa argila e fabricar novos cadinhos, de duração igual á dos primeiros. Os cadinhos de Hesse não foram usados, como afirma Mawe.

O processo de fundição do ouro nas Casas alludidas é, em resumo, o seguinte: o fundidor, recebido o material, coloca-o em um cadinho de tamanho apropriado e, em seguida, leva-o ao forno, cobrindo-o completamente de carvão vegetal muito bom. Manda assoprar lentamente, até que o cadinho, coberto com uma tampa, se torne incandescente. Isso feito, faz soprar vigorosamente até que o ouro se torne liquido. Levanta então a tampa e junta ao conteúdo pequena porção de sublimado de mercúrio, que produz uma chama na superficie do ouro liquido, rápida calcinação e volatiliza-

ção do ferro, cobre, antimônio e outros elementos *extranhos*, dando lugar a uma escória, que é retirada por meio de uma pinça.

Adiciona-se mercúrio até que a superfície do ouro não apresente nenhuma impureza. Quando fica completamente limpa e lustrosa, de cor esverdeada, como que transparente, o ouro é considerado purificado e retirado então do forno. Isto feito, é derramado em uma forma de ferro, banhada em gordura, onde fica a esfriar. É mergulhado em seguida na água, de onde é tirado e transformado em barras, a golpes de martelo, sobretudo nas pontas, até que se tornem um pouco achatadas.

Se o ouro recebe as marteladas de modo adequado, sem que se abram fendas nas bordas da barra, o trabalho de fundição e purificação é considerado perfeito. Caso contrário, vai á nova fusão com maior quantidade de mercúrio, até que fique completamente maleável.

Quando as barras apresentam um aspecto de chumbo, em virtude do mercúrio, são presas a tenazes e levadas a um fogo mais vivo, adquirindo então o aspecto de ouro.

O processo completo de fusão não dura mais de 15 a 25 minutos.

Por este processo, e qualquer químico sabe disso, uma grande porção de ouro volatiliza-se com o sublimado de mercúrio, depositando-se na chaminé do forno. Essa volatilização será tanto maior, quanto mais rapidamente for conduzida a operação, como é o caso frequente.

Para um termo médio de 7 anos, essa quebra eleva-se a 4,44 % de ouro, de que somente uma pequena parte pode ser recuperada. Para este fim, reúnem-se os depósitos formados nas frinchas da chaminé, ou

na sola do forno, os cadinhos em que se tentia formado ou aderido algum ouro, e mais as cinzas do forno, para, no fim do ano, ser tudo pulverizado finamente em almofarizes.

Por meio de pequenos corpos amalgamadores, de ferro, e um agitador de ferro, de eixo movel e impellido por uma manivela e um volante (161), a massa é misturada com a água, de modo que as particulas de ouro são postas em contato com o mercúrio depositado no fundo.

Por esse processo, perde-se ainda certa quantidade de ouro, porque a massa não é emulcionada bastante. Além disso, ajunta-se tanta água que ela se liquefaz, escoando-se a póipa aquosa com muitas particulas de ouro fino.

As tabelas seguintes demonstram como é insignificante a recuperação obtida pela amalgamação, em relação á quebra de 4,44 %.

Desses poucos anos, porém, pode concluir-se do prejuízo total.

Não me foi possível dar com exatidão o lucro e o prejuízo de cada ano, em virtude da desordenada escrituração da receita e despesa anuais, não só da Província, como das Casas de Fundição. Acredito, porém, que a média dos cinco anos decorridos é exata para todos os anos passados e vindouros.

(161) A finalidade do agitador era manter em suspensão as areias na calça. — Nota do tradutor.

No período de 1811 a 1817 o quinto foi o seguinte:

ANOS	MARCO	ONÇA	OITAVA	GRÃO	QUINTO	
1811	24	47	6	3	17	—
1812	23	50	4	—	68	3
1815	19	1	1	4	15	1
1816	18	49	6	3	12	1
1817	13	37	7	2	22	3
Importância a total do quinto em todos os anos.....	99	59	1	5	61	1
Importância do ouro em barras	499	59	—	3	12	—
= 2.907:7515300						

Desse ouro a quebra, calculada na base de 4,44%, atingiu a 13:310\$016.

Nos mesmos anos recuperou-se pela amalgamação:

ANO	MARCO	ONÇA	OITAVA	GRÃO	QUINTO
1811.....	7	4	6	40	—
1812.....	7	4	3	2	—
1815.....	5	7	4	3	—
1816.....	9	1	—	28	—
1817.....	6	—	5	4	—
Total obtido pela amalgamação.	36	2	4	25	—
= 3:4835000					

Essa recuperação corresponde apenas a 0,1 %, vale dizer, permanece ainda a perda de 4,3 %.

Como o ouro em pó é entregue pelos mineiros limpo tanto quanto possível de impurezas, pode dar-se como certo que a quebra, oriunda da volatilização durante o processo de fusão, atinge pelo menos a 2,5%, o que importa numa soma extraordinária, se se considera a quantidade de ouro fundido, conforme tratarei oportunamente.

Que nesses processos grandes melhoramentos podem ser introduzidos, qualquer pessoa entendida em fundição percebe. Eu fiz nesse sentido numerosas propostas, entre as quais, especialmente, a que visava intercalar, entre os fornos e a chaminé, uma câmara, de modo que a fumaça fosse a ela conduzida totalmente. Propunha suprimir totalmente o mercúrio, tão dispendioso, e apurar o ouro somente com salitre e borax, ou executar a copelação e ustulação, trabalhos que, a pedido do Governador, mostrei aos funcionários, com o objetivo do aperfeiçoamento da Casa de Fundição de Vila Rica. Não foram, porém, aceitos pelas seguintes razões: em 1.º lugar, não se dispuzeram a alterar a chaminé, porque não criam na volatilização das finas partículas de ouro, e, portanto, consideravam inúteis as despesas que a alteração acarretaria. Recusaram-se a fazer essa tentativa, quando eu propuz arcar com as despesas em troca do material depositado pela volatilização, menos a décima parte, que eu deixaria para a Coroa. Em 2.º lugar, não foi suprimido o sublimado, nem adotado o novo processo de apuração, incômodo para os fundidores, que queriam passar por grandes senhores, apesar de, na maioria, serem ex-cozinheiros e criados de quarto dos Governadores.

Os maiores obstáculos, porém, eram: arraigados preconceitos desses ignorantes, total desconhecimento por parte dos inspetores, ou intendentes, que são

apenas rábulas, no que respeita a processos metalúrgicos, razão porque só acreditavam no que lhes diziam os fundidores. A tudo isso acrescia a falta de vontade e de energia dos Governadores na adoção de medidas úteis de auxilio áqueles que as própunham e desejavam executar.

O exemplo ensinou-me que tais propostas só serviam para me criar inimigos e invejosos. Além de não executarem o que propuz, ainda me escarneciam. Aconselho a todos os que não dispõem de força absoluta dispensar-se de apresentar propostas de melhoramentos, quer no Portugal, quer no Brasil, porque será vencido e inutilizado.

O seguinte exemplo mostra como mesmo as coisas de utilidade mais comum, conhecidas em outras terras até dos coitados, são ignoradas nessas Casas de Fundição.

Em 18 de outubro de 1812, o inspetor da Casa de Fundição de Sabará levou ao conhecimento da Junta de Fazenda de Vila Rica que um ajudante de fundidor descobrira um novo processo pelo qual se economizava grande quantidade de sublimado de mercúrio e se acelerava a operação de fusão do ouro impuro, como o de Itabira, Congonhas e São Vicente, de 18 quilates somente (162).

Esse homem havia descoberto (era algures, provavelmente, que é preciso oxidar os metais antes da fusão) que, quando oxidava lentamente esse ouro, resultava um cheiro de alho e enxofre, e, então, a fusão e posterior apuração com sublimado andava bem depressa, enquanto que, sem essa oxidação, devia fundir-se três e ás vezes quatro vezes o mesmo ouro e usar o sublimado, até que se conseguisse perfeita ductibilidade.

(162) Esse ouro contém arsénico, enxofre e antimónio.

A Junta enviou-me a informação para que eu emitisse parecer, o qual nada valeu, como se deve adivinhar. Em lugar de generalizar-se a aplicação desse processo, foi o mesmo abandonado, em seguida, naquela Casa de Fundição, tendo o citado inventor caído no desagrado dos chefes.

A quinta parte extraída do ouro entregue pelos proprietários era depositada em uma caixa, e, de seis em seis meses, ou no fim do ano, fundida e moldada em grandes barras. O mesmo se dava com o ouro que era adquirido pelas citadas Casas de Permuta aos fiscoadores.

Em todas as vilas e localidades em cuja vizinhança se extraía ouro, existiam dessas casas. Nomearam-se, além disso, negociantes, taverneiros e pessoas importantes, encarregadas desse trabalho, pelo qual recebem 1,5 % e alguns privilégios, como o de isenção militar e de todos serviços públicos, etc. Apesar da pequena recompensa, houve bastante gente a pedir para si tal ofício, e afirmou-se que, desse modo, o contrabando do ouro em pô pôde efetuar-se sem perigo, porque tais pessoas compravam a maior parte do ouro para si e não para o Rei.

Soldados de cavalaria, nomeados intendentes, davam balanços trienais nessas Casas, e entregavam papel moeda para as trocas, retirando o ouro adquirido. Este, pagava-se em geral, sem se levar em conta o título, a 1.200 réis a oitava. Como era usualmente impuro, porque era comprado habitualmente em pequenas porções, de negros pobres, o que provocava grande quebra na fusão, pagava-se menos 37,5 réis por oitava, afim de compensar a perda. A experiência ensinou, porém, que a quebra era superior, tendo-se elevado, no espaço de 1809 a 1814, a 14 contos, não contando o $\frac{1}{2}$ % dos cambistas e as despesas

com 16 ou 20 soldados de cavalaria, que, de ano em ano, eram utilizados nesse serviço.

Para a troca do ouro, na falta de pequenas moedas de cobre, imprimiu-se papel moeda de pequeno valor, do qual o menor era um vintem ouro, ou 37,5 réis, e o maior 300 réis, ou oito vintens.

Esse papel foi, dentro de pouco tempo, falsificado em tamanha quantidade, que, em 1820, circulava em quantidade igual á do legitimo.

Nesse mesmo ano, o Governo foi compelido, afim de substituir pouco a pouco o papel moeda, a enviar quarenta contos em moedas de cobre, do valor de 37,5 réis (um vintem de ouro) a quatro vintens de ouro, cada uma.

E'-me desconhecido o que tem acontecido a partir dessa época até hoje.

Jazidas e ocorrências de ouro.

Quando tratámos da história da descoberta do ouro, vimos que, também, foi o acaso que levou ao seu descobrimento, como aconteceu geralmente na Europa, no que diz respeito á maioria dos metais.

Encontrou-se ouro em pó e em pepitas de algumas libras, á flôr da terra. A princípio, era achado nos caldeirões e aluviões. Assim, era o metal extraído com a própria mão e usado, ás vezes, por várias pessoas de ascendência indígena como objeto de adorno, pois não lhe conheciam o valor.

A pesquisa levou-os, então, aos leitos dos rios e aluviões próximos, e, mais tarde, ás encostas das montanhas, quando já haviam extraído parte da riqueza mecanicamente concentrada nos aluviões. A maior parte desse tesouro imenso permanecia ainda nos leitos dos rios, entretanto.

Com efeito, só trabalharam as camadas superficiais, na impossibilidade de atingirem as mais profundas. Daí, buscarem, finalmente, as jazidas primárias, para o que bastava demandar as cabeceiras dos rios e córregos auríferos.

O resultado de tais pesquisas deu azo a que se fizessem excavações nas montanhas, á procura da rocha matriz do ouro.

Com anos de experiência ensinaram, finalmente, que as ocorrências deviam ser atribuídas exclusivamente ás formações primitivas (¹⁶³). De fato, tais

(163) O autor refere-se indubitavelmente ás rochas que correspondem hoje ao proterozóico. — Nota do tradutor.

ocorrências devem sua origem ao período, ou antes, aos terrenos de formação primitiva, que abrangem os xistos argilosos, com algumas de suas formações paralelas. O mesmo não se dá, parece, com os membros mais antigos da formação primitiva.

Como as rochas do Brasil são ainda pouco conhecidas e quasi nada esclareça a exploração de minas, não se pode afirmar coisa alguma com segurança. Limitar-me-ei, pois, ao que pude conhecer através de observações e pesquisas que eu próprio fiz, no decorrer de onze anos de permanência nas regiões auríferas.

Sômente essa longa permanência e as continuas e repetidas viagens puderam esclarecer-me sobre a questão. De fato, até então ninguém oferecera indicações a respeito. A pobre técnica mineira e a completa ignorância dos mineiros no que se refere aos conhecimentos geológicos, muito menos o poderiam dar.

O mineiro não conhece absolutamente os tipos de rochas regionais. Por isso mesmo, trata habitualmente todas as rochas friáveis de *piçarra* e *piçarrão*, e toda formação compacta, que apresenta divisão em placas e estrutura xistosa, de rocha. A's camadas, veios-camadas e vieiros, denomina indistintamente de vieiro ou *veia*, *cinta*, *linha* ou *formação*. Por esta razão, o pesquisador nenhum esclarecimento consegue extrair das descrições feitas por esses indivíduos.

Se bem que eu já tenha exposto minhas observações e idéias sobre o assunto, na pequena obra sobre as rochas brasileiras (Veja-se "Geognostisches Gemälde von Brasilien", Weimar, 1822), repito aqui, em aditamento, o que mais de perto diz respeito á rocha matriz do ouro.

O xisto argiloso primitivo, o itacolumito, o quartzo e o xisto hematítico (164) são os três elementos con-

(164) O Autor se refere ao itabirito. — Nota do tradutor.

temporâneos de uma formação antiga, da qual, de preferência, se origina o ouro. A sequência geológica dessas três formações é a seguinte, de cima para baixo:

xisto argiloso
itacolunito
xisto hematítico.

São subordinadas a essas três formações principais do ouro as camadas auríferas de *grünstein*, de talco e de quartzo (165).

Ao xisto argiloso serve de *substratum* o granito, conforme se observa na Serra da Cachoeira, próximo de Vila Rica; ou o *gneiss*, como se vê na Serra da Boa Morte, não longe de Congonhas do Campo; ou, finalmente, o micaxisto, com bellissima cianita em grandes ninhos, conforme se verifica na Mina da Passagem, próxima da cidade de Mariana.

Desses três tipos de *substratum* o xisto argiloso é o que, na maior parte, se apresenta nitidamente separado, sem dar lugar á transição para outros membros da formação, igual para todos.

Na sequência dessas camadas nunca deixei de encontrar o xisto argiloso como base. Por outro lado, ele falha em geral como termo médio repetente, como se vê na Serra da Boa Morte.

Segue-se constantemente ao mesmo o itacolunito, que nunca falta á série, ao contrário do xisto hematítico, que muitas vezes falha. Exemplo disso encontramos além da Serra de Itabira, na elevação sul da Serra de Vila Rica, sobre a qual se eleva o maciço Pico do Itacoluni.

A espessura das camadas dessas três formações é, como em todas as outras, variavel. Parece-me ad-

(165) Esse termo corresponde ao inglês "greenstone", designação geral das rochas verdes de origem eruptiva, tais como anfibolitos e anfibolitos diabasóides. — Nota do tradutor.

miravel, contudo, o fato de ter encontrado sempre pequena espessura, de três a quatro braças, nas camadas do xisto argiloso, que, como primeiro membro da cadeia, assenta, ou sobre o granito, o *gneiss* ou o mica-xisto, e é muito friável e avermelhado pelo óxido de ferro, como se se pode vêr nitidamente nas serras da *Bôa Morte* e da *Cachoeira, na lavra da Passagem* e alhures. Além disso, contém pequenos nódulos negros de manganês (?). Ao contrário, as camadas repetintês do xisto argiloso, geralmente com espessura de muitas centenas de braças, possuem todos os grãos de consistência e de coloração.

Encontrei a camada menos espessa de quartzito-itacoluní, de poucas braças somente, onde este se sobrepõe á formação inferior do xisto argiloso. Distingue-se então das formações repetintês mais distantes pelas suas camadas mais delgadas, sua granulação fina, pela presença de grande quantidade de talco lamelar e clorita em palhetas e lâminas, causa da elasticidade que possuem muitas de suas placas. Por esta razão, é chamado arenito ou quartzo flexível, de grande importância mineralógica.

Ambas essas primeiras exposições de xisto argiloso e de itacoluníto parecem ser indicio de grandes e possantes camadas, cuja sequêncja oscila.

O Morro das Lages, em Vila Rica, a lavra da Passagem e muitos outros lugares do mesmo sistema orográfico, podem servir de guia ao pesquisador em suas observações nas longínquas províncias de Goiás e de Mato Grosso, de onde foram trazidas grandes placas da mesma rocha elástica.

Como as do xisto argiloso, as formações repetintês do quartzito-itacoluní possuem também várias centenas de braças de espessura.

O xisto hematítico é o membro menos possante, porém, dos mais ricos dessa grande e extensa formação.

Suas camadas são de possança não superior a 6 e, no máximo, 10 braças, e, outrora, se fizeram nele as então ricas explorações de Vila Rica, Catas Altas, Coacis e outras, hoje em grande decadência.

Assim, esses tres principais membros de uma única e mesma formação primitiva formam, como já se disse, a matriz do ouro, que daí se dissemina em formações posteriores (166). Isso é notável, pois as maiores formações até agora conhecidas no México e na Hungria devem sua existência a formações de transição. Além disto, possuem estas, igualmente, grande riqueza em prata, ao contrário daquelas, que parecem excluir tal possibilidade.

As principais direções das camadas dessas importantes formações correm de norte para sul, paralelamente aos grupos mais antigos citados, e mantêm-se entre a 11.^a e 3.^a hora (167), com mergulho de 40 a 50 graus para leste, divergindo dos primeiros, cujo mergulho é quasi vertical, de 60° a 80° e mesmo, em geral, perfeitamente vertical.

Algumas cadeias de montanhas, como por exemplo a Serra de Ouro Preto, a Serra Branca e outras, constituem exceção a essa regra geral, pois se dirigem mais para oeste e suas camadas se desdobram em leque, com mergulho variavel para norte e oeste.

Procurei esclarecer esse fenômeno por uma hipótese própria no tratado "Geognostisches Gemälde von Brasilien". Sinto perfeitamente, porém, que teria sido necessária uma explicação mais minuciosa, para que se pudesse compreendê-lo.

O Brasil possui três grandes cadeias, constituídas dessa formação aurífera. A' similtança de meridianos,

(166) Não menciono aqui o Itabirito, porque o seu teor em ouro é tão raro quanto insignificante.

(167) Muitas bússolas possuem, em lugar da graduação, divisão em horas. Por analogia com a posição do sol em um momento dado, a direção N-S é designada pela 12.^a hora; E-W, pela 6.^a hora; SE-NW, pela 9.^a; SW-NE, pela 3.^a, e o mesmo para as posições intermediárias.
— Nota do tradutor.

essas cadeias atravessam o país de norte a sul. A primeira delas é a grande serra do Espinhaço, em Minas Gerais, que vai perder-se nas províncias de Pernambuco e São Paulo; a segunda, notável por constituir fronteiras entre Minas e Goiás, foi rompida violentamente pelo Rio Grande, prosseguindo de um lado, pela província de S. Paulo, do outro até a província do Ceará; a terceira, que acompanha a margem dos rios Araguãia e Paraguai, atinge o Pará a leste e as Missões ao sul. Todas as três são cortadas normalmente ao meio por uma cadeia equatorial, cujas ramificações se reúnem no ponto de intersecção desta cadeia com as outras, formando o grande divisor de águas do Amazonas e do Prata.

Dei a essa espécie de equador a denominação geral de Serra das Vertentes. Seus pontos mais característicos, na província de Minas, seriam talvez: a Serra de Formiga, que perlonga o Rio Grande e se liga á Serra da Canastra, pertencente á cadeia que constitui o meridiano médio; os Pirineus, na província de Goiás; a Serra dos Parecis, na de Mato Grosso. Todas elas, contudo, não ultrapassam, parece, de 4.000 pés de altitude (168).

Poderosas ramificações, como já foi dito, encontram-se em vários ângulos de uma cadeia a outra e formam, deste modo, a cadeia equatorial, que corre sinuosamente de leste para oeste, e somente atinge maior culminância no ponto em que esbarra com as cadeias que servem de meridianos em Minas. Nas proximidades de S. João Batista, comarca do Rio das Mor-

(168) O Autor, habituado com o que observara nas serras do Mar e do Espinhaço, e no alto S. Francisco, por simplificação própria do espirito humano, imaginou repetições generalizadas de sistemas orográficos. Daí, a invenção de uma serra fantástica, dividindo o vale do S. Francisco, das aguas das vertentes do Tocantins e outras em Mato Grosso, separando as bacias do Prata e do Amazonas, linhas de cumbradas abstratas, mais tarde substituidas pela realidade dos grandes chapadões. Veja-se Licínio Cardoso. O próprio Euclides caiu no mesmo erro. — Nota do Tradutor.

tes, atinge uma altitude de 3.700 pés, enquanto que os meridianos alcançam, segundo observação minha, 6.000 pés, como, por exemplo, as serras do Itacolumi, Itambé, Santo Antônio, Canastra, Cristais, etc.

O espaço entre essas espécies de meridianos é ocupado, em Minas, parte por formações primitivas, parte por formações de transição, mais extensas, constituídas de xistos argilosos, e, raras vezes, de *grauwack* e calcáreos de transição (169).

Entre as formações secundárias distingue-se o *Rolltoddliegend* (170), que ocorre largamente nos sertões do Indaiá e Abaeté, na cachoeira de Pirapora (171), no Rio S. Francisco e em outros lugares.

Parece faltarem de todo as formações terciárias, pois que não considero tais alguns diques de arenito muito ferruginoso, puramente locais. Estes diques assentam sobre o filito em domos cônicos, nos sertões do São Francisco, do Indaiá e Abaeté. Pertencem, provavelmente, á formação do *Rolltoddliegend*, pois se sobrepõem ás rochas de transição, que ocorrem em grandes extensões nas vizinhanças.

As altitudes dessas formações secundárias e de transição não excedem de 3.000 pés. Raramente se desenvolvem em cadeias e formam, geralmente, planaltos ondulados, cortados de depressões e de leitos de rios.

Além da herva, essa região só apresenta, em geral, enfezadas árvores e arbustos. O terreno aravel falta quasi completamente, com exceção das grótas úmidas, que são como que ilhas cobertas de mata grossa.

(169) Provavelmente, o Autor quis significar metamorfismo. — Nota do tradutor.

(170) Andar inferior do Permiano, na antiga classificação. — Nota do tradutor.

(171) O fato de ter dado como *grauwack* essa rocha encontrada na cachoeira de Pirapora ("Brasilien, die neue Welt", 1.º t.), baseia-se em erro cometido em meu diário de viagens e que, por esquecimento, não foi corrigido.

As maiores depressões desse *plateau* apresentam, porém, férteis oasis e elevações, onde se distinguem o granito e *gneiss* como *substratum*. Esses oasis devem, porém, ser considerados exceções. Exemplo disso são a região do Paraopeba, em Minas Gerais, a leste da primeira cadeia, e o Morro de Araçoiaba, na província de São Paulo. Aqui, são mais baixas do que o resto do *plateau* cerca de 1.000 pés.

Desse quadro geral da formação aurífera e suas correlatas, passo agora á descrição mais minuciosa de cada membro.

XISTO ARGILOSO

O verdadeiro teor em ouro dessa rocha tem lugar nas suas camadas repetintes e não na primeira, que assenta nas chamadas rochas mais antigas.

Raramente se apresentam veios ou seixos de quartzo no xisto argiloso compacto, pardo acinzentado.

Aquí e ali, onde o xisto argiloso se apresenta fendilhado e decomposto, se encontram lentes de quartzo com actinolita (?) semelhante á tremolita, nas quais se vêem apenas vestígios de ouro.

O ouro se mostra, entretanto, em quantidade tão pequena, que não paga o trabalho de exploração. As vizinhanças de Vila Rica, não só no alto da serra, como ainda na parte mais baixa do vale do ribeirão de *Ouro Preto*, apresentam este tipo de ocorrência aurífera.

Esse xisto argiloso aurífero nunca se apresenta nas altas serras. Nos casos em que foge a esta regra, como, por exemplo, no Morro da Cava, perto de Vila Rica, não é aurífero. Em geral, distribue-se nas regiões mais baixas, entre elevadas cadeias, como em Congonhas do Campo, ou nas regiões planas, como

nas proximidades da Vila de Campanha, em Minas, onde ele eleva-se com o *plateau* até a altitude de 2.000 a 3.000 pés, em cabêços e ondulações.

Se não examinarmos o xisto argiloso sob todos os tipos que apresenta, seremos levados, a princípio, a considerá-lo formação mais recente. Que não é mais recente, provam-no, primeiro, a perfeita analogia entre ele e a camada inferior, que descança nas formações antigas; em segundo, a sua disposição paralela á do filito compacto e a perfeita transição no mesmo.

Essa transição, em geral, não é visível, a não ser no caminho que sobe do Morro de Santo Antônio, próximo de Congonhas do Campo, até a alta serra da Tapanhoacanga, em que pode ser completa e perfeitamente vista.

Sõmente no contato com o compacto é que o filito friavel apresenta, em grande distância, uma estratificação bem distinta. A zona de maior enriquecimento, entretanto, raramente pode ser determinada.

Toda a formação se apresenta, então, como u'a massa única, cortada em todos os sentidos por milhares de fendas e de fraturas. Contém, frequentemente, *grünstein* em grandes nódulos, no qual só se observa uma transição quasi imperceptível. Pouco a pouco, a hornblenda e o feldspato vão distribuindo em maior extensão e adquirindo maior consistência, até formarem nódulos compactos de um a seis pés de diâmetro, tão singularmente densos e compactos, que sõmente com grande esforço é possível fragmentá-los (172).

O xisto argiloso, de aspeto terroso, que ocorre com possança de muitas braças, mas não em tão grande extensão como o compacto, pardo-azulado, constitue um dos mais importantes depósitos auríferos. Nele se en-

(172) Veja-se nota n.º 1, no fim do capítulo.

contram as mais ricas lavras de Minas Gerais, como as de S. Gonçalo, Santa Luzia, Vila de Campanha, Congonhas do Campo, Sabará e muitas outras.

Não conheço, atravessando-o, nenhum possante veio, mas somente vênulas de quartzo e bôlsas, de uma até oito polegadas de espessura, desenvolvendo-se em linhas paralelas de leguas de extensão, às vezes, desaparecendo frequentemente, para surgirem de novo. Observa-se, então, se a gente se coloca em uma elevação que domine a região, que se desenvolveu sistematicamente uma cadeia continua de lavras distintas, como se pode verificar nas montanhas de Congonhas, Ouro Branco e outras. Sua direção é geralmente norte-sul, paralela à direção das formações principais.

O quartzo desses pequenos veios, vênulas e linhas, que os mineiros, indistintamente, denominam ora de vieiros, ora de *cintas*, e também de *linhas* ou formações — sendo esta última denominação usada sobretudo quando a rocha aurífera já foi explorada e apresenta usualmente uma coloração amarelada, devida ao óxido de ferro — é muito friável e fendilhado, geralmente tão arenoso, que se pode desfazê-lo com os dedos. Neste estado é sobretudo mais rico em ouro do que quando se apresenta muito compacto e esbranquiçado. Quando ocorre em bolsas claras e puras, estas se apresentam em maiores dimensões e são menos ricas. Não raro se encontram clorita lemelar e terrosa e grandes cristais de rocha puros com inclusões de rutilo acicular, e, geralmente, os mais perfeitos cristais bi-piramidacões, de 8 polegadas de diâmetro, de base habitualmente quebrada.

O maior desses cristais é o que foi encontrado por Câmara na lavra das Bicas, em Tejuco, e, posteriormente, enviado para o Gabinete de Mineralogia, no Rio. Possuía dois plamos e meio de comprimento e sete polegadas de diâmetro.

As lavras de Congonhas do Campo produziram particularmente belos cristais hialinos. As do Serro Frio, cristais com as inclusões citadas, formando belos desenhos.

Em virtude da grande friabilidade da rocha e da insignificância dos veios, que, em geral, não possuem espessura superior a meia polegada, não se pode emprender nesse filito uma exploração regular por meio de poços, galerias transversais, de direção ou planos inclinados. Por esta razão teria permanecido também inexplorado o ouro, que ainda está disseminado em toda a massa da rocha.

Introduz-u-se, como processo regular de exploração, o sistema de lavar toda a massa, trabalho dito de *talho aberto*, de que se tratará mais minuciosamente na secção referente aos processos de exploração.

ITACOLUMITO OU QUARTZITO-ITACOLUMÍ (173)

O teor em ouro dessa rocha parece também ocorrer principalmente em determinadas condições, isto é, somente no primeiro membro da grande série, nos afloramentos do mesmo no xisto argiloso e nos lugares em que ele se apresenta coberto pelo xisto hematítico.

O ouro aparece ali tanto em camadas como em veios e em *stock-merk* (174), disseminado no quartzo e associado á arsenopirita, pirita, manganês e turmalina compacta, cristalizada. Descreverei, mais tarde, essas jazidas, limitando-me, agora, a tratar da rocha mais minuciosamente.

Sua massa principal é constituída de quartzo de estrutura xistosa, finamente granulado. Raramente possui granulação grosseira, que só aparece nas ca-

(173) Verja-se nota n.º 2, no fim do capítulo.

(174) Sistema de veios reticulados. — Nota do tradutor.

madras repetintes e alternadas mais vezes com o xisto argiloso.

Esta intimamente associado ao quartzu em camadas paralelas. Por esta razão, o todo recebe uma estrutura xistosa, de aspéto finamente escamoso, brilho vermelho-castanho, acinzentado, prateado, cinzento-escuro e esverdeado, até o verde esmeralda.

Na maioria dos casos, o quartzu é o elemento predominante. Encontram-se, porém, transições, de modo que aquelas particulas escamosas, que eu considero talco e clorita, atingem, ás vèzes, proporção de verdadeiras camadas e frequentemente separam as camadas das rochas em delgados leitos intermediários, ou constituem afloramentos de muitos pés de espessura.

As camadas do primeiro membro da formação itacolomítica são tanto mais delgadas, quanto mais finamente granuladas, e sua espessura vai desde um quarto de linha até um pé e meio. Nos planos de estratificação, distinguem-se facilmente algumas palhetas de mica prateada, de escamas finas e brilho de seda. Em camadas tão tênues, as lamelas são flexíveis.

Nos seguintes membros dessa formação nunca se encontra aquella camada delgada, mas sobresaem-se sempre poderosos bancos, de granulação fina e também grosseira, e, ás vezes, tão espessos, que muitas vezes não se pode perceber a direção da camada. A grande rocha do Itacolumi e seu filho constitue um exemplo disto (175).

O teor mais elevado em ouro dessa rocha encontra-se, como já se disse, em veios e camadas do primeiro membro da formação. Não conheço nenhum exemplo de trabalhos mineiros nos membros seguin-

(175) Itacolumi, palavra Indígena, composta de *Ita* e *columi*, significa filho da pedra. É o ponto culminante dos arredores de Vila Rica, com 5.720 pés Ingleses de altura.

tes, conquanto não seja para contestar que eles devem conter, ainda, certa quantidade do metal, como o provam os córregos auríferos que têm suas nascentes ali, sobretudo aqueles que nascem na encosta sul do Itacolmi.

Os veios auríferos da formação têm muitas vezes mais de uma braça de espessura, mas, neste caso, são menos ricos. O enriquecimento teve lugar na *salbanda*, com espessura de algumas polegadas, que acompanha a capa ou a lapa dos veios.

Esses veios atravessam a rocha em direção quasi completamente normal, mantendo uma direção que vai desde a 9.^a até a 3.^a hora (176), conforme se observa no Morro das Lages, junto de Vila Rica, onde este sistema de veios foi posto a nú pela erosão do xisto hematítico.

Os veios se cortam, em geral, em ângulos diversos. Não se pode verificar, porém, se sua direção teria tido influência sobre o enriquecimento. Esses veios, sobretudo os da região de Vila Rica, onde podem facilmente ser observados, se unem uns aos outros em tão curtas distâncias, se entrecruzam, ramificam-se e se agrupam de tal modo, que constituem possante *stock-work*. Todos eles e a formação, parece-me, possuem uma única origem. Com efeito, os veios não penetram através da formação, quer na filítica subjacente, quer na itabirítica sobrejacente, de origem contemporânea. Na maioria dos casos se dá, não só a coalescência deles como das vênulas, sendo raros os entrecruzamentos.

O quartzo desses veios é tanto mais compacto, quanto mais espessos se apresentam estes. Por este motivo, só muito raramente foram explorados. De fato, só se podia trabalhar na *salbanda* mais rica e

(176) SE-NW e SW-NE. — Nota do tradutor.

nas rochas encaixantes mais friáveis, ou, ainda, nos veios em que o quartzo se apresenta ferruginoso, friável e entremeado de arseno-pirita, pirita, manganês e *carvoeira*.

Em tais condições, os veios são de extraordinária possança e constituem verdadeiro horizonte, podendo ser considerados prolongamento da camada de quartzo ou de *carvoeira* auríferos, que estão entre o itacolumito e o xisto argiloso, mas abaixo do primeiro.

De acordo com o meu modo de pensar, se deslocou da massa na mesma ocasião em que se formou a rocha encaixante.

XISTO HEMATÍTICO (177)

Ao itacolumito deve seguir-se o xisto hematítico, como formação aurífera mais notável. É um composto de hematita com quartzo, de estrutura xistosa granulada. (Veja-se "Geognostisches Gemälde").

O quartzo, ou está intimamente associado á specularita, ou dela separado em estrias, mas, em geral, quasi tão solto, que se deixa triturar entre os dedos, ou desagregar-se como areia solta nas camadas aflorantes, onde a specularita e a hematita mostram uma superfície cavernosa.

Essa rocha ocorre segundo sua direção em uma extensão de muitas millias e é constante companheira da primeira camada aurífera do itacolumito, por sua vez, então, aurífero. Onde, porém, as camadas repetentes do xisto hematítico ocorrem entre as camadas repetentes do itacolumito, é pobre ou de teor tão fraco que, como o itacolumito, sua exploração não merece nenhum interesse.

(177) Veja-se nota n.º 3, no fim do capítulo.

A possança desta rocha está longe de ser tão consideravel como a do itacolumito, pois atinge, no máximo, de 6 até 10 braças, sòmente.

Nessa formação o ouro ocorre sòmente em camadas e em leitos. Está disseminado também, embora em menor quantidade, em toda a massa. As camadas auríferas são notavelmente friáveis, com quartzo colorido pelo óxido de ferro, de 1 a 4 polegadas de espessura, ou, também, com camadas de jacutinga, cuja espessura atinge até seis palmos, como em Antônio Pereira e Cocaís, onde são chamadas de *caco* pelos mineiros.

As vênulas de quartzo aurífero, assim qualificadas por v. Spix e v. Martius (pág. 343 de sua "Viagem..."), não me lembro de tê-los visto e tampouco os veios.

O ouro ocorre, porém, sem essas camadas, intimamente associado às de especularita. Nas lavras de Cocaís e Catas Altas, sobretudo, encontram-se muitas dessas finas camadas, contendo maior quantidade de ouro, que de ferro.

OUTRAS OCORRENCIAS DE OURO EM JAZIDAS PRIMÁRIAS

Como ocorrência primária, conquanto mais rara, devo lembrar a que se apresenta nas camadas de talcoxisto subordinado ao xisto argiloso, como no belo veio de quartzo, com crocoisa, em Congonhas do Campo (178); no *grünstein* friavel de algumas lavras da Vila de Campanha e de outras localidades; no gabro e no anfibolito, que faz transição para sienito, perto da fazenda do Fradito, no caminho que vai de São João Batista ao Arraial de Oliveira.

(178) O Autor refere-se, sem dúvida, ao local chamado Celeberras.
— Nota do tradutor.

OCORRÊNCIAS EM JAZIDAS SECUNDÁRIAS

Chego agora á ocorrência do ouro em suas jazidas secundárias, onde se apresenta, ora em rochas compactas (os conglomeratos), ora nas montanhas, disseminado em grãos soltos sobre a rocha e coberta de humus, ora em ambos os flancos dos vales, ao pé das montanhas, acompanhado de seixos e atingindo alturas consideráveis (*grupiaras*), ora, enfim, no leito dos rios (no cascalho virgem).

O primeiro e mais considerável depósito dessas formações auríferas secundárias é, incontestavelmente, o seguinte, para o qual conservei a denominação própria usada no Brasil.

TAPANHOACANGA OU CANGA (179)

Essa camada considerável, de espessura de $\frac{1}{2}$ a $1\frac{1}{2}$ braças, se encontra frequentemente nas mais altas montanhas, nas encostas inferiores e nos morros arredondados, onde cobre, á similitude de uma crosta, o xisto argiloso e o hematítico (itabirito) subjacentes, que ela acompanha como se fosse uma lava ou crosta, em todas as depressões e elevações onduladas. Nunca a encontrei cobrindo outra formação.

Essa grande camada, que propriamente deve ser considerada camada de rocha ferrífera, compõe-se de seixos, raramente rolados, de xisto hematítico (itabirito), de specularita e de magnetita e limonita, os quais estão ligados uns aos outros desordenadamente, por um cimento ferruginoso. Esses seixos são do tamanho de uma ervilha, atingindo, porém, até 8 polegadas de diâmetro, e mais ainda, e não raro se encontram entre eles

(179) Veja-se nota n.º 4, no fim do capítulo.

fragmentos de itacolumito e de quartzo puro. O cimento é, em alguns sítios, tão escasso, que apenas pode ser distinguido, misturando os fragmentos de hematita e deixando, às vezes, entre um e outro fragmento, pequenas cavidades.

Em outras lugares, porém, o cimento é tão considerável, que se parece com uma camada estratificada de limonita vermelha, parda ou amarela. Neste caso, porém, possui extensão insignificante, apresentando-se logo em seguida entremeado de fragmentos.

O ouro encontra-se em toda a massa dessa formação, mais ou menos disseminado. A riqueza aurífera parece, sobretudo, menor nas zonas onde os seixos de hematita se juntam em grossura e compactidade, do que nos lugares onde são menores e intercalados com óxido de ferro friável, amarelo e vermelho. Dá-se o contrário quando o óxido de ferro se apresenta estratificado com pequena porção de quartzo granuloso, em que parece ser absolutamente pobre.

O ouro também se encontra nesses conglomeratos, em maior quantidade na parte inferior das mais baixas encostas das montanhas, do que em seus cumes, e apresenta-se do mesmo modo mais abundante nas camadas inferiores, do que nas da superfície, especialmente quando cobre o xisto hematítico (itabirito), como é o caso da Serra da Vila Rica, no vale de Antônio Dias, onde, durante ainda os últimos anos de minha permanência ali, foi demolido em parte o chamado Palácio Velho, antiga morada em ruína dos Governadores, com o fim de ser extraída a grande quantidade de ouro existente na tapanhoacanga, sobre a qual fora o mesmo edificado. A camada de tapanhoacanga se destacava como que em forma de ilha sobre o vale, pois, desde muito, as partes dessa camada em torno do palácio já haviam sido trabalhadas por outros proprietários, até o topo da serra.

CONGLOMERATO DE SEIXOS ROLADOS

Em muitas zonas das Províncias de Minas e de São Paulo e, provavelmente, em outras, encontram-se desses conglomeratos ou *breccias* nos vales dos rios e depressões. São, porém, de pequena extensão, e, incontestavelmente, de formação mais recente. Não se confundem, pois, de modo algum com o conglomerato de rocha ferrífera, já aludido.

A sua composição compreende seixos rolados de quartzito, de xisto argiloso, de itacolumito e de hematita, de tamanho variável, desde o de ervilha até o de cabeça, ligados por cimento hematítico. Neste conglomerato ocorre, além do ouro, o diamante (no Distrito Diamantino), embora mais raramente.

A's margens dos rios, essa *breccia* apresenta, muitas vezes, espessura superior a uma braça, embora, nas zonas dos *taboleiros*, como na Província de São Paulo, ocorra em forma de crosta de fina granulação, de um palmo, quando muito, de espessura, extraordinariamente compacta e utilizada para calçamento das ruas.

Essa camada aluvionar é explorada quando rica em ouro e não muito compacta, caso em que os mineiros a denominam de *cascalho duro*.

AREIAS AURIFERAS DAS MONTANHAS

Chego, agora, ao ouro que ocorre em grãos e em pó, como produto de aluvião.

A esta classe pertence, sobretudo, como ocorrência notável, o ouro que reveste imediatamente as montanhas e suas encostas, e se apresenta coberto pelo humus. Os grãos desses depósitos auríferos são muito pouco arredondados. Encontram-se fragmentos grandes, de arestas ainda vivas. A maioria dos mais belos cristais de

ouro se apresenta com arestas e ângulos nitidos, sem vestígio de rolamento.

São do mesmo tipo os poucos seixos de quartzo que ocorrem com ele e que, na maioria, possuem a mesma natureza da rocha subjacente. São igualmente angulares e não arredondados.

A própria terra vegetal, argilosa, não é pobre em ouro. Em muitas regiões, onde é de menor espessura, como em geral se dá nos campos, é tão rica que os pássaros, alimentando-se de grãos de areia, engolem também os de ouro, que mais tarde são encontrados em seus papos. Também no buxo dos bois se encontram grãos de ouro, que eles provavelmente apanham *juntamente com a erva, onde pastam.*

O aspeto pouco ou nada arredondado dos grãos de ouro, assim como dos seixos visinhos, deixa crer que eles não sofrem por muito tempo a ação das águas, que os teriam polido. Arrancados de seus depósitos primários, encontraram, logo em seguida, um ponto de repouso, onde puderam depositar-se *juntamente com a terra vegetal.*

AREIAS AURÍFERAS DOS VALES DE RIOS E RIBEIRÕES E DAS ENCOSTAS DAS MONTANHAS (GRUPIARAS)

Em uma altura de certa de 30 até 100 palmos acima do nível atual das águas dos rios, estende-se, ao pé das serras, uma camada aluvionar de seixos facetados de quartzo e de formações primitivas. Em geral, possui uma espessura de muitos palmos, coberta de possante camada de argila, e, acima desta, terra vegetal.

O ouro ocorre junto dos seixos em quantidade considerável, frequentemente.

Incontestavelmente, podem considerar-se esses aluviões lícitos mais antigos dos rios, onde as águas se conservaram muito tempo nesse nível e, mais tarde, cavaram o vale profundamente. Pela diminuição das águas, os primeiros aluviões formados foram postos a seco e ficaram, então, acima do atual nível delas.

Em Portugal, a maioria dos rios de tamanho médio possui dessas *grupiaras*, todas elas se elevando de 80 a 100 palmos do nível atual. No tempo em que o território era de domínio dos romanos, foram todas exploradas, conforme o provam os extensos depósitos de cascalho lavado.

No Brasil, o cascalho raramente se apresenta em tamanha quantidade e espessura; mas, em compensação, o teor em ouro é maior e menos difícil a sua exploração, pois se encontra facilmente, em todos os lugares, água próxima para as lavagens, a qual, em Portugal, só se encontra no inverno, no tempo das chuvas.

CASCALHO VIRGEM E AREIAS AURÍFERAS DOS LEITOS DOS RIOS E RIBEIROS

As ocorrências de ouro deste tipo foram as que, primeiro, conduziram á descoberta do metal. Depois de terem os rios cavado e penetrado no seu leito mais profundo, a areia, o metal e o cascalho desceram pouco a pouco das montanhas e depositaram-se nos rios. Séculos passaram e o ouro, mais pesado, depositou-se nos lugares mais profundos, enquanto os seixos, mais leves, eram arrastados para mais longe, formando, assim, depósitos geralmente muito ricos de cascalho, que se concentraram nos leitos dos rios.

Esses depósitos foram denominados *cascalho virgem*, porque ainda se encontram intáctos, consistindo de seixos perfeitamente primitivos, pois não foram

nunca revolvidos e novamente depositados, como acontece com os cascalhos novos, ou *cascalhos bravos*, dos quais quasi todos os rios atualmente estão cheios. Neste *cascalho virgem* são também notáveis as ocorrências de diamantes.

A possança do cascalho é de $\frac{1}{2}$ palmo. Apesar disso, é o mais rico, o que dá origem a que seja cavado e raspado com o maior cuidado o fundo do leito, assento imediato dos aluviões. Sobretudo nos lugares onde a água cava *caldeirões* no leito do rio e onde rochas atravessam o mesmo e se elevam acima das águas, formando profundas fendas e cortes, ou cachoeiras, pode-se encontrar sempre maior quantidade de ouro e de diamantes.

Considera-se excelente indício de riqueza aurífera e diamantífera a ocorrência, no *cascalho virgem*, de numerosos seixos rolados de hematita e de magnetita. Também os seixos de jaspe, nos rios diamantíferos do Indaiá e Abaeté, assim como em muitos outros de Mato Grosso, são considerados excelente indício da presença da pedra preciosa.

O cascalho virgem é tanto mais rico, quanto mais compactamente se assenta um sobre o outro, exigindo, para seu desmonte, o emprego de alavancas. Quanto mais solto for, mais pobre será.

Por essa razão, distinguem-se, no *cascalho virgem*, o rico e o pobre. Quando rico, diz-se também: *a pinta é boa, mostra boa pinta, ou pinta rica*. Estas expressões são adotadas também para designar as premissas dos veios e das camadas, e, em geral, toda ocorrência de ouro.

FORMAS DO OURO

O ouro apresenta-se sob várias formas nos veios e nas camadas, ora compacto, ora disseminado, ora em leitões nas rochas e cristalizado. Nos depósitos aluvionares, apresenta-se em pequenos grãos e em folhetas, raramente em grãos maiores, e, mais raro ainda, em pedaços arredondados, com aspeto de batata (180).

E' nas rochas mais friáveis, sobretudo nas formações do xisto argiloso, que este se apresenta mais finamente disseminado, tornando-as muito ricas. Depois da apuração, apresenta-se como se fosse farinha, o que exige também, da parte do apurador, a maior habilidade, conforme tratarei no capítulo relativo ás lavagens.

No xisto hematítico, apresenta-se disseminado em grãos e pequenas folhetas, tão fortemente ligado á rocha, que se mostra como que compacto. O que de mais notavel se mostra nessa formação são os planos de cristalização, de muitas polegadas de comprimento, separados regularmente em séries, que mostram bellissimo aspéto, devido o brilho da hematita e da especularita, como se se tratasse de verdadeira douradura sobre o aço.

Os planos de cristalização apresentam, principalmente, a forma tetraédrica ou octaédrica, como se os cristais soltos, que se encontram nos depósitos aluvionares, devessem sua existência á formação hematítica.

As mais belas e ricas segregações de ouro encontram-se nas lavras do Guarda-Mór Inocência, em Catas Altas, e nas lavras de Cocais.

Nos veios de quartzo compacto e nos depósitos, além do ouro finamente disseminado, encontra-se tam-

(180) O maior que eu vi pesava $\frac{1}{2}$ libra e era perfeitamente arredondado (*).

(*) Não era incomum essa forma. Vários lugares passaram a denominar-se Batatal por essa razão. — Nota do tradutor.

bêm ouro maciço em forma de ramificações denteadas com drusas e ouro cristalizado (181).

As fendas das rochas encontram-se, às vezes, completamente preenchidas de ouro como se fosse gusa delgada, ou dendritos.

Nas chamadas *carvoeiras*, não se mostra senão disseminado, nunca compacto. Está intimamente associado à arsenopirita, de que se não pode separar facilmente, devido a sua granulação fina. Isto dá lugar a que muito se perca nas lavagens.

Por esta razão, fiz a muitos mineiros a proposta de expor o minério, pelo menos, ao fogo, afim de volatilizar o arsênico, o antimônio e o enxofre. Fiz uma experiência para convencê-los; mas, desculparam-se, dizendo:

Não estamos acostumados com isto.

Assim, tudo continuou como dantes.

A côr do ouro é muito variável. A amarela dourada é a mais comum. Encontra-se também ouro coberto de película escura. Nos primeiros tempos das descobertas, achava-se principalmente no *cascalho virgem* do ribeirão de Vila Rica, que, por este motivo, passou a denominar-se Ouro Preto. Há, ainda, o de côr de latão, em numerosas lavras da comarca de Sabará; o de côr de bronze, em várias lavras de Goiás; sem brilho, corroído e suio, chamado ouro pôdre, em Arais, na Província de Goiás; vermelho acobreado, em Inicionado.

(181) Eu vi, em 1811, u'a amostra desse ouro. Era um fragmento de cristal de rocha com muitos grupos de cristais de ouro, destinados à fundição. Entre outros, distinguia-se um cristal com diâmetro de 3 linhas. Esforçei-me por adiar a fundição de 150 bello exemplar, afim de enviar um relatório ao Rio, em que propuz fosse o mesmo adyrida para o Real Gabinete. O proprietário, porém, não quiz atender, e, desapiedadamente, tratou a martelo o exemplar, afim de separar o cristal de rocha que o cortava ao meio, e de retirar o quinto. Depois disso produziu uma barra de 15 libras. O melhor espécime extrahido no Brasil era da ordem de 43 libras. Conservado no Museu de Lisboa até a chegada dos franceses, em 1807, desapareceu nessa ocasião, como já foi refer do páginas atrás.

O título do ouro, denominado *toque* pelos mineiros, oscila entre 16 e 23 $\frac{7}{8}$ quilates. Pode admitir-se, porém, que o ouro de menos de 20 quilates está, em relação a *toque* superior, na proporção de 1 para 10, aproximadamente. Na maioria das vezes, mantem-se entre 21 $\frac{1}{2}$ e 22 $\frac{1}{2}$ quilates. Quando é inferior, diz-se que é de *baixo toque*, e de *muito baixo toque* quando cai até 18 quilates. O ouro de *toque subido* se diz quando o título se eleva de 22 $\frac{1}{2}$ até quasi 24 quilates.

NOTA N.º 1 — Essas massas rochosas são compactas, intercaladas em formação litológica friavel, tão mole, que pode ser triturada entre os dedos e desmanchar-se na água, parecem constituir prova evidente de que a formação do xisto argiloso aurífero avermelhado e friavel é contemporânea da do xisto pardo-azulado, compacto e quasi pobre em ouro. *Demonstram, ainda, que, no desenvolvimento das formações paralelas de rochas variadas ou da mesma natureza, foi necessária rapidez de diferenciação, separação e atração dos elementos da mistura caótica, assim como força e poder de afinidade para que os mesmos formassem, então, combinações estáveis.* As substâncias componentes restantes e a massa delas formada com pequena afinidade, ficaram, em consequência, inativas, quando toda a massa entrou em repouso, pois faltou-lhes a causa que as reunia em leitões. A massa fendilhou-se em todas as direções pela secagem, assim como o xisto argiloso, terroso e friavel, entre o compacto; o talco terroso entre o mais compacto e o talcoxisto (*), etc. Dessas substancias livres e mantidas ainda em solução, precipitaram-se mais facilmente os elementos heterogeneos misturados pela força da atração e da afinidade. Mais compreensível se tornam, então, a aglutinação das massas de *grünstein* em núcleos compactos e a deposição do cobalto terroso e do manganez negro nas fraturas aludidas. A solução de silica *pode reunir-se e arrastar o ouro disseminado na massa e aparecer, então, sob forma de veios de quartzo,*

(*) O Autor se refere, neste trecho, a talcitos e a talco terroso. É bom notar, entretanto, que Goetze demonstrou, mais tarde, que se trata de filitos sercíticos, cuja união com o ouro é tão eminente, que se confundiu com rochas talcosas. — Nota do tradutor.

vênulas e ninhos auríferos. Precipitação análoga teve lugar neste xisto ferrroso, em que, igualmente, se precipitaram sílica em ninhos e vênulas como quartzo e cristal de rocha; a alumina e a sílica, como topázio; as combinações de glúcinio, alumina e sílica, como euclásio; o titânio e o óxido de ferro, como rutilo e ilmenita, e isso tudo com a massa circumvizinha da litomarga inconsistente. Pela secagem da água puderam produzir-se pequenas cavidades, fendas e rachaduras, onde as massas de enchimento, muitas vezes insuficientes para preencherem os espaços vazios, tiveram, entretanto, espaço para se cristalizarem. Como observa judiciosamente von Zincken (**), a pressão externa das formações sobrejacentes teria comprimido as drusas, de modo que os cristais nela encerrados se romperam e distribuíram-se desordenadamente na litomarga circumvizinha.

NOTA N.º 2 — Considero esta uma nova rocha, em vista da sua grande distribuição (Veja-se "Geognostisches Gemälde von Brasilien). Que eu não me enganei, prova-o a declaração tão lisongeira do nosso grande geólogo von Humboldt, o qual, em seu "Essai Geognostique", coloca essa rocha entre os quartzitos, com a denominação de quartzo-itacolumito, ou clorito-quartzito, e diz, também, que as pequenas massas de quartzo primitivo, que se observam no dorso das serras européas, não se podem comparar, nem pela sua espessura, nem pela sua extensão, ao quartzo andino ou ao brasileiro. Isto autorizou-me a conservar a denominação de itacolumito e quartzito-itacolumi, para significar as mais consideráveis rochas de Alinas, que formam o pico do Itacolumi, perto de Vila Rica, o que evitou constantes dúvidas na denominação de algumas dessas rochas. Mesmo meus amigos von Spix e von Martius, em suas excelentes notas de viagem, mostram estar em dúvida a este respeito, inclinando-se, ora a considerar essa rocha um micaxisto (I.ª parte, pag. 352), ora um quartzito, ora, finalmente, xisto quartzoso, precisamente. Esta rocha foi reconhecida primeiramente na Europa pela remessa de amostras flexíveis, igualmente designadas pelos mineralogistas com os mais variados nomes, tais como arenito flexível e quartzo elástico. Eu, que, como muitos outros, não tinha tornado conhecida a minha opinião, preferi, na falta de observações suficientes —

(**) Veja-se Eschwege, v. — "Nachrichten aus Portugal und dessen Colonien", ed. J. E. L. ZINCKEN, Braunschweig, 1820.

principalmente as que dizem respeito à serra sobre a qual se assenta Vila Rica — denominá-la arenito e arenito clorítico.

O *dr. Pohl*, que, provavelmente, observou somente os primeiros afloramentos, onde o ouro ocorre em teor mais elevado, considerou-a mesmo xisto-quartzoso de formação mais recente. Também o Conselheiro Zincken (Veja-se Eschwege, v. — "Nachrichten aus Portugal und dessen Colonien", edição de T. L. L. Zincken), que teve a bondade de examinar as amostras coletadas por mim, considera-a original e entende que o fato de lhe terem sido dadas denominações já conhecidas se baseia na falta de expressão própria para esta rocha na geologia das ocorrências alemãs, organizadas sob auspícios de Werner. De todas essas incertezas o que resalta é que esta espécie de rocha deve ser original. Inegavelmente, pertence à formação quartzítica, mas não do quartzito primitivo, de que trata Werner, nem do xisto quartzoso, conhecido na Europa, nem, finalmente, do bastante conhecido micaxisto.

Poderia criticar, também, uma pequena inconseqüência dos meus amigos v. Spix e v. Marius, que não quiseram denominar esta rocha de micaxisto, alegando não terem encontrado nem talco nem palhetas de cloritaxisto, mas tão somente mica simplesmente alterada, que constitui, no entanto, elemento essencial da rocha. No que concerne à afirmação de que não ocorre nem talco, nem clorita nessa rocha, que Humboldt também encontrou na Cordilheira dos Andes, confesso que isso me surpreendeu, pois, confrontando amostras de minha coleção com cloritaxisto e talcoxisto do Erzgebirge, não achei absolutamente nenhuma diferença visível entre umas e outras.

Mesmo os cristais de magnetita e de pirita marcial, tão frequentes, confirmam esta minha opinião.

Tem-se obtido tanto progresso em mineralogia que, confesso francamente, apesar do isolamento em que fiquei durante o longo tempo em que vivi em Portugal e no Brasil, não tendo progredido bastante e, por isso, podendo facilmente incidir em erro — se poderia, por princípio, de tudo fazer tábua rasa, caso não se considerassem como tais aquelas substâncias que entendo serem clorita e talco, que constituem transição nas camadas, não só do xisto argiloso, como também nas do quartzito-itacolunito.

As próprias palhetas da mica, que ocorrem nessa rocha, distinguem-se facilmente das outras chamadas mica alle-

rada. Também é perfeitamente conhecido que a clorita nem sempre é verde, ocorrendo, ainda, com cor escura-prateada, (Veja-se Leonhard, "Handbuch der Mineralogie, pág. 465), ou, também, pardo esverdeada ("Bertele Minerographie", pág. 427). Spix e Martius, na 2.^a parte, pág. 608, afirmam mesmo que encontraram, na serra das Lages, xisto argiloso e micaxisto, que, não raro, se aproximam do xisto clorítico, e, no alto da serra, o xisto-quartzoso (itacolomito). Esta ocorrência se verifica precisamente na região de Vila Rica, onde eles, entretanto, não querera convir na ocorrência do xisto clorítico e talcoso, e tudo o que eu julgo dever ser considerado mica alterada. O Senhor Conselheiro Zincken, também, embora afirme confundir-se geralmente o talco e a clorita, reconhece que o quartzo-itacolomito do Serro contém clorita e o de Vila Rica talco (*). Os senhores von Spix e v. Martius, assim, não me levarão a mal se divirjo de sua opinião.

NOTA N.º 3 — V. Spix e v. Martius (Veja-se 1.^a pt., pág. 343) denominam também essa rocha de micaxisto, reconhecendo, porém, que ali a mica é representada pelo oligisto especular. Não se pode, porém, em caso algum, considerá-la micaxisto, pois falta totalmente o principal elemento, a mica, como não se poderá chamar de granito um composto de quartzo puro e feldspato, nem de pórfiro argiloso, a um feldspato pórfiro. As alterações de uma rocha bem podem ter lugar durante a sua formação, caso em que então são chamadas transições (**), e, mais tarde, também, pela decomposição e influência da atmosfera; porém, de modo nenhum, se pode considerá-la espécie de rocha modificada quando possui composição inteiramente diferente, como é o caso do xisto hematítico. Denominei este tipo de rocha xisto hematítico e não xisto especular, porque predomina a hematita. A especularita só ocorre simultaneamente quando o quartzo se separou quasi completamente dela, caso em que se apresenta com grandes faces brilhantes.

O sr. v. Humboldt coloca esta rocha entre as anteriores, designando toda a formação com o nome de "rocha de quartzo primitivo (avec masses de fer oligiste métalloïd).

(*) Provavelmente, a referência que faz Eschwege de ocorrência de talco no itacolomito pode ser traduzida como sendo sericita, pois é esse um dos componentes micáceos mais habituais da rocha. — Nota do tradutor.

(**) O termo transição talvez tenha sido empregado com o sentido de metamorfismo. — Nota do tradutor.

Como essas massas ferrosas nem sempre ocorrem no quartzotocolumito, do qual, em geral, se distinguem perfeitamente, apesar de sua disposição em camadas paralelas, creio, por este motivo, dever distinguí-las uma da outra, atribuindo-lhes nomes expressivos, principalmente por que elas não formam pequenos e descontínuos afloramentos, mas dorsos e flancos das montanhas com extensão ininterrupta de milhas, suas camadas se assentando entre o itacolumito e o xisto argiloso. Em consequência, devem ser consideradas como formação própria, e nunca subordinada — caso da tapanhoacanga — como v. Spix e von Martius (1.^a parte, pág. 35f) estão inclinados a aceitar, porque ocorrem em maior extensão do que as rochas já de há muito conhecidas, tais como a lepdinita, o quartzo primitivo, a rocha topazífera, o *grünstein*, etc.

NOTA N.º 4 — Pela descrição que fiz em meu "Geognostisches Gemälde von Brasilien", pág. 30 a 33, poderão meus leitores amáveis fazer um juízo mais seguro sobre o que v. Spix e v. Martius dizem a respeito, na primeira parte, pág. 411, de sua obra. Consideram a tapanhoacanga como estratificação de hematita subordinada à formação de arenitos, opinião essa a que foram induzidos pelo senhor von Wagner, que examinou os minerais trazidos por eles do Brasil, emitindo juízos geológicos resultantes do exame feito (1.^a parte das "Viagens...").

Estou convencido de que v. Wagner teria se pronunciado de modo muito diferente se tivesse observado as condições geológicas dessa rocha *in locu*, pois constitui difícil empreendimento formar, de pequenas amostras de uma rocha, um juízo seguro sobre sua ocorrência em geral. De fato, como já ensinava o nosso grande mestre v. Werner, considerações oryctognósticas em geognósia devem ser inteiramente dependentes da conduta da rocha em geral, afim de se poder esperar resultados seguros no exame de suas condições análogas em diversas partes do mundo. Como é possível identificar-se uma e mesma rocha com amostras de rochas mais antigas e mais novas? Como separar, em particular, as numerosas formações do arenito segundo sua relativa sucessão no tempo, se não se conhece a sua formação original?

Por essa razão, deve parecer estranho ao geólogo que v. Wagner tenha tido o idéia — como devo crer da explicação dos viajantes, acima citada — de considerar a tapanhoacanga uma estratificação de hematitas pertencente ao

arenito, quando, mesmo em nossa Europa, só se pode descobrir a formação desse arenito depois de longas experiências e numerosas observações, sujeitando-se, mesmo assim, a confusões. O fato de ter sido encontrada uma ocorrência semelhante na Bavaria não nos permite considerar a brasileira como tal, numa região em que faltam todas as formações estratificadas e somente ocorrem as formações primitivas.

Se quizesse, de tais confrontações, tirar uma conclusão, poderia, do meu lado, considerar a tapanhoacanga um depósito subordinado à canga, e isto porque, em Portugal, as camadas estratificadas de hemalita ocorrem nessa mesma canga. Ou, ainda, poderia representar a tapanhoacanga como sucedânea da canga, pois esta ocorre em muitas regiões de Minas, próximas das formações primitivas. Receio, entretanto, pronunciar-me a respeito. E, muito menos, posso admitir que ela pertença à formação dos arenitos, que, como todas as outras formações secundárias (com exceção da canga) e terciárias, parece faltar na Província de Minas e na maior parte do Brasil.

Em relação aos fragmentos de topázio, que se pretende terem sido encontrados nessa formação, provavelmente isso se fundamenta num erro. Esses fragmentos foram encontrados no Saramenha, próximo de Vila Rica, numa camada de limonita completamente distinta, no lugar em que essa camada está totalmente isolada e nada de nenhum tem com a tapanhoacanga. Devo, também, aqui, retificar que a wawelita não ocorre na tapanhoacanga, mas numa camada de manganez, de aspeto terroso, que se assenta sobre o filito e está em contato com a tapanhoacanga somente de um lado.

Espécies e métodos de mineração.

Esses trabalhos dividem-se em vários ramos:

- 1) — Nos leitos do rios e córregos;
- 2) — Nas margens dos rios e aluviões dos *taboleiros* próximos;
- 3) — Nos depósitos aluvionares das encostas das serras;
- 4) — Nas massas friáveis, geralmente auríferas, contendo veios de quartzo aurífero;
- 5) — Nos depósitos dos vales;
- 6) — Nos depósitos e veios das serras (192).

Primeiramente tratarei desses diferentes trabalhos e, depois, de modo especial, da preparação ou apuração do metal e de seus diversos modos de lavagem.

(192) Veios, chamados de *madre* por Anonil, eram os aluviões do leito menor dos córregos; *zoadóctros* eram os que ocupavam o seu leito maior, *grupiaras*, os depósitos das encostas, restos da ação erosiva das águas e da precipitação dos materiais transportados em períodos geológicos mais remotos; e, finalmente, *cascalho aurífero*, "o cascalho mais ou menos rolado, conforme a dureza das rochas constitutivas dos terrenos por onde tenham passado, e a distância do rolamento, mais rondono talvez no leito próprio dos rios, mais anguloso quasi nos depósitos das encostas, e a não nos veios das águas, recobertos por terrenos estéreis, mais ou menos consistentes e de espessura variavel, nos *taboleiros* e *grupiaras*". Sob a camada dos seixos encontram-se argilas, ou xistos, geralmente estéreis, que eram denominadas *piçarra*. — Nota do tradutor.

TRABALHOS NOS LEITOS DOS RIOS E
DOS CÓRREGOS

As primeiras descobertas de ouro, como já vimos, quando as estudámos, tiveram lugar mais nos córregos do que nos rios. Os faiscadores, a princípio, contentaram-se com processos primitivos, ou, possivelmente, não conheciam outros melhores. Limitaram-se a extrair, por meio de pequenas vasilhas, as areias dos córregos, catando com os dedos os grãos visivelmente maiores. Geralmente, addtavam os pratos de estanho, de que quasi todo viajante no Brasil se munia como utensílio de mesa. Deitavam neles o cascalho aurífero e a água, imprimindo-lhes um movimento rotativo até que as substâncias mais leves se separavam do ouro, e este, finalmente, se depositava no fundo do prato.

Desde a formação do continente, o ouro pouco a pouco foi transportado pelas águas das serras ao leito dos rios e dos córregos. Assim, as terras mais leves foram se depositando no Oceano, enquanto o ouro, mais pesado, depositava-se não muito longe das serras donde proviera.

Devido a extraordinária riquezas das rochas — particularmente friáveis e fáceis de desagregar — e os fortes aguaceiros do clima tropical, não é de admirar que o ouro se tenha acumulado tanto nos córregos e nos rios, que facilmente podia ser extraído por processos rudimentares.

Somente mais tarde, aprendendo com a prática, principalmente depois da introdução dos primeiros escravos africanos, que já na sua pátria se tinham occupado com lavagem do ouro, e de cuja experiência o natural espirito inventivo e esclarecido dos portuguezes e brasileiros logo tirou proveito, foi que os mineiros aperfeiçoaram esses processos de extração.

Deve-se principalmente aos negros a adoção das batêas de madeira, redondas e de pouco fundo, de dois a três palmos de diâmetro, que permitem a separação rápida do ouro da terra, quando o cascalho é bastante rico. A eles se devem, também, as chamadas *canôas*, nas quais se estende um couro peludo de boi, ou uma flanela, cuja função é reter o ouro, que se apura depois em batêas.

A princípio, fazia-se com certa facilidade a extração do ouro nos leitos dos rios e córregos, bastando, para isso, no tempo das secas, em que as águas são em pequena quantidade, desviar o rio ou o córrego, o que se conseguia com muito menos dificuldade, porque a lama ainda não cobria os mais ricos sedimentos do leito, como aconteceu poucos anos depois.

De fato, revolvendo-se frequentemente as cabeceiras dos rios, estes se carregaram cada vez mais de lama, a qual foi se depositando sobre a camada rica, alcançando de ano para ano maior espessura, tal como vinte, trinta e até mesmo cinquenta palmos. Por este motivo, as dificuldades tornaram-se tão grandes, que não se pode mais atingir o *cascalho virgem*.

O represamento e o desvio das águas através das baixadas contendo depósitos aluvionares, conduziram à descoberta do ouro nas margens e nesses *taboleiros* (baixadas).

A princípio, o leito dos rios e dos córregos continha somente uma delgada camada de seixos de aluvião, ou *cascalho virgem*. Igualmente, as margens e *taboleiros* possuíam somente uma crosta de terra sobre o *cascalho virgem*. Assim, era verdadeiramente fácil escavar o cascalho até a base compacta, refirá-lo e depois lavá-lo.

Cresceram, porém, as dificuldades, não só relativamente aos aluviões dos rios e córregos e *taboleiros*, mas, também, as águas que corriam em nível mais ele-

vado sobre o *cascalho virgem*. Foi, pois, preciso remover o cascalho pobre (*cascalho bravo*), represar a água, que, através das camadas permeáveis, penetrava nas escavações mais profundas, onde se trabalhava, e transportá-la.

O escoamento, a principio, se fez apenas seja por meio de vasilhas, seja por meio dos usuais *carumbês* de madeira, igualmente de pouco fundo e arredondados como as batêas, com a diferença de que possuem somente de palmo e meio a dois de diâmetro. Por assim dizer, a terça parte caia fora e juntava-se em seguida, ou a profundidade era tão grande, que as vasilhas passavam de mão em mão antes de serem despejadas em cima.

Somente muitos anos depois é que foram introduzidas, para exgotamento da água, as velhíssimas noras, até hoje ainda usadas.

Não se pode saber quem delas primeiro se utilizou. Provavelmente, foram primeiramente adotadas na lavagem de diamantes, e, por esta razão, só se tornaram conhecidas depois de 1740.

Essas noras, chamadas *rosários* pelos mineiros, quando pequenas, eram postas em movimento pelos escravos, por meio de um manejo; quando maiores, por meio de uma roda hidráulica com admissão por cima ou debaixo do eixo. Elas correspondem perfeitamente ao fim a que se destinam, sem falhar. Mesmo nas minas, elas são usadas, pois o emprego das bombas, até o tempo de minha chegada ao Brasil, onde fui o primeiro a usá-las, era totalmente desconhecido.

O represamento dos córregos e pequenos rios se fazia sem grandes dificuldades, sobretudo quando havia espaço lateral suficiente para onde pudessem ser conduzidas as águas. Onde não se pode contar com essa facilidade, o que se dá quando se trata de rios caudalosos e largos, deve-se represá-los pouco a pouco,

tal como se faz na construção dos pilares de uma ponte. A's vezes, estende-se, até o meio dos rios, um paredão que desce por ele abaixo e de novo volta á margem, formando um espaço fechado, que é exgotado por meio de noras (*rosários*, dos mineiros). Isso feito, retiram o cascalho, do qual o esteril (*cascalho bravo*, dos mineiros), é lançado para o lado, e o virgem excavado até a base, que é, ou rochosa ou se compõe de *piçarra*, á qual adere principalmente o ouro. O material deve ser bem extraído e cuidadosamente transportado para as *canoas*.

O espaço aludido não pode ser muito grande, porque, então, o exgotamento da água seria muito oneroso, como é facil de julgar. Além disto, há a considerar que uma chuva repentina e inesperada com a consequente cheia do rio, muitas vezes pode, como aconteceu, infelizmente, reduzir a nada, em poucas horas, toda a obra, enterrando e destruindo todas as máquinas e trabalhos já feitos.

Na estação da seca, de abril a setembro — e isto no correr de muitos anos nem sempre acontecia — pode-se contar quasi que seguramente com nenhuma inundação. Nos meses seguintes não havia esta certeza, destruindo-se, na estação chuvosa, tudo que se fizera durante a seca.

O que hoje em dia difficulta mais ainda o mineiro em seu trabalho nos rios é a incerteza de encontrar cascalho no ponto onde vai realizar o serviço, pois ninguém se lembrou de deixar mapas, noticias por escrito, ou sinais de passagem nas margens, por onde se possa conhecer os lugares já explorados. Por essa razão acontece muitas vezes construir-se uma represa em pontos já explorados desde muito, o que faz com que os gastos sejam completamente inúteis.

Quando os rios são largos e fundos, de modo que o represamento das águas não possa ter lugar,

adotam o processo de pescar o ouro, para cujo fim idearam um instrumento especial: fixam em uma comprida vara um aro ou um caixilho de ferro, a que é preso um saco de couro crú, semelhante às bolsas para esmolas, das igrejas alemãs. Essa bolsa, com sua vara, é presa então á canoa de tal modo, que se possa abaixá-la ou suspendê-la de acordo com a profundidade do rio, ao fundo do qual desce e arranca o cascalho.

O caixilho, ou aro, termina em uma espécie de pá, que se enfia com toda fôrça no cascalho e se manobra correnteza acima. Enche-se por este meio o saco, que pode conter algumas arrobas de cascalho. E', então, retirado e esvaziado no fundo da canoa. Esta, depois de cheia, dirige-se para a margem, onde o cascalho é despejado nos depósitos de lavagem.

Para cada canoa destas empregam-se pelo menos seis pessoas. Em muitos rios ricos usou-se este processo com grande reultado, embora fosse posto em prática raramente.

Em 1817, se não me falha a memória, fundou-se uma companhia que adotou esse método no rio Paraíba, na fronteira de Minas com o Rio de Janeiro, e extraiu muito ouro. A administração, porém, segundo o hábito brasileiro, fez-se de modo tal, que para os acionistas nada sobrou. Pouco depois, foi ela dissolvida.

Um processo de extração de ouro nos rios é o de mergulhar, introduzido pelos negros pobres, ou faisca-dores. O faisgador entra no rio até que a água lhe chegue aos joelhos, levando uma batêa maior, de três a três palmos e meio de diâmetro. Com os joelhos antepostos e os maiores esforços, mergulha e enterra a batêa no cascalho. De face voltada para o norte, extrai e agita os seixos soltos, de modo que são leva-

dos pela correnteza, enquanto os grãos de ouro se concentram na batêa.

Isso é feito algumas vezes, e, concentrando-se mais os grãos de ouro, tira ele, então, da água, sua batêa cheia de areia e seixos, passa-a para a superfície das águas e imprime-lhe um movimento circular



para a direita, com ligeira inclinação para o lado, de modo que, afluindo novamente a água, a terra é arastada. O ouro, que se concentra na parte afunilada da batêa, isto é, no fundo, é lavado com pouca água e guardado na bolsa de couro, presa á cintura do faisgador.

Esse trabalho é dos mais fatigantes e penosos e muito prejudicial á saúde dos escravos, pois, enquanto os membros superiores ficam expostos longas

horas aos ardentes raios do sol, a parte inferior deve suportar a sensível frialdade das águas.

Poucos negros, por esta razão, prestam-se para o trabalho, que só os mais robustos podem suportar.

Depois da estação chuvosa o faiscador consegue, ás vezes, um salário de quinhentos a seiscentos réis (um *taller*) em poucas horas, não trabalhando mais, neste caso, durante o resto da semana. No tempo seco e frio, porém, se a água estiver gelada, razão por que não pode permanecer muito tempo nela, contenta-se com o ganho de cem a cento e cinquenta réis por dia, com que pode viver habitualmente.

A lavagem de cascalho nos rios e córregos por uma pessoa sosinha denomina-se *faiscar*, quem executa este trabalho chama-se *faiscador*.

Os trabalhos mais importantes em que, pouco a pouco, se emprega maior número de pessoas, são denominados serviços de rio.

SERVIÇOS NAS MARGENS DOS RIOS E NOS TABOLEIROS PRÓXIMOS

Nos rios de pouca água e muita declividade, como é o caso, em geral, das regiões montanhosas, e onde, extraído já o *cascalho virgem*, ainda se encontram aluviões ricos em ouro, o represamento das águas se obtém com dificuldades muito menores. Utiliza-se a própria água dali para a lavagem dos seixos mais leves e as areias, e para a concentração do ouro neles aderidos. Para fazer isto, depois de represada a água ⁽¹⁸³⁾, cava-se um canal de oito palmos de largura por um de profundidade ⁽¹⁸⁴⁾ ao longo do leito do córre-

(183) Por meio de uma barragem. — *Nota do tradutor.*

(184) Respectivamente, dois metros e vinte, e cinco centímetros. — *Nota do tradutor.*

go ou da baixada em que se pretende trabalhar. Faz-se correr então tanta água pelo canal quanto for necessário para a lavagem das areias e seixos, que são continuamente revolvidos pelos escravos. Os trabalhadores são colocados um atrás do outro, numa distância de tres a quatro passos, ao longo do canal, com água até os tornozelos. Trabalham com almocafre afiado (185), por meio do qual vão revolvendo continuamente o cascalho água acima, em toda a extensão e largura do canal. Assim, o ouro neste contido, em virtude de seu peso vai se depositando, enquanto o cascalho é arrastado pela força das águas.

Esse trabalho exige uma certa dexteridade, pois, do contrário, o ouro também seria arrastado. O trabalhador, para evitar isto, deve enterrar a ferramenta no cascalho e agitá-la vagarosamente debaixo d'água, de modo que os grãos de ouro desagregados da massa abram caminho por ela e se depositem na cavidade aberta pelo almocafre, enquanto os seixos são arrastados pela água.

Realizada esta operação durante uma hora e removidos, de tempo em tempo, os seixos maiores, que a água não pode arrastar, por meio de uma pequena tábua que cada negro traz consigo, aparta-se a água pouco a pouco e nivela-se completamente o canal, extraindo-se, ainda, os seixos maiores. Então, aparta-se completamente a água e recolhe-se a areia pesada assentada no fundo, numa espessura de cerca de tres polegadas, lançando-se a mesma na *canoá*, onde o ouro nela contido é apurado.

Feito isto, a água é de novo passada no canal. Recomeça-se a mesma operação, que é repetida muitas vezes, até que se atinja a rocha do leito (186), ou, fi-

(185) Fxada estreita e ponteguda, com a folha curva em ângulo reto. — Nota do tradutor.

(186) No caso, *piçarra*. Os americanos denominam *bed-rock* as rochas do leito. — Nota do tradutor.

nalmente, se consiga uma profundidade tal, que as águas do canal não possam mais, pela declividade insufficiente, arrastar as areias e seixos. Uma das condições principais, em consequência, é dar ao canal a necessária declividade, sem a qual o trabalho seria extremamente superficial ou não se realizaria de todo.

Terminado o trabalho do canal, inicia-se, ao lado do mesmo, um outro e ainda outros, até que se consiga lavar o material em toda a largura do rio e nos *taboleiros* próximos (187).

Onde este é muito extenso, como na proximidade da cidade de Mariana, após os serviços o terreno se assemelha, de longe, a um campo profundamente arado.

Nos lugares em que existe grande declividade pode abrir-se tais canais, que são verdadeiras *canoas* grandes, até uma profundidade de dez a vinte palmos, como tem acontecido geralmente no Ribeirão de Ouro Preto, em Vila Rica. Esse ribeirão, porém, encheu-se de lama de tal modo, que somente por meio de *rosários* se podia exgotar a água. O cascalho, em muitos lugares, era extraído a uma profundidade de cinquenta palmos. Em outros, era preciso mesmo abrir passagem através do morro.

Nem sempre se alcança o fundo, pois, inundações inesperadas destroem em uma noite, não só os trabalhos, mas ainda o *rosário* e as ferramentas.

Na maioria das vezes, sobretudo nos *taboleiros* dos serviços diamantinos, não há água de espécie alguma para lavagem dos depósitos aluvionares de *cascalho virgem*. Mesmo assim foram trabalhados. Muitos homens, porém, são necessários porque tais depósitos têm, muitas vezes, espessura de dez, vinte e mesmo trinta palmos. O material só pode ser trans-

(187) Tal é o método dos *canais paralelos*, de que exemplo classico existe nas antigas *vargens* de Mariana. — Nota do tradutor.

portado nos chamados *carumbés* (188), na cabeça dos escravos, pois faltam máquinas de extração ou carinhos.

O serviço não se faz nem em linha reta nem em curva regular, mas sempre em zig-zag e em ângulos retos, afim de se obter maior espaço para os trabalhadores.

Terminada a primeira excavação até o *cascalho virgem*, a segunda torna-se então mais fácil, pois é bastante arremessar para trás o cascalho ou a terra pobre em diamante ou ouro.

Nos extensos *taboleiros*, onde os trabalhos são feitos em grande escala, como no serviço diamantino, assemelham-se perfeitamente essas excavações às trincheiras das fortalezas.

Com essa divisão sinuosa do local, não só se obtém maior espaço para os trabalhadores, como também tempo necessário à excavação. Por este meio se consegue um certo brio ou mesmo um sentimento de malícia entre os negros, em virtude do que um e outro procuram sempre, ser o primeiro a terminar a tarefa.

E', então, realmente um prazer observar aqueles pretos desnudos e esforçados, banhados de suor, mostrando a sólida estrutura dos braços e o dorso lúcido.

Uns extraem o cascalho, outros enchem os *carumbés*, que são colocados nas cabeças dos carregadores. Estes correm, uns atrás dos outros, não parando nem para despejar a carga, e voltam por outro caminho, afim de apanharem nova carga, já preparada de antemão.

Nos serviços diamantinos se observam, muitas vezes quatrocentos, quinhentos, até mesmo seiscentos escravos, que, á semelhança de uma diligente correção de formigas, correm em bando, sem desordem e sem es-

(188) Caixa de madeira em forma de tronco de pirâmide quadrada, com base maior, a superior, aberta. — Nota do tradutor.

torvarem uns aos outros. Por esse meio, obtêm-se melhores resultados de que com carrinhos e máquinas, razão por que não foram introduzidos nos serviços.

Por várias vezes se experimentou realizar o trabalho de extração de outra maneira, mas sem resultado, porque foram mal orientados.

Nas ricas lavras de Cata Preta, em Inficionado, o proprietário idealizou u'a máquina especial, composta de numerosos carrinhos de quatro rodas, ligados por uma corrente de ferro ao eixo do *rosário*, uns atrás dos outros, e, por este meio, trazidos do fundo até a superfície. Como a carga, porém, fosse, ás vezes, muito pesada e a corrente se arrebentasse, ou, então, os carros, na descida, se chocassem uns com os outros, foi necessário descer um carrinho de cada vez, o que tirou todo o proveito da invenção.

Também Câmara possuía, no importante serviço do Monteiro, carros grandes que, sobre uma espécie de trilhos de madeira, como nas vias férreas, eram puxados por animais até a plataforma, no lugar em que a estrada fazia uma curva, e de onde eram, então, rebocados até os lavadores. Esse processo, porém, foi também abandonado tempos depois, voltando-se novamente aos negros.

SERVIÇOS NOS DEPÓSITOS DE ALUVIAO E NAS ENCOSTAS DAS SERRAS

A ocorrência de ouro sob a camada de terra superficial, nas encostas dos morros, tem lugar, na maioria das vezes, somente em altura não superior a cem palmos do nível das águas mais profundas. Assim, pode considerar-se, com razão, como se fosse um sedimento dessas águas, datando do tempo em que ainda

cobriam o vale até aquela altura, como o demonstram os numerosos seixos rolados.

Encontra-se, também, se bem que mais raramente, ouro depositado no alto das encostas dos morros e nos planaltos, também nas camadas superficiais, geralmente argilosas (189).

O mineiro denomina essas ocorrências de *grupiarras* ou *gupiaras*; *lavra*, ou *serviço de grupiara*, aos trabalhos nelas executados.

O modo de execução dos serviços é o seguinte: antes de qualquer providência, procura-se levar a água até o ponto mais elevado da *grupiara*, o que se faz geralmente por meio de um rego de 1 legua de extensão.

Quando se dispõe de água suficiente, é possível trabalhar sem interrupção. Caso contrário, represa-se a água existente, que é então solta de tempo em tempo, afim de obter força bastante para arrastar e lavar a terra, que é tirada por meio das chamadas cava-deiras, munidas de ponteira de ferro (190).

Para o serviço ser feito regularmente e não deixar de lado nenhum trecho de terreno aurífero, que a água não poderja carrear, torna-se sobretudo necessário que o canal de nível não seja desmoronado pelas águas e, assim, inutilizado.

Do canal principal partem muitos outros (191) pelo morro abaixo, na formação, uns próximos dos outros. A terra rica desagregada é então arrastada pela água que vem do alto.

Como não é somente o depósito inferior que contém ouro, mas também toda a massa, junta-se o material em um canal ao pé do morro, canal este que possui uma sucessão de barragens em degraus.

(189) Esses depósitos têm espessura de 1 a 2.5 metros. — Nota do tradutor.

(190) Alviões dos minelros. — Nota do tradutor.

(191) Canais de descarga. — Nota do tradutor.

Quando o canal está cheio, o conteúdo é bem revolvido, até que a terra estéril seja arrastada. O que fica, mais pesado, deposita-se no fundo, de onde é retirado para as *canoas*.

A separação nos canais inferiores se efetua primeiro a seco (192) e depois pela água. Ocupa-se deste modo um canal após outro, de modo que, pouco a pouco, se trabalha o terreno em profundidade até que o mesmo se torne compacto.

Geralmente, a espessura da camada superficial aurífera e da crosta aluvionar aurífera, que a cobre, são de seis a oito e mesmo dez palmos.

Quando os seixos aluvionares auríferos possuem alguma espessura, como, às vezes, acontece, de modo a formarem verdadeiro *cascalho virgem*, arrancam-se as camadas superficiais, principalmente se são pobres, até por a nú o cascalho. Procede-se então como se fosse leito de rio ou *taboleiro*. Utiliza-se, também, as *canoas* para tal fim.

SERVIÇOS EM ROCHAS FRIÁVEIS, GERALMENTE AURÍFERAS, E EM VEIOS DE QUARTZO AURÍFERO

As rochas em que se executam estes trabalhos, todos a céu aberto, constituem-se principalmente de filito primitivo, friável, vermelho e ferruginoso, acompanhado de *grünstein* (193) e xisto hematítico (itabirito), o primeiro dos quais forma a base dos morros e o último as vertentes mais elevadas.

O filito é cortado por numerosas vênulas e *panelas* de quartzo muito rico, que, geralmente, correm em de-

(192) Os seixos maiores eram extraídos á mão e lançados á margem do canal. — *Nota do tradutor.*

(193) Designação geral das rochas verdes de origem eruptiva, ta como anfíbolitos, anfíbolitos diabasóides, etc. — *Nota do tradutor.*

terminada direção. No xisto hematítico (itabirito), entretanto, o ouro ocorre somente em leitos de delgadas camadas.

Esses serviços a céu aberto são feitos do mesmo modo que nas *grupiaras*, razão pela qual se conduz a água para as partes mais elevadas da rocha aurífera. Isto porque o ouro da formação ocorre em pontos mais altos que o das *grupiaras*. Necessário se torna, pois, trazer também água de regiões distantes, muitas vezes a quatro e cinco leguas, por entre vales e rochedos, o que é extraordinariamente dispendioso para o mineiro, que, muitas vezes, se arruína antes de conseguir o objetivo.

Os canais são traçados quasi em nível, e o mineiro, sem conhecimentos amplos de matemática, possui muita habilidade para isso.

Afim de aumentar a ação das águas sobre as rochas, faz-se, no ponto terminal, um reservatório, sobretudo no lugar onde deve ser lavada a jacutinga. Assim, são aproveitadas, caso necessário, todas as águas das proximidades, inclusive as da chuva, que descem pelas encostas vizinhas.

Na formação filítica, procede-se igualmente como nas *grupiaras*. Faz-se a lavagem por partes e dirige-se sempre para o interior da formação, com cuidado, porém, afim de que as *vênulas* e *buchos* auríferos não sejam também arrastados pelas águas, juntamente com a rocha friável encaixotante. As *vênulas*, depois de descobertas, são extraídas cuidadosamente por meio de alavancas pequenas e raspadeiras, e o material levado imediatamente para o engenho de pilões.

Depois de excavadas em maior profundidade do que a rocha encaixotante, recomeça-se a lavagem e prossegue-se com ela até que seja atingida a base da formação aurífera.

Por causa desses serviços, morros inteiros transformaram-se em excavações profundas, que tornaram os trabalhos perigosos, em virtude das íngremes paredes, que, pela friabilidade e fendilhamento da rocha, se desmoronam muitas vezes, sepultando os negros que trabalham próximo.

Esses serviços aprofundaram-se tanto, que, por falta de espaço, não puderam ser construídos canais paralelos. Por essa razão, cava-se ou quebra-se simplesmente a formação com alavancas e cavadeiras, de modo que o material caia no fundo da excavação, onde continuamente se deixa cair água. Esta, arrasando todos os torrões, quebra-os e esmigalha-os de maneira que o pouco ouro disseminado em toda a formação é separado e a terra é mais facilmente arrastada (194).

Como o ouro de muitas vênulas, na impossibilidade de poderem ser trabalhadas a seco, podia, como facilmente se pode ver, ser arrastado, imaginou-se construir um canal principal, ou fossa de lama na base do morro, munida de uma grade e tendo na extremidade um grande *mundéo*, onde o metal se deposita.

As lavagens nesses *mundéos* variam segundo o tamanho deles e dependem de estarem cheios de todo ou não, conforme tratarei no capítulo seguinte.

Em muitas lavras, como as da Vila de Campanha, por exemplo, os *mundéos* são tão grandes, que só são lavados uma vez por ano, produzindo então de trinta a cinquenta mil cruzados de ouro.

Onde se dispõe de forte correnteza e espaço para trabalhar em toda a largura, deixa-se a mesma correr constantemente pelos canais e cava-se simplesmente debaixo da água, que amolece o material e facilita o

(194) No ponto terminal do canal de recepção das águas. — Nota do tradutor.

trabalho. Quando não se dá esse caso, cava-se a terra e, a seco, reúne-se água em represas, e, de tempo em tempo, abre-se o registo. Assim, ela se lança com impetuosidade sobre as partes da jazida previamente mobilizadas, arrastando-as para o canal de recepção.

As lavagens nos morros de xisto hematítico (itabirito) são feitas com as maiores dificuldades e exigem uma quantidade maior de água afim de que se possa obter a força necessária, pois essa formação não se pode extrair facilmente e nem se desagrega por meio da água, como a primeira.

Pela descrição deste tipo de rocha sabe-se que ela estende-se, às vezes, em bancos compactos, e, então, constitui-se de uma mistura arenosa de specularita e lamelas de hematita com grãos de quartzo livre, que se dispõem em camadas e estrias superpostas, de uma até quatro polegadas de espessura, quasi sempre auríferas.

Como o xisto hematítico (itabirito), é geralmente tão rica, que poderia perfeitamente ser explorada por meio de frentes de trabalho. Prefere-se, por comodidade, o desmoronamento total dessas massas auríferas pela água a uma exploração regular, que poderia ser aplicada com grandes vantagens. Para este fim, utiliza-se um rego natural e tenta-se desmontar as camadas compactas. As mais frouxas arrancam-se simplesmente por meio de alavancas. Isto feito, faz-se passar uma corrente de água que, impetuosa, arrasta e quebra os blocos maiores do morro, os quais podem tornar-se geralmente perigosos para as pessoas que se movimentam em baixo. A própria água pode constituir um perigo, caso não se afastem apressadamente.

Trata-se, por isso, quando se abre o registo da represa de cima, de tocar uma buzina, ao soar da qual se afastam principalmente os fiscadores, que ga-

nham seu pão tão miseravelmente nos canais de alimentação e córregos.

O embate, especialmente na estação das águas, é tão forte e violento que a ele nada resiste.

No alto da serra arrancam-se sem cessar, com esse jacto d'água, as camadas da rocha tão profundamente, que se atinge o depósito aurífero mais rico, chamado *carvoeiro*. Esta, em alguns lugares, está coberta somente de uma camada pouco espessa da formação itacolumi, a qual ou é desfeita e lavada, ou, finalmente, quando muito rica, retirada para um lugar seco e levada então para os pilões.

Em direção ao pé da montanha torna-se mais estreito o serviço de desmonte, que se alarga morro acima, á maneira de leque, até formar um canal de cerca de dez a quinze braças de largura, através do qual devem passar a terra, as pedras e as massas rochosas precipitadas com a água.

No canal abrem-se muitos buracos cobertos de fortes crivos de ferro que coam toda a areia fina misturada com o ouro, a qual, então, é conduzida pelos canais laterais aos *mundéos* próximos, dotados de sólidas paredes.

As pedras maiores e os blocos da rocha passam por sobre o crivo de ferro em virtude do ímpeto das águas e se lançam nos precipícios do vale.

Com esse trabalho perdem os proprietários da lavra enorme quantidade de ouro, que em parte é arrastado pelas águas lamacentas até o leito do rio. A maior quantidade, porém, permanece aderida nas pedras e nas massas da rocha, como é de supor. A melhor prova disto é que muitos negros pobres todos os anos trabalham nos canais e leitos de rio, na lavagem do ouro e na escolha da formação existente nesses refugos, obtendo considerável proveito.

Quanto mais forte for a força da água, tanto mais proveitosa será a exploração. As lavras do Coronel Veloso, perto de Vila Rica, dão uma idéia mais clara dessa espécie de exploração. Embora dê resultados na formação filítica rica, não os dá, geralmente, no xisto hematítico (itabirito), pois que, além da grande perda de ouro, suas camadas, muito iguais, que poderiam ser exploradas regularmente, desmoram-se. Acresce ainda que o leito do rio se apresenta de tal modo aterrado, que já não se pode de modo algum extrair o ouro.

SERVIÇOS EM DEPÓSITOS DOS VALES

Entre todos os métodos de exploração de depósitos, que se encontram nos vales e abaixo do nível das águas correntes visinhas, é incontestavelmente mais extravagante aquele a que se dá, em Minas, o nome de *cata* (195). É adotado principalmente quando a massa rochosa, que se tem de desmontar, é friável. Excava-se, para este fim, um poço circular, tanto mais largo na superfície quanto mais profundo for, de modo a ter sempre a forma de funil e apresentar uma espécie de banquetas. Os negros, transportando o material de desmonte em *carumbés*, sobem um caminho em espiral.

Aprofunda-se o poço até que se atinge o nível das águas, ou mesmo mais abaixo. Assim, se mantem continuamente lamacento, e o seu exgotamento se faz, a princípio, por meio dos próprios homens, ou por meio de um *rosário*, munido de um cabrestante.

Em Cata Branca, atingiu a tal profundidade, que nada mais se pode fazer ali. Neste caso, ou todos

(195) A palavra *cata*, que se pode perfeitamente traduzir por excavação, possui um sentido amplo, pois, quando se faz uma pesquisa na terra ou em formações friáveis, ou se abre uma mina, diz-se: *dar uma cata* ou *abrir uma cata*.

os trabalhos são paralizados, ou, então, se instala um grande *rosário* movido a roda hidráulica. A's paredes desse poço se dá uma inclinação de 45°, apropriada para o *rosário*. Para dar maior resistência ás paredes cortadas na rocha friável, abrem-se as mesmas em forma de banquetas, a cada uma das quais se dá a largura de dois e meio a quatro palmos, com igual altura. O talude é provido de estacas e trançados de cipó, afim de evitar corrimento da terra.

Tem-se aberto, deste modo, *catas* de cincoenta a setenta palmos de profundidade: Pode calcular-se por ai a circunferência consideravel que tais crateras afuniladas devem ter na boca e tudo isso sòmente para extrair, no fundo, uma pequena parte da camada, de espessura de duas a seis polegadas, quando muito, e constituida de u a massa friável, argilo-quartzosa. Além disso, são precisos muitos operários para remover a terra do poço. E' muito escasso o tempo para se aproveitar o serviço, pois, infalivelmente, os trabalhos não podem prosseguir na estação das chuvas, em virtude do poço encher-se completamente de água, e, finalmente, desmoronar.

Esse processo de exploração encontra-se principalmente no vale do Arraial de Antônio Pereira e em Cata Preta, nas proximidades de Inficionado, onde a riqueza da camada subjacente é, em certos lugares, tamanha, que o ouro extraído em poucas horas dá para pagar todas as despesas. A lavra de Mata Cavalos, perto de Antônio Pereira, é tão rica, que, em uma hora, tiraram-se trinta e três mil cruzados de ouro; a formação, porém, é tão friável e os trabalhos foram conduzidos com tão pouca segurança e soviniça, que os serviços desmoronaram logo depois, soterrando feitores e escravos. Em virtude de tais desastres, que agravavam as dificuldades próprias desse método de exploração, difficil e irregular, arruinaram-

se os proprietários. Por essa razão, permanece o ouro encerrado no sub-sólo, até hoje.

Os tesouros que se encontraram, tanto em Cata Preta como em Antônio Pereira, de que a Companhia Inglesa, por compra, se tornou proprietária, poderiam ser extraídos mediante uma exploração regular, desde que se construíssem profundas galerias para o desvio da abundante água que se infiltra em grande quantidade.

De Cata Preta ao rio Piracicaba e de Antônio Pereira ao Rio Gualaxo, numa distância de cerca de meia legua, foram feitos escoadores suficientes para toda a água. Por meio de poços bem construídos, poder-se-ia facilmente atingir o depósito aurífero, que seria trabalhado, então, mediante salões e galerias de direção, de alvenaria. Não se conhece nada disso, porém, no Brasil. Aliás, só uma grande Companhia poderia realizar tal trabalho.

SERVIÇOS NAS SERRAS, EM CAMADAS E VEIOS

Estes constituem propriamente os serviços de mineração. Como os mesmos, porém, exigem muitos conhecimentos — que nenhum mineiro tem oportunidade de adquirir no Brasil — ainda se encontram na infância, resumindo-se tão somente na moagem do minério.

Pratica-se uma verdadeira caça ao ouro, sem pensar no futuro. Perseguem-se as camadas e os veios em todas as direções, enquanto puderem os serviços dar lucro, razão pela qual tal método, sobretudo quando aplicado a uma possante camada, dá origem a um perfeito labirinto de focas de toupeiras.

Rocha compacta, infiltrações de água e o mau tempo são os inimigos mais comuns, que fazem o mineiro abandonar o serviço, pois ele não cogita de abrir canais de excoamento, nem aberturas para a ventilação,

ou, ainda, aperfeiçoar suas ferramentas destinadas ao tipo de rochas compactas. Assim, só trabalha despreocupado quando não é embaraçado por esses obstáculos; caso contrário, principalmente quando pequenos são seus recursos, abandona tudo. Além disto, a maioria deles nunca pode empreender a construção de grandes canais, para o desvio das águas, respiradouros, ou adquirir maquinário necessário.

Em virtude de o terreno ser, em geral, muito limitado, a reunião de muitos deles em sociedade nunca dura muito, em virtude do receio de prejuizos.

A distribuição dos terrenos auríferos em pequenas porções deu causa à ruína da mineração, porque a maior parte das serras auríferas, onde o mineiro não é impedido pela dureza das rochas, está agora imprestável para uma exploração regular.

Quando as camadas e depósitos se encontram na encosta dos morros, o trabalho é facilitado aos mineiros, que abrem um canal lateral na serra. Esse canal é conduzido diretamente à camada principal, e serve para escoamento da água que venha a aparecer. Atingida a camada, a mesma é posta a nú, escorando-se a rocha friável com estacas e moirões. Isso feito, excavam-se acima e abaixo pequenos buracos, através dos quais apenas se pode andar de gatíntas, em todas as direções em que o depósito se apresenta mais rico. Quando se prolongam muito esses buracos e galerias, começa a faltar a ventilação, ou, então, quando adquirem maior profundidade, a água começa a infiltrar-se. Tal inconveniente não aparece senão quando se topa os serviços visinhos. Como já vimos no estudo da legislação mineira, acontece, às vezes, que os serviços se acham tão próximos uns dos outros, que os mesmos se encontram. Isso dá lugar a que se obstruam os respiradouros ou se desviem as águas para os que se localizam em plano inferior. Quando não há tal inconveniente e o mineiro dispõe

de terreno bastante para abrir uma nova galeria, o serviço é abandonado, não se pensando absolutamente na possibilidade de trabalhar as camadas e veios compactos, que ocorrem abaixo do nível das águas da região.

Nas camadas rochosas e filões (196) que mergulham no seio das montanhas, o mineiro não sabe agir melhor, nem mesmo quando dispõe de uma boa encosta, na qual poderia, por meio de uma galeria, atingir maior profundidade. O afloramento se lhe apresenta tão cheio de possibilidade, que ele não pensa em nenhuma dificuldade que possa impedir o prosseguimento dos trabalhos. Completamente obnubilado pela ambição de ser o único a ganhar, esquece-se mesmo dos próprios filhos — que terão de se avir como puderem — estabelecendo-se na ponta ou na encosta da serra, junto do afloramento. Cava-o então segundo a inclinação e abre uma galeria tão profunda quanto permitam a água e a ventilação, fazendo curvas inverosímeis nas partes mais ricas, sem um plano regular no sentido de tornar mais fácil a exploração ou de abrir outras frentes.

Todas as formações pobres ele deixa intatas. Encontrando, porém, em pequena profundidade, uma que dê *bôa pinta* e que esteja fora da ação das águas, anima-se então a abrir uma galeria tão alta quanto possível na serra íngreme, de modo que ultrapasse de algumas braças de altura. Não pensa em aprofundar mais a galeria, não só para o escoamento das águas, como também para conduzir a exploração a uma profundidade maior do que a até então conseguida. Em lugar de por á prova a sua paciência, prefere exgotar a água do modo mais penoso com o emprego diário de doze negros, ou colocar no lo-

(196) Geralmente, camadas de itóbrito recortadas de numerosas vênulas de quartzo, ou de filões, cujos afloramentos haviam descoberto nos flancos das montanhas. Exemplo do método então adotado podia ser visto na antiga Mina da Passagem. — Nota do tradutor.

cal *rosarios* de caçambas ou outros maiores, movidos por uma roda d'água. Assim, não só é obrigado a construir acomodações para esta, como também conseguir uma queda necessária aos serviços diários do maquinismo.

O mineiro só se satisfaz quando tem o filão aurífero diante dos olhos, e, para satisfazer sua paixão, empregará de preferência todos seus escravos no serviço de escoamento da água, que lhe custa dez vezes mais caro. Não teria senão que abrir uma galeria mais profunda e gozar dos frutos do trabalho de alguns anos, durante dilatado tempo.

Entre os desprovidos de recurso, este processo é compreensível. O mesmo não acontece, porém, com os mais ricos, que possuem importantes lavras e agem do mesmo modo.

Nas galerias de direção o transporte é, por vezes, feito em carrinhos de uma só roda. Geralmente, tudo é carregado nos *carumbês*, sobre a cabeça dos negros, trabalho este que, em galerias muito inclinadas ou nas *catas*, se torna extraordinariamente penoso, prejudicando a saúde do pessoal.

TRABALHOS DE PESQUIZA

Os serviços nas jazidas de ouro, já descritos, raramente são precedidos de pesquisa. O mineiro só a faz quando não está convencido por experiência própria, acaso ou pelos trabalhos anteriormente realizados, da riqueza existente no local. Esses trabalhos de pesquisa, porém, são muito superficiais e raramente conduzem a um resultado feliz, pois o mineiro geralmente não tem recursos necessários para gastar dinheiro e perder tempo com os mesmos. Se acontece possuir recursos, falta-lhe, em compensação, paciência para realizar serviços que não pro-

duzem ouro logo nos primeiros oito dias. Se farejou, porém, a existência do metal, trabalha com as melhores esperanças, procura os vestígios com grande obstinação, e nada o detém até que, não raro, se arruína e é obrigado a parar.

Nos depósitos aluvionares ou nas rochas friáveis ele abre uma *cata*, que consiste apenas num pequeno poço, até que atinge o depósito aurífero. Tira, então, um *carumbé* cheio de cascalho ou de terra da formação aurífera — prática esta que denomina *tirar uma pinta* — e lava o material em uma batêa. Se fica ouro no fundo desta, em quantidade apreciável, diz que a *pinta é boa*. Calcula então a *pinta* e diz: *pinta cinco réis, dez réis, ou um vintém, etc.* (197). Se é superior a um vintém, chama-a de *pinta rica*; abaixo de cinco réis, *pinta pobre*, dizendo, neste caso, sem nenhuma estimativa: *está mostrando, tem algumas faiscas*.

Nos depósitos e veios das rochas compactas os trabalhos de pesquisa são ainda mais raros, e só tem lugar quando já na superfície se mostram vestígios de ouro. Ao trabalho de experimentação não se dá mais a denominação de *cata*, mas: *fazer um buraco*, seja este vertical ou horizontal. Se o ouro está disseminado na rocha compacta, que deve ser arreben-tada, o mineiro faz a prova do material retirado à broca e calcula, então, a riqueza do depósito (198);

(197) A palavra *pinta* é empregada neste sentido como verbo, e, antes, como substantivo (*).

(*) Um vintém representava 37,5 réis. Com efeito, um vintém era 1/32 da oitava (3,596 grs.) ou 0,112 grs. A oitava valia 1.200 réis. O peso do vintém ouro era igual ao do grão de feijão. Veja-se Ferriand, "L'Or a Minas Gerais, 1913, pag. 34. — Nota do tradutor.

(198) Estive presente a uma dessas provas no Sumidouro, na lavoura do Guarda-Mor Domingos Alves Masciel, onde o material de um furo de broca, de 10 polegadas de profundidade, deu 2 oitavas de ouro. A camada aurífera, que pertence á formação ligóxima, allora é forma uma pequena elevação, sobre a qual o ouro disseminado era visível. Como a rocha é muito compacta, aquele homem rico não quiz explorá-la e custear a construção de um engenho, que eu prometera instalar no local.

raras vezes, porém, fura mais de 30 palmos, se até lá não tiver sido convenientemente compensado o esforço feito.

Pode concluir-se que o Brasil encerra ainda formidáveis tesouros em seu sub-sólo e que um vasto campo de trabalho haverá ainda para os vindouros. Nada, porém, se deverá esperar enquanto os serviços não forem realizados em bases seguras por companhias de mineração bem administradas e não forem promulgadas leis mais oportunas.

Processos de beneficiamento do minério aurífero.

O beneficiamento no minério aurífero reduz-se a dois processos principais, de acordo com a natureza da ocorrência: depósitos aluvionares contendo ouro livre, ou formações rochosas auríferas.

APURAÇÃO EM CERTOS RECIPIENTES

A princípio, em virtude da abundância do ouro encontrado em numerosos rios, a apuração se fazia por processos muito simples: os faiscadores limitavam-se a extrair a areia dos rios ou dos córregos e a transportá-la para um lugar seco, onde o ouro era então apurado a mão.

Como os grãos de ouro não fossem geralmente grandes, de modo a facilitar o trabalho de agarrá-los com os dedos, recorreram primeiramente aos pratos de estanho, indispensáveis a todo aventureiro em correrias pelos sertões.

Punham, nesses pratos de estanho, uma porção da areia do rio e certa quantidade de água. Feito isto, imprimiam-lhe um movimento rotativo, até que o ouro, mais pesado, se concentrasse no fundo. Simultaneamente, iam retirando com os dedos, pouco a pouco, o material mais leve, isto é, a areia e os seixos, até que ficasse no prato somente o ouro já concentrado.

Por este processo, o ouro era obtido mais facilmente e em maior quantidade do que pelo sistema da

catação com os dedos. Assim, o prato de estanho foi sendo substituído paulatinamente por uma vasilha de madeira, semelhante a um prato grande, que, a princípio, possuía a forma de gamela, nome pelo qual era conhecida.

Não era ainda bastante apropriada para a separação do material estranho ao ouro, razão por que passaram a fazê-la cada vez mais raza.

Finalmente, apareceram as batêas ligeiramente afuniladas, usadas ainda hoje, e que correspondem perfeitamente ao fim em vista. Para mim, são mesmo preferíveis às européias, em forma de pá.

Esses recipientes foram provavelmente introduzidos no Brasil pelos africanos e aperfeiçoados pelos brasileiros, que os faziam de madeira rija, maiores e de menos fundo. Empregavam sobretudo o jacarandá, que não racha facilmente e resiste durante muito tempo, conservando-se sempre liso.

As batêas mais comuns, feitas de gamcleiras ou de figueira brava, gastam-se facilmente com o uso. Por isso mesmo, é empregada de preferência para a fabricação dos *carumbês*, que se assemelham às batêas, embora sejam menores e de menos fundo. De fato, ela é mais leve e mais fácil de ser trabalhada do que o jacarandá.

Durante todo o tempo em que o ouro dos leitos de rio era apurado só com o auxílio da batêa — e tamanha era a sua quantidade, que cada garimpeiro apurava diariamente mais de 2 oitavas e mesmo algumas libras, às vêzes — não se cuidou muito do aperfeiçoamento dos métodos de serviço.

Só se aproveitava o ouro grosso, ficando de lado o mais fino, que era arrastado com o material lavado nas gamelas, em virtude do grosseiro e negligente método de puração.

Tanto se agitava desordenadamente a batêa, que não era possível ao ouro fino concentrar-se no fundo da mesma. Deste modo, era levado pela água, de mistura com a terra, a areia e o cascalho.

LAVAGEM NAS CANOAS TERMINADAS EM PLANO INCLINADO

Chegou o tempo, entretanto, em que o ouro não se apresentava mais em abundância.

Tornou-se necessário, pois, procurar outros meios mais práticos, para concentrá-lo no cascalho.

Mais uma vez, foram de grande ajuda os escravos na adoção das *canoas*, muito imperfeitas, mas ainda usadas pelos fâscadores pobres.

O processo consiste no seguinte:

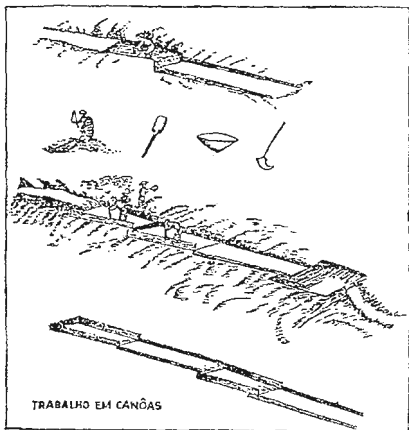
Cava-se, ás margens dos rios e ribeirões, cujas águas possam ser desviadas, uma fôssa retangular, de 5 a 7 palmos de comprimento, 2 $\frac{1}{2}$ a 3 de largura e $\frac{1}{2}$ a de profundidade (199). O fundo é ligeiramente inclinado no sentido da corrente.

Quando possível, deve ser escolhido um terreno argiloso. Caso contrário, a fossa, que deve ser bem igual, é revestida de argila, no fundo, e de cêspedes, nas paredes.

Pronta a fossa, que é a *canôa* propriamente dita, supprime-se a face oposta á da entrada da água e prolonga-se o fundo da *canôa* por um plano inclinado, chamado *bica*. Este plano possui de 6 a 8 palmos de comprimento (200), e seu ângulo com o horizonte varia de 15 a 25 grãos, afim de que as águas possam correr rapidamente.

(199) Respetivamente: 1 a 1,5 ms.: 50 a 70 centímetros; 10 a 40 centímetros. — Nota do tradutor.

(200) Cerca de 1 metro e vinte a 1 metro e sessenta centímetros. — Nota do tradutor.



TRABALHO EM CANÔAS

Esse lavadouro é tão simples, barato e cômodo, que um escravo pode prepará-lo em duas horas.

O cascalho a ser lavado é depositado aos montes, bem perto da *canôa*, e, uma vez extendidos os couros de boi ou as batêas sobre o plano inclinado, o lavador dá início ao serviço. Para isto, entra na fossa e, com um almocafre, vai puxando o cascalho, que ele acumula diante de si, na *cabeceira da canôa*. Em seguida, faz correr a água, que, caindo em cascata sobre o cascalho, o espalha no fundo da *canôa*.

Para impedir a passagem, entre os pés, de quantidade excessiva de material, o escravo reconduz, com a sua ferramenta, uma parte das areias arrastadas, que ele acumula de novo sob a queda d'água, enquanto as partes mais leves são arrastadas pela corrente sobre o plano inclinado.

Para que a concentração seja maior, ele revolve em seguida o monte de areias, levantando-as com o almocafre, para submetê-las melhor á ação das águas e de maneira a permitir ao ouro depositar-se no fundo.

Depois de ter repetido várias vezes esse trabalho, ele consegue desembaraçar-se da lama argilosa mais leve, restando, do monte de material acumulado sob a queda d'água, somente uma camada de areia com o ouro depositado. Recomeça, então, o trabalho como foi descrito, tendo o cuidado de revolver de novo o material, sem tocar no ouro já concentrado e nas partes mais pesadas, compostas de esmeril, também depositadas com o metal.

Durante essa primeira fase da operação, a massa lavada vai se acumulando em cantadas sucessivas nas partes superiores (*cabeceira*) da *canôa*. Uma vez cheia esta, de modo a não poder conter mais nenhuma outra-*porção* de material, o lavador dá, então, início ao trabalho de *apuração*.

Depois de interromper a corrente d'água, ele começa a lavagem dos couros ou das baêtas da *bica*. Feito isto, coloca-as de novo no seu lugar. Solta, então, a água, porém em quantidade menor.

O escravo põe-se novamente a revolver a massa contida na fôssa, enterrando o almocafre até o fundo, de maneira a fazer vir para a superfície as partes mais leves, enquanto o ouro vai se concentrando aos poucos no fundo.

A esta operação chama o mineiro de *rebaixar a canôa*.

Ao fim de certo tempo, reduzindo-se a massa lavada a uma camada delgada, o lavador diminue, ainda, a intensidade da corrente e dá começo á apuração.

Tornando-se inútil agora o almocafre, ele lança mão de um sarrafo, pondo-se a raspar o material do fundo da fossa e a acumulá-lo debaixo da queda d'água, afim de que as parcelas mais leves sejam separadas do ouro e arrastadas pela água.

O trabalho de *apurar a canoa* prossegue sempre, enquanto não houver perda de ouro. Uma vez terminado, ele desvia completamente a água e, com uma pequena vassoura, recolhe a parte espalhada no terço superior da fossa, para despejá-la em uma batêa ou outro recipiente qualquer.

O material, muito rico, chamado *cabeceira da canoa*, é posto de lado.

O resto, cerca de dois terços da massa, é revolvido de novo na *canoa* e acumulado sob a queda d'água, para em seguida passar sobre os panos do plano inclinado. Isto feito, estes são então lavados. A massa, que se concentra na parte superior da *bica*, chamada *cabeceira dos panos*, pelos mineiros, é apurada em recipiente especial, por causa do muito ouro que contém.

A lavagem da *canoa* termina com esta operação. O lavador passa então a trabalhar com outro monte de cascalho.

E' desnecessário observar que quanto mais rico for o cascalho e menor a *canoa*, tanto mais frequentemente esta e a *bica* devem ser lavadas.

Assim, foram feitas as primeiras *canoas* e assim as fazem ainda hoje os faiscaadores (201), razão por que seu rendimento é insignificante em relação á grande quantidade de cascalho lavado.

(201) A pobreza do cascalho é tão grande atualmente, que o faiscaador só no fim do dia pode apurar a *canoa* e as *bicas*, sendo pouco todo cuidado para reunir o ouro disseminado nelas. Por este motivo, o resultado de uma semana de serviço atinge, quando muito, a \$600.

LAVAGEM NOS *BULINETES* OU *CANOAS* APERFEIÇOADAS, ADOTADAS PARA O CASCALHO E FORMAÇÃO AURÍFEROS

Como as pequenas mesas acima descritas só permitissem pequenos resultados, cuidou-se do aperfeiçoamento das *canoas*. Inventaram-se, deste modo, os *bulinetes* ⁽²⁰²⁾, usados ainda hoje.

O *bulinete* é uma espécie de calha inclinada de madeira, cujas dimensões permitem que dois ou tres homens trabalhem ao mesmo tempo. Sua produção é, portanto, superior á da *canoa*.

O *bulinete* é feito de fortes travessas de madeira, de 7 a 14 palmos de comprimento, de largura de 4 a 5 palmos na parte superior (*cabeceira*), e de apenas meio palmo, ou um pouco mais, na extremidade oposta ⁽²⁰³⁾.

A sua inclinação, como a das *bicas*, depende sobretudo da natureza e do peso específico do cascalho ou da formação aurífera. Para o cascalho, ela deve ser mais acentuada e a correnteza mais forte, afim de que os seixos maiores sejam arrastados.

Como o ouro, que ocorre no cascalho, é sempre mais graúdo do que o que se encontra na formação, não há perigo de ser arrastado facilmente pelas águas. Caso se trate de formação, deve levar-se em conta, tanto as partes mais leves da massa a ser lavada, como as mais pesadas.

A inclinação deve ser menor caso o material a ser tratado se componha de formação argilosa e de quartzo, o que já não acontece quando se compõe de oligisto especular.

(202) Palavra derivada do verbo *bulir*.

(203) Respektivamente: 1,42 ms.; 0,80 a 1 m.; 0,20 a 0,40 ms. — Nota do tradutor.

Apezar de todo o cuidado, não se consegue evitar a perda do ouro fino durante as lavagens. Para diminuir este inconveniente, dispõem-se vários *bulinetes* em série, com as *bicas* logo em seguida, ou intercaladas nos espaços intermediários.

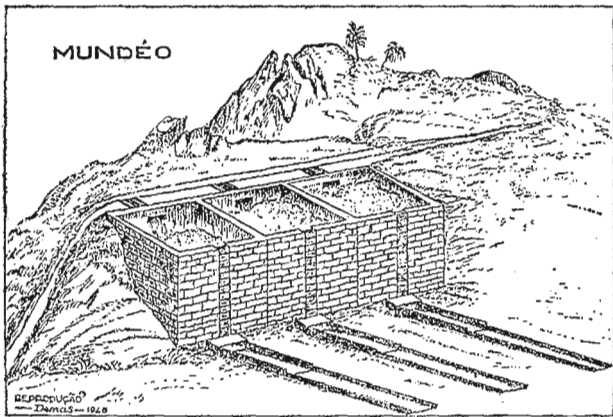
Tratando-se de cascalho, os *bulinetes* ou *canoas* devem possuir escoamento fácil para as águas, que devem acarretar os seixos e a areia. No caso de o material a ser tratado provir de formação, colocam-se na extremidade inferior do *bulinete* travessas de madeira, que, dispostas umas sobre as outras, formam uma espécie de harragem, permitindo o acúmulo de maior quantidade de produtos de lavagem no fundo do mesmo.

Esse processo é empregado sobretudo quando o *bulinete* possui maior profundidade, servindo as travessas para refer as partes já lavadas. Deste modo, a operação exige tanto mais tempo quanto mais profundo for o *bulinete*.

O trabalho prossegue até que não seja mais possível o escoamento do esteril por sobre a massa depositada nas travessas de madeira. Dá-se, em seguida, começo ao *rebaixamento da canoa*.

Quando a formação é muito fina, costuma-se instalar várias *canoas* em níveis diferentes. O serviço de *rebaixamento* se inicia pela última *canoa*, isto é, a inferior, caso a diferença de nível de uma para outra não seja considerável. Si esta diferença for grande, apresentando-se as *canoas* quasi como que em cascata, o *rebaixamento* se inicia pela primeira, isto é, a superior.

O trabalho é feito da maneira já descrita, com a diferença de que, neste caso, é necessário maior cuidado, afim de que o ouro se concentre no fundo. Para isto, as travessas devem ser retiradas uma a uma e a lama submetida aos poucos e vagarosamente á ação



das águas. Deste modo, as partes mais leves vão se escoando com as águas, enquanto a massa é reconduzida sempre para debaixo da quêda d'água, onde é revolvida continuamente por meio do almocafre.

O trabalho prossegue até que seja retirada a última travessa e atingido o fundo da *canoas*. Reune-se então cuidadosamente o concentrado, separando-se a parte depositada na *cabeceira*, que é apurada em batiças especiais por ser mais rica. Rebaixadas todas as *canoas* e lavados os panos das *bicas*, recomeça-se então o trabalho, que prossegue até acabar a formação.

Quanto maior for o número de *canoas* e das *bicas*, mais acentuada deverá ser a inclinação destas últimas. Se a superior apresentar uma inclinação de 15 grãos, a seguinte terá 20 e a terceira de 25 a 30 grãos. Só o mineiro experimentado poderá, por conseguinte, dispô-las convenientemente, como lhe ensina a experiência.

Essas *canoas* e *bicas* são construídas ao tempo, razão por que não se pode trabalhar com elas na estação das chuvas. Quando destinadas á lavagem das formações diamantíferas, são abrigadas por um telheiro de capim, pois o trabalho é executado, sobretudo, no tempo das águas?

APURAÇÃO DO OURO EM CANAIS DE RECEPÇÃO E MUNDÉOS

Para desfazer e lavar maiores massas rochosas, tornou-se necessário o estabelecimento de grandes canais e *mundéos*, cavados ao pé dos morros e destinados á recepção de todo ouro acarretado pelas águas.

Os canais têm de 6 a 12 palmos de largura (204) e um comprimento de algumas centenas de pés, de acordo com o declive e o espaço disponíveis.

(204) Cerca de 1 metro e meio a três metros. — Nota do tradutor.

Em intervalos de 10, 20 e mesmo 40 passos ⁽²⁰⁵⁾ constroem-se barragens em degrãos, de pedras ou arbustos presos por estacas. Essas represas são alteadas pouco a pouco, até que a espessura do material acumulado seja considerada suficiente. E' de uso, também, construir, na extremidade do canal, um *mundéo* com barragem interna, para decantação das águas, e mesas dormentes cobertas de couro crú com o pelo voltado para cima, ou baetas felpudas.

Nos lugares onde não é possível fazer esses *mundéos*, limita-se o mineiro a colocar as mesas dormentes junto da extremidade inferior do canal.

Esses canais não são senão grandes *canoas*, pois neles se faz também o serviço de *rebaixamento* logo que se enchem e apresentam inclinação suficiente.

O *rebaixamento* é idêntico ao das *canoas*, iniciando-se a operação pela represa superior, que se retira juntamente com os arbustos ou as pedras. Assim se procede sucessivamente, até que seja raspado cuidadosamente todo o material aurífero acumulado, que é então levado para os *bulinetes*.

Se o canal tem pequena declividade, o *rebaixamento* começa na extremidade oposta à denominada *cabeceira*. Durante a operação, as mesas permanecem sempre cobertas com as baetas ou os couros, que são lavados frequentemente.

Nos terrenos onde não há espaço suficiente para a abertura de canais, só se constroem *mundéos*. Estes são grandes reservatórios retangulares ou semicirculares, construídos de pedras ligadas por argamassa de barro e areia, e de acordo com o espaço disponível. Arrimam-se geralmente no flanco da montanha, ou são cavados ao sopé da mesma, e possuem de 40 a 60 paí-

(205) Intervalos de 10 a 30 metros, mais ou menos. — Nota do tradutor.

mos de largo sôbre 15 à 25 de alto (206). Eles são dispostos em série, um ao lado do outro, com pequena diferença de nível (207), tudo de acordo com o local e o material a ser lavado.

A areia e a lama se depositam nos *mundêos* depois de terem passado por uma grade, que impede a passagem das pedras, como já foi mencionado no capítulo em que tratámos da lavagem das formações itabiríticas.

Na face anterior de cada *mundêo*, uma fenda vertical rasga de alto a baixo a parede, fechada por pranchões transversais, que são retirados um a um, quando se deseja trabalhar a lama depositada (208). Deixa-se correr, então, a água necessária no *mundêo*, afim de que a mesma lave as mesas dormentes ao correr por sobre as mesmas.

Essas mesas se dispõem diante da barragem móvel e são em número de 2, 3 e mesmo 4. São feitas de lages de pedra (209) e possuem de 2 a 3 palmos de largura sobre 15, 20 e mesmo 30 de comprimento (210).

Na *cabeceira* das mesmas há uma pequenina *canoá*, na qual se deposita primeiramente a massa proveniente do *mundêo*, lavada pelo processo já descrito.

(206) Respetivamente: 8 a 12 metros e 3 a 4 metros, mais ou menos. — *Nota do tradutor.*

(207) Esta disposição era necessária por causa do canal lateral que trazia as águas carregadas de lama aurífera para cada um deles, através de um desaguardouro colocado no centro da parede do fundo, um pouco acima do reservatório. Veja-se Ferrand, "L'Or à Minas Gerais", 1913, pag. 40. — *Nota do tradutor.*

(208) Quando, páginas atrás, traduzimos "Schlemmleich mit Schützen" por *mundêo* com barragem interna, procurámos caracterizar esta "fenda fechada por pranchões transversais". Como se depreende das palavras de Eschwege, essa fenda, que servia para allear ou abaixar o nível das areias depositadas no *mundêo*, constituía a barragem móvel do aparelho, de maneira a permitir a decantação das águas, antes que se escoassem. — *Nota do tradutor.*

(209) Geralmente de quartzito da serie de Itacolomi, muito abundante na região. Esta cocha tem a propriedade de dividir-se em lages terminadas em cunha. — *Nota do tradutor.*

(210) Mais ou menos 46 a 60 centímetros de largura sobre 3, 4 e mesmo 6 metros de comprimento. — *Nota do tradutor.*

APURAÇÃO DO OURO NAS BATEAS

A apuração nas batêas inicia-se logo após à lavagem das mesas.

Quanto mais grosso for o ouro, como, por exemplo, o das *grupiaras* e dos rios, tanto menores serão as dificuldades da apuração. O trabalho torna-se, ao contrário, mais difícil quando o ouro se encontra na mistura mais finamente granulada.

Para a apuração do ouro grosso utiliza-se de qualquer poça d'água. Quando não se consegue uma delas, cava-se uma fossa à margem do rio, ou se adotam grandes tinas.

O apurador se coloca na fossa, com água até os joelhos, e, tendo posto na batêa alguns punhados do material já trabalhado nas *canoas* e *bicas*, começa por ajuntar-lhe um pouco d'água e a amassá-lo com as mãos, de modo a reduzi-lo a uma polpa muito fina. Em seguida, depois de nova adição de água, movimentam a balêa, de maneira a imprimir, pouco a pouco, um movimento circular a toda a massa. As partes mais leves ficam em suspensão na água, enquanto as mais pesadas se acumulam com o ouro no fundo da batêa.

Enquanto a água se mantiver turva, o apurador faz escorrer um pouco dela, acentuando o movimento de maneira a arrastar, também, as partes leves. Colhe de novo mais água na fossa, repetindo esta dupla operação até que a água da batêa se torne límpida.

O material da lavagem reduz-se, pois, á pequena quantidade, constituída quasi só de esmeril e de ouro.

Daí por diante, ele deve imprimir rotação á batêa com mais cuidado e aglidade, afim de que o ouro possa separar-se das diversas partes pesadas. Para isto, imprime uma rotação mais viva á batêa, para manter em suspensão na água essas parcelas pesadas.

Em seguida, diminuindo um pouco o movimento logo que julga estar o ouro depositado no fundo, inclina vivamente a batêa, de modo a escorrer toda a água e a estender a massa lavada, as partes mais leves se localizando nas bordas.



Mantendo a batêa inclinada com a mão esquerda, com a direita, em concha, tira um pouco d'água da fossa e lava o material acumulado na borda, até não encontrar mais nenhuma partícula de ouro visível. O esteril é então lançado fóra. A esta operação os lavadores denominam de *cortar*. E' repetida até que o ouro depositado no fundo da batêa se destaque como o sol entre as nuvens escuras.

E' admiravelmente belo o aspêto do ouro, principalmente quando apresenta coloração amarelo-dourada. E' mesmo tão belo quanto o brilho da prata, no forno de refino. A diferença está em que se pode admirar o aspêto do ouro toda vez que se agita a batêa, o que já não acontece com a prata.

A apuração do ouro grosso e em pepitas se faz no mesmo lugar da lavagem e rapidamente, não exigindo nenhuma aptidão especial do lavador. A do ouro em grãos finos ou em pó exige, porém, muita habilidade. Os escravos que a possuem são muito apreciados pelos donos. Mesmo assim, não se pode evitar consideravel perda nas lavagens das lamas argilosas e das areias quartzosas.

No fim do ano, os mineiros conseguem excelente resultado com a apuração da lama da fossa onde se fizeram as lavagens. Por isso mesmo, os proprietários de importantes explorações constroem de preferência suas fossas de purificação no interior de construções fechadas, de muros espessos.

Colocadas já cheias junto dessas fossas, as batêas são lavadas uma a uma pelo apurador, na presença do proprietário, assentado em um banco (211).

Para chegar a separar o ouro intimamente misturado com a massa viscosa e com tendência a flutuar, é necessário executar os movimentos da batêa mais lentamente e tomar certas precauções.

Assim que o apurador consegue lançar fora a água turva e lamacenta, conservando na batêa só a massa concentrada, adiciona, em lugar de água pura, água

(211) Muitos proprietários exercem essas funções sem testemunhas. O quadro é digno do pincel de um pintor: de um lado, o mineiro que acompanha os movimentos do escravo com olhos brilhantes de avidez e fisionomia transfigurada pela esperança de grande produção; do outro, o negro de olhares inquietos, observando continuamente o senhor, a ver se lhe pode iludir a vigilância e esconder algum ouro nos cabelos encapinhados.



misturada com o suco de certas plantas ⁽²¹²⁾ previamente maceradas. Esse suco tem a propriedade de precipitar o ouro em suspensão. O faiscador pobre emprega urina em lugar do suco ⁽²¹³⁾.

(212) Ainda hoje é comum o emprego do suco de certas plantas, com o fim de precipitar o ouro em suspensão na água. Duas podem ser as causas do fenómeno: ou a projecção de algumas gotas na superfície da água da batêa faz romper o equilíbrio instável das folhetas que sobrenadam, ou destrõe a como que viscosidade que as sustenta à tona.

As plantas preferidas para as macerações ou infusões são o maracujá (*Passiflora quadrangularis*) a jurubeba (*Solanum passicalatum*), a pegadeira, a enxota (genero *Eupatorium*), etc. — Nota do tradutor.

(213) Explica-se a flutuação das particulas finas do ouro-pelas bolhas de ar que aderem, e que se desenvolvem mais facilmente na água pura do que na turva. Com a adição do suco vegetal ou da urina a água torna-se mucilaginoso, e, em consequência, meos própria para o desenvolvimento das bolhas de ar, que conservam em suspensão o ouro. Assim, somente entregue ao seu peso especifico, o ouro se precipita no fundo da batêa, ao invés de flutuar na superfície da água por meio das bolhas ajudadas.

Apezar de todo cuidado, a apuração do ouro fino não é completa. Por esta razão, é costume recolher-se o conteúdo da batêa em um prato de cobre, chamado *caco*, de 6 a 10 polegadas (214) de diâmetro, cheio de suco vegetal, e que se manobra como a batêa, porém com mais cuidado.

Por outro lado, ainda fica muito ouro em pó engastado nos poros da batêa. Para apurá-lo, o escravo esfrega com a palma da mão a madeira, derramando, ao mesmo tempo, algumas gotas de água em torno. Em seguida, inclina a batêa, balança-a no ar e, com um golpe rápido, entorna a pequena quantidade de água com o ouro dentro do prato de cobre. A operação se repete até que se apure todo o ouro contido na batêa.

AMALGAMAÇÃO

Em certas explorações, onde se tornou difícil a apuração pelo processo acima descrito, trataram os mineiros de realizá-la por meio da amalgamação.

Com este fim, o apurador ajunta um pouco de mercúrio à lama já concentrada na batêa, amassando o todo com as mãos. Quando julga que o ouro está inteiramente absorvido, lava cuidadosamente a mistura.

O amalgama obtido é deitado no prato de cobre e coberto com uma larga folha de figueira ou de qualquer outra planta, e então é levado ao fogo.

O mercúrio, volatilizando-se, vai se condensando em gotículas na folha, que, de tempo em tempo, é substituída por outra mais fresca.

(214) Cerca de 15 a 30 centímetros. — Nota do tradutor.



O produto da condensação é recolhido em um vaso. Esta operação se repete até que se obtenha a destilação completa (215).

Devo lembrar, ainda, que é costume, a fim de evitar que a maior parte do ouro passe com os resíduos

(215) Não sei quem introduziu este método de amalgamação tão simples. A verdade é que este constitui mero expediente, não podendo ser adotado em uma instalação regular. Em Portugal, a amalgamação é feita em uma cuba aberta, onde o operário continuamente revolve com o almocofre a mistura. Logo que julga estar o ouro completamente absorvido pelo mercúrio, lava o amálgama em uma bacia. Isso feito, envolve-o em couros e comprime-o, a fim de separar o mercúrio supérfluo. O produto é então dividido em pequenas porções, que são embrulhadas em panos de linho e colocadas em um tacho de ferro, coberto por um colo de retorta. Exposto o tacho ao fogo, o mercúrio, sublimando-se, vai condensar-se no colo da retorta, que é escovado de tempo em tempo. Terminada a operação, as bolas de amálgama têm o tamanho de uma bola de espingarda. Assim estavam as cousas quando lá cheguei. Pouco a pouco fiz alguns aperfeiçoamentos.

da batêa diretamente para a fossa, colocar-se, na passagem, uma outra batêa, que se deixa flutuar sobre a água e na qual se recolhe tudo que escapa da primeira.

Os depósitos ali acumulados são então apurados duas ou três vezes. Pode-se garantir que por este meio se consegue recuperar a décima parte, no mínimo, do ouro apanhado na segunda batêa. Assim que não pague mais a pena continuar com esse trabalho, passa-se a lavar o material acumulado na fossa. Esta lavagem se efetua geralmente no fim do ano, ou quando a fossa, tendo se enchido de lama, não permite mais o trabalho da apuração.

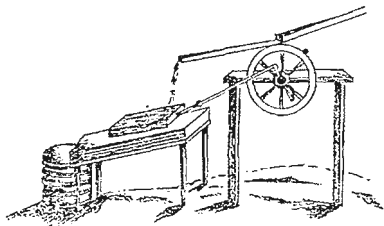
A lama é extraída e transportada para a *canoas*, onde é apurada nas mesas dormentes. Como o ouro se apresenta sempre muito fino nesses resíduos lamacentos e facilmente pôde ser arrastado pela água, as mesas devem possuir uma inclinação muito pequena e ser cobertas com um número duplo de couros ou de baêtas felpudas, alguns dos quais flutuarão sobre a superfície da água. Por este processo a água se escôa entre uns e outros, aderindo as folhetas de ouro, em suspensão, às baêtas, que sobrenadam. Estas são lavadas frequentes vezes, e o produto é apurado nas batêas.

BRITAGEM E PULVERIZAÇÃO DAS ROCHAS AURÍFERAS COMPACTAS (216)

Em virtude das razões já mencionadas neste livro, o mineiro não gosta de dispendar tempo ou dinheiro no aperfeiçoamento de seus serviços.

(216) Este estudo devia, propriamente, preceder o referente á apuração. Como só diz respeito, porém, á pulverização das rochas compactas, enquanto que no capítulo anterior se tratou conjuntamente de rochas compactas e friáveis, creio não ser necessário fazer uma distinção especial entre esses processos de tratamento.

Prefere gastar quatrocentos mil réis com a compra de um escravo, a dispender cem com a aquisição de maquinismos, que poupariam o serviço de dez escravos. Por causa disto, se encontram sobretudo em lastimável estado os serviços de pulverização das rochas auríferas.



MÁQUINA DE PULVERIZAÇÃO

Na maioria das lavras esses serviços são feitos por processos manuais. Os escravos sentam-se no chão, colocando entre as pernas uma pedra dura e compacta — diorito, quartzito ou diabásio — sobre a qual fragmentam o minério com ajuda de uma espécie de malho de ferro, de cabo de madeira curto. Como os pedaços de minério devem ser reduzidos a pó fino, o trabalho se faz muito lentamente, exigindo muito tempo.

Passa-se, então, à pulverização, que é feita do seguinte modo: o escravo toma com a mão esquerda os pedaços mais graúdos e coloca-os em uma bigorna de ferro, onde são fragmentados a golpes de um malho mais pesado, de 6 a 8 libras. A produção é muito pequena, não ultrapassando de alguns *centner* o minério pulverizado em um dia de trabalho.

Os mineiros não se utilizam de peneiras para separar as partes pulverizadas das mais grossas. Para fazer esta separação limitam-se a despejar todo o material britado em um monte de areia em forma de pirâmide, de maneira que o fino se acumula no cimo, enquanto o mais grosso róta até a base do monte.

O material fino é então lavado nas *canoas* e apurado nas mesas dormentes do modo já descrito. Como ainda não se obtém uma pulverização completa, o material concentrado na *canoa* é novamente submetido a uma pulverização suplementar, atribuindo-se o mesmo entre duas pedras duras.

Estas são grandes lages de anfibólio-xisto, ou de itacolumito compacto, de 2 pés quadrados (217), a que se dá uma inclinação de 30 graus, mais ou menos.

O encarregado da pulverização coloca-se atrás da lage, tendo à sua esquerda o monte do material a pulverizar e à direita um vaso cheio de água.

Na ponta inferior da lage, existe uma gamela destinada a receber a lama fina, que, pouco a pouco, vai deslizando pela lage abaixo.

Ele dispõe sobre a lage uma pequena porção da massa arenosa, que borrija de água, e dá início à pulverização, atraindo a massa com um outro fragmento de pedra, à semelhança do que faz o pintor na moagem de suas tintas.

Percebe-se facilmente que é necessário um grande número de escravos para executar esse tão pouco produtivo trabalho. Um único pilão de socamento hidráulico e uma pequena instalação poderiam facilmente evitar esse inconveniente.

Diversos mineiros já se convenceram disto e prosperaram mandando instalar um pilão a duas mãos, de socamento a seco.

(217) Cerca de vinte centímetros quadrados. — Nota do tradutor.

A construção desses engenhos é, porém, tão mal feita, que não merece sequer uma descrição. Tudo é disposto de modo a perder força e tempo, exigindo cada um deles a assistência de 7 pessoas para um rendimento diário quasi nulo.

O pilão tem por base uma lage de pedra, que mergulha lenta mas continuamente no sólo, sem que pessoa alguma trate de mantê-la fixa.

Dois homens transportam o material destinado ao socamento, dois se encarregam de distribuí-lo sob cada mão do pilão e três outros se incumbem de deixar o produto britado nos montes de areia já mencionados. O grosso volta novamente ao pilão para ser triturado.

Mesmo com as suas deficiências, o pilão constitue um progresso em relação à pulverização manual. Contudo, é ainda muito precário, sobretudo quando se considera que as duas mãos difficilmente possuem movimentos sincrônicos. Isso dá lugar a u'a marcha irregularíssima da máquina (218).

Um segundo progresso realizado pelos mineiros foi sem dúvida a introdução de uma instalação para pulverização. Até então não lhes viêra a idéia de um moinho. Tomando, porém, por modelo o trabalho de pulverização realizado à mão pelo escravo, imaginaram um aparelho susceptível de substituir a trituração manual.

Uma grande lage de pedra dura, de 5 a 7 palmos des comprimento por 3 a 3 1/2 de largura (219), repousa sobre um *chassis* de madeira, inclinado; uma outra

(218) Mesmo nos pilões de milho, que, ás vezes, possuem 12 mãos, se observam movimentos sincrônicos: 6 delas se levantam, enquanto as outras 6 caem ao mesmo tempo. Si os escravos debulham o milho, elas socam todas de uma vez, produzindo o animado movimento dos engenhos bem montados ou o alegre vozerio dos trabalhadores alemães. No Brasil, porém, não se vê nada diste.

(219) 1 metro a 1,40 ms. de comprimento por 0,60 a 0,70 ms. de largura. — Nota do tradutor.

lage menor, metade da outra em comprimento, mas da mesma largura, é colocada sobre a primeira. Sua extremidade superior é conjugada por meio de uma manivela e de um puxavante, com o eixo de uma roda hidráulica. O *chassis* fica a 10 palmos (220) do eixo, seu lado menor paralelamente a este.

A roda hidráulica, pela sua rotação, imprime à lage pequena um movimento de vai e vem, idêntico ao executado pelo homem.

Sobre a lage maior goteja continuamente a água de um bicamente, e um negro permanece sempre ao lado, afim de alimentar o aparelho.

Quando a lage superior se gasta sensivelmente, colocam-se sobre ela algumas pedras, afim de atritar mais fortemente e efetuar a pulverização.

DESCRIÇÃO DOS PRIMÉIROS ENGENHOS CONSTRUÍDOS POR MIM, PARTICULARMENTE O DA LAVRA DA PASSAGEM (221)

Tornava-se cada vez mais premente a necessidade de um aperfeiçoamento dos processos de tratamento. No sentido de conseguir pouco a pouco a introdução desses melhoramentos, envidei todos os esforços possíveis. Como me faltasse, porém, os necessários meios de ação, em virtude da falta do apóio oficial, fui obrigado a recorrer a um mineiro esclarecido para realizar o empreendimento.

(220) Dois metros. — *Nota do tradutor.*

(221) Qualquer pessoa entendida conhece a instalação do pilão de socamento hidráulico. Como os construídos por mim, differem, sob muitos pontos, dos congêneres, no que diz respeito à disposição das conoas e das mesas dormentes, creio ser de interesse uma descrição detalhada dos mesmos, baseados todos no que aprendi através de longa experiência.

Muitos não se convenceram, sendo em vão todos os meus esforços. Só um amigo meu, o Coronel Romualdo José Monteiro, já mencionado algumas vezes, é que se convenceu da utilidade de um engenho de socamento hidraulico, resolvendo construir um em suas lavras de Congonhas do Campo, onde então todo o trabalho de britagem e pulverização da formação aurífera era feito á força de braços.

Como em sua lavra do Morro de Santo Antônio, dispuzesse de uma quêda insufficiente e a formação não bastasse para a alimentação de um grande engenho, foi construída uma instalação de acordo com as circunstâncias, isto é, uma pequena, a três mãos.

Farei menção apenas das modificações introduzidas, que diferenciam esta instalação das demais.

Assim, eu não coloquei o cocho do pilão de modo a receber só uma bateria de 4 pilões, ao invés de todas. Isso visava oferecer espaço para a colocação das tangedeiras no eixo da roda hidráulica.

O cocho possui em suas faces anterior e posterior os crivos, um pouco inclinados em relação á vertical por onde escapa o material britado. Esses crivos foram feitos de folhas de cobre, perfuradas de modo a só deixarem passar areias de granulação finíssima. Além disso, como esses crivos se acham colocados 8 polegadas acima da base do engenho, só o pó muito fino consegue atravessá-los com a água lamacenta. Esta se escoa para uma grande caixa de 8 palmos de diâmetro por 5 de altura (222), munida de um sistema de 4 braços, fixos a um eixo vertical de rotação. Cada braço recebe agitadores de ferro, usualmente almocafres (223). Esse aparelho tira seu movimento de uma roda de engrenagem fixa no eixo da roda hidráulica,

(222) Um metro e sessenta de diâmetro por um de altura. — *Nota do tradutor.*

(223) Eschwege se refere aos primitivos agitadores usados nas Minas da Passagem. — *Nota do tradutor.*

de modo que funciona juntamente com os pilões. E, como o aparelho fosse ideado para executar trabalho idêntico ao do *bulinete*, a caixa recebeu orifícios em níveis diferentes, por onde se escoa a água lamacenta, contendo ainda alguma quantidade de ouro, o qual é apurado nas mesas dormentes. A maior parte fica, porém, no fundo da caixa.

Teoricamente, a instalação era perfeita. Na prática, porém, não deixou de apresentar inconvenientes. De fato, sendo o ouro da lavra finíssimo, escapa com as partes mais leves ao esvaziar-se a caixa até o fundo, quando o eixo vertical de rotação gira muito depressa.

Se se diminuísse a entrada da água, afim de dar ao ouro tempo de concentrar, toda a massa também se concentraria, de maneira que os agitadores, encontrando muita resistência, acabariam por imobilizar-se.

De nada adiantava imprimir à instalação um movimento médio, porque o ouro mesmo assim escapava com as partes mais leves, não se concentrando de modo algum no fundo.

Por esses motivos, a instalação foi rejeitada. Em seu lugar, em seguida ao cocho do pilão, cavou-se uma *canoã* no solo argiloso, com 10 palmos de comprimento por $2\frac{1}{2}$ de largura, em cuja extremidade inferior a lama é acumulada por meio das travessas de madeira. A *canoã* é também seguida de um plano inclinado coberto de couro ou de baêta, de 20 palmos de comprimento. Desse plano inclinado cai a lama em uma segunda *canoã*, seguida de algumas mesas dormentes.

A esta instalação foram acrescentados, com grande facilidade e proveito, vários *mundeos* e caixas de lavagens, abertos no terreno em declive, de argila muito compacta.

Quanto aos resultados obtidos, diz bastante o atestado que transcrevo abaixo⁽²²⁴⁾. Este documento, que enviei ao Ministério para o incitar a apoiar os meus esforços em prol do aperfeiçoamento das instalações metalúrgicas, é também uma prova de como são irregulares os trabalhos, que se realizam com desperdício de tempo e dinheiro⁽²²⁵⁾.

Decorreram alguns anos após a instalação desse engenho, até que tivesse a oportunidade de construir um segundo, maior. Construí-o na lavra abandonada do Fundão, no Arraial da Passagem, adquirida pela empresa organizada por mim.

Encontrei no local um velho pilão a duas mãos e uma coberta com espaço suficiente para a construção de um engenho de nove mãos.

Cada cocho recebia três mãos. O material triturado nos três era arrastado pela água através de um crivo, e, por meio de uma calha comum, conduzido ao *bulinete*, dividido em três secções, cada uma das quais com 8 palmos de comprimento, onde a lama se ia acumulando pouco a pouco.

Dois escravos eram empregados constantemente no tratamento da massa, conforme já foi descrito na parte relativa aos *bulinetes*.

(224) "Romualdo Jo. Monteiro de Barros, Professo na Ordem de Cristo, Coronel de Milicias. Atesto, e faço certo qe. por insuação do Tenente Coronel Gullherme, Barão de Eschwege, fiz construir huns Engenho pa. reduzir a pó, e ao mino. tempo lavar a foração de pedra da minha Lavra seguindo-se em tudo a sua direção com qe. principel loga a perceber a grande vantagem de tirar 26 oitavas de huma Mina abandonada pela sua pobreza, no curto espaço de pouco mais de dous dias de trabalho em qe. forão ocupados apenas dous escravos, vantagem esta que dantes não percebia com trieta praças occupadas na mina. Mina em hua Semana, e por esta me ser pedida a parte pa. constar. Morro de Sto. Antonio 13 de Maio de 1815. — R. J. M. de B." (*).

(*) Preferimos transcrever a copia autentica a traduzir a nota de Eschwege, que adulterou o documento em beneficio próprio. — Nota do tradutor.

(225) A única coisa que o Ministerio fez foi mandar publicar o alludido atestado na "Gazeta do Rio de Janeiro", na esperanza de anular os mineros a seguirem o mesmo exemplo,

Do *bulinete* a água lamacenta era conduzida por uma calha a duas mesas dormentes, onde se distribuía em partes iguais. Essas mesas possuíam, cada uma, três palmos e meio de largura por nove de comprimento (226).

Um reservatório recebia a água lamacenta, nêle se depositando as areias finas arrastadas pela mesma. Esta, contendo ainda areias finas, era dirigida para uma outra caixa de depósito, localizada fóra do edificio.

Em seguimento aos planos inclinados (227), existia um reservatório amplo, destinado à lavagem dos couros e das baetas, construído de modo que a água depositada pudesse alimentar uma das mesas durante a lavagem dos couros ou baetas da outra.

Assim que o acúmulo de lamas no *bulinete* atingia o máximo, o que geralmente se dava de 2 em 2 dias, devia-se parar o engenho, afim de proceder-se ao serviço de *rebaixamento*. Os couros ou as baetas são lavados mais frequentemente.

Para a apuração final applicava-se ao *bulinete* uma calha, e, com pequenas vassouras, arrastava-se para a mesma toda a massa contida no mesmo, a qual, através de um orificio aberto na parede, ia depositar-se em uma caixa munida de um alçapão, dentro de um compartimento fechado, afim de protegê-la contra os roubos dos escravos.

Nesse depósito permanecia até ser apurada por meio das bateas, voltando o *tailing* de novo para os pilões.

Se os depósitos de lavagem dos couros ou baetas estivessem cheios de material, este era de novo passado nos *bulinetes*, que se ficavam ao ar livre, em plano inferior ao dos depósitos.

(226) O palmo valia 22 centímetros. — *Nota do tradutor.*

(227) Cobertos de couro ou de baeta felpuda, servindo de mesas dormentes. — *Nota do tradutor.*

E' preciso ter muita cautela no socamento do minério — que se compõe, no caso, de quartzo e *carvoeira* com muita arsenopirita — afim de que não se obstruam os crivos, ou passe-minério mal pulverizado. Para evitar esse inconveniente, coloca-se em cada côcho um cincêro, que tilinta, assim que a mão do pilão bate diretamente no fundo do cocho. Logo que isto se dá deve ser lançada uma nova carga de minério. Assim, o negro não se esquece de seus deveres, nem sobre-carrega em demasia o engenho.

Logo que se obtem quantidade sufficiente de *tailings*, estes voltam de novo ao aparelho de trituração, depois de terem sido apurados na bateas, no recinto fêchado a que já me referi. Compõem-se, sobretudo, de quartzo, arsenopirita, alguma pirita marcial, hematita e turmalina.

O aparelho de trituração é acionado por uma pequena roda hidráulica, com admissão acima do eixo. A lage inferior do aparelho tem 4 palmos e meio de diametro por 3 de espessura, de quartzo muito compacto. A superior tem 3 palmos de diâmetro por 9 polegadas de espessura.

A primeira lage é munida de um caixilho saliente, de um palmo de altura, em cujo lado menor, na extremidade inferior, se faz uma abertura de um palmo de largura, por onde se pode raspar o material até o fundo, recolhendo-se o mesmo aos *passadores* (228).

As rodas de engrenagem foram dispostas de tal modo, que, enquanto a roda hidráulica faz um giro completo, a lage executa 3 movimentos de vai e vem. No meu modo de pensar, julgo que a pulverização seria mais completa se este movimento não fosse tão rápido.

(228) Caixas de madeira retangulares, destinadas á concentraçào.
— Nota do tradutor.

Do aparelho de pulverização, o material é conduzido diretamente a uma pequena mesa dormente, coberta de ouro ou de baeta. Antes, porém, junta-se-lhe mais água, o necessário para impedir a concentração do esmeril nas baetas da mesa.

Estas são lavadas de tempo em tempo, recolhendo-se o concentrado acumulado nos depósitos. E, como é constituído quasi só de arsenopirita, era minha intenção submetê-lo a um processo de ustulação.

Minha partida do Brasil impediu-me, porém, de realizar esse projeto, e não sei as instruções que deixei a respeito fôram observadas posteriormente.

Logo que aumentasse a produção do engenho, esperava construir uma segunda bateria de pilões, utilizando a água que alimentava o engenho já instalado. Desejava, do mesmo modo, aumentar o número dos aparelhos de pulverização.

Infelizmente, soube que o consideravel lucro que a instalação começou a produzir logo após a minha partida e continua ainda a produzir, ao invés de ser empregado nesses melhoramentos, tem sido integralmente distribuído entre os acionistas. E' de presumir, pois, que, mais cedo ou mais tarde, quando diminuir a produção, a instalação paralizará por falta de meios.

Com efeito, nem sequer a grande galeria que mandei abrir foi prolongada, de modo que, ou se farão grandes despesas com o exgotamento da água, ou a mina ficará inundada.

Ouro extraído no período de 1600 a 1820.

E' empreza difficil determinar com rigor matemático a quantidade de ouro extraído no Brasil desde o tempo das descobertas, porque:

1) — cada um podia minerar livremente como e onde quizesse, sem nenhuma fiscalização, quer dos serviços, quer do ouro produzido, do qual, mais tarde, a lei exigiu a quinta parte para a Coroa. Dependia, pois, da consciência do mineiro o manifestar maior ou menor quantidade de ouro.

Quão maleável era esta consciência, prova-o sufficientemente a tabela junto, onde se verifica que, no período de 1700 a 1713, o ouro confiscado se elevou a quantidade igual á de todo o Quinto arrecadado. A falta de oportunidade, a severidade das multas e a rigorosa fiscalização nas fronteiras puderam limitar o contrabando, mas nunca extingui-lo;

2) — a arrecadação do Quinto era sujeita a muitas difficuldades e, de 1714 a 1825, foi arrecadada uma importância, de que realmente não se pode afirmar tenha correspondido á realidade. Talvez tenha ultrapassado, pois os mineiros comprometeram-se a dar cada vez mais anualmente, desde que não fossem obrigados a entregar o seu ouro ás Casas de Fundição, ou se livrassem da Capitação ou do Censo das Indústrias;

3) — embora as Casas de Fundição fossem estabelecidas em 1725 e funcionassem até 1735, em que

foram suprimidas, todos os livros de registo do Quinto arrecadado nesse período foram enviados para o Rio de Janeiro, onde se enterraram em algum arquivo, de modo que não é possível senão um cálculo aproximado desse período, baseado nos últimos anos de arrecadação, conforme se vê na tabela segunda;

4) — durante o período de 1735 a 1751 o Quinto foi substituído pelo imposto da Capitação e pelo Censo das Indústrias;

5) — não só para o período de 1778 à 1807, mas ainda para o de 1751 a 1820, no qual o Quinto foi arrecadado pelas Casas de de Fundição, faltam dados precisos. Assim, só se pode obter uma aproximação da realidade, pois, daquele ano para cá, tem havido defraudação constante desse imposto.

Admitindo-se que os diversos sistemas de arrecadação do imposto permitissem o equivalente exato da quinta parte do ouro extraído, restaria, ainda, calcular o montante do exportado em contrabando. Tal, porém, nunca se poderá calcular exatamente.

O ouro confiscado no período de 1700 a 1713 poderia dar uma idéa aproximada, da qual se deduziria que o ouro exportado anualmente por contrabando atingiu a quantidade não inferior à arrecadada pelo Quinto. Podemos afirmar isto com a maior segurança, pois, com o aumento sempre crescente da população e a abertura de novas estradas para o interior, a fiscalização se tornou cada vez mais difícil, ao contrário da exportação clandestina, que encontrou as maiores facilidades.

Da Província de Minas Gerais, onde foi extraída a maior quantidade de ouro, ainda temos dados minuciosos nesse sentido; e isto se deve ao Desembargador José Teixeira Coelho, que, em 1780, escreveu uma memória intitulada: *Instrução p. o Governo da Ca-*

pitania de Minas Gerais, que foi conservada no Arquivo da Junta de Fazenda de Vila Rica, e onde se encontram dados sobre o imposto do ouro no período de 1701 a 1777, dados esses utilizados por mim nesta oportunidade.

De 1777 a 1807, cãí-se de novo na obscuridade, e, se algum governador obteve algum esclarecimento a respeito, guardou-o para si. Somente com muito trabalho pude colher, nos livros de registo, dados exatos para o período de 1808 a 1820.

De outras províncias não pude obter absolutamente nada, a não ser um e outro informe, mencionado na história dos primeiros tempos, e que, por se referir somente a descobertas excepcionais, não pode servir de regra para a produção total.

Comparando-se a população dessas províncias com a de Minas Gerais, e, por essa população, calcular-se a produção do ouro, pode-se obter apenas algum indício, que só terá utilidade enquanto não se conseguir esclarecimentos mais precisos através dos registos.

Essas comparações, porém, não podem valer para a província de São Paulo, não só por que o distrito aurífero era e é bastante limitado, mas ainda por que os seus habitantes se acuparam mais com a agricultura, ou procuraram enriquecer-se com expedições aventurosas nas províncias recém-descobertas. Além disto, parece que a riqueza das minas de ouro dali foi pouco considerável, visto que não se celebrizaram como as de outras províncias.

Tomando-se assim a população como base para o cálculo do ouro extraído, obtêm-se os seguintes resultados, baseados nos quais avaliei a produção das outras províncias.

A província de Minas Gerais tem hoje em dia a população de 514.000 almas. Ao tempo em que suas

minas de ouro floresciam, o que se deu em torno de 1750, calcula-se, conforme as tabelas da Capitação e do Censo das Indústrias, que cerca de 80.000 pessoas se entregavam à exploração do ouro, o que constituía, então, a terça parte da população. Em 1820, esse número baixara para cerca de 6.000, porque, desde 1813, de que pude organizar as tabelas das lavras em atividade, estas têm diminuído extraordinariamente em número, razão pela qual os serviços de mineração dão ocupação apenas á 85.^a parte da população.

Naquele tempo, o Quinto montou a 118 arrobas, que baixaram para 7 em 1819 (não se pode tomar como base o ano de 1820, porque grande quantidade de ouro foi então comprada pelos bancos). O Quinto diminuiu, assim, na proporção do número de pessoas empregadas na mineração.

Adotando-se a mesma proporção para as outras províncias, conclue-se que Goiás, cuja mineração também floresceu em 1750, e contava então com a população de 30.000 almas, das quais 10.000 (229) empregadas na mineração do ouro, devia pagar um Quinto de 40 arrobas, quantia que não se afasta muito do cálculo exáto para 1753, em que se arrecadou o maior quinto, na importancia de 44 arrobas.

Hoje em dia, em que a população atingiu a 60.000 almas, ocupando-se especialmente com a lavoura, porque desapareceu o ouro superficial, devia existir ali, de acordo com a proporção de Minas Gerais, cerca de 760 mineiros e uma arrecadação de 2 arrobas, o que não se dá, pois, no último ano, não chegou ela a atingir uma arroba.

A primeira arrecadação, que teve lugar em Goiás no ano de 1730, montou a 2 arrobas. Desse ano em diante ela aumentou progressivamente até 1735, em

(229) A História conta, na verdade, que no Rio Maranhão trabalharam 12.000 pessoas, mas isto não pode servir de regra, porque se tratava apenas de fluxos momentâneos, que logo se extinguíam.

que chegou ao ponto culminante, caído depois constantemente até 1820, e perfazendo, em todo o período, o total de 1.842 arrobas e 5 quilos.

Com a produção de ouro na província de Mato Grosso não se deu a mesma cousa, porque, se bem que nos primeiros anos das descobertas, que tiveram lugar em torno de 1719, se extraíssem riquezas imensas; o Quinto alcançou, com uma população diminuta, que não ultrapassava de 6.000 almas, 80 arrobas.

Houve, também, uma queda considerável, não passando o Quinto, em 1723, de 20 arrobas. Em 1820, já não havia mais com que pagar as despesas da Casa de Fundição, pois o imposto aludido não alcançou 1 arroba. Assim, em todo o período de 1721 a 1820, com uma população de 30.000 almas, 380 das quais empregadas nas minas, o Quinto somente arrecadou 621 arrobas e meia.

Com relação á província de São Paulo, só se pode levar em linha de conta o limitado distrito aurífero, no qual não podiam trabalhar senão 6.000 pessoas, no máximo, e isto somente no período que vai de 1600, descoberta do ouro na província, até 1700, ano em que as descobertas se estenderam ás outras províncias. Nesse período áureo para a província, o Quinto não deve ter atingido mais de 10 arrobas. Daí por diante, foi diminuindo sempre, até desaparecer por completo a partir de 1813. De 1600 a 1820, o total do imposto arrecadado pode ser calculado em cerca de 930 arrobas.

DIVERSOS SISTEMAS DE ARRECADACÃO	Q U I N T O					O U R O C O N F I S C A D O					Q U A N T I A A R R E C A D A D A				
	Arroba	Marco	Onça	Oitava	Grão	Arroba	Marco	Onça	Oitava	Grão	Arroba	Marco	Onça	Oitava	Grão
1.ª Tabela:															
Minas Gerais. Ren- da nos anos de															
1700.....	—	14	5	4	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
1701.....	1	30	0	—	—	—	10	6	7	—	—	—	—	—	—
1702.....	—	—	3	4	—	—	10	3	5	—	—	—	—	—	—
1703.....	—	25	6	—	57	1	42	4	7	—	—	—	—	—	—
1704.....	—	45	5	6	50	1	9	4	4	36	—	—	—	—	—
1705.....	—	25	4	5	15	—	23	5	—	—	—	—	—	—	—
1706.....	1	12	3	2	—	—	2	6	6	—	—	—	—	—	—
1707.....	—	33	4	7	—	—	45	3	7	51	—	—	—	—	—
1708.....	—	18	1	3	18	1	58	2	—	18	—	—	—	—	—
1709.....	1	7	—	2	—	—	45	1	—	—	—	—	—	—	—
1710.....	1	21	6	2	—	—	55	2	6	11	—	—	—	—	—
1711.....	3	20	1	3	—	1	32	5	1	—	—	—	—	—	—
1712.....	2	6	5	2	—	—	27	6	6	—	—	—	—	—	—
1713.....	—	13	3	5	18	1	47	7	2	54	—	—	—	—	—
SOMA.....	13	53	1	7	17	11	29	7	7	29	60	10	1	2	13

Impostos considera-
dos Quinto, de 20
de março de 1714
a 19 de março de

2.ª Tabela:

1715.....	30	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
1716.....	30	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
1717.....	30	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
1718.....	30	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
1719.....	25	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
1720.....	25	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
1721.....	25	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
1722.....	25	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
1723.....	37	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
1724.....	37	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
1725.....	18	32	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SOMA.....	312	32	—	—	—	—	—	—	—	1562	32	—	—	—

Cálculo do Quinto
arrecaado pelas
Casas de Fundi-
ção de 1725 a
1-7-1735. Dados
inseguros.

3.ª Tabela.....	500	—	—	—	—	—	—	—	—	2500	—	—	—	—
-----------------	-----	---	---	---	---	---	---	---	---	------	---	---	---	---

1751 a	1752	55	31	0	1	33	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	1753	107	50	6	7	25	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	1754	118	22	4	3	50	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	1755	117	57	0	5	—	—	7	—	3	55	—	—	—	—	—	—	—
	1756	114	46	5	1	34	—	12	—	4	32	—	—	—	—	—	—	—
	1757	110	48	—	5	36	—	5	4	3	7	—	—	—	—	—	—	—
	1758	88	53	2	7	8	—	17	6	6	68	—	—	—	—	—	—	—
	1759	116	46	1	4	24	—	13	1	4	30	—	—	—	—	—	—	—
	1760	97	32	—	1	2	—	27	1	3	14	—	—	—	—	—	—	—
	1761	111	19	2	6	61	—	16	6	6	26	—	—	—	—	—	—	—
	1762	102	10	—	1	62	—	23	2	7	7	—	—	—	—	—	—	—
	1763	82	47	5	3	13	—	23	4	5	36	—	—	—	—	—	—	—
	1764	99	44	1	7	31	—	11	—	5	61	—	—	—	—	—	—	—
	1765	93	30	7	6	53	—	18	5	3	02	—	—	—	—	—	—	—
Até 1.º agosto-1766		85	27	5	6	3	—	51	5	1	04	—	—	—	—	—	—	—
Ao fim do ano-1766		46	49	5	1	68	—	3	7	7	06	—	—	—	—	—	—	—
	1767	85	15	—	4	2	—	18	2	6	61	—	—	—	—	—	—	—
	1768	84	50	—	4	61	—	13	—	1	57	—	—	—	—	—	—	—
	1769	94	29	4	5	49	—	12	4	2	7	—	—	—	—	—	—	—
	1770	92	19	4	4	2	—	16	2	3	64	—	—	—	—	—	—	—
	1771	80	54	—	2	52	—	12	7	4	43	—	—	—	—	—	—	—
	1772	82	6	5	1	41	—	10	5	5	25	—	—	—	—	—	—	—
	1773	78	17	6	2	13	—	5	5	4	1	—	—	—	—	—	—	—
	1774	75	22	7	7	42	—	14	3	6	68	—	—	—	—	—	—	—
	1775	74	60	5	—	44	—	9	3	1	1	—	—	—	—	—	—	—
	1776	76	12	0	7	64	—	10	3	0	14	—	—	—	—	—	—	—
	1777	70	2	—	—	50	—	5	2	1	68	—	—	—	—	—	—	—
SOMA.....		2433	60	—	6	54	5	11	2	—	67	12196	36	6	0	29		

Dados exactos extraídos nos registos

1701	50	--	--	--	--	--	--	--	--	--
1792	40	--	--	--	--	--	--	--	--	--
1793	48	--	--	--	--	--	--	--	--	--
1794	46	--	--	--	--	--	--	--	--	--
1795	45	--	--	--	--	--	--	--	--	--
1796	44	--	--	--	--	--	--	--	--	--
1797	42	--	--	--	--	--	--	--	--	--
1798	41	--	--	--	--	--	--	--	--	--
1799	40	--	--	--	--	--	--	--	--	--
1800	39	--	--	--	--	--	--	--	--	--
1801	38	--	--	--	--	--	--	--	--	--
1802	37	--	--	--	--	--	--	--	--	--
1803	36	--	--	--	--	--	--	--	--	--
1804	35	--	--	--	--	--	--	--	--	--
1805	31	--	--	--	--	--	--	--	--	--
1806	33	--	--	--	--	--	--	--	--	--
1807	32	--	--	--	--	--	--	--	--	--
1808	23	24	4	--	66	--	--	--	--	--
1809	47	35	3	--	32	--	--	--	--	--
1810	28	11	5	--	46	--	--	--	--	--
1811	21	47	0	3	17	--	--	--	--	--
1812	23	50	1	--	68	--	--	--	--	--
1813	20	39	--	--	20	--	--	--	--	--
1814	20	19	5	--	53	--	--	--	--	--
1815	10	1	1	4	15	--	--	--	--	--
1816	18	49	6	3	12	--	--	--	--	--
1817	13	37	7	2	22	--	--	--	--	--
1818	12	14	--	4	17	--	--	--	--	--
1819	7	--	--	--	--	--	--	--	--	--
1820	2	--	--	--	--	--	--	--	--	--
SOMA.....	1703	9	3	5	8	9830	47	3	1	4

SINTESE DAS TABELAS ANTERIORES

PROVINCIAS	Q U I N T O					QUANTIA ARRECADADA				
	Arroba	Marco	Onça	Oitava	Grão	Arroba	Marco	Onça	Oitava	Grão
<i>Prov. de Minas Gerais</i>										
1. ^a tab. de 1700-1713	13	53	1	7	17	9	10	1	2	13
2. ^a tab. de 1714-1725	312	32	—	—	—	1562	32	—	—	—
3. ^a tab. de 1725-1735	500	—	—	—	—	2500	—	—	—	—
4. ^a tab. de 1735-1751	2049	58	4	2	54	10249	30	5	5	51
5. ^a tab. de 1751-1777	2439	7	2	7	47	12195	36	6	6	29
6. ^a tab. de 1756, 1762, 1763, 1769 e 1771..	56	2	4	1	61	280	12	5	1	32
7. ^a tab. de 1778-1820	1766	9	3	5	8	7830	47	2	1	40
SOMA.....	7137	35	1	5	26	35087	48	—	—	58
<i>Provincia de Goiás</i>										
Cálculo aproximado para 1720 a 1730...	1812	32	—	—	—	9212	32	—	—	—
<i>Prov. de Mato Grosso</i>										
Cálculo aproximado para 1721 a 1820...	691	32	—	—	—	3137	32	—	—	—
<i>Provincia de S. Paulo</i>										
Cálculo aproximado para 1600 a 1820..	930	—	—	—	—	4650	—	—	—	—

Soma de todas as províncias.....	10531	35	1	5	26	52057	48	—	—	58
Ouro confiscado de 1700 a 1713.....	--	--	--	—	—	11	20	7	7	20
Idem de 1713 a 1720. Cálculo aproximado	--	--	--	—	—	120	--	—	--	--
Ouro exportado por contrabando, de 1600 a 1820. Cálculo aproximado.....	--	--	--	—	—	10531	—	—	--	--
Ouro permutado nas Casas de Câmbio, de 1608 a 1820.....	—	—	—	--	—	20	—	—	—	—
Ouro extraído nas lavagens de diamantes, de 1772 a 1820....	—	—	--	—	—	27	--	--	--	--

Soma de todo ouro extraído: 63.417 arrobas, 14 marcos e 15 gramas (230), ou sejam, 974.329.040 cruzados (231).

Calculando-se essas importancias do Quinto na base do seu valor atual, isto é, 15.350 cruzados a arroba, ou 1.500 réis a oitava, teriam sido arrecadados pela Coroa 161.764.860 cruzados, ou, em *reichstaller*, 107.843.240 (3 cruzados equivalem a 2 *reichstaller*), de que quasi um terço foi gasto na construção do Mosteiro de Mafra. Outra parte consideravel foi enviada para Roma afim de pagar a honra de se possuir um patriarcado, pouco tendo sobrado, portanto, para reedificar a cidade, destruída pelo grande terremoto, e fazer face às despesas do Estado nos últimos anos.

E' de admirar que a decadência de Portugal fivesse inicio por ocasião da descoberta do ouro no Brasil. A facilidade com que muitos se enriqueceram em pouco tempo no Brasil incitou a imigração de milhares de pessoas ativas em Portugal, as quais abandonaram suas propriedades na Metrópole, com a esperança de compensarem todas as perdas no Brasil. Ao Governo foi

(230) Para que o leitor possa fazer o cálculo, dou-lhe os seguintes esclarecimentos:

1 arroba =	64 marcos =	512 onças =	4096 oitavas =	294.812 gramas =	15.360 cruzados.
1 marco =	8 onças =	64 oitavas =	4.608 gramas =	96.000 réis.	
1 onça =	8 oitavas =	576 gramas =	12.000 réis.		
1 oitava =	72 gramas =	1.500 réis.			
1 arroba =	31 libras.				
1 libra =	128 oitavas.				
1 cruzado =	100 réis.				

(231) Mawe, no prefácio de sua obra sobre o Brasil, diz que o ouro arrecadado e enviado para a Europa atingiu, nos anos de:

1699 a 1735	450.000.000 piastras.
1738 a 1803	204.554.000 piastras.
Não registado	171.000.000 piastras.

SOMA

835.554.000 piastras, ou sejam, 4.491.375.000 francos, ou 17.119.800.000 cruzados. Onde encontrou essa grande soma? Também o sr. Heudant, em sua "Mineralogia", § 489, calcula em 29.100 marcos, o ouro anualmente exportado do Brasil para a Europa, embora, na realidade, não se eleva a mais de 8.000 marcos, ainda mesmo que se avulte todo o ouro exportado em contrabando tão alto quanto o quinto arrecadado pela Coroa. Nesse erro incidiram muitos autores que tem escrito sobre o Brasil.

igualmente nociva essa riqueza aurífera. Acreditava possuir fontes inexgotáveis, como o indica a legislação mineira. Assim, a administração pública foi abandonada, o luxo e a concussão aumentaram, enquanto o exército e a marinha, maltrapilhos, permaneciam na indisciplina e sofriam perdas irreparáveis.

A administração não melhorou nem com a diminuição do ouro nos anos seguintes, pois foram mantidos todos os estabelecimentos onerosos, criados na época das grandes riquezas. Como consequência inevitável, vieram as dívidas, que aumentaram progressivamente. A grande soma de 161 milhões de cruzados foi gasta inutilmente, e a dívida pública, por ocasião da independência do Brasil, orçava já em 64 milhões de cruzados.

E' fóra de dúvida, também, que a maior parte da grande quantidade de ouro produzido, que se elevou a 974.329.040 cruzados, ou sejam, 649.486.026 $\frac{2}{3}$ *reichstaller*, se escoou igualmente para Portugal, porque a todas as nações estrangeiras era vedado o comércio direto com o Brasil, o qual deveria adquirir da Métropole todos os artigos de consumo. Além disso, era-lhe também proibido desenvolver a cultura do algodão e incrementar a fabricação de tecidos. Portugal, que pouco cuidava da indústria, porque podia comprar os artigos manufaturados mais barato no estrangeiro do que em seu próprio território, cedeu seu ouro tão abundante em troca de mercadorias de luxo, continuamente substituídas por outras novas.

Por dois canais principais se escoava o ouro: um, que se dirigia para as Índias, outro para a Inglaterra. O pequeno valor que se dava ás moedas no interior concorreu ainda para esse escoamento, que se tornou tão consideravel a partir da época em que o Brasil abriu o seu comércio a todas as nações, que hoje já não se encontra mais metal, nem nesse país, nem em Portugal.

Acresce ainda à esse desperdício o da soma de quasi 16 milhões de cruzados, adquiridos pelo Govêrno pela venda de diamantes, razão por que não se pode tomar como modelo o orçamento português, em virtude dos grandes meios que o governo tinha à sua disposição, fora das verbas orçamentárias.

Em conclusão, devo ainda acrescentar a tabela do imposto de Capitação e do Censo das Indústrias, no período que vai de 1742 a 1743, a qual, não só fornece uma idéia do que era a população na época, mas ainda um cálculo aproximado do ouro arrecadado pelo governo por esse sistema:

ANO	ESCLAVOS	LIVRES	ARTÍFICES	GRANDES NEGOCIANTES	EDIFICAÇÕES, VENDIÇÕES, AÇOUCHEADOS	PEQUENOS COMERCIANTES	OURO ARRECADADO
1742	188.608	1.771	3.743	177	3.457	791	536.302 rs.
1743	183.759	1.759	3.614	142	3.357	740	531.012 rs.

Por esse modo, o governo recebeu anualmente, cerca de 130 arrobas, o que representa 12 arrobas a mais sobre a maior quantia arrecadada mediante o Quinto, antes ou depois dos anos mencionados na tabela acima.

NOTAS DO TRADUTOR

Até 1820, segundo Calógeras (As Minas do Brasil e sua Legislação, 1.º vol., pág. 224), a produção de Minas Gerais devia andar por perto de 51.500 arrobas, digamos 772.500 quilos.

Para outras Províncias, até 1822, teríamos:

	QUILOS
Cuiabá, Mato Grosso e Goiás.....	190.000
São Paulo, Ceará e Bahia.....	80.000
TOTAL.....	270.000

Para Minas Gerais, teríamos:

1725 - 1735.....	97.500
1736 - 1751.....	255.000
1752 - 1787.....	270.000
1788 - 1801.....	60.000
1802 - 1820.....	42.500
TOTAL.....	(232) 777.500

Esses informes são oferecidos por Calógeras e divergem dos de Antonio Olinto, que se baseou em Eschwege.

De 1820 em diante, assim se distribue a produção aurífera:

1820 - 1860	— 63.783 quilos.	Segundo HENWOOD.
1860 - 1884	— 50.000 quilos.	Segundo CALÓGERAS.
1885 - 1895	— 22.000 quilos.	Segundo CALÓGERAS.

Segundo Euzebio de Oliveira (233), a produção no período de 1889 a 1923 assim se distribue:

	QUILOS		QUILOS
1889.....	760	1901 (234)....	4.046
1890.....	620	1902.....	3.815
1891.....	650	1903.....	3.970
1892.....	728	1904.....	4.086
1893.....	840	1905.....	3.860
1894.....	900	1906.....	4.550

(232) Eschwege, como vimos, só admite, para o mesmo período, 35.687 arrobas, ou sejam 535.305 quilos. — Nota do tradutor.

(233) "A política do Ouro" — Rio, 1937, pp. 25-27. — Nota do tradutor.

(234) De 1901 a 1903 não estão computados cerca de 2.200 quilos de ouro aluvião. — Nota do tradutor.

	QUILOS		QUILOS
1895.....	1.260	1907.....	3.750
1896.....	2.000	1908.....	4.170
1897.....	2.230	1909.....	4.290
1898.....	3.250	1910.....	3.880
1899.....	4.200	1911.....	4.290
1900.....	4.670	1912.....	3.890
		1913.....	3.390

Daí por diante, segundo o mesmo autor, temos a seguinte produção:

	QUILOS		QUILOS
1914.....	4.120	1921.....	3.730
1915.....	4.465	1925.....	3.150
1916.....	4.340	1926.....	3.260
1917.....	4.370	1927.....	3.280
1918.....	4.265	1928.....	3.103
1919.....	4.160	1929.....	3.420
1920.....	4.160	1930.....	3.280
1921.....	4.530	1931.....	3.600
1922.....	4.540	1932.....	3.630
1923.....	4.300	1933.....	3.930

TOTAL para o período de 1890 a 1933: 151.662 (235) quilos.

Vejamos, agora, os anos seguintes:

	GRAMOS		GRAMOS
1934 (236)....	3.479.862	1938.....	4.026.168
1935.....	3.687.830	1939.....	4.014.350
1936.....	3.933.292	1940.....	4.659.768
1937 (237)....	4.555.963	1941.....	4.581.711
		1942 (238)....	4.913.000

(235) Esses números divergem dos fornecidos pelo Estado de Minas, em publicações oficiais. Como, porém, as fontes se equivalem, preferimos os informes de E. Oliveira, mais modestos. — *Nota do tradutor.*

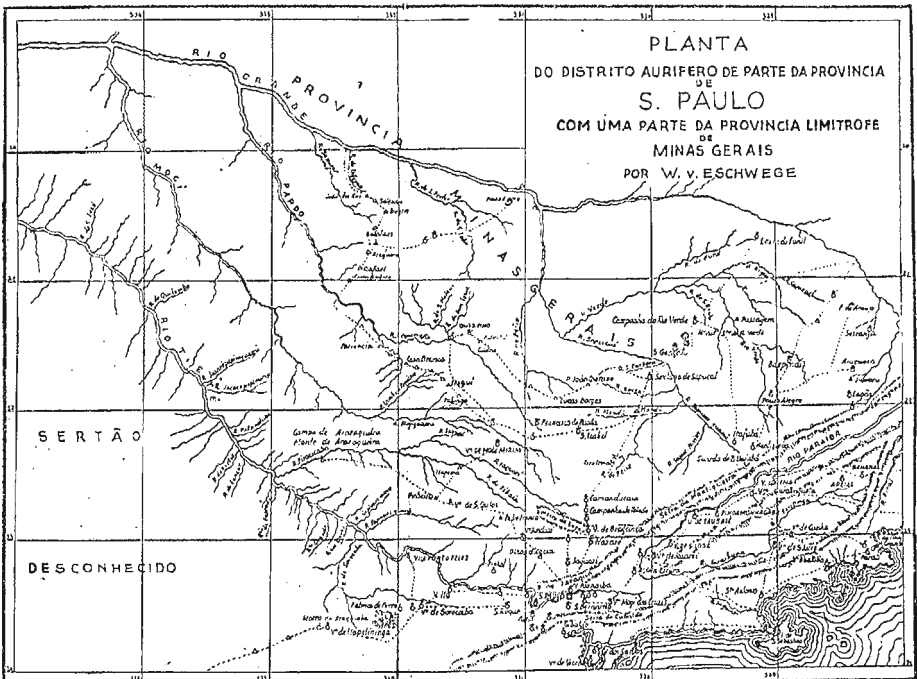
(236) No período de 1934 a 1936 não foi computado o ouro de siavira, cuja produção é parte da metalle de das minas, atualmente. — *Nota do tradutor.*

(237) Nesse ano, a produção de ouro nacional, decorrença dos processos de falsificação, atingiu a 1.331 quilos. — *Nota do tradutor.*

(238) Só para os 8 primeiros meses. — *Nota do tradutor.*

ÍNDICE DO 1.º VOLUME

	Pág.
Prefácio	9
Nota do tradutor	11
Biografia do Autor	17
Prefácio do Autor	23
Ouro na Província de São Paulo :	27
Descoberta do ouro na Província de Minas Gerais. No- ticia sobre sua extração e exploração	34
Descoberta, extração e apuração do ouro na Província de Goiás	88
Descoberta, extração e apuração do ouro na Província de Mato Grosso	119
Ouro na Província do Ceará	137
Ouro na Província do Rio Grande do Sul	138
Ouro na Província do Rio de Janeiro	139
Resumo da legislação de minas	143
O Quinto do ouro	245
O valor do ouro	251
As casas de fundição	259
Jazidas e ocorrência de ouro	275
Espécies e métodos de mineração	304
Processos de beneficiamento do minério aurífero	330
Ouro extraído no período de 1600 a 1820	359



PLANTA
 DO DISTRITO AURIFERO DE PARTE DA PROVINCIA
 DE
 S. PAULO
 COM UMA PARTE DA PROVINCIA LIMITROFE
 DE
 MINAS GERAIS
 POR W. V. ESCHWEGE

SERTÃO

DESCONHECIDO

RIO GRANDE DO SUL

PROVINCIA

MINAS GERAIS

PLANTA

DO DISTRITO AURIFERO DE PARTE DA PROVINCIA

DE S. PAULO

COM UMA PARTE DA PROVINCIA LIMITROFE

DE

MINAS GERAIS

POR W. V. ESCHWEGE

Campanha de São João

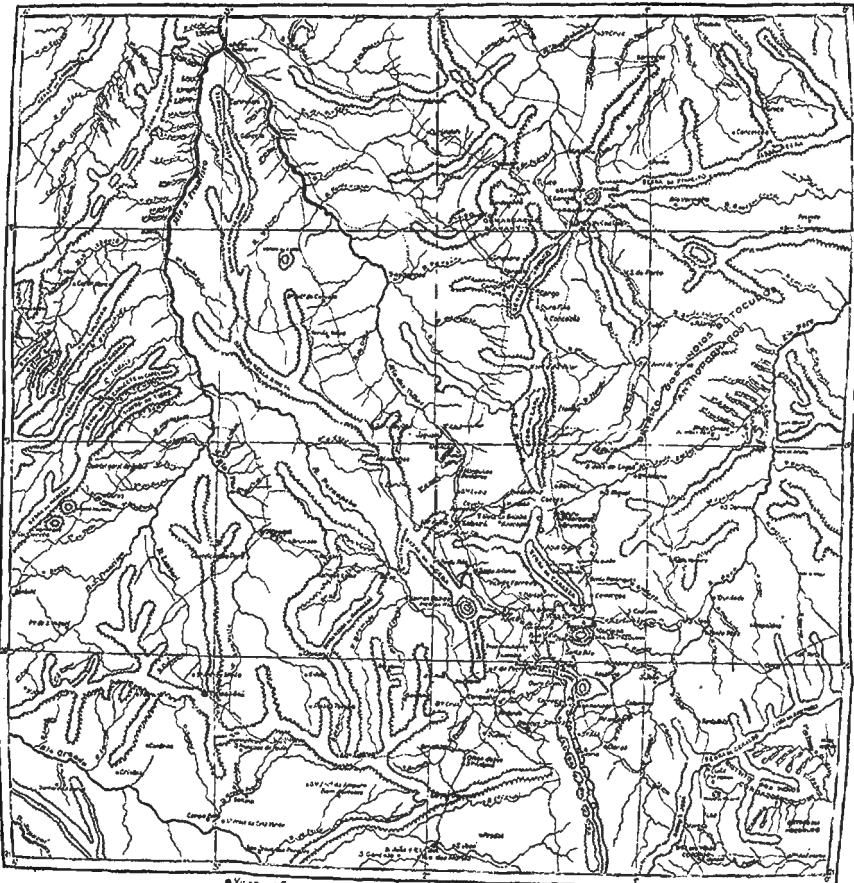
Campanha de São João

RIO PARAIBA

Monte da Cruz

S. Paulo

PARTE DA NOVA CARTA DA CAPITANIA DE MINAS GERAIS
LEVANTADA POR W. L. VON ESCHWEGE



● VILAS * FLORESTAS E ROÇAGENS * FAZENDAS — CAMINHOS